



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLII Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de maio de 2015

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Presidência da República	44
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	48
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	48
Ministério da Cultura	48
Ministério da Defesa	50
Ministério da Educação	54
Ministério da Fazenda	55
Ministério da Integração Nacional	63
Ministério da Justiça	68
Ministério da Saúde	74
Ministério das Comunicações	89
Ministério de Minas e Energia	94
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	102
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	102
Ministério do Esporte	104
Ministério do Meio Ambiente	104
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	105
Ministério do Trabalho e Emprego	105
Ministério dos Transportes	107
Conselho Nacional do Ministério Público	109
Ministério Público da União	112
Poder Judiciário	114
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	129

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e

Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.813 (1)
ORIGEM : ADI - 154029 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

INTDO.(A/S) : FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE ARROZEIROS DO RIO GRANDE DO SUL - FEDE-
RARROZ
ADV.(A/S) : PLINIO ETCHEPARE GUERRA

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 12.427/2006, do Estado do Rio Grande do Sul. Ausentes o Ministro Ricardo Lewandowski (Presidente), em viagem oficial a Roma, na Itália, para participar do "8º Congresso Internacional da Anamatra" e de audiências com diversas autoridades daquele país, e, justificadamente, o Ministro Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia (Vice-Presidente). Plenário, 12.02.2015.

EMENTA:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei estadual (RS) nº 12.427/2006. Restrições ao comércio de produtos agrícolas importados no Estado. Competência privativa da União para legislar sobre comércio exterior e interestadual (CF, art. 22, inciso VIII).

1. É formalmente inconstitucional a lei estadual que cria restrições à comercialização, à estocagem e ao trânsito de produtos agrícolas importados no Estado, ainda que tenha por objetivo a proteção da saúde dos consumidores diante do possível uso indevido de agrotóxicos por outros países. A matéria é predominantemente de comércio exterior e interestadual, sendo, portanto, de competência privativa da União (CF, art. 22, inciso VIII).

2. É firme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido da inconstitucionalidade das leis estaduais que constituam entraves ao ingresso de produtos nos Estados da Federação ou a sua saída deles, provenham esses do exterior ou não (cf. ADI nº 280, Rel. Min. **Francisco Rezek**, DJ de 17/6/94; e ADI nº 3.035, Rel. Min. **Gilmar Mendes**, DJ de 14/10/05).

3. Ação direta julgada procedente.

Secretaria Judiciária
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
Secretário

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.127, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para eximir as entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, de sindicato ou de associação da obrigação de constituir pessoa jurídica independente, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª O art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 14, 2ª e 3ª:

"Art. 34.

§ 1ª O disposto no **caput** não se aplica às entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, de sindicato ou de associação que, na data da publicação desta Lei, já exerciam outras atividades em conjunto com as relacionadas à assistência à saúde, nos termos dos pertinentes estatutos sociais.

§ 2ª As entidades de que trata o § 1ª poderão, desde que a hipótese de segregação da finalidade estatutária esteja prevista ou seja assegurada pelo órgão interno competente, constituir filial ou departamento com número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sequencial ao da pessoa jurídica principal.

§ 3ª As entidades de que trata o § 1ª que optarem por proceder de acordo com o previsto no § 2ª assegurarão condições para sua adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil." (NR)

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

MICHEL TEMER
Arthur Chioro

LEI Nº 13.128, DE 26 DE MAIO DE 2015

Denomina Ponte Anita Garibaldi a ponte sobre o Canal das Laranjeiras, localizada entre o km 313,1 e o km 315,9 da rodovia BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Denomina-se Ponte Anita Garibaldi a ponte sobre o Canal das Laranjeiras, localizada entre o km 313,1 e o km 315,9 da rodovia BR-101, no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

MICHEL TEMER
Antônio Carlos Rodrigues

LEI Nº 13.129, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Os arts. 14, 2ª, 4ª, 13, 19, 23, 30, 32, 33, 35 e 39 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ª

§ 1ª A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 2ª A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações." (NR)

"Art. 2ª

§ 3ª A arbitragem que envolva a administração pública será sempre de direito e respeitará o princípio da publicidade." (NR)

"Art. 4ª

§ 2ª (VETADO).

§ 3ª (VETADO).

§ 4ª (VETADO)." (NR)

"Art. 13.....

§ 4ª As partes, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do regulamento do órgão arbitral institucional ou entidade especializada que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o regulamento aplicável.

....." (NR)

"Art. 19.

§ 1ª Instituída a arbitragem e entendendo o árbitro ou o tribunal arbitral que há necessidade de explicitar questão disposta na convenção de arbitragem, será elaborado, juntamente com as partes, adendo firmado por todos, que passará a fazer parte integrante da convenção de arbitragem.

§ 2ª A instituição da arbitragem interrompe a prescrição, retroagindo à data do requerimento de sua instauração, ainda que extinta a arbitragem por ausência de jurisdição." (NR)

"Art. 23.

§ 1ª Os árbitros poderão proferir sentenças parciais.

§ 2ª As partes e os árbitros, de comum acordo, poderão prorrogar o prazo para proferir a sentença final." (NR)

"Art. 30. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação ou da ciência pessoal da sentença arbitral, salvo se outro prazo for acordado entre as partes, a parte interessada, mediante comunicação à outra parte, poderá solicitar ao árbitro ou ao tribunal arbitral que:

Parágrafo único. O árbitro ou o tribunal arbitral decidirá no prazo de 10 (dez) dias ou em prazo acordado com as partes, aditará a sentença arbitral e notificará as partes na forma do art. 29." (NR)

"Art. 32.

I - for nula a convenção de arbitragem; " (NR)

"Art. 33. A parte interessada poderá pleitear ao órgão do Poder Judiciário competente a declaração de nulidade da sentença arbitral, nos casos previstos nesta Lei.

§ 1ª A demanda para a declaração de nulidade da sentença arbitral, parcial ou final, seguirá as regras do procedimento comum, previstas na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), e deverá ser proposta no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação da respectiva sentença, parcial ou final, ou da decisão do pedido de esclarecimentos.

§ 2ª A sentença que julgar procedente o pedido declarará a nulidade da sentença arbitral, nos casos do art. 32, e determinará, se for o caso, que o árbitro ou o tribunal profira nova sentença arbitral.

§ 3ª A declaração de nulidade da sentença arbitral também poderá ser arguida mediante impugnação, conforme o art. 475-L e seguintes da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), se houver execução judicial.

§ 4ª A parte interessada poderá ingressar em juízo para requerer a prolação de sentença arbitral complementar, se o árbitro não decidir todos os pedidos submetidos à arbitragem." (NR)

"Art. 35. Para ser reconhecida ou executada no Brasil, a sentença arbitral estrangeira está sujeita, unicamente, à homologação do Superior Tribunal de Justiça." (NR)

"Art. 39. A homologação para o reconhecimento ou a execução da sentença arbitral estrangeira também será denegada se o Superior Tribunal de Justiça constatar que:

....." (NR)

Art. 2ª A Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 22-A e 22-B, compondo o Capítulo IV-A, e do seguinte art. 22-C, compondo o Capítulo IV-B:

"CAPÍTULO IV-A DAS TUTELAS CAUTELARES E DE URGÊNCIA

Art. 22-A. Antes de instituída a arbitragem, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário para a concessão de medida cautelar ou de urgência.

Parágrafo único. Cessa a eficácia da medida cautelar ou de urgência se a parte interessada não requerer a instituição da arbitragem no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de efetivação da respectiva decisão.

Art. 22-B. Instituída a arbitragem, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Estando já instituída a arbitragem, a medida cautelar ou de urgência será requerida diretamente aos árbitros."

"CAPÍTULO IV-B DA CARTA ARBITRAL

Art. 22-C. O árbitro ou o tribunal arbitral poderá expedir carta arbitral para que o órgão jurisdicional nacional pratique ou determine o cumprimento, na área de sua competência territorial, de ato solicitado pelo árbitro.

Parágrafo único. No cumprimento da carta arbitral será observado o segredo de justiça, desde que comprovada a confidencialidade estipulada na arbitragem."

Art. 3ª A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 136-A na Subseção "Direito de Retirada" da Seção III do Capítulo XI:

"Art. 136-A. A aprovação da inserção de convenção de arbitragem no estatuto social, observado o **quorum** do art. 136, obriga a todos os acionistas, assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do art. 45.

§ 1ª A convenção somente terá eficácia após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da ata da assembleia geral que a aprovou.

§ 2ª O direito de retirada previsto no **caput** não será aplicável:

I - caso a inclusão da convenção de arbitragem no estatuto social represente condição para que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação em segmento de listagem de bolsa de valores ou de mercado de balcão organizado que exija dispersão acionária mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das ações de cada espécie ou classe;

II - caso a inclusão da convenção de arbitragem seja efetuada no estatuto social de companhia aberta cujas ações sejam dotadas de liquidez e dispersão no mercado, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 137 desta Lei."

Art. 4ª Revogam-se o § 4ª do art. 22, o art. 25 e o inciso V do art. 32 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

MICHEL TEMER

José Eduardo Cardozo

Manoel Dias

Luís Inácio Lucena Adams

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.457, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a extinção do Consulado-Geral do Brasil em Beirute, República do Líbano.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 27, **caput**, inciso XIX, e art. 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no art. 60 do Anexo I ao Decreto nº 7.304, de 22 de setembro de 2010,

D E C R E T A :

Art.1º Fica extinto o Consulado-Geral do Brasil em Beirute, República do Líbano.

Parágrafo único. Fica transferida para a Embaixada do Brasil em Beirute a competência para o exercício do serviço consular do Consulado-Geral do Brasil em Beirute, com jurisdição sobre o território da República do Líbano.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.423, de 14 de abril de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

MICHEL TEMER

Sérgio França Danese

DECRETO Nº 8.458, DE 26 DE MAIO DE 2015

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural foi firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2009;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 331, de 18 de julho de 2012; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 6 de novembro de 2012, nos termos de seu Artigo 16;

DECRETA :

Art. 1ª Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2009, anexo a este Decreto.

Art. 2ª São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

MICHEL TEMER
Sérgio França Danese
João Luiz Silva Ferreira

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE BURKINA FASO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo de Burkina Faso
(doravante denominados as "Partes"),

Animados pela vontade de desenvolver suas relações culturais; e

Convencidos de que a cooperação cultural contribui de forma significativa para o fortalecimento das relações de amizade existentes entre os dois países,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes promoverão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, com vistas a desenvolver atividades que contribuam para a promoção do conhecimento mútuo sobre ambos os países e para a difusão de suas respectivas culturas.

Artigo 2

Cada Parte encorajará o estudo da cultura da outra Parte em seu sistema educacional e a melhora do nível de conhecimento geral sobre a outra Parte.

Artigo 3

As Partes desenvolverão, de comum acordo, ações de cooperação, de troca de experiências e de divulgação mútua de todas as suas expressões e manifestações culturais, levando em consideração a diversidade cultural, étnica e linguística de cada país.

Artigo 4

As Partes estimularão a cooperação entre seus museus, com vistas a promover a difusão e a troca de suas manifestações culturais.

Artigo 5

As Partes encorajarão a troca de experiências e a cooperação técnica nas áreas de proteção do patrimônio cultural material e imaterial.

Artigo 6

1. As Partes estabelecerão cooperação cultural dinâmica na área das artes performáticas, especialmente em dança.
2. As Partes proporão missões, visitas e treinamentos para implementar a cooperação prevista no presente Artigo.

Artigo 7

1. As Partes dispor-se-ão a aplicar todas as medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícitas de bens que sejam parte integrante de seus respectivos patrimônios culturais, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos nacionais de cada Parte e com os respectivos atos internacionais de que sejam parte.
2. As Partes conferem especial atenção à proteção das obras dos artistas, em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos nacionais e com suas obrigações internacionais.

Artigo 8

As Partes apoiarão a difusão das produções literárias de seus artistas, por meio do intercâmbio de escritores, de obras e trabalhos literários, da participação de seus escritores em feiras e salões do livro e do apoio a projetos de tradução.

Artigo 9

1. As Partes estabelecerão cooperação entre suas bibliotecas e seus arquivos.
2. As Partes proporão a troca de informações, de documentos e de publicações entre as bibliotecas e os arquivos para implementar a cooperação prevista no presente Artigo.
3. As Partes proporão a organização de atividades conjuntas de interesse cultural e educativo e a troca de experiências nas áreas de restauração, de conservação, de reprodução e da digitalização de obras bibliográficas.

Artigo 10

1. As Partes encorajarão o estabelecimento de cooperação nas áreas de cinema e audiovisual, especialmente em matéria de pesquisa, desenvolvimento de programas conjuntos, co-produção, catalogação, conservação, digitalização, restauração e gerência das coleções de audiovisual entre suas instituições responsáveis pelo cinema e pelo audiovisual.
2. As Partes enfatizarão, no âmbito da cooperação entre instituições responsáveis pelo cinema e pelo audiovisual, a formação técnica profissional e a difusão de coleções e conteúdos de caráter cultural e educativo de ambos os países.

Artigo 11

As Partes promoverão as trocas de informações relativas às suas instituições culturais e favorecerão a realização de projetos conjuntos entre as respectivas instituições culturais.

Artigo 12

1. As Partes constituem uma comissão mista cultural, coordenada pelos respectivos Chanceleres e formada por representantes dos dois países, para acompanhar a execução do presente Acordo.
2. A comissão mista cultural reunir-se-á alternativamente no Brasil e em Burkina Faso, em datas acordadas pelas Partes, por via diplomática.
3. A comissão mista cultural terá as seguintes funções:
 - a) avaliar e delimitar os domínios prioritários nos quais a realização de projetos específicos de cooperação nos setores culturais e artísticos poderão ser realizados, bem como os meios necessários à sua execução;
 - b) analisar e revisar os programas de cooperação cultural;
 - c) razão no âmbito deste Acordo;
 - d) supervisionar a boa condução do presente Acordo, assim como a execução dos projetos acordados, assegurando que sejam executados nos prazos e períodos previstos; e
 - e) formular recomendações às Partes que considere pertinentes.

Artigo 13

Cada Parte, sem prejuízo do disposto no Artigo 11 do presente Acordo, submeterá à outra, a qualquer momento, projetos específicos de cooperação cultural, para avaliação e adoção no âmbito da comissão mista cultural.

Artigo 14

1. Cada Parte facilitará, observadas suas respectivas leis e regulamentos nacionais, a entrada, a permanência e a saída de seu território dos membros de delegações oficiais dos projetos de cooperação.
2. Qualquer membro de delegação de uma Parte não poderá se dedicar a atividades alheias à sua função e missão no território da outra Parte sem autorização prévia das autoridades competentes do Estado anfitrião.

Artigo 15

1. As autoridades de ambas as Partes facilitarão, observadas as respectivas leis e regulamentos internos, os procedimentos administrativos e de inspeção necessários à entrada e à saída do material destinado a ser utilizado para a execução de projetos no âmbito deste Acordo.
2. Os bens destinados às exposições culturais, observadas as respectivas leis e regulamentos internos de cada Parte, poderão ser importados por meio de um sistema de admissão temporária específica.

Artigo 16

O presente Acordo entrará em vigor na data da segunda Nota diplomática pela qual uma Parte informa à outra do cumprimento de seus requisitos legais internos para a entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 17

1. O presente Acordo terá vigência indeterminada.
2. Qualquer das Partes poderá notificar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeito noventa (90) dias após a data da notificação.
3. O presente Acordo poderá ser emendado por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática. As emendas entrarão em vigor conforme os procedimentos previstos no Artigo 16 do presente Acordo.

Artigo 18

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo 19

A denúncia do presente Acordo não afetará o prosseguimento e conclusão dos programas e projetos iniciados durante sua vigência.

Feito em Brasília, em 12 de novembro de 2009, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO
DE BURKINA FASO

Bédouma Alain Yoda
Ministro de Estado, Ministro
dos Negócios Estrangeiros
e da Cooperação Regional

DECRETO Nº 8.459, DE 26 DE MAIO DE 2015

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, firmado em Brasília, em 27 de abril de 1999.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que foi firmado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, em Brasília, em 27 de abril de 1999;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 256, de 13 de dezembro de 2000; e

Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 25 de novembro de 2009, nos termos de seu Artigo 6;

DECRETA :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, firmado em Brasília, em 27 de abril de 1999, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

MICHEL TEMER
Sérgio França Danese



ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS
UNIDOS MEXICANOS DE COOPERAÇÃO ENTRE
AS ACADEMIAS DIPLOMÁTICAS DE AMBOS OS PAÍSES

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos
(doravante denominados "Partes"),

Convencidos da importância de aprofundar o conhecimento no
âmbito das relações bilaterais e da política exterior de ambas Partes;

Animados pelo desejo de estabelecer vínculos regulares
orientados no sentido de intensificar a cooperação entre as academias
diplomáticas de ambos os países, a fim de contribuir deste modo para
o fortalecimento e o desenvolvimento futuro das relações bilaterais;

Decidiram subscrever o seguinte Acordo sobre Cooperação
entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores e
a Academia Diplomática do Instituto Matias Romero da Secretaria de
Relações Exteriores, com vistas a fortalecer uma melhor capacitação
do pessoal do serviço exterior de ambos os países.

ARTIGO I

O presente Acordo tem como objetivos gerais:

a) fortalecer a cooperação entre as Chancelarias de ambos os
países, por meio de programas de intercâmbio de informações e
publicações entre as respectivas academias diplomáticas;

b) enriquecer o conhecimento mútuo por meio da criação de
Cátedras para este fim.

ARTIGO II

As Partes observarão os seguintes objetivos específicos:

a) promover o intercâmbio de professores e alunos, dentro
das políticas vigentes sobre a matéria; e

b) estabelecer mecanismos para o intercâmbio de publicações
sobre relações internacionais, direito internacional, política exterior,
economia, comércio internacional e matérias afins.

ARTIGO III

Será implantada no Instituto Rio Branco a Cátedra "Alfonso
García Robles", que permitirá a visita, uma vez por ano, de um
professor mexicano que realize seminário sobre tema afeto à política
externa e às relações internacionais do México. Em reciprocidade, o
Instituto Matías Romero implantará a Cátedra "Rio Branco", ao am-
paro da qual, uma vez por ano, um professor brasileiro realize se-
minário sobre tema afeto à política externa e às relações interna-
cionais do Brasil.

ARTIGO IV

As formas, prazos e modalidades de financiamento para as
atividades acordadas serão determinados de comum acordo entre as
Partes, para cada caso em particular, levando em consideração a
norma geral, segundo a qual a Parte que envia um representante cobre
os custos de transporte e a Parte que o recebe se responsabiliza pelo
alojamento e alimentação.

ARTIGO V

As Partes realizarão reuniões a cada 2 (dois) anos, alternando
as sedes, a fim de avaliar a adequada aplicação das disposições do
presente Acordo.

ARTIGO VI

O presente Acordo entrará em vigor na data da última no-
tificação em que as Partes se comuniquem por escrito terem con-
cluído seus respectivos procedimentos intentos. O Acordo terá vi-
gência por 5 (cinco) anos. O Acordo será renovado automaticamente
por igual período, salvo notificação expressa de uma das Partes, que
deverá comunicar a outra pelo menos 6 (seis) meses antes da data de
seu vencimento.

ARTIGO VII

A denúncia do presente Acordo não afetará a conclusão de
atividades ou projetos acertados durante sua vigência.

Feito em Brasília, em 27 de abril de 1999, em dois exem-
plares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os
textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Felipe Lampreia
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO
DOS ESTADOS
UNIDOS MEXICANOS

Rosário Green
Secretária de Relações
Exteriores

DECRETO Nº 8.460, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera o Decreto nº 5.294, de 1ª de de-
zembro de 2004, para criar aditância no
Reino da Suécia.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício
do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Cons-
tituição,

D E C R E T A :

Art. 1ª O Decreto nº 5.294, de 1ª de dezembro de 2004,
passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1ª
....."

XVI - Reino da Suécia - um Coronel da Aeronáutica como
Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico.

.....

§ 8º O Adido de Defesa e Naval, o Adido do Exército e o
Adido Aeronáutico na Inglaterra ficam também acreditados junto
ao Governo da Noruega.

....." (NR)

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º
da República.

MICHEL TEMER

Eduardo Dias da Costa Villas Bôas
Sérgio França Danese

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguri-
dade Social da União, em favor de diversos
órgãos do Poder Executivo e de Transfe-
rências a Estados, Distrito Federal e Mu-
nicípios, crédito suplementar no valor de
R\$ 7.280.424.558,00, para reforço de do-
tações constantes da Lei Orçamentária vi-
gente.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício
do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo
em vista a autorização contida no art. 4º, caput, inciso IV, alínea "c",
inciso VI, alínea "a", inciso XVI, alínea "c", e inciso XXI, alínea "c",
da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade
Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de
diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados,
Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$
7.280.424.558,00 (sete bilhões, duzentos e oitenta milhões, quatro-
centos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), para
atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que
trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamen-
tárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º
da República.

MICHEL TEMER

Nelson Barbosa

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							5.000
04 122	2101 09HB	Operações Especiais							5.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
04 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							5.000
			F	1	0	91	0	100	5.000
TOTAL - FISCAL									5.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I							Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.500.000	
09 272	0089 0181	Operações Especiais							8.500.000	
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis								

09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO I			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								458.000
			Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							450.000	
04 122	2101 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF							450.000	
			F	1	1	90	0	188	450.000	
			Operações Especiais							
04 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000	
04 122	2101 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF							8.000	
			F	1	0	91	0	100	8.000	
TOTAL - FISCAL									458.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									458.000	



ORGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC									
ANEXO I									
Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais							1.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							1.000.000
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional							1.000.000
			F	1	1	90	0	100	850.000
			F	3	1	90	0	100	150.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							11.500.000
		Atividades							
24 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							11.500.000
24 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							11.500.000
			F	1	1	90	0	188	11.500.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.500.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional									
ANEXO I									
Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							800.000
09 272	0089 0181 5664	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Em Brasília - DF							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							578.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
04 122	2101 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Bra- sília - DF							500.000
			F	1	1	90	0	188	500.000
		Operações Especiais							
04 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							78.000
04 122	2101 09HB 5664	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF							78.000
			F	1	0	91	0	100	78.000
TOTAL - FISCAL									578.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									1.378.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							29.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							29.300.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							29.300.000
			S	1	1	90	0	188	29.300.000
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							53.100.000
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							38.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							38.000.000
			F	1	1	90	0	188	38.000.000
		Operações Especiais							
20 122	2105 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							15.100.000
20 122	2105 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							15.100.000
			F	1	0	91	0	100	15.100.000
TOTAL - FISCAL									53.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									29.300.000
TOTAL - GERAL									82.400.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar			
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RPO	MOD	IUI	FTE	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							53.000.000
20 122	2105 20TP	Atividades							
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							53.000.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015052700005

20 122	2105 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	53.000.000
									53.000.000
TOTAL - FISCAL									53.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									53.000.000

ORGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							20.000.000
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							20.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							20.000.000
			F	1	1	90	0	188	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							10.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							10.200.000
			S	1	1	90	0	188	10.200.000
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							9.500.000
		Atividades							
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.500.000
19 122	2106 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							8.500.000
			F	1	1	90	0	188	8.500.000
		Operações Especiais							
19 122	2106 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
19 122	2106 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.000.000
			F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.200.000
TOTAL - GERAL									19.700.000

ORGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								3.000.000
09 272	0089 0181	Operações Especiais							3.000.000
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							3.000.000
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							3.000.000
09 272	0089 0181 0053		S	1	1	90	0	188	3.000.000
2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								1.300.000
19 122	2106 20TP	Atividades							800.000
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
		Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							800.000
19 122	2106 20TP 0053		F	1	1	90	0	188	800.000
19 122	2106 09HB	Operações Especiais							500.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							500.000
19 122	2106 09HB 0053		F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.000.000
TOTAL - GERAL									4.300.000



09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro									8.000.000
			S	1	1	90	0	188			8.000.000
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									3.500.000
		Atividades									
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União									3.500.000
19 122	2106 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro									3.500.000
			F	1	1	90	0	188			3.500.000
		TOTAL - FISCAL									3.500.000
		TOTAL - SEGURIDADE									8.000.000
		TOTAL - GERAL									11.500.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000		
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							200.000		
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							200.000		
			S	1	1	90	0	188	200.000		
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							220.000		
		Atividades									
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							210.000		
19 122	2106 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							210.000		
			F	1	1	90	0	188	210.000		
		Operações Especiais									
19 122	2106 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							10.000		
19 122	2106 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							10.000		
			F	1	0	91	0	100	10.000		
		TOTAL - FISCAL							220.000		
		TOTAL - SEGURIDADE							200.000		
		TOTAL - GERAL							420.000		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							12.100.000		
		Atividades									
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.100.000		
19 122	2106 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							12.100.000		
			F	1	1	90	0	188	12.100.000		
		TOTAL - FISCAL							12.100.000		
		TOTAL - SEGURIDADE							0		
		TOTAL - GERAL							12.100.000		

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2106	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							24.600.000		
		Atividades									
19 122	2106 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							24.600.000		
19 122	2106 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							24.600.000		
			F	1	1	90	0	188	24.600.000		
		TOTAL - FISCAL							24.600.000		
		TOTAL - SEGURIDADE							0		
		TOTAL - GERAL							24.600.000		

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda											
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							97.500.000		
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							97.500.000		
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							97.500.000		
			S	1	1	90	0	188	97.500.000		
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							56.000.000		
		Atividades									
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							36.000.000		
04 122	2110 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							36.000.000		
			F	1	1	90	0	188	36.000.000		
		Operações Especiais									
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							20.000.000		

04 122	2110 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal									20.000.000
			F	1	0	91	0	100			20.000.000
		TOTAL - FISCAL									56.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE									97.500.000
		TOTAL - GERAL									153.500.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda											
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							52.200.000		
		Atividades									
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							37.200.000		
04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							37.200.000		
			F	1	1	90	0	188	37.200.000		
		Operações Especiais									
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							15.000.000		
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							15.000.000		
			F	1	0	91	0	100	15.000.000		
		TOTAL - FISCAL							52.200.000		
		TOTAL - SEGURIDADE							0		
		TOTAL - GERAL							52.200.000		

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							7.900.000
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.100.000
04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							6.100.000
			F	1	1	90	0	188	6.100.000
		Operações Especiais							
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.800.000
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.800.000
			F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									7.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.900.000



04 122	2110 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	1.200.000
									1.200.000
04 122	2110 09HB	Operações Especiais							21.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
04 122	2110 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	21.000
									21.000
TOTAL - FISCAL									1.221.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.400.000
TOTAL - GERAL									3.621.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							2.100.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							2.100.000
			S	1	1	90	0	188	2.100.000
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							1.200.000
		Atividades							
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
04 122	2110 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.100.000
TOTAL - GERAL									3.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							500.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Distrito Federal							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.500.000
		Atividades							
12 122	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.500.000
12 122	2109 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	3.500.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							3.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							800.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							400.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							600.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							600.000
			S	1	1	90	0	188	600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.000.000
		Atividades							
12 368	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 368	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	1.600.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							1.400.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									3.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							3.700.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							3.700.000
			S	1	1	90	0	188	3.700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							11.000.000
		Atividades							
12 368	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.000.000
12 368	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	7.000.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							4.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									11.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.700.000
TOTAL - GERAL									14.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							150.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							150.000
09 272	0089 0181 0020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Na Região Nordeste							150.000
			S	1	1	90	0	188	150.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.500.000
12 364	2109 20TP 0020	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste	F	1	1	90	0	188	4.500.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							2.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste	F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									6.650.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar				
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União						3.900.000		
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							3.900.000	



09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	188	3.900.000
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									17.800.000
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.800.000
12 364	2109 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	188	9.800.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas	F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									17.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.900.000
TOTAL - GERAL									21.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									13.000.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis							13.000.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	188	13.000.000
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									5.800.000
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.800.000
12 364	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	3.800.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									5.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									13.000.000
TOTAL - GERAL									18.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									9.700.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis							9.700.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Ceará	S	1	1	90	0	188	9.700.000
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									11.800.000
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.800.000
12 364	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará	F	1	1	90	0	188	5.800.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							6.000.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F	1	0	91	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									11.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.700.000
TOTAL - GERAL									21.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									6.300.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis							6.300.000
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	188	6.300.000
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									20.000.000
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.000.000

12 364	2109 20TP 0032	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo	F	1	1	90	0	188	12.000.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo	F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.300.000
TOTAL - GERAL									26.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									7.700.000
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis							7.700.000
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	188	7.700.000
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									21.000.000
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							13.000.000
12 364	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	F	1	1	90	0	188	13.000.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás	F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									21.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.700.000
TOTAL - GERAL									28.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							12.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis							12.200.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Estado do Rio de Janeiro							12.200.000
			S	1	1	90	0	188	12.200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							22.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							14.500.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							14.500.000
			F	1	1	90	0	188	14.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							8.000.000
			F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									22.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									12.200.000
TOTAL - GERAL									34.700.000



12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.300.000
TOTAL - GERAL									7.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado de Minas Gerais							
			S	1	1	90	0	188	15.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							
			F	1	1	90	0	188	17.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							
			F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									25.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.500.000
TOTAL - GERAL									40.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Pará							
			S	1	1	90	0	188	7.800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará							
			F	1	1	90	0	188	4.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará							
			F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									7.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.800.000
TOTAL - GERAL									15.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado da Paraíba							
			S	1	1	90	0	188	9.600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba							
			F	1	1	90	0	188	20.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							

12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba	F	1	0	91	0	100	10.000.000
									10.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.600.000
TOTAL - GERAL									39.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)	Crédito Suplementar						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Paraná							
			S	1	1	90	0	188	11.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							
			F	1	1	90	0	188	11.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							
			F	1	0	91	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									21.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									11.500.000
TOTAL - GERAL									33.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar							
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								9.900.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							9.900.000	
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Pernambuco							9.900.000	
			S	1	1	90	0	188	9.900.000	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								23.000.000
		Atividades								
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							18.000.000	
12 364	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Pernambuco							18.000.000	
			F	1	1	90	0	188	18.000.000	
		Operações Especiais								
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000	
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							5.000.000	
			F	1	0	91	0	100	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									23.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									9.900.000	
TOTAL - GERAL									32.900.000	



12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	0	100	7.000.000
									7.000.000
TOTAL - FISCAL									19.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									12.600.000
TOTAL - GERAL									32.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							7.600.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio Grande do Sul							7.600.000
S 1 1 90 0 188									
7.600.000									
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							18.500.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							18.500.000
F 1 1 90 0 188									
18.500.000									
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							9.000.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							9.000.000
F 1 0 91 0 100									
9.000.000									
TOTAL - FISCAL									
27.500.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
7.600.000									
TOTAL - GERAL									
35.100.000									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							19.000.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							19.000.000
S 1 1 90 0 188									
19.000.000									
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							35.000.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							35.000.000
F 1 1 90 0 188									
35.000.000									
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							10.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							10.000.000
F 1 0 91 0 100									
10.000.000									
TOTAL - FISCAL									
45.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
19.000.000									
TOTAL - GERAL									
64.000.000									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							13.600.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado de Santa Catarina							13.600.000
S 1 1 90 0 188									
13.600.000									
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							17.000.000
12 364	2109 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina							17.000.000
F 1 1 90 0 188									
17.000.000									
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							9.000.000
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina							9.000.000
F 1 0 91 0 100									
9.000.000									
TOTAL - FISCAL									
26.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE									
13.600.000									
TOTAL - GERAL									
39.600.000									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							7.500.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul							7.500.000
			S	1	1	90	0	188	7.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.400.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio Grande do Sul							6.400.000
			F	1	1	90	0	188	6.400.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							6.000.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							6.000.000
			F	1	0	91	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									12.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.500.000
TOTAL - GERAL									19.900.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0014	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Roraima							
			S	1	1	90	0	188	400.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Roraima							
			F	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima							
			F	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0017	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Tocantins							
			S	1	1	90	0	188	150.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins							
			F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado da Paraíba							
			S	1	1	90	0	188	4.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado da Paraíba							
			F	1	1	90	0	188	10.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba							
			F	1	0	91	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							

09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	188	1.300.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Pará							
			F	1	1	90	0	188	3.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará							
			F	1	0	91	0	100	2.900.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							
			S	1	1	90	0	188	3.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							
			F	1	1	90	0	188	1.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							
			F	1	0	91	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri									
ANEXO I									
Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							500.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							2.000.000
			F	1	1	90	0	188	2.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.400.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							1.400.000
			F	1	0	91	0	100	1.400.000
TOTAL - FISCAL									3.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									3.900.000



12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	3.900.000
									3.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							3.000.000
			F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									6.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.900.000
TOTAL - GERAL									8.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.600.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							1.600.000
			S	1	1	90	0	188	1.600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							11.900.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.900.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							7.900.000
			F	1	1	90	0	188	7.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									11.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.600.000
TOTAL - GERAL									13.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							2.000.000
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Paraná							2.000.000
			S	1	1	90	0	188	2.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.500.000
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							8.500.000
			F	1	1	90	0	188	8.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							9.000.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							9.000.000
			F	1	0	91	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									17.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									19.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							700.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.900.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							1.900.000
			F	1	1	90	0	188	1.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000

12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	1.500.000
									1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.200.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.700.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							2.700.000
			F	1	1	90	0	188	2.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							1.500.000
			F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									5.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							9.000.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de São Paulo							9.000.000
			S	1	1	90	0	188	9.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
12 364	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo							2.800.000
			F	1	1	90	0	188	2.800.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.000.000
TOTAL - GERAL									11.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.200.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							2.200.000
			S	1	1	90	0	188	2.200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.700.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.200.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							2.200.000
			F	1	1	90	0	188	2.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							1.500.000
			F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.200.000
TOTAL - GERAL									5.900.000



09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	0	188	400.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							400.000
		Atividades							1.800.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.300.000
12 364	2109 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	1	90	0	188	1.300.000
		Operações Especiais							500.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.600.000
		Atividades							2.600.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.600.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	2.600.000
		Operações Especiais							2.000.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.613.000
		Atividades							458.000
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							458.000
12 301	2109 2004 0041	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná	S	3	1	90	0	100	458.000
		Operações Especiais							48.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							48.000
12 331	2109 2010 0041	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100	48.000
		Operações Especiais							26.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							26.000
12 331	2109 2011 0041	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100	26.000
		Operações Especiais							1.881.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.881.000
12 331	2109 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná	F	3	1	90	0	100	1.881.000
		Operações Especiais							5.200.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.200.000
12 364	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	188	5.200.000
		Operações Especiais							3.000.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná	F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									10.155.000
TOTAL - SEGURIDADE									458.000
TOTAL - GERAL									10.613.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.700.000
		Operações Especiais							1.700.000
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.700.000

09 272	0089 0181 0011	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Rondônia	S	1	1	90	0	188	1.700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.600.000
		Atividades							2.800.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
12 364	2109 20TP 0011	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia	F	1	1	90	0	188	2.800.000
		Operações Especiais							1.800.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.800.000
12 122	2109 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia	F	1	0	91	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.700.000
TOTAL - GERAL									6.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.900.000
		Operações Especiais							1.900.000
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.900.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	1.900.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.800.000
		Atividades							4.800.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.800.000
12 364	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	4.800.000
		Operações Especiais							3.000.000
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									7.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.900.000
TOTAL - GERAL									9.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							3.700.000
09 272	0089 0181 0013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Amazonas							3.700.000
			S	1	1	90	0	188	3.700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.400.000
12 364	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Amazonas							7.400.000
			F	1	1	90	0	188	7.400.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas							5.000.000
			F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									12.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.700.000
TOTAL - GERAL									16.100.000



12 364	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	6.800.000
									6.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							10.000.000
12 122	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	10.000.000
									10.000.000
TOTAL - FISCAL									16.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.100.000
TOTAL - GERAL									26.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							5.100.000
09 272	0089 0181 0021	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	188	5.100.000
									5.100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.800.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.800.000
12 364	2109 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	0	188	7.800.000
									7.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão	F	1	0	91	0	100	5.000.000
									5.000.000
TOTAL - FISCAL									12.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.100.000
TOTAL - GERAL									17.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							2.600.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	2.600.000
									2.600.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.300.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.700.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188	4.700.000
									4.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.600.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	0	91	0	100	2.600.000
									2.600.000
TOTAL - FISCAL									7.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.600.000
TOTAL - GERAL									9.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							7.400.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	7.400.000
									7.400.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							15.700.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.700.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	8.700.000
									8.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							7.000.000

12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	7.000.000
									7.000.000
TOTAL - FISCAL									15.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000
TOTAL - GERAL									23.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.900.000
09 272	0089 0181 0012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Acre	S	1	1	90	0	188	1.900.000
									1.900.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.300.000
12 364	2109 20TP 0012	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	0	188	2.300.000
									2.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.700.000
12 122	2109 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre	F	1	0	91	0	100	2.700.000
									2.700.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.900.000
TOTAL - GERAL									6.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							5.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							5.300.000
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso	S	1	1	90	0	188	5.300.000
									5.300.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							18.600.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							10.600.000
12 364	2109 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso	F	1	1	90	0	188	10.600.000
									10.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso	F	1	0	91	0	100	8.000.000
									8.000.000
TOTAL - FISCAL									18.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.300.000
TOTAL - GERAL									23.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							2.000.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	2.000.000
									2.000.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.600.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.200.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	F	1	1	90	0	188	2.200.000



12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	4.400.000
									4.400.000
TOTAL - FISCAL									6.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									8.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							4.400.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado do Rio Grande do Sul							4.400.000
			S	1	1	90	0	188	4.400.000
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.600.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio Grande do Sul							7.600.000
			F	1	1	90	0	188	7.600.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							5.000.000
			F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									12.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.400.000
TOTAL - GERAL									17.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							3.700.000
09 272	0089 0181 0022	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado do Piauí							3.700.000
			S	1	1	90	0	188	3.700.000
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.800.000
12 364	2109 20TP 0022	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Piauí							8.800.000
			F	1	1	90	0	188	8.800.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							9.000.000
12 122	2109 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí							9.000.000
			F	1	0	91	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									17.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.700.000
TOTAL - GERAL									21.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							3.200.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de São Paulo							3.200.000
			S	1	1	90	0	188	3.200.000
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.700.000
12 364	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de São Paulo							3.700.000
			F	1	1	90	0	188	3.700.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									7.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.200.000
TOTAL - GERAL									10.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									
Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							2.800.000
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Sergipe							2.800.000
			S	1	1	90	0	188	2.800.000
2109									
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação									
Atividades									
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.500.000
12 364	2109 20TP 0028	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Sergipe							7.500.000
			F	1	1	90	0	188	7.500.000
Operações Especiais									
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									11.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.800.000
TOTAL - GERAL									14.300.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							6.500.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Minas Gerais							6.500.000
			S	1	1	90	0	188	6.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							14.700.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.700.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							9.700.000
			F	1	1	90	0	188	9.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
			F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									14.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.500.000
TOTAL - GERAL									21.200.000



UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							400.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul							400.000
			S	1	1	90	0	188	400.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.400.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.100.000
12 364	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio Grande do Sul							2.100.000
			F	1	1	90	0	188	2.100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais							1.300.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							1.300.000
			F	1	0	91	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									3.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									3.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							500.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.000.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							5.000.000
12 364	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							5.000.000
			F	1	1	90	0	188	5.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							200.000
09 272	0089 0181 0016	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Amapá							200.000
			S	1	1	90	0	188	200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.500.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 364	2109 20TP 0016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Amapá							3.000.000
			F	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais							2.500.000

12 122	2109 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá	F	1	0	91	0	100	2.500.000
									2.500.000
TOTAL - FISCAL									5.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									5.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							800.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.486.000
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Ser- vidores Cíveis, Empregados e Militares							36.000
12 331	2109 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Ser- vidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							36.000
12 122	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	112	36.000
12 122	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							150.000
			F	1	1	90	0	188	150.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais							1.300.000
12 122	2109 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdê- cia dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.300.000
			F	1	0	91	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.486.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									2.286.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.100.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							1.100.000
			S	1	1	90	0	188	1.100.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.600.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 364	2109 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							1.600.000
			F	1	1	90	0	188	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									2.700.000



12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.900.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará								1.900.000
			S	1	0	91	0	100		1.900.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										5.000.000
TOTAL - GERAL										5.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26363 - Maternidade Assis Chateaubrian										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0089										
Previdência de Inativos e Pensionistas da União										
Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								1.200.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará								1.200.000
			S	1	1	90	0	188		1.200.000
2109										
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										
Atividades										
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								700.000
12 302	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará								700.000
			S	1	1	90	0	188		700.000
Operações Especiais										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.200.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará								1.200.000
			S	1	0	91	0	100		1.200.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.100.000
TOTAL - GERAL										3.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0089										
Previdência de Inativos e Pensionistas da União										
Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								1.600.000
09 272	0089 0181 0032	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Espírito Santo								1.600.000
			S	1	1	90	0	188		1.600.000
2109										
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										
Atividades										
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								800.000
12 302	2109 20TP 0032	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo								800.000
			S	1	1	90	0	188		800.000
Operações Especiais										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								500.000
12 122	2109 09HB 0032	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo								500.000
			S	1	0	91	0	100		500.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.900.000
TOTAL - GERAL										2.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2109										
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										
Atividades										
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								2.500.000
12 302	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás								2.500.000
			S	1	1	90	0	188		2.500.000
Operações Especiais										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.800.000

12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás								1.800.000
			S	1	0	91	0	100		1.800.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										4.300.000
TOTAL - GERAL										4.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2109										
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação										
Atividades										
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								5.500.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro								5.500.000
			S	1	1	90	0	188		5.500.000
Operações Especiais										
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								2.300.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro								2.300.000
			S	1	0	91	0	100		2.300.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										7.800.000
TOTAL - GERAL										7.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								1.000.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais								1.000.000
			S	1	1	90	0	188		1.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								1.200.000
		Atividades								
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								600.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais								600.000
			S	1	1	90	0	188		600.000
		Operações Especiais								
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								600.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								600.000
			S	1	0	91	0	100		600.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										2.200.000
TOTAL - GERAL										2.200.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação							
UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto							
ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
		Operações Especiais					
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis					
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Pará					
			S	1	1	90	0 188
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					
		Atividades					
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
12 302	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Pará					
			S	1	1	90	0 188
		Operações Especiais					
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais					
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará					
			S	1	0	91	0 100
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL - GERAL							

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação							
UNIDADE: 26370 - Hospital Universitário Betina Ferro Souza							
ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
		Operações Especiais					
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis					
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Pará					
			S	1	1	90	0 188
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					
		Atividades					
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
12 302	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Pará					
			S	1	1	90	0 188
		Operações Especiais					
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais					
12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará					
			S	1	0	91	0 100
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL - GERAL							

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação							
UNIDADE: 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley							
ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
		Operações Especiais					
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis					
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado da Paraíba					
			S	1	1	90	0 188
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					
		Atividades					
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
12 302	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado da Paraíba					
			S	1	1	90	0 188
TOTAL - FISCAL							
TOTAL - SEGURIDADE							
TOTAL - GERAL							

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação							
UNIDADE: 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná							
ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U F T E VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
		Operações Especiais					
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis					
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Paraná					
			S	1	1	90	0 188
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação					
		Atividades					
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
12 302	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Paraná					
			S	1	1	90	0 188

12 122	2109 09HB	Operações Especiais									
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									3.300.000
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná									3.300.000
			S	1	0	91	0	100			3.300.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											6.900.000
TOTAL - GERAL											6.900.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	3.100.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							3.100.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Pernambuco							3.100.000
			S	1	1	90	0	188	3.100.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	1.200.000						
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
12 302	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.300.000
TOTAL - GERAL									4.300.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							200.000
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte							200.000
			S	1	1	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1.500.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.500.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro	1.500.000						
			S	1	1	90	0	188	1.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	16.100.000						
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.100.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio de Janeiro	12.100.000						
			S	1	1	90	0	188	12.100.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	4.000.000						
			S	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.600.000
TOTAL - GERAL									17.600.000



09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	188	20.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							60.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							60.000
12 122	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							60.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	0	91	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26386 - Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.700.000
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	188	1.700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							6.500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.500.000
12 302	2109 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	188	4.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina	S	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.200.000
TOTAL - GERAL									8.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26387 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							2.500.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	2.500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.700.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.300.000
12 302	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	188	1.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							400.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	0	91	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.200.000
TOTAL - GERAL									4.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							500.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	188	500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.000.000
12 302	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	188	4.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.500.000
TOTAL - GERAL									4.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26389 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							50.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	50.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							4.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.500.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	2.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	S	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.050.000
TOTAL - GERAL									4.050.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							350.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							350.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	350.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.750.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
12 302	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	1.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							550.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	0	91	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.100.000
TOTAL - GERAL									2.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26392 - Hospital Getúlio Vargas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							700.000
09 272	0089 0181 0013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Amazonas							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.700.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							700.000
12 302	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000
12 122	2109 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas							1.000.000
			S	1	0	91	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.400.000
TOTAL - GERAL									2.400.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26393 - Hospital Universitário de Brasília

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26395 - Hospital Universitário Miguel Riet Junior

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.200.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	2.200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.000.000
12 302	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Est- ado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	3.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	S	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.200.000
TOTAL - GERAL									7.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26397 - Hospital Júlio Muller

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							950.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							950.000



09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	188	950.000
									950.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							500.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
12 302	2109 20TP 0028	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	188	500.000
									500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.450.000
TOTAL - GERAL									1.450.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							90.000
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	188	90.000
									90.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.800.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
12 302	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	188	2.800.000
									2.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.890.000
TOTAL - GERAL									2.890.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	188	1.200.000
									1.200.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							14.700.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							10.700.000
12 363	2109 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	188	10.700.000
									10.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas	F	1	0	91	0	100	4.000.000
									4.000.000
TOTAL - FISCAL									14.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									15.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							800.000
09 272	0089 0181 0013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Amazonas	S	1	1	90	0	188	800.000
									800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.000.000
12 363	2109 20TP 0013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	188	9.000.000
									9.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.500.000
12 122	2109 09HB 0013	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas	F	1	0	91	0	100	3.500.000
									3.500.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									13.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							600.000
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Bahia	S	1	1	90	0	188	600.000
									600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							7.900.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.900.000
12 363	2109 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia	F	1	1	90	0	188	4.900.000
									4.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia	F	1	0	91	0	100	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									7.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									8.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							650.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							650.000
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Ceará							650.000
			S	1	1	90	0	188	650.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							29.200.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							21.200.000
12 363	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Ceará							21.200.000
			F	1	1	90	0	188	21.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							8.000.000
			F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									29.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									650.000
TOTAL - GERAL									29.850.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							700.000
09 272	0089 0181 0052	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Goiás							700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.800.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.800.000
12 363	2109 20TP 0052	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Goiás							9.800.000
			F	1	1	90	0	188	9.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									13.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									14.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							900.000
09 272	0089 0181 0021	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado do Maranhão							900.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							13.200.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.700.000
12 363	2109 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Maranhão							9.700.000
			F	1	1	90	0	188	9.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							3.500.000
12 122	2109 09HB 0021	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão							3.500.000
			F	1	0	91	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL									13.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									14.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							600.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Minas Gerais							600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							14.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.500.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							9.500.000
			F	1	1	90	0	188	9.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
			F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									14.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									15.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							300.000

09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	188	300.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.700.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.200.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							2.200.000
			F	1	1	90	0	188	2.200.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							1.500.000
			F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							600.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Minas Gerais							600.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.500.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Minas Gerais							6.500.000
			F	1	1	90	0	188	6.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
			F	1	0	91	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									9.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									10.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							700.000
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - No Estado de Minas Gerais							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							10.300.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.300.000
12 363	2109 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							6.300.000
			F	1	1	90	0	188	6.300.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									10.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									11.000.000



12 122	2109 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais	F	1	0	91	0	100	500.000
									500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							900.000
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Mato Grosso							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							26.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.000.000
12 363	2109 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Mato Grosso							8.000.000
			F	1	1	90	0	188	8.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							18.000.000
12 122	2109 09HB 0051	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso							18.000.000
			F	1	0	91	0	100	18.000.000
TOTAL - FISCAL									26.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									26.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							500.000
09 272	0089 0181 0054	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Mato Grosso do Sul							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							5.600.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.600.000
12 363	2109 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Mato Grosso do Sul							3.600.000
			F	1	1	90	0	188	3.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							2.000.000
12 122	2109 09HB 0054	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							2.000.000
			F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									6.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							900.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado do Pará							900.000
			S	1	1	90	0	188	900.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.900.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.900.000
12 363	2109 20TP 0015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Pará							6.900.000
			F	1	1	90	0	188	6.900.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000

12 122	2109 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará	F	1	0	91	0	100	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									9.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									10.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							800.000
09 272	0089 0181 0025	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado da Paraíba							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							16.000.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.000.000
12 363	2109 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado da Paraíba							12.000.000
			F	1	1	90	0	188	12.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0025	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									16.800.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							1.500.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de Pernambuco							1.500.000
			S	1	1	90	0	188	1.500.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							17.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.500.000
12 363	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Pernambuco							12.500.000
			F	1	1	90	0	188	12.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							5.000.000
			F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									17.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									19.000.000

12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina								4.000.000
			F	1	0	91	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL										11.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										700.000
TOTAL - GERAL										12.400.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	700.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							700.000
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Sergipe							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	13.642.000						
		Atividades							
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares							242.000
12 331	2109 2011 0028	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares - No Estado de Sergipe							242.000
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	242.000
12 363	2109 20TP 0028	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Sergipe							9.400.000
			F	1	1	90	0	188	9.400.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									13.642.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									14.342.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
VALOR									
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	250.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							250.000
09 272	0089 0181 0017	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Tocantins							250.000
			S	1	1	90	0	188	250.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	12.500.000						
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.500.000
12 363	2109 20TP 0017	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Tocantins							8.500.000
			F	1	1	90	0	188	8.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0017	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									12.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									12.750.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							120.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							120.000
09 272	0089 0181 0012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Acre							120.000
			S	1	1	90	0	188	120.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							30.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							30.000



12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							6.000.000
			F	1	0	91	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									19.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000
TOTAL - GERAL									19.820.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							750.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							750.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							750.000
			S	1	1	90	0	188	750.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.800.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.800.000
12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							8.800.000
			F	1	1	90	0	188	8.800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									12.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									750.000
TOTAL - GERAL									13.550.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							21.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							13.500.000
12 363	2109 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro							13.500.000
			F	1	1	90	0	188	13.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							8.000.000
			F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									21.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									22.700.000

ORÇÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte									
ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESS	GN	RP	MOD	IU	FT	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0024	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Norte							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							28.500.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							20.500.000
12 363	2109 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte							20.500.000
			F	1	1	90	0	188	20.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000
12 122	2109 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte							8.000.000
			F	1	0	91	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									28.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									29.700.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN D	RP	MOD	IU	FT E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio Grande do Sul							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							14.700.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							10.700.000
12 363	2109 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							10.700.000
			F	1	1	90	0	188	10.700.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
12 122	2109 09HB 0043	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									14.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									15.900.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26437 - Instituto Federal de Roraima									
ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							800.000
09 272	0089 0181 0014	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Roraima							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.300.000
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 363	2109 20TP 0014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Roraima							1.600.000
			F	1	1	90	0	188	1.600.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.700.000
12 122	2109 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima							1.700.000
			F	1	0	91	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									3.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.100.000
09 272	0089 0181	Operações Especiais							1.100.000
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de Santa Catarina							1.100.000
			S	1	1	90	0	188	1.100.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							9.900.000
12 363	2109 20TP	Atividades							7.900.000
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							
12 363	2109 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de Santa Catarina							7.900.000
			F	1	1	90	0	188	7.900.000
12 122	2109 09HB	Operações Especiais							2.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							
12 122	2109 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina							2.000.000
			F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									9.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									11.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1.100.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.100.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado de São Paulo							1.100.000
			S	1	1	90	0	188	1.100.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	48.500.000						
		Atividades							
12 363	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							33.500.000
12 363	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de São Paulo							33.500.000
			F	1	1	90	0	188	33.500.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							15.000.000
12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo							15.000.000
			F	1	0	91	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									48.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									49.600.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							90.000
09 272	0089 0181 0040	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Na Região Sul							90.000
			S	1	1	90	0	188	90.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							3.100.000
		Atividades							
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
12 364	2109 20TP 0040	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Re- gião Sul							800.000
			F	1	1	90	0	188	800.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							2.300.000
12 122	2109 09HB 0040	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul							2.300.000
			F	1	0	91	0	100	2.300.000
TOTAL - FISCAL									3.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									90.000
TOTAL - GERAL									3.190.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar			
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívis							200.000
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívis - No Estado do Pará							200.000
			S	1	1	90	0	188	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							90.000
09 272	0089 0181 0020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Na Região Nordeste							90.000
			S	1	1	90	0	188	90.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							2.767.000
		Atividades							
12 301	2109 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servi- dores Cíveis, Empregados, Militares e seus De- pendentes							149.000
12 301	2109 2004 0020	Assistência Médica e Odontológica aos Servi- dores Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen- dentes - Na Região Nordeste							149.000
			S	3	1	90	0	100	149.000
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							29.000

12 331	2109 2010 0020	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Ser- vidores Cíveis, Empregados e Militares - Na Re- gião Nordeste	F	3	1	90	0	100	29.000
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares							29.000
									443.000
12 331	2109 2011 0020	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares - Na Região Nordeste	F	3	1	90	0	100	443.000
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares							746.000
12 331	2109 2012 0020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares - Na Região Nordeste	F	3	1	90	0	100	746.000
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.400.000
12 364	2109 20TP 0020	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Re- gião Nordeste							1.400.000
			F	1	1	90	0	188	1.400.000
TOTAL - FISCAL									2.618.000
TOTAL - SEGURIDADE									239.000
TOTAL - GERAL									2.857.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.600.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
12 302	2109 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							1.600.000
		S 1 1 90 0 188							1.600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.600.000
TOTAL - GERAL									1.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26444 - Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral										
ANEXO I								Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								90.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							90.000	
09 272	0089 0181 0041	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Paraná							90.000	
			S	1	1	90	0	188	90.000	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								700.000
		Operações Especiais								
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							700.000	
12 122	2109 09HB 0041	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná							700.000	
			S	1	0	91	0	100	700.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									790.000	
TOTAL - GERAL									790.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							90.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado de São Paulo							90.000
			S	1	1	90	0	188	90.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							26.000.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							18.000.000
12 302	2109 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado de São Paulo							18.000.000
			S	1	1	90	0	188	18.000.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							8.000.000



12 122	2109 09HB 0035	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo									8.000.000
			S	1	0	91	0	100			8.000.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											26.090.000
TOTAL - GERAL											26.090.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União											90.000
Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							90.000		
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia							90.000		
			S	1	1	90	0	188	90.000		
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											660.000
Atividades											
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							660.000		
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia	F	3	1	90	0	100	660.000		
TOTAL - FISCAL											660.000
TOTAL - SEGURIDADE											90.000
TOTAL - GERAL											750.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União											100.000
Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000		
09 272	0089 0181 0015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará							100.000		
			S	1	1	90	0	188	100.000		
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											100.000
TOTAL - GERAL											100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União											100.000
Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							100.000		
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará							100.000		
			S	1	1	90	0	188	100.000		
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											7.600.000
Atividades											
12 364	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.600.000		
12 364	2109 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará							4.600.000		
			F	1	1	90	0	188	4.600.000		
Operações Especiais											
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000		
12 122	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará	F	1	0	91	0	100	3.000.000		
TOTAL - FISCAL											7.600.000
TOTAL - SEGURIDADE											100.000
TOTAL - GERAL											7.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União											90.000
Operações Especiais											
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							90.000		
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia							90.000		
			S	1	1	90	0	188	90.000		
2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação											1.162.000
Atividades											
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							15.000		
12 331	2109 2010 0029	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							15.000		
			F	3	1	90	0	100	15.000		
12 331	2109 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							38.000		

12 331	2109 2011 0029	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia									38.000
			F	3	1	90	0	100	38.000		
12 331	2109 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							809.000		
12 331	2109 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							809.000		
			F	3	1	90	0	100	809.000		
Operações Especiais											
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							300.000		
12 122	2109 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia							300.000		
			F	1	0	91	0	100	300.000		
TOTAL - FISCAL											1.162.000
TOTAL - SEGURIDADE											90.000
TOTAL - GERAL											1.252.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26451 - Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							90.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							90.000
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco							90.000
			S	1	1	90	0	188	90.000
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							1.250.000
		Atividades							
12 302	2109 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							350.000
12 302	2109 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco							350.000
			S	1	1	90	0	188	350.000
		Operações Especiais							
12 122	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							900.000
12 122	2109 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							900.000
			S	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.340.000
TOTAL - GERAL									1.340.000



22 122	2121 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	1.500.000
									1.500.000
22 122	2121 09HB	Operações Especiais							950.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							950.000
22 122	2121 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	950.000
TOTAL - FISCAL									2.450.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000
TOTAL - GERAL									4.950.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior									
UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							2.800.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	2.800.000
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							1.500.000
		Atividades							
22 122	2121 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.500.000
22 122	2121 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.800.000
TOTAL - GERAL									4.300.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior									
UNIDADE: 28233 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							1.500.000
09 272	0089 0181 0010	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Na Região Norte	S	1	1	90	0	188	1.500.000
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							4.300.000
		Atividades							
22 122	2121 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.800.000
22 122	2121 20TP 0010	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Norte	F	1	1	90	0	188	1.800.000
		Operações Especiais							
22 122	2121 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.500.000
22 122	2121 09HB 0010	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Norte	F	1	0	91	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									4.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									5.800.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							250.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							250.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	188	250.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							9.400.000
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.800.000
06 122	2112 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	6.800.000
		Operações Especiais							
14 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							2.600.000

14 122	2112 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	2.600.000
TOTAL - FISCAL									9.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									9.650.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30103 - Arquivo Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							1.000.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	188	1.000.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							1.200.000
		Atividades							
04 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							700.000
04 122	2112 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	188	700.000
		Operações Especiais							
04 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000
04 122	2112 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							40.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							40.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Nacional	S	1	1	90	0	188	40.200.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							33.300.000
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							28.300.000
06 122	2112 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	28.300.000
		Operações Especiais							
06 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							5.000.000
06 122	2112 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									33.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									40.200.000
TOTAL - GERAL									73.500.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							16.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							16.300.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Nacional	S	1	1	90	0	188	16.300.000
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça							110.600.000
		Atividades							
06 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							90.600.000
06 122	2112 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	90.600.000
		Operações Especiais							
06 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							20.000.000



06 122	2112 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	20.000.000
									20.000.000
TOTAL - FISCAL									110.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									16.300.000
TOTAL - GERAL									126.900.000

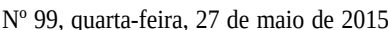
ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									Previdência de Inativos e Pensionistas da União
									3.100.000
									Operações Especiais
									3.100.000
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							3.100.000
			S	1	1	90	0	188	3.100.000
2112									Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça
									2.500.000
									Atividades
									2.500.000
14 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
14 122	2112 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							2.500.000
			F	1	1	90	0	188	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.100.000
TOTAL - GERAL									5.600.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2112									Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça
									952.600
									Atividades
14 301	2112 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servi- dores Cíveis, Empregados, Militares e seus De- pendentes							42.000
14 301	2112 2004 0053	Assistência Médica e Odontológica aos Servido- res Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen- dentes - No Distrito Federal							42.000
			S	3	1	90	0	100	42.000
14 331	2112 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.600
14 331	2112 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Ser- vidores Cíveis, Empregados e Militares - No Dis- trito Federal							1.600
			F	3	1	90	0	100	1.600
14 331	2112 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares							19.000
14 331	2112 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empre- gados e Militares - No Distrito Federal							19.000
			F	3	1	90	0	100	19.000
14 331	2112 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares							120.000
14 331	2112 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Em- pregados e Militares - No Distrito Federal							120.000
			F	3	1	90	0	100	120.000
14 122	2112 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							750.000
14 122	2112 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							750.000
			F	1	1	90	0	188	750.000
									Operações Especiais
14 122	2112 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							20.000
14 122	2112 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							20.000
			F	1	0	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									910.600
TOTAL - SEGURIDADE									42.000
TOTAL - GERAL									952.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089									Previdência de Inativos e Pensionistas da União
									700.000
									Operações Especiais
									700.000
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							700.000
			S	1	1	90	0	188	700.000
2119									Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia
									1.200.000
									Atividades
									1.200.000
25 122	2119 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
25 122	2119 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							1.200.000
			F	1	1	90	0	188	1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									1.900.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2119									Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia
									12.200.000
									Atividades
									12.200.000
22 122	2119 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							
22 122	2119 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							12.200.000
			F	1	1	90	0	188	12.200.000
TOTAL - FISCAL									12.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.200.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		SUPLEMENTAÇÃO		Crédito Suplementar					
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívís							2.100.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívís - No Distrito Federal							2.100.000
			S	1	1	90	0	188	2.100.000
2119		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							3.900.000
		Atividades							
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.200.000
22 122	2119 20TP								3.200.000
22 122	2119 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							3.200.000
			F	1	1	90	0	188	3.200.000
		Operações Especiais							
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							700.000
22 122	2119 09HB								700.000
22 122	2119 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							700.000
			F	1	0	91	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									3.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.100.000
TOTAL - GERAL									6.000.000



ANEXO I							Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							60.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							60.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							60.000	
			S	1	1	90	0	188	60.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									60.000	
TOTAL - GERAL									60.000	

ANEXO I			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.900.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							6.900.000	
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Estado do Rio de Janeiro							6.900.000	
			S	1	1	90	0	188	6.900.000	
2115			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							24.400.000
			Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							15.700.000	
10 122	2115 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio de Janeiro							15.700.000	
			S	1	1	90	6	151	15.700.000	
			Operações Especiais							
10 122	2115 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							8.700.000	
10 122	2115 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							8.700.000	
			S	1	0	91	6	151	8.700.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									31.300.000	
TOTAL - GERAL									31.300.000	

ANEXO I										Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							8.700.000		
		Atividades									
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							8.700.000		



10 122	2115 20TP 5027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS	S	1	1	90	6	151	8.700.000
									8.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.700.000
TOTAL - GERAL									8.700.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									
Operações Especiais									
10 122	2115 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							7.850.000
10 122	2115 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	S	1	0	91	6	151	7.850.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.850.000
TOTAL - GERAL									7.850.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.900.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	3.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									13.200.000
TOTAL - GERAL									13.200.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.600.000
TOTAL - GERAL									7.600.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							116.000.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	188	116.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.600.000
TOTAL - GERAL									7.600.000

10 122	2115 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	S	1	1	90	6	151	120.000.000
									120.000.000
10 122 2115 09HB Operações Especiais									
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									25.000.000
10 122 2115 09HB 0053 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal									25.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									261.000.000
TOTAL - GERAL									261.000.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego									
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							31.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	188	31.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									261.000.000
TOTAL - GERAL									261.000.000

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego									
UNIDADE: 38201 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.000.000
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	188	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.450.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União									
Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							9.000.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	188	9.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.000.000
TOTAL - GERAL									11.300.000



ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							2.000.000
			S	1	1	90	0	188	2.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes							5.200.000
		Atividades							
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.300.000
26 122	2126 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							3.300.000
26 122	2126 20TP 0001		F	1	1	90	0	188	3.300.000
		Operações Especiais							
26 122	2126 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.900.000
26 122	2126 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.900.000
			F	1	0	91	0	100	1.900.000
TOTAL - FISCAL									5.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									7.200.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União	9.000.000						
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							9.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							9.000.000
			S	1	1	90	0	188	9.000.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	18.100.000						
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.300.000
26 122	2126 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							9.300.000
			F	1	1	90	0	188	9.300.000
		Operações Especiais							
26 122	2126 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							8.800.000
26 122	2126 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							8.800.000
			F	1	0	91	0	100	8.800.000
TOTAL - FISCAL									18.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.000.000
TOTAL - GERAL									27.100.000

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes						800.000	
		Atividades							
26 122	2126 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
26 122	2126 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							800.000
			F	1	1	90	0	188	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ORGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações									
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.900.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							1.900.000
			S	1	1	90	0	188	1.900.000
2117		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações							2.100.000
		Atividades							
24 122	2117 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.100.000

24 122	2117 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	2.100.000
TOTAL - FISCAL									2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.900.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

ORGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações									
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL									
ANEXO I									
Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
2117		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações							7.400.000
		Atividades							
24 122	2117 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.500.000
24 122	2117 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							4.500.000
			F	1	1	90	0	188	4.500.000
		Operações Especiais							
24 122	2117 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							2.900.000
24 122	2117 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							2.900.000
			F	1	0	91	0	100	2.900.000
TOTAL - FISCAL									7.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									8.600.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.200.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							1.200.000
			S	1	1	90	0	188	1.200.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							9.000.000
		Atividades							
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.700.000
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							7.700.000
13 122	2107 20TP 0053		F	1	1	90	0	188	7.700.000
		Operações Especiais							
13 122	2107 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.300.000
13 122	2107 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.300.000
			F	1	0	91	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									10.200.000



ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.700.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							2.700.000
			S	1	1	90	0	188	2.700.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							60.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							60.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Distrito Federal							60.000
			S	1	1	90	0	188	60.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							900.000
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
13 122	2107 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							900.000
			F	1	1	90	0	188	900.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.200.000
		Operações Especiais							
13 122	2107 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.200.000
13 122	2107 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							1.200.000
			F	1	0	91	0	100	1.200.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

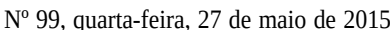
ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							1.500.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
			S	1	1	90	0	188	1.500.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							70.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							70.000
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro							70.000
			S	1	1	90	0	188	70.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							6.400.000
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.200.000
13 122	2107 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Es- tado do Rio de Janeiro							3.200.000
			F	1	1	90	0	188	3.200.000
		Operações Especiais							
13 122	2107 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							3.200.000

13 122	2107 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	0	91	0	100	3.200.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.500.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis - Nacional							2.500.000
			S	1	1	90	0	188	2.500.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							2.150.000
		Atividades							
13 122	2107 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
13 122	2107 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							1.200.000
			F	1	1	90	0	188	1.200.000
		Operações Especiais							
13 122	2107 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							950.000
13 122	2107 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							950.000
			F	1	0	91	0	100	950.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							500.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - No Distrito Federal							500.000
			S	1	1	90	0	188	500.000
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							5.050.000
		Atividades							
18 122	2124 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							3.100.000
18 122	2124 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Dis- trito Federal							3.100.000
			F	1	1	90	0	188	3.100.000
		Operações Especiais							
18 122	2124 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							1.950.000
18 122	2124 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.950.000
			F	1	0	91	0	100	1.950.000
TOTAL - FISCAL									5.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									5.550.000



ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cíveis							2.500.000

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESS	GN	R	M	I	F	VALOR		
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								300.000	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								300.000	
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal								300.000	
			S	1	1	90	0	188		300.000	
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão								1.450.000	
		Atividades									
04 122	2125 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								800.000	
04 122	2125 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal								800.000	
			F	1	1	90	0	188		800.000	
		Operações Especiais									
04 122	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								650.000	
04 122	2125 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal								650.000	
			F	1	0	91	0	100		650.000	
TOTAL - FISCAL										1.450.000	
TOTAL - SEGURIDADE										300.000	
TOTAL - GERAL										1.750.000	



09 272	0089 0179 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	188	242.000.000
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							242.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	188	16.800.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							16.800.000
		Atividades							173.200.000
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							12.300.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	12.300.000
05 122	2108 2867	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							12.300.000
05 122	2108 2867 0001	Pagamento de Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	188	156.500.000
		Operações Especiais							156.500.000
09 274	2108 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							1.400.000
09 274	2108 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional	S	1	1	90	0	188	1.400.000
05 122	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.400.000
05 122	2108 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	2.000.000
09 274	2108 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							2.000.000
09 274	2108 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional	S	1	1	90	0	188	1.000.000
									1.000.000
									170.800.000
									261.200.000
									432.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								5.000
	Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							5.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	188	5.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							150.500
	Atividades								
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							150.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	150.000
	Operações Especiais								
05 122	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500
05 122	2108 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	500
									500
									150.500
									5.000
									155.500

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								900.000
	Atividades								
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							900.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	900.000
									900.000
									0
									900.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52222 - Fundação Osório									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.100.000
	Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.100.000

09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	188	1.100.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							1.100.000
		Atividades							320.000
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							250.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	250.000
		Operações Especiais							250.000
05 122	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							70.000
05 122	2108 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	70.000
									70.000
									320.000
									1.100.000
									1.420.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								200.000
	Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	188	200.000
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							200.000
	Atividades								75.000
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							40.000
05 122	2108 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	40.000
		Operações Especiais							40.000
05 122	2108 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							35.000
05 122	2108 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	35.000
									35.000
									75.000
									200.000
									275.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								18.176.000
	Atividades								
05 331	2108 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.200.000
05 331	2108 2010 0035	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	1.200.000
05 331	2108 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							12.576.000
05 331	2108 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	12.576.000
05 122	2108 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							4.400.000
05 122	2108 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	188	4.400.000
									4.400.000
									18.176.000
									0
									18.176.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.300.000
	Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							1.300.000



09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívis - No Distrito Federal								1.300.000
			S	1	1	90	0	188		1.300.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.300.000
TOTAL - GERAL										1.300.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar		
Recurso de Todas as Fontes							R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							450.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							450.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							450.000
			S	1	1	90	0	188	450.000
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.180.000
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000
04 122	2111 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							1.100.000
			F	1	1	90	0	188	1.100.000
		Operações Especiais							
04 122	2111 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							80.000
04 122	2111 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							80.000
			F	1	0	91	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									1.180.000
TOTAL - SEGURIDADE									450.000
TOTAL - GERAL									1.630.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional						6.500.000	
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União						6.500.000	
04 122	2111 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional						6.500.000	
			F	1	1	90	0	188	6.500.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.500.000

ORGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							140.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							140.000
09 272	0089 0181 6000	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Na Amazônia Legal							140.000
			S	1	1	90	0	188	140.000
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.180.000
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							800.000
04 122	2111 20TP 6000	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Amazônia Legal							800.000
			F	1	1	90	0	188	800.000
		Operações Especiais							
04 122	21H 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							380.000
04 122	2111 09HB 6000	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Amazônia Legal							380.000
			F	1	0	91	0	100	380.000
TOTAL - FISCAL									1.180.000
TOTAL - SEGURIDADE									140.000
TOTAL - GERAL									1.320.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar			
						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							120.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							120.000
09 272	0089 0181 0020	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Na Região Nordeste							120.000
			S	1	1	90	0	188	120.000
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.200.000
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000

04	122	2111 20TP 0020	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na Região Nordeste								1.100.000
				F	1	1	90	0	188		1.100.000
04	122	2111 09HB	Operações Especiais								
			Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								100.000
04	122	2111 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste								100.000
				F	1	0	91	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL											1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE											120.000
TOTAL - GERAL											1.320.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							3.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							3.700.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							3.700.000
			S	1	1	90	0	188	3.700.000
2111		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							500.000
		Atividades							
04 122	2111 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							500.000
04 122	2111 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							500.000
			F	1	1	90	0	188	500.000
TOTAL - FISCAL								500.000	
TOTAL - SEGURIDADE								3.700.000	
TOTAL - GERAL								4.200.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO									
ANEXO I							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							25.000
		Operações Especiais							
04 122	2111 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							25.000
04 122	2111 09HB 0050	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Centro-Oeste							25.000
			F	1	0	91	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo									
UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar					
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							800.000
09 272	0089 0181	Operações Especiais							800.000
		Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís							
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívís - Nacional							800.000
			S	1	1	90	0	188	800.000
2128		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo							1.500.000
			Atividades						
23 122	2128 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.200.000
23 122	2128 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							1.200.000
			F	1	1	90	0	188	1.200.000
23 122	2128 09HB	Operações Especiais							300.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
23 122	2128 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							300.000
			F	1	0	91	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome							2.420.000
08 122	2122 20TP	Atividades							1.600.000
		Pagamento de Pessoal Ativo da União							



08 122	2122 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional									1.600.000
			S	1	1	90	0	188			1.600.000
08 122	2122 09HB	Operações Especiais									820.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais									820.000
08 122	2122 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	S	1	0	91	0	100			820.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											2.420.000
TOTAL - GERAL											2.420.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades											
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								30.000	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								30.000	
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	188		30.000	
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								2.800.000	
		Atividades									
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								1.700.000	
15 122	2116 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188		1.700.000	
		Operações Especiais									
15 122	2116 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								1.100.000	
15 122	2116 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100		1.100.000	
TOTAL - FISCAL											2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE											30.000
TOTAL - GERAL											2.830.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades											
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								1.900.000	
		Atividades									
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								1.900.000	
15 122	2116 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul	F	1	1	90	0	188		1.900.000	
TOTAL - FISCAL											1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.900.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades											
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								10.000.000	
		Operações Especiais									
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								10.000.000	
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100		10.000.000	
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								4.500.000	
		Atividades									
15 122	2116 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								4.500.000	
15 122	2116 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188		4.500.000	
TOTAL - FISCAL											14.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											14.500.000

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura											
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
2113		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca e Aquicultura								1.000.000	
		Atividades									
20 122	2113 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								600.000	
20 122	2113 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188		600.000	
		Operações Especiais									
20 122	2113 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								400.000	

20 122	2113 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal									400.000
			F	1	0	91	0	100			400.000
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.000.000

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República											
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								20.000	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								20.000	
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	188		20.000	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								400.000	
		Atividades									
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								400.000	
04 122	2101 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188		400.000	
TOTAL - FISCAL											400.000
TOTAL - SEGURIDADE											20.000
TOTAL - GERAL											420.000

ÓRGÃO: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos											
UNIDADE: 61201 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								4.400.000	
		Operações Especiais									
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis								4.400.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	188		4.400.000	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								410.000	
		Atividades									
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								300.000	
04 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188		300.000	
		Operações Especiais									
04 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								110.000	
04 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100		110.000	
TOTAL - FISCAL											410.000
TOTAL - SEGURIDADE											4.400.000
TOTAL - GERAL											4.810.000

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62101 - Secretaria de Aviação Civil									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes									
Crédito Suplementar									
R\$ 1,00									
VALOR									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							450.000
		Atividades							
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							400.000
26 122	2101 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							400.000
		Operações Especiais							
26 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							50.000
26 122	2101 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							50.000



26 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	3.500.000
			F	1	1	90	0	188	3.500.000
26 122	2101 09HB	Operações Especiais							4.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
26 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									8.100.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União									
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							31.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							22.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Nacional	S	1	1	90	0	188	22.000.000
03 122	0089 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							9.000.000
03 122	0089 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	9.000.000
			F	1	0	91	0	100	9.000.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							26.000.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							26.000.000
04 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	26.000.000
			F	1	1	90	0	188	26.000.000
TOTAL - FISCAL									35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									22.000.000
TOTAL - GERAL									57.000.000

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos									
UNIDADE: 64101 - Secretaria de Direitos Humanos									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2102	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos							300.000
		Atividades							
14 122	2102 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							300.000
14 122	2102 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	300.000
			F	1	1	90	0	188	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres									
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2104	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres							1.750.000
		Atividades							
14 122	2104 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.700.000
14 122	2104 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	1.700.000
			F	1	1	90	0	188	1.700.000
		Operações Especiais							
14 122	2104 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							50.000
14 122	2104 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	50.000
			F	1	0	91	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									1.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.750.000

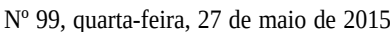
ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União									
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics							7.000.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívics - Nacional	S	1	1	90	0	188	7.000.000
			S	1	1	90	0	188	7.000.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							18.900.000
		Atividades							
04 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							14.900.000

04 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	14.900.000
			F	1	1	90	0	188	14.900.000
04 122	2101 09HB	Operações Especiais							4.000.000
		Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.000.000
04 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	4.000.000
			F	1	0	91	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									18.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									25.900.000

ÓRGÃO: 67000 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial									
UNIDADE: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2103	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							815.000
		Atividades							
14 122	2103 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							650.000
14 122	2103 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	650.000
			F	1	1	90	0	188	650.000
		Operações Especiais							
14 122	2103 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							165.000
14 122	2103 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	165.000
			F	1	0	91	0	100	165.000
TOTAL - FISCAL									815.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									815.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							1.100.000
		Atividades							
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.100.000
26 122	2101 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	188	1.100.000
			F	1	1	90	0	188	1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.100.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68201 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							420.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics							420.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Ser- vidores Cívics - Nacional							420.000
			S	1	1	90	0	188	420.000
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							2.400.000
		Atividades							
26 122	2101 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.600.000
26 122	2101 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacio- nal							1.600.000
			F	1	1	90	0	188	1.600.000
		Operações Especiais							
26 122	2101 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Pre- vidência dos Servidores Públicos Federais							800.000
26 122	2101 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fun- dações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							800.000
			F	1	0	91	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									2.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									420.000
TOTAL - GERAL									2.820.000



2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								760.485.658
04 301	2110 2004	Atividades							38.865.106
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes							
04 301	2110 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia							2.413.307
04 301	2110 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	S	3	1	90	0	100	2.413.307 846.498
04 301	2110 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	100	846.498 4.913.131
04 301	2110 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá	S	3	1	90	0	100	4.913.131 4.801.690
04 301	2110 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	4.801.690 25.890.480
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100	25.890.480 526.001
04 331	2110 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							29.497
04 331	2110 2010 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	29.497 222.336
04 331	2110 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	222.336 274.168
04 331	2110 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	274.168 401.888
04 331	2110 2011 0011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							158.521
04 331	2110 2011 0014	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	158.521 11.408
04 331	2110 2011 0016	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	11.408 231.959
04 331	2110 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	231.959 36.802.117
04 331	2110 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							6.554.346
04 331	2110 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	6.554.346 13.564.099
04 331	2110 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	13.564.099 16.683.672
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	16.683.672 582.200.000

ANEXO II							Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							195.250.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							47.050.000
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							47.050.000
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	S	1	0	91	6	151	47.050.000 148.200.000



28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	S	1	1	90	6	151	148.200.000
									148.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									195.250.000
TOTAL - GERAL									195.250.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais 11.000.000									
Operações Especiais									
28 846	0901 0022	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais							11.000.000
28 846	0901 0022 0001	Cumprimento de Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional	F	1	1	90	0	100	10.850.000
									150.000
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais 5.036.289.000									
Operações Especiais									
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							600.000.000
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	100	600.000.000
28 846	0909 0623	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes							5.544.000
28 846	0909 0623 0001	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes - Nacional	F	3	1	90	0	100	5.544.000
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							4.430.745.000
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	1	90	0	188	4.430.745.000
2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 99.177.500									
Operações Especiais									
04 122	2125 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							99.177.500
04 122	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	99.177.500
									5.146.466.500
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.146.466.500
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa 5.000.000									
Atividades									
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							5.000.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa 8.776.000									
Atividades									
05 331	2108 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							8.776.000
05 331	2108 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	8.776.000
TOTAL - FISCAL									8.776.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.776.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios									
UNIDADE: 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União 1.164.200.000									
Operações Especiais									
09 272	0089 0053	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios							1.164.200.000
09 272	0089 0053 0011	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Rondônia							297.200.000

09 272	0089 0053 0012	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Acre	S	1	1	90	0	100	297.200.000
									143.500.000
09 272	0089 0053 0014	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado de Roraima	S	1	1	90	0	100	143.500.000
									123.200.000
09 272	0089 0053 0016	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Amapá	S	1	1	90	0	100	46.000.771
			S	1	1	90	0	156	26.186.529
			S	1	1	90	0	169	51.012.700
									219.400.000
09 272	0089 0053 0033	Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	113.882.143
			S	1	1	90	0	156	34.721.418
			S	1	1	90	0	169	70.796.439
									380.900.000
			S	1	1	90	0	100	380.900.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							27.800
09 274	0909 0536	Operações Especiais							27.800
		Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais							
09 274	0909 0536 0001	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							27.800
			S	3	1	90	0	100	27.800
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							760.485.658
04 301	2110 2004	Atividades							
		Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							38.865.106
04 301	2110 2004 0011	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia							2.413.307
04 301	2110 2004 0012	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre	S	3	1	90	0	100	2.413.307
									846.498
04 301	2110 2004 0014	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima	S	3	1	90	0	100	846.498
									4.913.131
04 301	2110 2004 0016	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá	S	3	1	90	0	100	4.913.131
									4.801.690
04 301	2110 2004 0033	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	90	0	100	4.801.690
									25.890.480
04 331	2110 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100	25.890.480
04 331	2110 2010 0011	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							526.001
									29.497
04 331	2110 2010 0014	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	29.497
									222.336
04 331	2110 2010 0016	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	222.336
									274.168
04 331	2110 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	274.168
									401.888
04 331	2110 2011 0011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							158.521
04 331	2110 2011 0014	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	158.521
									11.408
04 331	2110 2011 0016	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	231.959
									231.959
04 331	2110 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	36.802.117
04 331	2110 2012 0011	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Rondônia							6.554.346
04 331	2110 2012 0014	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	6.554.346
									13.564.099
04 331	2110 2012 0016	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	13.564.099
									16.683.672
04 122	2110 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	16.683.672
04 122	2110 20TP 0011	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia							582.200.000
			F	1	1	90	0	100	86.500.000
04 122	2110 20TP 0014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima	F	1	1	90	0	100	86.500.000
									204.800.000
04 122	2110 20TP 0016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá	F	1	1	90	0	100	204.800.000
									290.900.000
			F	1	1	90	0	100	290.900.000
04 331	2110 00M1	Operações Especiais							
		Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							2.390.546
04 331	2110 00M1 0011	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Rondônia							351.788
04 331	2110 00M1 0012	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Acre	F	3	1	90	0	100	351.788
									365.166
04 331	2110 00M1 0014	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado de Roraima	F	3	1	90	0	100	365.166
									417.749
04 331	2110 00M1 0016	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Amapá	F	3	1	90	0	100	417.749
									572.707
			F	3	1	90	0	100	572.707

04 331	2110 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro							683.136	04 122	2110 09HB 0014	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima							35.500.000
			F	3	1	90	0	100	683.136				F	1	0	91	0	100	35.500.000
04 122	2110 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							99.300.000	04 122	2110 09HB 0016	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá							48.600.000
04 122	2110 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia							15.200.000				F	1	0	91	0	100	48.600.000
			F	1	0	91	0	100	15.200.000										
TOTAL - FISCAL																			721.620.552
TOTAL - SEGURIDADE																			1.203.092.906
TOTAL - GERAL																			1.924.713.458

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 160, de 26 de maio de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.127, de 26 de maio de 2015.

Nº 161, de 26 de maio de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.128, de 26 de maio de 2015.

Nº 162, de 26 de maio de 2015.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 406, de 2013 (nº 7.108/14 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral e a sentença arbitral, e revoga dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§§ 2º e 3º do art. 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, alterados pelo art. 1º do projeto de lei

"§ 2º Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se for redigida em negrito ou em documento apartado.

§ 3º Na relação de consumo estabelecida por meio de contrato de adesão, a cláusula compromissória só terá eficácia se o aderente tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou concordar expressamente com a sua instituição."

Razões dos vetos

"Da forma prevista, os dispositivos alterariam as regras para arbitragem em contrato de adesão. Com isso, autorizariam, de forma ampla, a arbitragem nas relações de consumo, sem deixar claro que a manifestação de vontade do consumidor deva se dar também no momento posterior ao surgimento de eventual controvérsia e não apenas no momento inicial da assinatura do contrato. Em decorrência das garantias próprias do direito do consumidor, tal ampliação do espaço da arbitragem, sem os devidos recortes, poderia significar um retrocesso e ofensa ao princípio norteador de proteção do consumidor."

Ouvido, ainda, o Ministério do Trabalho e Emprego acrescentou veto ao seguinte dispositivo:

§ 4º do art. 4º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, alterados pelo art. 1º do projeto de lei

"§ 4º Desde que o empregado ocupe ou venha a ocupar cargo ou função de administrador ou de diretor estatutário, nos contratos individuais de trabalho poderá ser pactuada cláusula compromissória, que só terá eficácia se o empregado tomar a iniciativa de instituir a arbitragem ou se concordar expressamente com a sua instituição."

Razões do veto

"O dispositivo autorizaria a previsão de cláusula de compromisso em contrato individual de trabalho. Para tal, realizaria, ainda, restrições de sua eficácia nas relações envolvendo determinados empregados, a depender de sua ocupação. Dessa forma, acabaria por realizar uma distinção indesejada entre empregados, além de recorrer a termo não definido tecnicamente na legislação trabalhista. Com isso, colocaria em risco a generalidade de trabalhadores que poderiam se ver submetidos ao processo arbitral."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 26 de maio de 2015

Entidades: AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ; AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ, vinculadas à AC CAIXA
Processo nº: 00100.000022/2003-01

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 013/2015 e Notas nºs 282 e 283/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, que aprovam a versão 6.1 da DPC da AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ, A versão 5.1 das DPC e PC A1 e PC A3 da AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ e a versão 3.2 das PC T3 e PC T4 da AC CAIXA PJ, vinculadas à AC CAIXA. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 85, DE 26 DE MAIO DE 2015

Delega competência para a concessão de férias dos servidores em exercício na Secretaria de Políticas para as Mulheres.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições previstas no inciso I, do art. 87, da Constituição Federal; o art. 22, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010, o Decreto nº 8.030, de 20 de junho de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 8.195, de 12 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto nº 8.429, de 7 de abril de 2015, e considerando a Lei nº 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria-Executiva, à Chefia de Gabinete, à Secretaria de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres, à Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, à Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas e à Diretoria de Administração Interna, e a seus substitutos legais, para conceder férias aos servidores em exercício na Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR, em suas respectivas unidades.

Parágrafo único - É vedada a subdelegação da competência descrita no *caput*.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 51, de 8 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEONORA MENICUCCI

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.147, DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000529/2009-63, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Deferir autorização em caráter especial e de emergência à empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CNPJ nº 08.807.676/0001-01, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para teste de comissionamento de carga por meio do carregamento de bauxita, no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT), durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, não gerando direitos à continuidade de prestação dos serviços.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Determinar que a Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, desta Agência, acompanhe o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.148, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000781/2015-11, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Rerratificar, por erro material, a Resolução nº 4.087-ANTAQ, de 7 de maio de 2015, com a finalidade de contemplar na tarifa dos portos administrados pela Companhia Docas do Pará - CDP os itens tarifários para uso temporário de áreas e instalações, passando a citada Resolução a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a revisão da tarifa da Companhia Docas do Pará, que passa a ter a estrutura e os valores apresentados a seguir:

"TARIFA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
PORTOS DE BELÉM, OUTEIRO, MIRAMAR,
VILA DO CONDE, SANTARÉM, ITAITUBA, ÓBIDOS,
ALTAMIRA, SÃO FRANCISCO E MARABÁ"

Tabela I - Utilização da Infraestrutura Aquaviária
(Tarifas devidas pelo Armador ou requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....EM R\$

Com Movimentação de Mercadoria na Área do Porto Organizado

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada na navegação de cabotagem ou longo curso 1,85
2. Por contêiner carregado, descarregado ou baldeado
- 2.1 - Contêiner cheio 36,96
- 2.2 - Contêiner vazio 6,29
3. Por veículo movimentado pelo sistema "Roll-on-Roll-off"
- 3.1 - Carreta, reboque ou caminhão 7,29
- 3.2 - Cavalo mecânico 1,82
- 3.3 - Automóveis e Utilitários até 2 toneladas 0,73

Sem Movimentação de Mercadoria na Área do Porto Organizado

4. Por tonelada de porte bruto de embarcação de passageiros, cargueiros e demais embarcações sem movimentação de mercadoria na área do porto organizado..... 0,31
- Franquias

1. São franqueados do pagamento das tarifas desta tabela:
- 1.1. Gêneros de pequena lavoura, produtos de pesca exercida por pescadores utilizando pequenas embarcações de navegação interior e, ainda, outros artigos, quando se destinarem ao abastecimento do mercado local e forem movimentados por seus próprios donos, sem interferências de operador portuário, em local previamente determinado pela Administração do Porto.
- 1.2. Combustível (gás, querosene e álcool), água e gêneros alimentícios destinados, exclusivamente, ao consumo de bordo.
- 1.3. Volumes de cabine que constituam bagagem de passageiros e tripulantes (bagagem acompanhada).
- 1.4. Volumes que contenham amostras de nenhum ou pequeno valor, conforme despacho aduaneiro ou documento de desembaraço equivalente.



1.5. Os navios militares quando em operação não comercial.
1.6. Embarcações auxiliares, de tráfego interno do Porto.

Observações:

a) No caso de baldeação de mercadorias:

a.1) Baldeação no cais ou ao largo, de embarcação para embarcação, com mercadorias provenientes ou destinadas a outros portos nacionais ou estrangeiros, sem passagem pelas instalações portuárias, aplica-se a taxa nº 1 que couber, na embarcação principal envolvida na operação

a.2) Baldeação de mercadoria com descarga para o cais, para livrar o porão ou convés e reembarque na mesma embarcação (remoção), as tarifas desta tabela serão aplicadas uma única vez.

Tabela II - Utilização das Instalações de Acostagem
(Taxas devidas pelo Armador ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência.....EM R\$

1. Por metro linear do comprimento total de embarcação atracada no Porto de Vila do Conde, por hora ou fração 0,39

2. Por metro linear do comprimento total de embarcação atracada nos Portos de Belém, Miramar e Santarém e demais portos por dia ou fração.....2,01

Observações:

a) Conforme definido nos respectivos regulamentos dos portos, os serviços de atracação e desatracação serão realizados sob a responsabilidade do comandante da embarcação, competindo ao armador ou seu preposto executar as operações sobre o cais, com pessoal sob seu encargo para a tomada dos cabos de amarração e sua fixação nos cabços, de acordo com as instruções do comandante.

b) O valor das taxas desta tabela será multiplicado por 2 (dois), sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, não realizando operações ou trabalhando com produção inferior à prancha mínima prevista para o berço em que estiver atracada, desde que exista programação de atracação de outra embarcação no mencionado berço.

c) As embarcações de navegação interior, quando atracadas em berços exclusivos, e desde que em operação de gêneros alimentícios de primeira necessidade, gozarão de desconto de 80% nos itens 1 e 2 desta tabela.

d) Nos portos de Belém, Miramar, Santarém e demais portos, o dia para cobrança da taxa do item 2 desta tabela começa a qualquer hora e termina às 24 horas

Tabela III - Utilização da Infraestrutura Terrestre
(Taxas devidas pelo Operador Portuário ou Dono da Mercadoria)

Nº Espécie e Incidência..... EM R\$

1. Por tonelada de mercadoria transitada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso:

1.1. Carga Geral 3,22
1.2. Granel Sólido 3,95
1.3. Granel Líquido 5,33

2. Por veículo transitado pelo sistema "Roll-on-Roll-off":

2.1. Carreta, reboque ou caminhões 25,14
2.2. Cavalo mecânico 6,29
2.3. Automóveis e utilitários até 2 toneladas 2,51

3. Por contêiner transitado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do Porto, ou no sentido inverso:

3.1 Contêiner cheio 48,27
3.2 Contêiner vazio 24,13

4. Por tonelada de combustíveis ou inflamáveis transitada pelas instalações Portuárias em veículos-tanque, para abastecimento de embarcações 1,45

Franquias

1. São franqueados do pagamento das tarifas desta Tabela:

1.1. Volumes de cabine que constituírem bagagem de passageiros e tripulantes (bagagem acompanhada);

1.2. Volumes que contenham amostras de nenhum ou pequeno valor, conforme despacho aduaneiro ou documento de desembaraço equivalente.

Observações

a) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio (remoção), as taxas desta tabela serão cobradas do Armador ou Agente aplicando-se uma só vez, compreendendo as duas operações portuárias (descarga e embarque);

b) As taxas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessórios para acondicionamento;

c) Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada movimentada, ficando facultada a aplicação da taxa 3.1 se for definido responsável único para o pagamento do respectivo valor;

d) Na movimentação de gêneros alimentícios de primeira necessidade, exclusivamente na navegação interior, as taxas do item 1 desta tabela serão reduzidas em 80%.

e) Na movimentação de grãos vegetais, exclusivamente no porto de Itaituba, as taxas do item 1 desta tabela serão reduzidas em 50%.

Tabela IV - Serviços de Movimentação de Cargas
(Preços devidos pelo Dono da Mercadoria ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência..... EM R\$

1. Por tonelada de carga geral movimentada do costado da embarcação até as instalações de armazenagem, ou no sentido inverso

1.1. Belém, Santarém e demais portos convencional
1.2. No Porto de Vila do Conde convencional

2. Por tonelada de granel sólido movimentada do costado de embarcação até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso convencional

3. Por tonelada de granel líquido movimentada através de tubovias, do costado da embarcação até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso 0,19

4. Por tonelada de carga geral e gêneros alimentícios movimentados na navegação interior convencional

5. Por unidade de contêiner movimentado do costado do navio até as instalações de armazenagem ou no sentido inverso:

5.1. Contêiner cheio convencional
5.2. Contêiner vazio convencional

6. Estiva e desestiva a bordo das embarcações, por tonelada:

6.1. Carga geral convencional
6.2. Contêiner convencional

7. Turma de atracação e desatracação em horário extraordinário.....convencional

Observações:

a) Os preços desta Tabela aplicam-se às operações efetivamente realizadas pela Administração Portuária, em caso de situações excepcionais, em que tiver que executar serviços acima descritos, observado o que estabelece o item 9 dos Conceitos Básicos desta tarifa;

b) os preços desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

c) Pagarão os preços desta Tabela que lhes forem aplicáveis, com acréscimo de 40%, as mercadorias consideradas "insalubres", "nocivas" ou "perigosas" em virtude de sua natureza e embalagem, ou ambiente em que forem movimentadas, e que, como tais, determinarem o pagamento do adicional de risco ao pessoal que as movimentar;

d) Os preços desta Tabela remuneram os serviços prestados nos turnos ordinários de trabalho. Quando requisitados para horas extraordinárias, serão acrescidos de 30% nas duas primeiras horas de prorrogação e a partir daí o acréscimo será de 80%, inclusive aos domingos, feriados e horários de refeição;

e) Os preços dos serviços de nº 1 a 5 não incluem os serviços de estiva e desestiva.

Tabela V - Serviços de Armazenagem
(Preços devidos pelo Dono da Mercadoria ou Requisitante)

Nº Espécie e Incidência Em % ("Ad Valorem")

1. Mercadorias importadas do estrangeiro:

a) Durante o 1º período de 15 dias ou fração..... 0,5%
b) A partir do 16º dia, por dia ou fração 0,1%

Nº Espécie e Incidência EM R\$

2. Por tonelada de carga geral solta e granel sólido, nacional ou nacionalizada (o), em armazéns ou pátios:

2.1. Pelo primeiro período de 10 dias, por dia ou fração ... 0,13
2.2. Pelo segundo período de 10 dias, por dia ou fração 0,25
2.3. Pelo terceiro período de 10 dias, por dia ou fração 0,63
2.4. Por cada dia ou fração, a partir do quarto período 0,94
2.5. No caso do granel sólido Coque Verde de Petróleo, sentido importação, desde que a operação portuária ocorra no Porto de Vila do Conde, o primeiro e segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.

2.6. No caso do granel sólido Cimento, seus componentes e fio máquina e bobina de aço, sentido importação, o primeiro e segundo períodos serão de 20 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.

2.7. No caso do granel sólido Cimento e seus componentes, sentido importação, e desde que a operação portuária ocorra no Porto de Outeiro, o primeiro e o segundo períodos serão de 30 dias, mantido, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.

2.8. No caso de granel mineral, exclusivamente para o porto de Santarém, os primeiro e segundo períodos serão 30 dias, mantidos, entretanto, a atual regra e os respectivos valores.

3. Por unidade de contêiner cheio, contendo mercadoria nacional, nacionalizada ou em trânsito, depositada no pátio ou outras instalações:

3.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração 25,14
3.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração 31,43
3.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração 37,71
3.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período 50,28

4. Por unidade de contêiner vazio, armazenada no pátio ou outras instalações:

4.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração 9,43
4.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração 18,86
4.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração 37,71
4.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período 56,57

5. Por veículo (automóvel, carreta, reboque, caminhão, cavalo mecânico, etc.), nacional ou nacionalizado, que permanecer armazenado nas instalações portuárias:

5.1. Durante o primeiro período de 10 dias ou fração 56,57

5.2. Durante o segundo período de 10 dias ou fração 81,71

5.3. Durante o terceiro período de 10 dias ou fração 106,85

5.4. Por cada um dos períodos de 10 dias ou fração a partir do quarto período 131,99

Isenções

a) Estão isentas da incidência de armazenagem as mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 10º dia contado da data em que a carga houver sido recebida pela Administração do Porto. Neste caso exclui-se da contagem a data da entrada e inclui-se a data do embarque da mercadoria;

b) No caso das movimentações de granel sólido mineral para exportação, a isenção será de 60 (sessenta) dias.

Observações:

a) Os percentuais indicados no item nº 1 desta Tabela incidem sobre o valor CIF (Custo, Seguro e Frete) da mercadoria;

b) Os preços desta Tabela quando cobrados por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

c) Os serviços executados para dar destinação à mercadoria, por determinação de autoridade federal, estadual ou municipal, serão cobrados dos respectivos donos, acrescidos dos valores provenientes da aplicação das taxas que sobre elas tiveram incidido anteriormente.

d) Para as mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que forem movimentadas e que, como tal, determinem o pagamento de adicional de risco previsto na Lei nº 4.860/65 ao pessoal da Administração do Porto que trabalhar conjuntamente com o pessoal que as movimentar, os percentuais e valores constantes desta Tabela serão acrescidos em 100%.

e) Aplicar para os Portos de Santarém e Outeiro redução de 50% no valor do subitem "a" do item "1" desta tabela, bem como o respectivo período de armazenagem passa a ser de 20 dias ou fração, mantidos, entretanto, a atual regra, para o período e o valor referente ao subitem "b".

Tabela VI - Equipamentos Portuários
(Preços devidos pelo Requisitante)

Nº Espécie e Incidência..... EM R\$

1. Guindaste de pórtico, por tonelada:

1.1. Nos Portos de Belém, Santarém e demais portos 1,27

1.2. No Porto de Vila do Conde 2,35

2. Guindaste flutuante (Cábrea), por hora ou fração de disponibilização do equipamento:

2.1. Para elevação de cargas até 50 t, inclusive 565,65

2.2. Para elevação de cargas entre 50 t e 75 t, inclusive 1.131,30

2.3. Para elevação de cargas entre 75 t e 100 t, inclusive 1.696,95

2.4. Por elevação de cargas entre 100 t e 200 t, inclusive 2.262,60

3. Empilhadeira, por hora ou fração:

3.1. Com capacidade de carga até 3 t 29,46

3.2. Com capacidade de carga superior a 3 t e inferior a 10 t 42,21

4. Por tonelada de mercadoria pesada nas balanças dos portos ... 0,50

5. Outros equipamentos..... convencional

Observações

a) Quando o serviço for realizado na área compreendida entre os armazéns nºs 4 ao 12, inclusive o trecho dos silos, será cobrado ao requisitante o tempo de efetiva disponibilização da cábrea Rio Branco

b) Devido ao fato de ser equipamento de grande porte e alto custo operacional e manutencional, quando o serviço for realizado fora dos limites estabelecidos na alínea "a", será cobrado um mínimo de 10 (dez) horas para cada operação da cábrea Rio Branco. Quando o serviço ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a tarifa poderá ser convencionada entre as partes.

Tabela VII - Diversos
(Preços devidos pelo Requiritante)

Nº Espécie e Incidência.....	EM R\$
1. Fornecimento de água através de tubulações aos consumidores instalados nas áreas dos Portos, por m³	0,63
2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações ou consumidores instalados nas áreas dos Portos, por Kilowatt /hora	0,13
3. Fornecimento de energia para refrigeração de mercadorias containerizadas, por contêiner e por dia ou fração	50,28
4. Pela utilização de áreas, mediante contrato de uso temporário, por metro quadrado, por mês ou fração:	
4.1. Porto de Vila do Conde:	
a) Em área banhada	2,85
b) Em retroárea remota	2,85
4.2. Porto de Belém:	
a) Em área banhada	5,02
b) Em retroárea remota	4,36
4.3. Porto de Miramar:	
a) Em área banhada	2,89
b) Em retroárea remota	2,89
4.4. Porto de Santarém:	
a) Em área banhada	1,45
b) Em retroárea remota	1,26
4.5. Porto de Outeiro:	
a) Em área banhada	1,29
b) Em retroárea remota	1,13
4.6. Portos de Altamira, Óbidos, Itaituba, Barcarena e Marabá	
a) Em área banhada	0,63
b) Em retroárea remota	0,38
5. Serviços diversos não especificados ... convencional	
Observações:	

a) O valor do item 1 desta Tabela cobre apenas as despesas com material e pessoal empregados, devendo ser acrescido do preço de produção do m³ de água, ou do valor cobrado pela fornecedora na ocasião do fornecimento, constando nesta tarifa como preço convencional.

b) O valor do item 2 desta Tabela cobre apenas as despesas com material e pessoal empregados, devendo ser acrescido do preço do Kw/h cobrado pela fornecedora na ocasião do faturamento, constando nesta tarifa como preço convencional.

c) A utilização do instrumento de contrato de uso temporário deverá observar obrigatoriamente as condicionantes estabelecidas em norma aprovada pela Antaq."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE PATRIMONIAL

CNPJ - 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/04/2015

ATIVO	RS MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RS MIL
Circulante	144.330	Circulante	418.418
Caixa e Bancos.....	11.475	Salários, Provisão e Encargos Sociais.....	52.827
Aplicações Financeiras	45.516	Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	31.112
Siafi-c/c vinculada - Inv. Infraestrutura.....	43.806	Impostos e Contribuições a Recolher.....	15.750
Contas a Receber, líquidas.....	36.591	Empréstimos e Financiamentos.....	2.454
Estoque.....	335	Plano de Pensão.....	160.279
Créditos Tributários.....	263	Juros sobre Capital Próprio a Pagar.....	5.145
Despesas Antecipadas.....	628	Adicional de Tarifa Portuária - ATP.....	6.476
Outros Créditos.....	5.716	Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis.....	122.020
		Ressarc. p/Benfeitorias em áreas Arrendadas.....	16.572
		Outras Obrigações.....	15.783
Não Circulante	2.641.708	Não Circulante	1.027.196
Realizável a Longo Prazo	1.117.338	Exigível a Longo Prazo	1.027.196
Contas a Receber, líquidas.....	772.891	Empréstimos e Financiamentos.....	1.220
Valores a Receber da União.....	9.251	Plano de Pensão.....	29.320
Depósitos Judiciais - Recursos.....	88.977	Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis.....	211.352
Bens Destinados a Alienação.....	3.044	Receita Diferida.....	414.711
Imposto de Renda e CSLL Diferidos.....	237.647	Ressarc. p/Benfeitorias em áreas Arrendadas.....	135.782
Outros Créditos.....	5.528	Créditos da União p/Aumento Capital.....	213.006
		Outras Obrigações.....	21.805
Imobilizado.....	1.517.107	Patrimônio Líquido	1.340.424
Intangível.....	7.263	Capital Social	1.347.074
		Reservas de Lucros.....	79.198
		Resultado do Exercício.....	(85.848)
TOTAL DO ATIVO	2.786.038	TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO.....	2.786.038

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01-01-2015 A 30-04-2015

			R\$ MIL
RECEITA LÍQUIDA			247.681
CUSTOS DOS SERVIÇOS			(124.890)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			(144.395)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			(42.814)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO			(2.609)
RESULTADO OPERACIONAL			(67.027)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB. SOCIAL CORRENTE			(18.209)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB. SOCIAL DIFERIDOS			(612)
RESULTADO DO EXERCÍCIO			(85.848)
ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA		ALENCAR S. DA COSTA	MARIO SÉRGIO R. ALONSO
Diretor-Presidente		Diretor de Adm. e Finanças	Contador CRC/1SP135973/O-6

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.266 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado São Joaquim (AM) (Código OACI: SWSQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.066470/2015-76. Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2015.

Nº 1.267 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Cucuí (AM) (Código OACI: SWKU) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo 00065.066407/2015-30. Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2015.

Nº 1.268 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Querari (AM) (Código OACI: SWQE) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.066275/2015-46. Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2015.

Nº 1.269 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Santa Isabel do Morro (TO) (Código OACI: SWIY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.065533/2015-77. Esta Portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2015.

Nº 1.270 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo General Leite de Castro (GO) (Código OACI: SWLC) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.051786/2015-63. Fica revogada a Portaria DAC no 888/SOP, de 7 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 1997. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIA Nº 1.271, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.112108/2014-92, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária VOE-SP HELICÓPTEROS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., nova denominação social da empresa VOE-SP HELICÓPTEROS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ 15.752.380/0001-98, com sede social em São Paulo (SP), como empresa de serviço aéreo público especializado nas atividades de aeroinspecção, aeropublicidade, aeroreportagem, aerofotografia e aerocinematografia.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe acerca da autorização para o aumento do capital social destinado a sucursal brasileira.

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo nº 00095.002562/2015-71, resolve:



Art. 1ª Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, o aumento do capital destinado à sucursal da sociedade estrangeira ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., autorizada a funcionar no Brasil por meio do Decreto de 2 de setembro de 1999, publicado no D.O.U. nº 170, de 3 de setembro de 1999, de R\$ 256.874.451,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) para R\$ 281.994.451,00 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) conforme consta das deliberações sociais, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO BOGÉA SOARES

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3ª do art. 5ª do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2ª do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto na Decisão nº 58/10 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, na Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e na Resolução CAMEX nº 112, de 21 de novembro de 2014, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1ª Conceder quota de 90.000 (noventa mil) toneladas, referente à redução tarifária para o código 2902.43.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, de que trata o inciso II do art.1ª da Resolução CAMEX nº 112, de 2014.

Parágrafo único. A redução de que trata o **caput** deste artigo está limitada às importações cujas Declarações de Importação sejam registradas de 30 de maio de 2015 até 25 de novembro de 2015.

Art. 2ª A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC editará norma complementar, visando a estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de maio de 2015.

IVAN RAMALHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera a Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, no uso da atribuição que lhe confere o § 3ª do art. 5ª do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2ª do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto na Decisão nº 58/10 do Conselho Mercado Comum do MERCOSUL - CMC e na Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1ª Na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 94, de 2011:

I - excluir os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir discriminados:

NCM	PRODUTO
3005.10.90	Outros
8607.19.90	Outros

II - incluir os códigos 4014.10.00 e 9508.90.90 da NCM, conforme descrições e alíquotas do imposto de importação a seguir discriminadas:

NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
4014.10.00	- Preservativos	10
	Ex 001 - Preservativo feminino confeccionado em borracha nitrílica.	0
	Ex 002 - Preservativo feminino confeccionado em borracha natural	0
9508.90.90	Outros	20
	Ex 009 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido como barco pirata, com estrutura em aço, com altura superior ou igual a 8 m e com capacidade superior ou igual a 12 assentos.	0
	Ex 010 - Equipamento recreativo para parques de diversões, que combina movimentos rotacionais e inclinados, com treliças e torre estrutural em aço, com altura superior ou igual a 12 m, assentos suspensos por correntes em quantidade superior ou igual a 6.	0
	Ex 011 - Equipamento recreativo para parques de diversões, operando com gôndolas suspensas por braços, em quantidade superior ou igual a 4, em movimentos rotacionais, constituído por corpo estrutural em aço com altura superior ou igual a 4 m.	0
	Ex 012 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido com auto pista (bate-bate), constituído por base metálica com largura superior ou igual a 3 m e comprimento superior ou igual a 5 m.	0
	Ex 013 - Veículos elétricos dos tipos utilizados em auto pista (bate-bate), em corrente contínua.	0
	Ex 014 - Equipamento recreativo para parques de diversões, com altura igual a 10 m, constituído por seções de trilhos curvos em aço, veículo em forma de disco que opera em movimentos rotacionais e pendular sobre os trilhos.	0
	Ex 015 - Montanha-russa, com estrutura em aço, com percurso superior ou igual a 60 m, com altura superior ou igual a 4 m, largura igual ou superior a 10 m e comprimento igual ou superior a 20 m.	0
	Ex 016 - Vagonetes dos tipos utilizados em montanha-russa e similares, com capacidade para 4 ou 5 pessoas.	0
	Ex 017 - Carrosséis, mesmo dotados de dispositivo de elevação, com estrutura em aço, com altura superior ou igual a 4 m, com diâmetro superior ou igual a 5 m, com gôndolas em quantidade superior ou igual a 5.	0
	Ex 018 - Equipamento recreativo para parques de diversões, comercialmente conhecido como torre, com movimentos de elevação e queda, com altura superior ou igual a 15 m e capacidade para 16 pessoas.	0
	Ex 019 - Roda gigante, com estrutura em aço, com altura superior ou igual a 40 m, gôndolas com capacidade de 4 passageiros em quantidade superior ou igual a 20.	0
	Ex 020 - Equipamento recreativo para parques de diversões, que simula leitos de rio, com largura superior ou igual a 20 m e comprimento superior ou igual a 16 m, constituído por canais em alvenaria e fibra de vidro, sistema de elevação superior ou igual a 10m.	0
	Ex 021 - Veículos para utilização em equipamentos recreativos de parques de diversões com canais que simulam leitos de rios, com capacidade superior ou igual a 4 assentos, com travas de segurança.	0
	Ex 022 - Conjunto de equipamentos destinado a parques aquáticos, que quando montado compõe uma estação de recreação com área de, aproximadamente, 900 m² e capacidade de 774 usuários, incluindo: container de dispersão vertical; pilares metálicos; teto de dispersão de água do container principal; canhão periscópio; entre outros elementos próprios para parques aquáticos.	0
	Ex 023 - Conjunto de peças em fibra de vidro destinado a parques aquáticos, que quando montado compõe um tobogã aquático, próprio para uso com boias de capacidade superior ou igual a 4 pessoas, com altura de saída mínima de 12 m e percurso total superior ou igual 120 m, incluindo 1 ou mais unidades no formato de funil com diâmetro superior ou igual a 5 m e suas estruturas metálicas de travamento.	0

Parágrafo único. A redução de que trata o código NCM 9508.90.90 está limitada às importações cujas Declarações de Importação sejam registradas até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2ª No Anexo I da Resolução CAMEX nº 94, de 2011:

I - as alíquotas correspondentes aos códigos 3005.10.90 e 8607.19.90 da NCM deixam de ser assinaladas com o sinal gráfico "#".

II - as alíquotas correspondentes aos códigos NCM 4014.10.00 e 9508.90.90 serão assinaladas com o sinal gráfico "#", enquanto vigorarem as referidas reduções tarifárias.

Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 106, DE 26 DE MAIO DE 2015**

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MAPA nº 381, de 20 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17

VIII-A - reduzir, em casos de manifesta urgência, mediante ato devidamente motivado, o prazo mínimo para análise e manifestação de processos e documentos submetidos à Consultoria Jurídica;

....."

"Art. 21

§ 3º O prazo mínimo para análise e manifestação dos processos e documentos submetidos à Consultoria Jurídica é de quinze dias, salvo prazo inferior previsto em legislação específica ou quando se tratar de ato a ser praticado em face de processo judicial.

§ 4º O prazo de que trata o § 3º poderá ser reduzido pelo Consultor Jurídico, em casos de manifesta urgência, mediante ato devidamente motivado.

§ 5º As consultas, bem como as solicitações de análise e manifestação jurídica, devem ser encaminhadas à Consultoria Jurídica com antecedência de até trinta dias da data prevista para publicação, celebração ou extinção do prazo de vigência, nos seguintes casos:

I - processos de licitação;

II - dispensa ou inexistência de licitação;

III - contratos, convênios, cooperações e instrumentos semelhantes, inclusive seus respectivos aditivos;

IV - concursos públicos e outros processos seletivos;

V - concursos de remoção e promoção; e

VI - propostas de portaria ou instrução normativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMILIA JABER

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL****PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 5 de maio de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 21042.000761/2012-97, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa Control_Agro_Bio Pesquisa e Defesa Agropecuária Ltda - ME, CNPJ 14.756.154/0001-12, localizada na Av. Unisinos, nº 950, sala 206, Bairro São João Batista, São Leopoldo, RS, como Centro Colaborador para realização de Análise de Risco de Pragas - ARP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFIC RANGEL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES****DECISÃO Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 40 e art. 46 da Lei nº 9.456/97, resolve EXTINGUIR os direitos de proteção, pela renúncia da empresa Florist Kwakel B.V., da Holanda, das cultivares da espécie gérbera (Gerbera L.), denominadas Cacharelle, Certificado de Proteção nº 20100163; Explorer, Certificado de Proteção nº 20120113; e Flokayak, Certificado de Proteção nº 20110004.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

FABRICIO SANTANA SANTOS
Coordenador do SNPC

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MAIO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de

junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido da CIDASC a habilitação concedida ao médico veterinário LUCAS ALMEIDA CHIARELLO - CRMV/SC Nº 6204, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.001545/2014-21 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 180 de 24/06/2014.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 365, DE 22 DE MAIO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.005461/2014-99, de 2 de dezembro de 2014, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa NHS Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 81.048.837/0001-02, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou No-break).

Modelos: NHS PREMIUM PDV SENO ISO; NHS PREMIUM SENO ISO; NHS DIGISENO ISO; NHS DIGISENO ISO OUTDOOR; NHS PREMIUM SENO ISO OUTDOOR; NHS PREMIUM PDV SENO ISO OUTDOOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MAIO DE 2015

Suspensão de habilitação de produto à fruição de incentivo fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.000889/2015-26, de 17 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Suspender, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a habilitação à fruição de benefício fiscal de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 657, de 26 de agosto de 2010, publicada em 30 de agosto de 2010, a empresa Comtac Bahia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.218.398/0001-53, quando da fabricação do seguinte item:

I - Fonte de alimentação e conversor de corrente contínua para unidades de processamento digital de pequena capacidade.

Art. 2º Determinar que a suspensão será de até cento e oitenta dias e vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento do imposto dispensado, atualizado e acrescido de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza, referente ao período de inadimplemento, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 04/02/2013, e em conformidade com decisão da

Diretoria Executiva em sua 8ª (oitava) reunião, de 1º/04/2015, resolve:

Alterar os subitens 1.7.7 a 1.7.10 da Norma Específica da bolsa de Produtividade em Pesquisa - PQ, alterar os subitens 2.7.7 a 2.7.10 da Norma Específica da bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT e alterar a alínea "c" do subitem 9.6.2 da Norma Específica da Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, anexos da norma de Bolsas Individuais no País - RN-016/2006.

Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogados a RN-043/2014 e os itens 2 e 5 da RN-035/2012.

Disponível no endereço: http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100343

HERNAN CHAIMOVICH

Ministério da Cultura**SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA****PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MAIO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

150746 - A Noite é uma Criança - Mostra de Dança Infantil de Florianópolis - 2015

Lenise Pavan Gonzaga de Andrade

CNPJ/CPF: 716.306.519-15

Processo: 01400001705201599

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 285.402,00

Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto propõe-se a realizar a 14ª edição do evento "A Noite é uma Criança - Mostra de Dança Infantil de Florianópolis". Serão 5 dias de mostra, nas modalidades: balé, dança de rua, dança folclórica, dança de salão, estilo livre, jazz e sapateado entre os dias de 21 a 25 de outubro de 2015, em Florianópolis. Faz parte da programação da mostra, além das apresentações: homenagens a artistas apresentação de atrações convidadas, lançamento de livros, feira e atividades lúdicas e culturais. O projeto compreende a realização da 8ª edição da Mostra de Dança do Hospital Infantil (mostra paralela) e a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento em dança para professores e coreógrafos.

150891 - Círculo Roda Viva

Adelaide Aparecida Rios

CNPJ/CPF: 450.433.530-15

Processo: 01400002005201511

Cidade: São Borja - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 220.400,00

Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto objetiva levar o teatro cênico à população de Itaquí - RS, reafirmando a importância de uma das mais antigas profissões. A atividade cultural e artística visa contribuir na transformação do conhecimento sobre a cultura e traz uma visão de resgate à cultura cênica que com o passar do tempo vem se apagando. Além de transmitir conhecimento sobre a profissão e técnicas cênica através da realização de 01 (uma) oficina de 05 (cinco) dias ministrada pelo Grupo Tholl, o qual ao final realizará 01 (uma) apresentação na cidade, e 01 (uma) oficina de dança de duração de 05 (cinco) dias, realizada por profissionais de dança locais.

150861 - Diálogos de Dança

SALA DE PRODUÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ/CPF: 11.652.280/0001-39

Processo: 01400001960201531

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 797.560,00

Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "DIÁLOGOS DE DANÇA" visa promover a transformação social através de oficinas com aulas de dança na cidade de São Paulo/SP, para público em geral. No qual faremos 01 (um) espetáculo inédito após conclusão das oficinas.

151226 - FESTICOM- BH 2015 - Festival Internacional de Comédias

Rômulo Duque de Azevedo

CNPJ/CPF: 202.346.866-34

Processo: 01400014961201546

Cidade: Belo Horizonte - MG;



Valor Aprovado R\$: R\$ 451.764,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar em Belo Horizonte em 2015 a segunda edição do FESTICOM - Festival Internacional de Comédias. O Festival acontece ,as apresentações, em setembro e tem a participação de espetáculos de Belo Horizonte, Nacional e Internacional. Serão 06 grupos nacionais e 02 internacionais em 06 teatros de Belo Horizonte nas 02 ultimas semanas de setembro. Haverá também uma PALESTRA GRATUITA dos Diretores dos espetáculos envolvidos com o tema A COMÉDIA NO MUNDO.

150954 - Projeto Abrigo na Arte - ano 4 - Arte para mudar pessoas, pessoas para mudar o mundo.
Gustavo Henrique Candian Guerra
CNPJ/CPF: 026.530.736-84
Processo: 01400005732201531
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 366.480,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Oficinas de Teatro, Vivências Artísticas e Música, Criação e apresentação de 6 (seis) espetáculos teatrais e produção de festival de artes, na creche-escola AbrigoJesus e em outras instituições convidadas, envolvendo 370 crianças de 2 a 14 anos. Inclusão da arte como ferramenta educacional, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento emocional, cognitivo e afetivo dos alunos, estimulando interesse pela leitura e manifestações culturais a sua volta.

151979 - Teatro em 4 Estações
Ave Lola e As Meninas Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 13.001.352/0001-03
Processo: 01400015947201560
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 673.178,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto prevê temporadas e circulação dos espetáculos teatrais de repertório (O Malefício da Mariposa, Tchekhov e Nuon), além de ações de reciclagem e formação da trupe Ave Lola tais como oficinas, leituras dramáticas e debates sobre o processo de criação junto ao público após os espetáculos. O projeto tem duração prevista 9 meses.Todas as atividades serão registradas. Esse registro será editado e ao final do projeto será disponibilizado na internet.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150943 - Piano em Cena
Rafael Vieira Barros ME
CNPJ/CPF: 15.406.832/0001-80
Processo: 01400005708201500
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 90.000,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/08/2015
Resumo do Projeto: A primeira edição do projeto Piano em Cena tem por objetivo apresentar ao público as possibilidades de matizes sonoras deste instrumento através de uma programação musical a ser realizada no decorrer de um mês, onde a cada semana um artista ou grupo, que tem o piano como base para criações e interpretações, é convidado a realizar uma única apresentação no CCBNB de Fortaleza (CE). O projeto convida nomes de expressão tanto no cenário cearense quanto no cenário brasileiro no que se refere à técnica e inventividade na utilização do instrumento em seus trabalhos. São estes: Arrigo Barnabé e Paulo Braga (SP), Itamar Assiere ao lado do contra baixista Tony Botelho (RJ) e os trabalhos cearenses, Thiago Almeida Trio e Carlos Hardy e o Circo dos Littles, totalizando4 (quatro) apresentações musicas.

151345 - Programação Artística do VIII Festival Internacional de Cultura e Gastronomia de Araxá
Fundação Cultural Acia
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
Processo: 01400015149201538
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.395.060,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 30/08/2015
Resumo do Projeto: Este projeto realizará a programação artística do VIII Festival Internacional de Cultura e Gastronomia de Araxá, que obteve o apoio do Ministério da Cultura em suas três últimas edições. Ao todo serão realizadas 30 apresentações artísticas, tendo a música instrumental como produto principal e artes cênicas como produto secundário, além de uma exposição de artes plásticas. Haverá atividades gratuitas e a preços populares, além de acessibilidade completa para Portadores de Necessidades Especiais.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
151897 - Cor e Luz - Aquarelas de Renina Katz - Unidade Cultural dos Correios RJ
Patrícia Maria Ottati Boisson Motta
CNPJ/CPF: 405.948.077-00
Processo: 01400015829201551
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 289.120,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Exposição de aquarelas e gravuras de Renina Katz, uma das maiores artistas brasileiras, que completa 90 anos em 2015. Gravadora reconhecida e premiada, tem também grande atuação na ilustração de livros e na autoria de desenhos e aquarelas; exemplo é a edição do Romanceiro da Inconfidência, de Cecília Meireles, 2004. A mostra apresenta a produção de aquarelas que Renina vem realizando nos últimos anos, em dimensões pequenas e médias, quando se voltou quase que exclusivamente para esta técnica; também serão selecionados alguns trabalhos antigos, todos em coleções particulares e gravuras do acervo da artista, que dialogam com a produção recente; ao todo, são 94 obras. A dificuldade da técnica - não existe retorno numa aquarela!, como diz Renina - permite-nos adiantar o ineditismo da mostra.

150734 - RECRIANDO A NATUREZA

Maria de Fátima Monteiro
CNPJ/CPF: 317.125.506-59
Processo: 01400001680201523
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 136.733,08
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Acabamento de peças,obras de arte, e exposição de arte a partir de material reciclado e tem por objetivo conscientizar a população de um modo geral de que é possível transformar o lixo de cada dia em arte e dessa forma através do belo preservar a natureza. Conscientizando jovens ,crianças e adultos da importância de se preservar a natureza transformando aquilo que seria lixo e elemento poluidor e instrumento de degradação do meio ambiente em arte pura. Entrada Franca.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
151078 - Gravação do segundo disco da banda Paquiderme Escarlata e turnê de lançamento
Helen Machado Leão Murta
CNPJ/CPF: 067.848.086-90
Processo: 01400014719201572
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: 247530,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto consiste na gravação do segundo disco da banda Paquiderme Escarlata com três shows de lançamento, em cidades diferentes. Os objetivos, além da comercialização do produto e documentação da apresentação, incluem o fomento da cultura, a divulgação do trabalho do grupo e do cenário cultural mineiro, além de iniciativas de democratização. As letras trazem reflexões sobre a cidade e a sociedade contemporânea, com a proposta de estimular a imaginação e a produção de sentidos dos ouvintes.

151187 - Nordeste na Vitrola
Latitude 15 Produções, Festas e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 09.569.304/0001-49
Processo: 01400014895201512
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado R\$: 96005,00
Prazo de Captação: 27/05/2015 à 10/10/2015

Resumo do Projeto: O Forró de Vitrola, que acontece em Brasília, é um baile de forró que inspira a proposta do evento Nordeste na Vitrola, com discotecagem do músico, produtor, pesquisador e DJ Cacaí Nunes e que tem como objeto a divulgação da música nordestina registrada entre os anos 40 e 90 nos discos de vinil. No baile, Cacaí Nunes coloca à disposição do público um repertório carregado de beleza e sentimentos genuínos, presentes nas músicas dos compositores e intérpretes mais representativos do gênero. O presente projeto, selecionado no Edital de Ocupação do Centro Cultural Banco do Brasil tem como proposta ocupar este espaço cultural em Brasília com o baile do Forró de Vitrola recebendo como convidados os artistas Marcos Faria, Camarão, Anastacia e Oswaldinho. O projeto fará homenagem ao sanfoneiro Severo que infelizmente faleceu no

PORTARIA Nº 307, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 77 de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL VALADARES ALVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
14 8804 - Ecológico...é Lógico
Helena Maria da Silva
CNPJ/CPF: 157.313.728-61
SP - São Paulo
Período de captação: 26/05/2015 a 31/12/2015
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
13 10753 - Maratona Cultural - II Edição
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ/CPF: 78.104.155/0001-65
PR - Vera Cruz do Oeste
Período de captação: 26/05/2015 a 31/12/2015

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Réplica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Defesa**COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 708/GC4, DE 26 DE MAIO DE 2015**

Estabelece condições para os descontos em folha de pagamento dos militares e pensionistas de militares no âmbito do Comando da Aeronáutica, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos XIV e XVIII do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, na Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 e considerando o que consta do Processo nº 67424.001625/2015-73, resolve:

Seção I

Condições Gerais das Consignações em Folha de Pagamento

Subseção I**Das definições**

Art. 1º Os descontos que podem sofrer a remuneração ou os proventos dos militares na ativa e na inatividade, bem como dos seus respectivos pensionistas, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), são regulados nesta Portaria, a qual estabelece as condições básicas, padroniza procedimentos e fixa obrigações para o processamento das consignações em folha de pagamento.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Portaria:

I - Aplicativo Informatizado de Gerenciamento de Consignações (AGC): é o programa informatizado, com acesso exclusivo pela rede mundial de computadores, disponibilizado para uso das entidades consignatárias, unidades pagadoras, órgãos centrais e executivos dos sistemas a cargo da Diretoria de Intendência (DIRINT) e usuários militares e pensionistas de militares, para averbação de descontos e controle de margem consignável;

II - consignação ou desconto: abatimento em folha de pagamento que pode sofrer a remuneração ou proventos do militar, ou a pensão militar do pensionista de militar, para cumprimento de obrigações assumidas em conformidade com esta Portaria, ou impostas em virtude de disposição de lei ou de regulamento;

III - consignante: o militar ou o pensionista de militar, cuja folha de pagamento esteja ativa no Sistema de Pagamento de Pessoal da Aeronáutica (SISPAG);

IV - desconto ou consignação obrigatória: abatimento incidente sobre a remuneração, provento ou pensão efetuado por força de lei ou de determinação judicial;

V - desconto ou consignação autorizada: abatimento incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, mediante autorização prévia e formal do consignante, na forma desta Portaria;

VI - entidade consignatária (EC): pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto ao COMAER, beneficiária dos descontos obrigatórios ou autorizados pelo consignante, em decorrência de relação jurídica estabelecida entre as partes;

VII - margem consignável: é o valor máximo que o militar e o pensionista de militar podem consignar em folha de pagamento;

VIII - Unidade Pagadora de Pessoal (UPAG): Organização do COMAER que promove, mediante publicação de matéria financeira de pessoal, em Boletim Interno, inclusão, exclusão e alterações na folha de pagamento do pessoal;

IX - elemento de ligação titular: representante legal de entidade consignatária designado para funcionar como contato e coletor das informações com DIRINT, por meio da Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (SDPP) ou da Subdiretoria de Encargos Especiais (SDEE);

X - elementos de ligação suplentes: representantes legais de entidades consignatárias designados para substituírem, de forma eventual, o elemento de ligação titular;

XI - comissão permanente de credenciamento: comissão designada, por Portaria do Diretor da DIRINT, para conduzir os trabalhos relativos à habilitação e ao credenciamento das EC;

XII - desconto indevido: é o desconto implantado ou mantido em Folha de Pagamento que poderia ter sido evitado pela EC, independente do motivo, e não foi;

XIII - consignação suspensa: é a interrupção temporária da consignação no AGC;

XIV - consignação excluída: é a interrupção definitiva da consignação em Folha de Pagamento;

XV - consignação liquidada: é a interrupção definitiva da consignação no AGC;

XVI - consignação em estoque: é a reserva da margem consignável no AGC, relativa ao desconto suspenso da Folha de Pagamento, em função de insuficiência de margem consignável, amparada no fato de o militar ter autorizado a Entidade Consignatária a proceder a reserva da margem, mediante contrato bilateral;

XVII - reimplante automático: é o retorno à Folha de Pagamento do contrato em estoque, mediante configuração da Entidade Consignatária no AGC, após regularizada a situação que gerou a insuficiência de margem consignável;

XVIII - portabilidade de reserva de margem consignável: é a transferência da reserva da margem consignável de uma EC para outra por solicitação do consignante. Esta portabilidade implica a liquidação do contrato da EC de origem e a inclusão de um novo contrato no AGC para a EC de destino;

XIX - período de processamento no AGC: é o intervalo entre o dia 4, inclusive, do mês de processamento da Folha de Pagamento e o dia 5, inclusive, do mês anterior;

XX - período de processamento da Folha de Pagamento: é o período definido no Calendário de Atividades da Subdiretoria de Pagamento de Pessoal para processamento da Folha de Pagamento; e

XXI - Autorização de Desconto (ADE): é o registro digital da reserva de Margem Consignável no AGC. A ADE possui numeração única e sequencial, contendo nove dígitos. O número de ADE é o parâmetro utilizado para definir a antiguidade entre as consignações registradas no AGC.

Art. 3º Podem ser consignantes:

I - o oficial, o aspirante-a-oficial, o cadete, o suboficial, o sargento e os alunos do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR) e da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR);

II - o cabo, o taifeiro, o soldado de 1ª classe e o soldado de 2ª classe engajado;

III - o militar da reserva remunerada e o militar reformado; e

IV - o pensionista de militar.

Parágrafo único. Na folha de pagamento de militar temporário ou sem estabilidade, somente poderão ser consignados descontos relativos a prestações de empréstimos pessoais cujos prazos não ultrapassem o seu período de engajamento ou reengajamento.

Art. 4º Os descontos em folha de pagamento são classificados em obrigatórios e autorizados.

§ 1º São descontos obrigatórios na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para a Pensão Militar;

II - contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar e Social (AMHS) do militar;

III - indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar, por intermédio de Organização Militar (OM);

IV - impostos incidentes sobre a remuneração ou os proventos, de acordo com a lei;

V - indenização à Fazenda Nacional em decorrência de dívida;

VI - pensão alimentícia ou judicial;

VII - taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial (PNR), conforme regulamentação; e

VIII - multa por ocupação irregular de PNR, conforme regulamentação.

§ 2º São descontos autorizados aqueles efetuados em favor de entidades consignatárias ou de terceiros, credenciados junto ao COMAER, com a devida anuência do consignante, formalizada por intermédio de documento apropriado:

I - as prestações relativas aos financiamentos, referentes à aquisição, reforma ou construção de imóveis residenciais intermediados pela Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), ou demais instituições financiadoras de imóveis;

II - os descontos relativos aos compromissos decorrentes de reserva de margem para pagamento de aluguel, cujo beneficiário seja pessoa física ou jurídica, na forma da Seção III da presente Portaria;

III - as despesas comuns e indenizações decorrentes de custos relativos à ocupação de PNR destinadas às Prefeituras de Aeronáutica;

IV - as mensalidades associativas e as taxas de condomínio destinadas às associações de moradores de PNR;

V - as despesas assumidas pelos consignantes, referentes a serviços internos disponibilizados pelas OM do COMAER, devidamente autorizados pela autoridade competente, incluindo-se as indenizações de serviços públicos;

VI - as mensalidades de estabelecimentos de ensino assistencial pertencentes aos Comandos Militares, por eles mantidos, neles compreendida a Fundação Osório, ou que com eles tenham parceria;

VII - as mensalidades de estabelecimento de ensino, estabelecidas entre as partes acordantes de Protocolo firmado entre o Ministério da Defesa e a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - CONFENEN, com a finalidade de conceder descontos a militares e seus dependentes;

VIII - as mensalidades de estabelecimentos de ensino mantidos pelo COMAER ou de interesse do COMAER, não enquadrados na alínea anterior;

IX - as indenizações referentes a aquisições de peça de uniforme nos Postos Regionais de Venda de Fardamento (PRVF);

X - as indenizações relativas aos serviços assistenciais de apoio regularmente mantidos na OM;

XI - as mensalidades de planos de saúde, odontológicos e congêneres, UTI móvel, assistência funeral, assistência jurídica e programa de benefícios de medicamentos oferecidos por instituições com funcionamento devidamente autorizado pelos órgãos reguladores das atividades;

XII - as mensalidades instituídas para o custeio de associações, clubes e centros sociais ligados às Forças Armadas, que desenvolvam atividades recreativas, desportivas, culturais e assistenciais;

XIII - as contribuições para instituições de previdência complementar, fechadas ou abertas e para seguradoras;

XIV - as prestações de empréstimos pessoais concedidos por entidades devidamente autorizadas pelos órgãos fiscalizadores da atividade;

XV - as mensalidades e indenizações referentes à aquisição de publicações das editoras vinculadas aos Comandos Militares ou aos Órgãos da Administração Pública Federal;

XVI - os descontos em favor da Arquidiocese do Ordinariato Militar do Brasil; e

XVII - outros descontos consignáveis considerados relevantes para o COMAER, a critério do Comandante da Aeronáutica, encaminhados pelo Comando-Geral do Pessoal.

Subseção II

Dos limites, da inclusão e da exclusão dos descontos

Art. 5º Na aplicação dos descontos obrigatórios e autorizados de que trata o artigo anterior, os militares e pensionistas de militares não podem receber quantia inferior a trinta por cento de sua remuneração, provento ou pensão.

§ 1º As consignações obrigatórias têm prioridade sobre as autorizadas.

§ 2º A soma mensal das consignações não excederá ao valor equivalente a setenta por cento da respectiva remuneração, provento ou pensão.

§ 3º A soma mensal para os contratos de consignação referentes à natureza de desconto de empréstimo pessoal não excederá ao valor equivalente a trinta por cento da respectiva remuneração, provento ou pensão.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º do presente artigo somente será acolhido caso haja margem consignável disponível, após a aplicação dos descontos obrigatórios.

Art. 6º O prazo máximo para os contratos de consignação, referentes à natureza de desconto de empréstimo pessoal, será de até noventa e seis meses.

Art. 7º O vencimento das parcelas decorrentes de obrigações assumidas em face da presente Portaria não poderá anteceder a data de repasse do respectivo numerário pela SDPP, definida na presente Portaria.

Art. 8º Os descontos serão implantados por intermédio de um aplicativo informatizado específico para o gerenciamento das consignações.

Parágrafo único. O pagamento dos encargos referentes à manutenção e ao suporte técnico do aplicativo, bem como do custo de processamento previsto no art. 22 da presente Portaria, é de responsabilidade das Entidades Consignatárias.

Art. 9º As consignações autorizadas poderão ser suspensas, por decisão motivada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade;

II - por interesse da entidade consignatária;

III - por interesse do consignante, mediante solicitação expressa, justificada e aceita pela Administração; e

IV - por imposição legal, decorrente de decisão judicial;

V - visando resguardar a margem consignável do militar ou pensionista; e

VI - para a implantação de descontos obrigatórios.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a EC será informada da suspensão, automaticamente, por meio do AGC.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, a EC deverá informar ao consignante a suspensão da consignação.

Art. 10. A liquidação da consignação no AGC, com a consequente exclusão da Folha de Pagamento, poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão motivada, nos seguintes casos:

I - nas hipóteses previstas nos incisos I ao IV do artigo 9º desta Portaria; e

II - quando restar comprovada a irregularidade da operação que implique vício insanável.

§ 1º A consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente poderá ser suspensa ou liquidada com a aquiescência expressa do consignante e da EC, salvo os casos de decisão administrativa ou judicial.

§ 2º Os pedidos de suspensão ou liquidação devem ser formalizados pelos consignantes diretamente às EC.

§ 3º O pedido de suspensão ou liquidação de consignação, de que trata o inciso III do art. 9º, formalizado pelo consignante, caso julgado pertinente, deverá ser atendido, mediante a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o requerimento, ou na do mês imediatamente seguinte, quando já tiver sido ultrapassada a data limite de processamento no AGC.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às liquidações antecipadas de consignações da natureza de desconto empréstimo pessoal, concedidos por entidades financeiras ou de previdência complementar, cujos prazos para liquidação são os estabelecidos no art. 12 desta Portaria.

§ 5º Comprovado pelo consignante o descumprimento do prazo de que trata o caput, a consignação será suspensa, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis, devendo os valores recebidos indevidamente pelas EC serem restituídos diretamente ao consignante por meio de depósito em conta-corrente de sua titularidade.

Art. 11. Caso a soma dos descontos obrigatórios e autorizados venha a exceder o limite citado no caput do artigo 5º, os descontos autorizados serão colocados na situação "estoque", na ordem cronológica inversa de sua inclusão no AGC e os descontos obrigatórios de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no § 1º do art. 4º.

§ 1º Na aplicação do caput deste artigo, no caso de necessidade de exclusão ou suspensão de descontos autorizados, excluir-se-ão ou suspender-se-ão, por último, os descontos a que se referem os incisos I, II e XI, do § 2º do art. 4º da presente Portaria, independentemente da data de sua inclusão.

§ 2º Na situação do parágrafo anterior, excluir-se-ão, primeiramente, os descontos relativos aos compromissos decorrentes de reserva de margem para pagamento de aluguel (inciso II), em seguida os descontos relativos às mensalidades de planos de saúde, odontológicos e congêneres e de UTI móvel e Programa de Benefícios de Medicamentos (inciso XI) e, na sequência, os descontos relativos às prestações de financiamentos referentes à aquisição, reforma ou construção de imóveis residenciais intermediados pela Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe), ou demais instituições financiadoras de imóveis (inciso I), todos do § 2º, do art. 4º.



§ 3º A reimplantação das consignações em estoque, em decorrência da aplicação do disposto no presente artigo, será realizada da consignação mais antiga para a mais recente, dando-se prioridade à reinclusão dos descontos elencados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º A alteração ou o cancelamento dos descontos referentes à pensão alimentícia só poderá ser implementada após decisão da autoridade judicial competente, comunicada oficialmente à UPAG.

Art. 12. Ocorrendo a quitação antecipada de saldo devedor de contrato de empréstimo pessoal pelo consignante, a EC deverá cumprir os prazos e procedimentos previstos em Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) que regulamenta essa matéria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos casos de quitação antecipada de saldo devedor de contrato de empréstimo pessoal, relativos às operações de portabilidade de margem consignável, realizadas no AGC.

Subseção III

Das responsabilidades, atribuições e competências

Art. 13. São responsabilidades dos consignantes:

I - observar o caráter pessoal e intransferível de sua senha de acesso ao AGC, mantendo-a sob sigilo;

II - verificar, previamente, a compatibilidade do desconto a ser consignado com a capacidade da sua margem consignável;

III - autorizar, formalmente, a averbação na sua ficha financeira do valor do desconto previamente fixado, atentando para que o preenchimento das informações constantes do instrumento específico de contratação ou de adesão esteja de acordo com a Autorização de Desconto registrada no AGC;

IV - verificar, mensalmente, a exatidão dos valores consignados em sua remuneração, proventos ou pensão, de forma a manter regulares as suas obrigações financeiras com as EC;

V - comunicar, por escrito, a sua UPAG de vinculação os pleitos não atendidos pela EC nos prazos previstos na legislação específica, anexando cópia de documentos ou de correspondências referentes ao assunto, fazendo uso do Termo de Ocorrência (Anexo A);

VI - comunicar, por escrito, a sua UPAG de vinculação qualquer irregularidade quanto ao processamento dos descontos em folha de pagamento, fazendo uso do Termo de Ocorrência (Anexo A);

VII - exigir da EC, por escrito, que os valores relativos a todos os benefícios financeiros sejam depositados exclusivamente em conta-corrente de titularidade do consignante;

VIII - atender às solicitações emitidas pela EC, desde que não contrariem o disposto nesta Portaria e no contrato pactuado entre ambos;

IX - realizar os pagamentos diretamente ao órgão interessado ou à EC, quando qualquer consignação, decorrente de acordo entre as partes, vier a ser suspenso, excluído ou não implantado em contracheque, independentemente do motivo da suspensão, exclusão ou não implantação;

X - exigir da EC comprovação ou cópia do contrato ou de outro tipo de documento que ratifique a consignação a ser implantada; e

XI - acompanhar, por meio do AGC, o andamento de seus descontos;

XII - manter atualizados seus dados cadastrais junto à EC.

Art. 14. São atribuições das UPAG:

I - publicar, por meio de aditamento ao boletim interno, o relatório das movimentações relativas às consignações pertinentes ao efetivo constante da folha de pagamento da OM, processadas por meio do AGC;

II - providenciar, por meio do AGC, a implantação, alteração ou exclusão das consignações de sua competência relativas aos militares do efetivo constante da folha de pagamento da OM;

III - comunicar imediatamente à SDPP a implantação de descontos obrigatórios que possam implicar redução na margem consignável do militar, abaixo do limite previsto no caput do art. 5º desta Portaria;

IV - receber dos consignantes as informações acerca de pleitos não atendidos pela EC ou de irregularidades quanto ao processamento dos descontos, encaminhando-as, no prazo de cinco dias úteis, para a SDPP ou para a SDEE, conforme a natureza do desconto e competências estabelecidas no art. 17 desta Portaria;

V - encaminhar oficialmente aos consignantes, no prazo de cinco dias úteis, as informações prestadas pela SDPP ou pela SDEE relativas às correções a serem implementadas em folha de pagamento, decorrentes de qualquer erro verificado nas parcelas da consignação ou outro tipo de discrepância;

VI - informar oficialmente aos consignantes, no prazo de cinco dias úteis, a suspensão ou a exclusão de consignações efetivadas na folha de pagamento, executadas pela SDPP ou pela UPAG;

VII - fornecer, mediante requerimento, a senha de acesso ao AGC somente à própria pessoa interessada, salvo os casos especificamente autorizados de tutela, curatela ou por instrumento público de procuração; e

VIII - providenciar as reservas de margem consignável para prestação de aluguel, na forma do artigo 21 da presente Portaria.

Art. 15. São atribuições da DIRINT, por intermédio da SDPP:

I - encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, às EC, as informações provenientes das UPAG, relativas aos pleitos não atendidos ou a irregularidades verificadas nos descontos em folha de pagamento dos consignantes;

II - informar às EC e à UPAG, no prazo de cinco dias úteis, a suspensão ou exclusão de consignações efetivadas na folha de pagamento, por decisão administrativa fundamentada; e

III - providenciar o repasse de numerário referente às consignações em folha de pagamento às EC até o quinto dia útil do mês seguinte a que se referem os descontos efetuados.

Art. 16. São atribuições e responsabilidades das entidades consignatárias:

I - atender às disposições e às solicitações da SDPP, da SDEE e da DIRINT, no que tange à sistemática de operação dos descontos consignáveis em folha de pagamento, retenção de valores, movimento bancário ou outras operações relacionadas às consignações;

II - atender às disposições e às solicitações da SDPP, da SDEE e da DIRINT, no que tange à documentação da EC e de seus representantes exclusivos, aos assuntos concernentes aos Editais, Termos de Credenciamento e outros documentos a ela jurisdictionados; e aqueles relativos aos contratos ou outros instrumentos legais que deram origem aos descontos consignados, bem como a outros vinculados à matéria em comento, exigidos pelos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalísticas;

III - indenizar os serviços operacionais correspondentes, de acordo com o previsto no artigo 22 desta Portaria;

IV - responder às consultas realizadas pela SDPP, pela SDEE, pela DIRINT ou pelas UPAG acerca de pendências ou de informações, no prazo de vinte dias;

V - informar à SDPP ou à SDEE e ao consignante, no prazo máximo de cinco dias úteis, as providências adotadas quando identificado qualquer erro nas parcelas ou qualquer tipo de divergência de consignações autorizadas, obrigando-se a fazer todas as correções, inclusive a devolução de valores cobrados a maior ou irregularmente, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da constatação da irregularidade, na conta-corrente do consignante;

VI - manter em dia, durante a vigência do Termo de Credenciamento, no que couber, a quitação das obrigações com os órgãos arrecadores de tributos federais, estaduais, municipais e de contribuições da Seguridade Social. A EC deverá manter atualizadas as certidões negativas dos órgãos arrecadores, enviando-as à SDPP para arquivamento junto ao processo da mesma, nas periodicidades estabelecidas por aqueles órgãos;

VII - manter em dia o cadastro e a adimplência junto aos respectivos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalísticas;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento;

IX - atender, dentro do que prevê esta Portaria, às solicitações efetuadas pelos consignantes, após sanadas as eventuais pendências, sob pena de sofrer as sanções previstas no instrumento contratual;

X - fornecer as declarações de saldo devedor, conforme Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) que versa sobre este assunto;

XI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual firmado com o COMAER;

XII - entregar ao consignante, no ato da contratação do serviço, cópia do instrumento legal firmado entre ambos e que originou o desconto por consignação em folha de pagamento, obrigatoriamente por escrito e totalmente preenchido. Para cada desconto em consignação deverá existir, somente, um único documento legal e um único número de ADE;

XIII - depositar, exclusivamente em conta-corrente de titularidade do consignante, todos os benefícios financeiros, quer sejam empréstimos pessoais ou acertos financeiros;

XIV - proporcionar ao consignante, no caso da exclusão, por qualquer motivo, da consignação da folha de pagamento, outras formas de realizar o pagamento da mensalidade, preferencialmente na modalidade de boleto bancário;

XV - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do COMAER, para o acompanhamento da execução do objeto do credenciamento, prestando todos os esclarecimentos às consultas e informações solicitadas, no prazo máximo de vinte dias após o recebimento da notificação;

XVI - manter permanentemente atualizado o cadastro de todos os consignantes, disponibilizando os respectivos dados à SDPP ou à SDEE, sempre que lhe for solicitado;

XVII - não condicionar a prestação do serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, sem prévia concordância, por escrito, do consignante;

XVIII - nas transações de concessão de empréstimo pessoal e demais operações de crédito consignado, assegurar-se de que o tomador, na data da contratação, ficou ciente dos fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como de que essa taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo, conforme Resolução do Banco Central do Brasil;

XIX - fornecer ao consignante, independentemente de solicitação, a planilha utilizada para o cálculo do CET, explicitando todos os custos considerados;

XX - vedar a realização de transações de concessão de empréstimo pessoal com os consignantes de maneira remota, seja por telefone, fac-símile, e-mail, ou outro meio de comunicação, tornando, assim, obrigatória a presença do militar ou pensionista para a efetivação dos contratos, por meio de uso de senha pessoal no AGC;

XXI - vedar a exigência de garantias adicionais aos consignantes, tais como avalistas ou fiadores, bem como a assinatura de notas promissórias ou outros títulos de créditos representativos das dívidas contraídas por força de contrato; e

XXII - manter, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional, componente organizacional de ouvidoria, se instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

XXIII - arcar com os custos de publicação do extrato do Termo de Credenciamento na imprensa oficial;

XXIV - devolver os valores descontados indevidamente em folha de pagamento ao consignante, por intermédio de depósito na conta-corrente de sua titularidade, no prazo máximo de três dias úteis após o recebimento do numerário;

XXV - informar à SDPP ou à SDEE, conforme os incisos VI e VII deste artigo, por meio de ofício, qualquer alteração ocorrida na documentação apresentada pela EC por ocasião do seu credenciamento;

XXVI - fornecer login de acesso ao AGC somente para usuários Pessoa Física;

XXVII - manter atualizados no AGC os nomes, CPF e endereços de correio eletrônico de todos os usuários do Aplicativo cadastrados pelos Elementos de Ligação.

XXVIII - cumprir as determinações do Banco Central do Brasil e demais órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalísticas;

XXIX - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

XXX - informar à DIRINT eventual mudança da conta-corrente da EC para depósito dos valores consignados por meio de ofício assinado pelo representante legal;

XXXI - disponibilizar Central de Atendimento com discagem direta gratuita (0800 ou similar) de SAC para prestação de informações e orientações diversas ao CONSIGNANTE; e

XXXII - disponibilizar um meio informatizado ao CONSIGNANTE para acompanhamento do serviço, em linguagem simples e clara, inclusive via internet, o qual permita o acesso ao Termo de Credenciamento assinado com o COMAER, às condições gerais, o manual de serviços e os respectivos meios de contatos telefônicos, incluindo o 0800 do SAC.

§ 1º O disposto no inciso XXXII deste artigo aplica-se somente às EC credenciadas pela SDEE, cujos objetos do credenciamento estão contidos na alínea "a", inciso IV do art. 17 desta Portaria.

Art. 17. Compete ao:

I - Comandante-Geral do Pessoal:

a) propor ao Comandante da Aeronáutica as isenções e a redução dos valores de indenização de que tratam o art. 22 desta Portaria e os descontos consignáveis considerados relevantes para o COMAER;

b) submeter as minutas de Edital e Termos de Credenciamento à apreciação da COJAER, com a finalidade de cumprir o previsto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993; e

c) aprovar os editais para habilitação de entidades consignatárias.

II - Diretor de Intendência:

a) propor ao Comandante-Geral do Pessoal, quando julgar necessário, alterações nesta Portaria e nas minutas dos editais e dos termos de credenciamento para habilitação de EC;

b) aprovar a instrução para o Credenciamento de Entidades Consignatárias e Consignações em folha de pagamento e a instrução para o Gerenciamento da Operação dos Descontos em Folha de Pagamento;

c) decidir, administrativamente, os recursos das EC interpostos em razão dos atos praticados pelos seus Órgãos Subordinados no que tange à matéria de que trata esta Portaria e demais instruções concernentes às consignações;

d) nomear, por intermédio de Portaria, as Comissões responsáveis por elaborar as minutas de Edital e Termos de Credenciamento;

e) nomear, por intermédio de Portaria, a Comissão Permanente de Credenciamento, providenciando a sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA);

f) encaminhar os Editais aprovados e as minutas dos Termos de Credenciamento para a SDPP e para a SDEE;

g) descredenciar as EC, ou inabilitá-las permanentemente, de acordo com o preceituado nesta Portaria, no Edital de Credenciamento e no Termo de Credenciamento; e

h) receber das EC proponentes as propostas de credenciamento, encaminhando-as à SDPP ou à SDEE, conforme a natureza do objeto do credenciamento.

III - Subdiretor de Pagamento de Pessoal:

a) quanto aos objetos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XII, XIII, XIV, XV e XVI do § 2º do art. 4º desta Portaria:

1 - encaminhar à Comissão Permanente de Credenciamento o Processo Administrativo de Gestão contendo o Edital aprovado e a minuta do Termo de Credenciamento, para início da fase de análise, habilitação e adjudicação;

2 - encaminhar as minutas dos Editais e dos Termos de Credenciamento ao DIRINT para aprovação do COMGEP;

3 - determinar a publicação no Diário Oficial da União do extrato do Edital de Credenciamento aprovado;

4 - abrir processo administrativo de gestão com a proposta de credenciamento da EC proponente encaminhando-o à CPC;

5 - homologar o processo de credenciamento das EC, firmando os respectivos Termos de Credenciamento propostos pela Comissão Permanente de Credenciamento;

6 - decidir sobre os recursos interpostos em razão dos atos praticados pela Comissão Permanente de Credenciamento, nos assuntos de competência da SDPP;

7 - rever, periodicamente ou quando necessário, os instrumentos contratuais das entidades consignatárias;

8 - fazer o acompanhamento das EC, quanto ao cumprimento do objeto, das disposições e normas estabelecidas nas legislações vigentes, nos Editais e nos Termos de Credenciamentos;

9 - exigir das EC informações e justificativas relativas aos pleitos não atendidos, apresentados pelos consignantes, consoante o previsto no artigo 13 desta Portaria, bem como solicitar, caso julgado conveniente, cópias dos contratos decorrentes e dos documentos que lhes deram origem;

10 - aplicar as sanções administrativas às EC, de acordo com o preceituado nesta Portaria, no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento e nas Instruções do Comando da Aeronáutica; e

11 - submeter ao Diretor de Intendência os recursos interpostos pelas EC, referentes aos atos praticados em decorrência do disposto nesta Portaria.

b) adotar as medidas operacionais necessárias ao início da operação da EC, após receber os Processos Administrativos de Gestão posteriormente à publicação do extrato do Termo de Credenciamento em DOU;

c) efetuar o processamento das consignações em folha de pagamento;

d) depositar os valores devidos na conta-corrente indicada pelas EC;

e) suspender temporariamente, bloquear ou cancelar, quando for o caso, o acesso de qualquer usuário ou EC ao AGC, mediante decisão motivada; e

f) suspender ou excluir as consignações, quando for o caso, na folha de pagamento do mês, quando as informações encaminhadas para o processamento ocorrerem fora das especificações ou dos prazos definidos.

IV - Subdiretor de Encargos Especiais:

a) quanto aos objetos previstos nos incisos VI, VII, VIII e XI do § 2º do art. 4º desta Portaria:

1 - encaminhar à Comissão Permanente de Credenciamento o Processo Administrativo de Gestão contendo o Edital aprovado e a minuta do Termo de Credenciamento para início da fase de análise, habilitação e adjudicação;

2 - encaminhar as minutas dos Editais e dos Termos de Credenciamento ao DIRINT para aprovação do COMGEP;

3 - determinar a publicação no Diário Oficial da União do extrato do Edital de Credenciamento aprovado;

4 - abrir Processo Administrativo de Gestão com a proposta de credenciamento da EC proponente, encaminhando-o à CPC;

5 - homologar o processo de credenciamento das EC, firmando os respectivos Termos de Credenciamento propostos pela Comissão Permanente de Credenciamento;

6 - decidir sobre os recursos interpostos em razão dos atos praticados pela Comissão Permanente de Credenciamento, nos assuntos de competência da SDEE;

7 - rever, periodicamente ou quando necessário, os instrumentos contratuais das entidades consignatárias;

8 - fazer o acompanhamento das EC, quanto ao cumprimento do objeto, das disposições e normas estabelecidas nas legislações vigentes, nos Editais e nos Termos de Credenciamentos;

9 - exigir das EC informações e justificativas relativas aos pleitos não atendidos, apresentados pelos consignantes, consoante o previsto no artigo 13, bem como solicitar, caso julgado conveniente, cópias dos contratos decorrentes e dos documentos que lhes deram origem;

10 - aplicar as sanções administrativas às EC, de acordo com o preceituado nesta Portaria, no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento e nas Instruções do Comando da Aeronáutica; e

11 - submeter ao Diretor de Intendência os recursos interpostos pelas EC, referentes aos atos praticados em decorrência do disposto nesta Portaria.

b) encaminhar à Subdiretoria de Pagamento de Pessoal os Processos Administrativos de Gestão, após a publicação em DOU do extrato do Termo de Credenciamento para adoção das medidas operacionais necessárias ao início da operação da EC.

V - Comissão Permanente de Credenciamento:

a) receber da SDEE e da SDPP os Processos Administrativos de Gestão, contendo os Editais aprovados e as minutas dos Termos de Credenciamento;

b) receber e analisar os Processos Administrativos de Gestão contendo as propostas de credenciamento das EC proponentes;

c) adjudicar o ato de credenciamento, registrando em Ata todas as ocorrências do trabalho da Comissão;

d) submeter à análise das Subdiretorias solicitantes o Processo de Credenciamento para homologação e assinatura do respectivo Termo de Credenciamento;

e) enviar o extrato do Termo de Credenciamento à Imprensa Nacional, após a homologação e assinatura, para a publicação em Diário Oficial da União;

f) enviar o Processo Administrativo de Gestão, após a publicação do extrato do Termo de Credenciamento em Diário Oficial da União para a SDPP ou para a SDEE; e

g) seguir os procedimentos complementares previstos para a CPC regulamentados em Instruções do Comando da Aeronáutica.

Art. 18. A responsabilidade do COMAER se restringe à implantação das averbações na folha de pagamento do militar, bem como à remessa dos valores consignados para as respectivas EC.

§ 1º A participação da Administração do COMAER está adstrita ao processo de credenciamento e ao processamento do desconto autorizado em favor da EC, não tendo nenhuma ingerência direta no vínculo entre o consignante e a entidade, salvo nas hipóteses de descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Credenciamento ou das normas aplicáveis à espécie.

§ 2º Os dispositivos constantes do presente artigo deverão constar de cláusulas específicas nos respectivos termos de credenciamento.

Seção II

Das condições de credenciamento

Subseção I

Das condições gerais

Art. 19. Poderão ser credenciadas como EC as instituições financeiras, as entidades financeiras de crédito imobiliário, estabelecimentos bancários, entidades de pecúlio, de previdência, de seguros, de planos de saúde, odontológicos e congêneres, de assistência jurídica, educacionais, gerenciadoras de programa de benefício de

medicamento, fundações, conselhos profissionais, clubes, associações, as OM do COMAER e outras, desde que atendam às condições previstas nos Editais de Credenciamento.

§ 1º A EC cujo número de contratos ativos ou cujo valor individual do desconto não comporte os custos de processamento, tornando-se economicamente inviável, estará sujeita ao descrcredenciamento, a critério da Administração.

§ 2º Os editais de convocação para credenciamento de EC poderão estabelecer requisitos complementares aos estabelecidos nesta Portaria, de acordo com as legislações específicas dos Órgãos reguladores de cada atividade.

§ 3º As instituições autorizadas a atuar na atividade de empréstimo pessoal ou outras modalidades de crédito consignado somente poderão ser representadas comercialmente, no âmbito do COMAER, por empresas contratadas sob regime de exclusividade.

§ 4º Os funcionários das instituições referidas no parágrafo anterior, bem como os empregados das representantes exclusivas, envolvidos direta ou indiretamente no processo de consignação, devem ser, obrigatoriamente, contratados pelo regime da CLT.

§ 5º É vedada a representação, no âmbito do COMAER, de uma EC por outra EC.

§ 6º As EC que, no decorrer da vigência dos seus credenciamentos, forem impedidas pelos órgãos reguladores de exercer suas atividades, por qualquer motivo, serão bloqueadas no AGC para realizar novas reservas de margem consignável, sendo mantidas as demais funcionalidades necessárias à manutenção dos contratos ativos até a extinção da carteira.

§ 7º As EC que se enquadrarem no parágrafo anterior continuarão subordinadas às cláusulas constantes do Termo de Credenciamento, inclusive sujeitas às sanções previstas.

Subseção II

Das sanções

Art. 20. A EC que descumprir qualquer das condições estabelecidas nesta Portaria, nas Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA) que tratam de credenciamento de entidades consignatárias, do Gerenciamento das Operações no AGC e da Portabilidade de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no Termo de Credenciamento.

§ 1º As sanções previstas no caput poderão ser de advertência, multa, suspensão temporária, descrcredenciamento e inabilitação permanente, de acordo com o disposto em Instrução específica do COMAER.

§ 2º As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Os processos referentes às sanções administrativas serão analisados e instruídos pelas Subdiretorias responsáveis pelo acompanhamento e controle dos Termos de Credenciamento das EC.

§ 4º Os recursos interpostos serão julgados pelo Diretor de Intendência.

Seção III

Da Reserva de margem consignável para prestação de aluguel

Art. 21. Fica instituída a reserva de margem consignável para aluguel mensal aos militares da Aeronáutica, por meio de desconto autorizado em folha de pagamento, no caso de inadimplemento de prestações devidas a título de aluguel e de outras despesas, decorrentes de contratos de locação de imóveis residenciais destinados à moradia do militar.

§ 1º Conforme previsto no artigo quinto da presente Portaria, a reserva de margem e o eventual desconto de que trata o caput deste artigo serão cancelados na ocorrência de insuficiência de margem consignável devido à inclusão de descontos obrigatórios em Folha de Pagamento.

§ 2º O cancelamento da reserva de margem consignável para aluguel ou a liquidação de um eventual desconto em andamento somente serão processados pela UPAG após comunicação formal da liberação pelo locador, salvo o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Os procedimentos administrativos e operacionais para a consecução do previsto no caput deste artigo serão definidos em Instrução do Comando da Aeronáutica.

Seção IV

Disposições Gerais

Subseção I

Dos Custos e Isenções

Art. 22. A título de indenização do custo com o processamento dos descontos autorizados e incluídos em folha de pagamento, será cobrada uma taxa incidente sobre cada unidade de contrato pactuada entre as EC e os consignantes, no mesmo valor daquele estabelecido pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, para a cobertura dos custos de implantação de consignações no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

§ 1º Admitir-se-á a isenção ou redução do valor de que trata o caput deste artigo, em situações consideradas de interesse relevante pelo COMAER.

§ 2º As isenções e as contribuições de valores reduzidos serão submetidas à aprovação do Comandante da Aeronáutica, mediante proposta do Comandante-Geral do Pessoal.

§ 3º O valor da indenização será deduzido, mensalmente, de cada remessa de numerário efetuada pela SDPP, em favor da entidade consignatária, e apropriado conforme normas da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - SEFA.

§ 4º Oitenta por cento da indenização de custo que trata o caput deste artigo será recolhida ao Programa de Assistência Social - ASS do COMAER e os vinte por cento restantes deverão ser aplicados no setor responsável pelo processamento das consignações, desde que haja crédito específico.

Art. 23. É vedada a disponibilização de informações do cadastro de pessoal do COMAER para as EC.

Art. 24. O Termo de Credenciamento se subordinará às normas do Direito Público, bem como, dentre outras, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, das regulamentações em vigor do Banco Central do Brasil, no que for aplicável, e subsidiariamente, às normas de Direito Privado.

Seção V

Disposições Transitórias

Art. 25. Prevalecem as disposições da presente Portaria, em caso de conflito com os Termos de Credenciamento anteriormente firmados entre o COMAER e as EC.

§ 1º As EC deverão remeter à Subdiretoria de Pagamento de Pessoal ou à Subdiretoria de Encargos Especiais, conforme a natureza do desconto, documento ratificando a submissão aos termos da presente Portaria, no prazo de trinta dias a contar de sua entrada em vigor.

§ 2º Ficam resguardadas todas as relações jurídicas estabelecidas na vigência da Portaria nº 695/GC6, de 2 de maio de 2013.

Art. 26. A DIRINT atualizará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Portaria, as Instruções relacionadas às consignações em folha de pagamento, compatibilizadas com o disposto neste ato normativo.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 27. Os casos não previstos nesta Portaria serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revoga-se a Portaria nº 695/GC6, de 2 de maio de 2013, publicada no DOU 85, de 6 de maio de 2013 e BCA 87, de 8 de maio de 2013.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

ANEXO A

TERMO DE OCORRÊNCIA

Objetivo : Formalizar reclamação ocorrida nas operações de consignação em contracheque.

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE PREENCHER

O contrato de empréstimo consignado é uma "RELAÇÃO DE CONSUMO", tipificada no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei 8.078/90 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC) e celebrado entre as partes CONSIGNANTE e ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.

A apuração mediante este Termo de Ocorrência faz parte da via administrativa do processo, a ser aberto junto à Unidade Pagadora para exame da documentação pela SDPP.

A SDPP cabe aplicar as sanções previstas, caso fique comprovado o descumprimento de alguma cláusula do Edital de Credenciamento por parte da Entidade Consignatária.

Para a solução do problema e defesa dos direitos junto à Entidade Consignatária, o presente Termo de Ocorrência não obsta a busca da via judicial.

Eu, _____,

matrícula/SARAM nº _____,

CPF nº _____ vinculado(a) à

UPAG _____,

e-mail _____, venho por meio deste Termo de Ocorrência, reclamar o seguinte, em relação ao contrato em anexo (anexar cópia do contrato assinado pelas partes):

Contrato:

Entidade Consignatária: _____

Descrição do ocorrido: _____

(se necessário, utilize o verso).

Estou ciente que o Comando da Aeronáutica não tem ingerência direta no relacionamento do CONSIGNANTE com a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA e que a consignação em Folha de Pagamento, processada pela Subdiretoria de Pagamento de Pessoal (SDPP), não implica co-responsabilidade da Administração do COMAER.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6.979ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2015 (QUINTA-FEIRA)

presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharel DINÉIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, SERGIO BEZERRA DE MATOS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, FERNANDO ALVES LADEIRAS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

25.922/2011, 26.112/2011, 26.842/2012, da Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha; 25.589/2011, 27.941/2013, do Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 26.005/2011, 26.597/2011, 26.924/2012, 26.944/2012, 27.054/2012, 27.123/2012, 27.225/2012, 27.632/2012, 27.743/2013, do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras; 26.066/2011, 26.816/2012 do Exmo. Sr. Juiz Nelson Caval-



cante e Silva Filho; 25.950/2011, 28.206/2013, 28.606/2014 do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 28.861/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a lancha "LS-01", o Rb "ENGENHEIRO" e a balsa "BARONESA", ocorridos no canal do porto de Santos, São Paulo, em 15 de agosto de 2013.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representada: DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A, (Proprietária), David Correa de Oliveira (Comandante da lancha "LS-01").

Nº 29.217/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BP "FSS", ocorridos no canal do Mosqueiro, entre a ilha Tatuoca e a ilha do Mosqueiro, Pará, em 16 de agosto de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Teodoro Barbosa Nunes (Comandante), Manoel Pereira (Chefe de Máquinas) e José Sérgio Batista Serrão (Proprietário).

Nº 28.527/2013 - Fato da navegação envolvendo a LM "BREAK EVEN", uma boia circular e uma passageira, ocorrido no lago do Tarumã, Manaus, Amazonas, em 14 de abril de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Rodrigo Penatti (Condutor da LM "BREAK EVEN").

Nº 28.914/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a LM "FOCKER 280", um caiaque e seu condutor, ocorridos no lago Paranoá, Brasília, Distrito Federal, em 12 de fevereiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Delio José Barbosa Júnior (Condutor da LM "FOCKER 280").

Nº 29.316/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo o bote "LUCAS", o bote "SPARAMADO" e uma passageira, ocorridos no rio Paraná, Rosana, São Paulo, em 07 de setembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Fernando Martins da Silva (Condutor do bote "LUCAS") e José Roberto Delicollí (Responsável pela gestão náutica do bote "LUCAS").

Nº 29.247/2014 - Acidente da navegação envolvendo as lanchas "MAREMOTO" e "BLACK DIAMOND III", ocorrido nas proximidades da praia de Tabatinga, Caraguatatuba, São Paulo, em 02 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Rodrigo Gomes de Assis (Condutor da lancha "BLACK DIAMOND III") e José Roberto Marmo Loureiro (Proprietário da lancha "BLACK DIAMOND III").

JULGAMENTOS

Nº 26.903/2012 - Fato da navegação envolvendo o NM "OCEAN QUEST", de bandeira da Ilha do Homem e um tripulante, ocorrido na barra do porto de Santos, São Paulo, em 07 de abril de 2011.

Relator: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Alexey Alexandrovich Burdinskiy (3º Oficial de Máquinas), Adv. Dr. Eraldo Silva Júnior (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar procedente a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha (fls. 123-125), para responsabilizar por negligência, o 3º Oficial de Máquinas Alexey Alexandrovich Burdinskiy, pelo fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, do qual foi a única vítima, deixando, contudo, com fundamento no disposto no art. 143, da Lei nº 2.180/54, de aplicar-lhe quaisquer das penalidades previstas nesta Lei.

Nº 28.327/2013 - Acidente da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "MEPLA IV" e nove chatas com a base de concreto que sustenta a torre de transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, localizada no rio Tietê, Aracatuba, São Paulo, ocorrido em 22 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Edimar Fernandes Santos (Comandante do comboio), Osmar Leandro de Oliveira (Imediato do comboio) e Mepla Comércio e Navegação Ltda. (Proprietária/Armadora do comboio), Advª Drª Daniella Castro Revoredo (OAB/SP 198.398). Decisão unânime: conceder vista ao Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante por duas Sessões, em pauta no dia 28/05/2015.

Nº 26.417/2011 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, nas proximidades da Comunidade Rio Gurupimirim, Gurupá, Pará, em 24 de junho de 2006.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Manoel Lacerda (Proprietário) e Danilo Silva de Lima (Condutor), Adv. Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar os fatos da navegação, tipificados no art. 15, letra "a" (mau aparelhamento) e letra "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de negligência e imprudência dos representados, Manoel Lacerda, proprietário da embarcação e Danilo Silva de Lima, condutor do barco, acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e, considerando as circunstâncias e consequências do fato em pauta, acolhendo em parte as argumentações da Defesa patrocinada pela D. Defensoria Pública da União, aplicar a ambos à pena de repressão e isentando-os das custas processuais. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente

local da Autoridade Marítima, para as sanções aplicáveis às infrações apontadas nos autos, que não guardam relação causal com o fato da navegação em tela, da responsabilidade do proprietário da embarcação, Manoel Lacerda: art. 16, inciso I (não inscrever a embarcação na Capitania) e art. 19, c/c a Lei nº 8.374/91 (falta de seguro obrigatório DPME) e da responsabilidade do condutor da embarcação, Danilo Silva de Lima: art. 11 (conduzir embarcação sem ser habilitado).

Às 15h15min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 15h22min.

Nº 26.466/2011 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "FAST TITAN", de bandeira norte-americana, e o BP "EVI-LÁZIO", ocorrido no litoral do estado do Rio de Janeiro, em 06 de março de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Roberto Ferreira Gonçalves (Comandante da embarcação "FAST TITAN"), Advª Drª Maria das Neves Santos da Rocha (OAB/RJ 61.673) e Edmar Bianchi Figueiredo (Mestre do BP "EVI-LÁZIO"), Adv. Dr. Pedro José Viana Moreira (OAB/SP 134.440). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imperícia de Roberto Ferreira Gonçalves, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, art. 124, inciso IX, art. 127, inciso II, art. 135, inciso II e art. 139, inciso IV, alínea "d", da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Exculpar Edmar Bianchi Figueiredo. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, agente local da Autoridade Marítima, as infrações ao RLESTA, art. 11, a ser imputada ao POP Edmar Bianchi Figueiredo, art 13, inciso III, a ser imputada aos proprietários e armadores do B/P EVI-LÁZIO, Artur Benedito Mota Voss e Marcelo Nascimento Ayres e art. 19, inciso III, a ser imputada à pessoa jurídica Bram Offshore Transportes Marítimos Ltda.

ARQUIVAMENTOS

Nº 28.946/2014 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "SEVEN BRASIL", de bandeira cingapuriana, e um tripulante, ocorrido no litoral sul do Espírito Santo, em 06 de janeiro de 2014.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Luke Patrick Jarvis (Gerente de Instalação) e Carlos Roberto da Silva Rocha (Técnico de Segurança do Trabalho) e com despacho do Exmo. Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. Não receber as representações em face de Luke Patrick Jarvis e de Carlos Roberto da Silva Rocha, por insuficiência de provas e mandar arquivar os Autos.

Nº 28.414/2013 - Fato da navegação envolvendo o BP "VANIA LUCIA X" e um tripulante, ocorrido na costa de Linhares, Espírito Santo, em 31 de maio de 2013.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Rogério de Jesus (Pescador) e com despacho do Exmo. Sr. Juiz-Relator pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de um infortúnio da própria vítima, mandando arquivar os Autos. Medidas preventivas e de segurança: oficial à Capitania dos Portos do Espírito Santo para que aplique as penalidades previstas no RLESTA, pelas infrações cometidas pelo Sr. Robson Serafim dos Anjos, proprietário do B/P "VÂNIA LÚCIA X", conforme apurado no inquérito, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 29.081/2014 - Acidente da navegação envolvendo a LM "ANDALUZ II", ocorrido na praia do Engenho, Ubatuba, São Paulo, em 25 de setembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Oficial a Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião a infração ao RLESTA, art. 23, inciso VIII (descumprir o item 0116 da NORMAM 11 (DPC), cometida pelo proprietário da L/M "ANDALUZ II", Guilherme Figueiredo Palhano.

Nº 29.092/2014 - Acidente da navegação envolvendo a LM "SEA POINT IV" e uma lancha não identificada, ocorrido na lagoa de Marapendi, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, em 09 de janeiro de 2014.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos. Oficial a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, as infrações ao RLESTA, art. 11, art. 14, inciso I, art. 16, inciso II e a infração ao art. 15, da Lei nº 8.374/91, cometidas pelo proprietário da L/M "SEA POINT IV", Felisberto Antonio Sobral Andrade de Azevedo.

Esteve presente, pela Procuradoria, 1º Ten (T) Francisco José Siqueira Ferreira.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição fez uso da mesma o Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras que requereu autorização para delegar atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos em São Paulo, para que a autoridade faça oitiva de testemunhas arroladas nos Autos do Processo nº 28.778/2014, com fulcro no art. 63 da Lei nº 2.180/54, e da Seção III, do RIPTM, sendo deferido por unanimidade nos termos do art. 16, letra "b", da Lei nº 2.180/54 e nada mais havendo a tratar, às 16h30min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Em 21 de maio de 2015.
MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

**PAUTA DE JULGAMENTOS
SESSÃO A SER REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2015**

Processos em pauta para julgamento na sessão do dia 3 de junho de 2015 (QUARTA-FEIRA), ÀS 13h30min:

Nº 28.725/2014 - Fato da navegação envolvendo o BP "FLORIPÉ" e um pescador, ocorrido próximo ao canal de acesso ao rio Mossoró, Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 10 de novembro de 2013.

Com Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha contra Antônio Valdécio de Souza (Proprietário) e com despacho da Exmª Srª Juíza-Relatora pela publicação de Nota para Arquivamento.

Relatora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Nº 26.799/2012 - Fato da navegação envolvendo o BP "MISSIONÁRIO DO MAR I" e um pescador, ocorrido no porto da cidade de Vigia de Nazaré, Pará, em 10 de fevereiro de 2009.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representados : Cecílio Almeida dos Santos (Pescador Profissional) - Revel
: Jovenal Silva da Costa (Marinheiro Auxiliar de Máquinas) - Revel
Nº 26.934/2012 - Acidente da navegação envolvendo o bote/baleeira "RAFAEL JR", ocorrido nas proximidades da praia de Pipa, Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, em 23 de abril de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T) Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Davison Soares do Nascimento (Mestre) e : Elias Marítimo do Nascimento (Proprietário)
Advogada : Drª Lycia Kameda (DPU/RJ)

Nº 26.955/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "CASCAVEL" com a balsa "BOM JESUS" e o comboio integrado pelo Rb "CASCAVEL II" com a balsa "LAI", ocorridos no rio João de Tiba, Santa Cruz Cabralia, Bahia, em 03 de agosto de 2011.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Luis Claudio Santana Monteiro (Condutor do Rb "CASCAVEL II")
Advogada : Drª Vivian Netto Machado Santarém (DPU/RJ)
: Otavio José Chaves Alves (Condutor do Rb "CASCAVEL")
Advogado : Dr. Luiz Carlos Bastos Figueirêdo (OAB/BA 12.782)

Nº 27.850/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a plataforma "ALASKAN STAR", de bandeira das Ilhas Marshall, ocorridos no campo de Albacora, bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 13 de março de 2012.

Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representados : Pércles Travassos Ferreira (Técnico de Segurança do Trabalho)
Advogado : Dr. Valdir Viegas da Costa (OAB/RJ 91.207)
: José Benvido Pereira (Superintendente de Plataforma)
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)
: Gilberto Cícero da Silva (Soldador)
Advogado : Dr. Thiago Santos Silva (OAB/SE 7.545)

Em 25 de maio de 2015.



DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 27.598/2012 - "SÃO LUIZ"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representados : Project Cargo Operações Portuárias LTDA - ME

: Fabiano dos Santos Batista
: Jonas Cândido
Advogados : Dr. Marcio Lima OAB/SP 317.557)
: Dr. Denis Domingues Hermida (OAB/SP 162.914)
Representado : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos
Advogados : Dr. Fernando Nascimento Burattini (OAB/SP 78.983)
: Dr. Décio de Proença (OAB/SP 52.629)

Despacho : "1. Chamo o processo à ordem. 2. Defiro a prova requerida pelos representados FABIANO DOS SANTOS BATISTA, JONAS CÂNDIDO e PROJECT CARGO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA-M para oitiva de preposto da pessoa jurídica H. Dantas Com. Nav. Ind. Ltda, apto a responder em audiência de Instrução no Tribunal Marítimo, os quesitos elencados à fl. 340, referente ao fato da navegação ocorrido a bordo do N/M SÃO LUIZ em 08/07/2011. 3. Designo a Audiência de Instrução no Tribunal Marítimo para o dia 24/06/2015, às 09h30min. 4. Intimem-se as partes.

Em 26 de maio de 2015.

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.526, DE 19 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 069, de 12/12/2014, publicado no DOU de 16/12/2014, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL	Letras - Língua Francesa	Professor Assistente A, Nível 1.	Dedicação Exclusiva	Mirley Tereza Correia da Costa	1º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 1.570, DE 14 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

Homologar o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 009/2015, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
Faculdade de Tecnologia - FT	Operações Unitárias e Fenômenos de Transporte	Professor Auxiliar, Nível 1	40 horas	Não houve candidato aprovado.	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 1.661, DE 21 DE MAIO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a validade do Concurso Público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital nº 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, das seguintes áreas especificadas abaixo;

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	DOU Portaria de Homologação	Prazo de validade (final)
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA	Letras: Linguística, Língua Portuguesa, Introdução à Análise do Discurso, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Prática Curricular e Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa	Portaria GR Nº 2.310/2014 de 14/08/2014	19/08/2014	19/08/2015
	Sociologia e Pedagogia/ Estágio	Portaria GR Nº 1.813/2014 de 01/07/2014	03/07/2014	03/07/2015
	Letras: Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Prática Curricular e Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa			
	Língua e Literatura Inglesa			
	Química			
	Engenharia Ambiental II			

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 1.110, DE 13 DE MAIO DE 2015

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1316, de 23 de Setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de Setembro de 2014, seção 2, página 16, e tendo em vista o que consta no Memo nº 209/2015, de 04.05.2015, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Amapá regido pelo Edital nº 002/2014 e homologado através do Edital nº 009/2014 de 02.06.2014, publicado no D.O.U. nº 108, seção 3, página 36 e 37 de 09.06.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMA DAS NEVES NUNES BARROS MENDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE MAIO DE 2015

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto na área de Fisioterapia, homologado pela Portaria nº 297, publicada no DOU de 28/05/2014.

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DO REITOR

Em 26 de maio de 2015

PROCESSO/HU Nº 23005.000912/2014-41 - Interessada: Empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER nº 068/2015-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 486-492, conhecimento do recurso apresentado pela empresa e em consequência, decido: I - Pelo provimento do recurso aviado (fls. 185-216 e 217-480), ANULANDO a decisão proferida pela Direção Geral do Hospital Universitário, a qual aplicou à empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda as penas de multa e de impedimento de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme despacho publicado no DOU em 29 de abril de 2015 (fls 175-175v); II - Pelo atendimento às demais recomendações do PARECER nº 068/2015-PF-UFGD/PGF/AGU.

PROCESSO/UFGD Nº 23005.002261/2010-08 - Interessada: Poligonal Engenharia e Construções Ltda.. Vistos e examinados. Considerando o contido nos autos nº 23005.002261/2010-08, bem como o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER Nº 070/2015-PF-UFGD/PGF/AGU, juntado nas fls. 3313-3314 dos autos, e, de consequência, DECIDO: a) conhecer da peça de defesa de fls. 3292-3311, como recurso; b) negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.598, DE 25 DE MAIO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 1.578-GR/IFAM, de 22.05.2015, e Considerando o Memorando n.º 063-GDG/IFAM/Campus Coari, de 14.05.2015; resolve:

I. Alterar na estrutura organizacional das Coordenações do Campus Coari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme especificação a seguir:

Descrição	Código	
Chefia de Gabinete	De	Para
	FG-02	FG-01
Coordenação de Gestão de Pessoal - CGP	FG-04	FG-02

II. Criar na estrutura organizacional do Campus Coari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas as Coordenações conforme abaixo:

Descrição	Código
Coordenação de Benefícios e Qualidade de Vida - CBQV	FG-04
Coordenação de Compras e Licitações - CGL	FG-04
Coordenação de Empreendedorismo e Incubação de Empresas-CEIE	FG-04

III. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a partir desta data.

IV. A Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências que se fizerem necessárias.

ANA MARIA ALVES PEREIRA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 717, DE 13 DE MAIO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.12 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e o item 20.1 do Edital nº 15, de 16/04/2014, publicado no DOU de 17/04/2014, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir do dia 03/07/2015, o prazo de validade do Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital nº 15, de 16/04/2014, publicado no DOU de 17/04/2014, seção 3, páginas 81 a 87, homologado pelo Edital nº 33, de 02/07/2014, publicado no DOU de 03/07/2014, seção 3, páginas 115 a 117.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 16, VI, do Decreto Nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2015, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional:

I - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados.

Data: 08/06/15

Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo como data de referência para as informações prestadas o dia 27 de maio de 2015 denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica.

Data Inicial: 08/06/15

Data Final: 12/08/15

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;

c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação para publicação no Diário Oficial da União.

Data: 26/08/15

Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED/INEP;

d) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência.

Data: até, no máximo, 5 dias úteis após a publicação preliminar dos resultados no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/INEP;

e) disponibilização dos relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/DTDIE/INEP;

f) reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet somente para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações prestadas no período de coleta definido na alínea b.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsável: DTDIE/INEP;

g) período para conferência e retificação, se for o caso, de erros de informações diretamente no sistema Educacenso, via Internet.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados e Distrito Federal;

h) os responsáveis pelas informações, caso não tenham preenchido os dados no período de coleta, não poderão fazê-lo no período de retificação, destinado apenas à correção dos erros;

i) verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.

Data: 10 dias a contar do prazo final para correções.

Responsável: Coordenações Estaduais do Censo Escolar;

j) Período de confirmação de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula no sistema Educacenso, via Internet.

Data: 10 dias a contar do prazo final para verificações dos estados.

Responsável: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;

k) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no sistema Educacenso.

Data: 32 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas.

Responsável: DEED/INEP;

l) envio do resultado final do número de matrículas presenciais efetivas em cada Estado, Município e Distrito Federal, conforme o Censo Escolar da Educação Básica/2015 ao TCU em cumprimento a Instrução Normativa - TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009.

Data: 30/11/2015

Responsável : DEED/INEP;

M) envio dos dados finais resultantes das correções e verificações do Censo Escolar da Educação Básica/2015 ao Ministério da Educação para publicação final no Diário Oficial da União.

Data: 17/12/2015

Responsável : DEED/INEP;

N) preparação dos dados consolidados para divulgação.

Data Inicial: 21/12/15

Data Final: 28/01/16

Responsável : DEED/INEP;

O) divulgação dos resultados finais pelo Inep.

Data: 29/01/2016

Responsável : DEED/INEP.

II - na 2ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do módulo "Situação do Aluno" no Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados ao Censo Escolar 2015.

Data: 01/02/16

Responsável: DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar pela Internet.

Data Inicial: 01/02/16

Data Final: 18/03/16

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;

c) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno".

Data: até, no máximo, 3 dias úteis após a divulgação dos dados preliminares no Sistema Educacenso.

Responsável: DEED/INEP;

d) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" no sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: 01/04/16

Responsável: DEED/DTDIE/INEP;

e) reabertura do módulo "Situação do Aluno" na Internet para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações.

Data Inicial: 01/04/16

Data Final: 15/04/16

Responsável: DTDIE/INEP;

f) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no módulo "Situação do Aluno".

Data Inicial: 18/04/16

Data Final: 29/04/16

Responsável: DEED/INEP;

g) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" contendo os dados finais de rendimento e movimento escolar 2015.

Data: 06/05/16

Responsável: DEED/INEP;

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Distrito Federal, assim como a cada Secretaria Estadual de Educação, em cooperação com os órgãos municipais de educação, o cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas dos incisos I e II do art. 1º, conforme a definição dos responsáveis para cada uma das atividades.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Decisão nº 1, de 22/05/2015, publicada no DOU de 25/05/2015, Seção 1, página 16, onde se lê: "no prazo de 10 (quinze) dias" leia-se: "no prazo de 10 (dez) dias".

No Anexo I da Decisão nº 1, de 22/05/2015, publicada no DOU de 25/05/2015, Seção 1, página 16, onde se lê: "23000.003426/2015-71" leia-se: "23000.003423/2015-71".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.042, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001366/2014-01, resolve:

Prorrogar pelo período de 26-06-2015 a 25-06-2016, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Técnico-Administrativo em Educação, referente aos cargos de Técnico em Anatomia e Necropsia e Técnico em Edificação, realizado através do Edital nº 035/2014, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 087/2014, de 25-06-2014, publicado no DOU de 26-06-2014, Seção 3, fl(s). 59.

PAULO MARCIO DE FARIA E SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE BELAS ARTES**

PORTARIA Nº 4.083, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Diretor da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Carlos Gonçalves Terra, nomeado pela portaria nº15572 de 16/12/2013, publicada no DOU nº244 de 17/12/2013 no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado para o cargo de Professor Substituto - 20h, Departamento BAI - Setor: Materiais e Processos de Fabricação, conforme Edital nº 107 de 07 de maio de 2015 (publicado no DOU nº 87 de 11 de maio de 2015, seção 3, páginas 128 a 130).

1º Lugar - Isabella Cristina da Silva Jorge

CARLOS GONÇALVES TERRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 262, DE 26 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000035/2015-94 deste Ministério, resolve:

Delegar competência para a instauração de procedimentos correccionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo supracitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com o art.1º da Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE JULGAMENTO EM CAMPO GRANDE**

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 308, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D. O. U. de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º Distribuir os processos fiscais nºs. 15983.720248/2014-55, 15983.720249/2014-08, 15983.720250/2014-24, 15983.720251/2014-79, 15983.720252/2014-13 e 15983.720253/2014-68, relativos a Contribuições Previdenciárias, para julgamento pela Segunda Turma desta Delegacia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO IDALGO

**SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL
DE MERCADORIAS**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 184, DE 18 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4804.39.90 Mercadoria: Papel não revestido, de superfície lisa, corado na massa, constituído de duas camadas, reunidas por compressão, fabricado a partir de fibras branqueadas de madeira, por processo químico ao sulfato, com gramatura

de 95 g/m², teor de cinzas de 0,50% e índice de resistência à ruptura Mullen de 3,61 kPa.m²/g, apresentado em folhas de 1.092 mm X 787 mm, utilizado para o recobrimento da capa dura de agendas, cadernos, etc.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos das Notas 3, 6 e 8 do Capítulo 48 e da posição 48.04), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 4804.3 e da subposição de 2º nível 4804.39) e RGC 1 (texto do item 4804.39.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 185, DE 19 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 3505.10.00 Dextrina resistente, em pó, proveniente da degradação do trigo, com um teor de açúcares redutores, expresso em dextrose, sobre matéria seca, não superior a 10%, indicado como suplemento de fibras, apresentado em pesos variados de 3,5 a 730 g, na forma de sachês, displays, latas ou potes plásticos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (Nota 2 do Capítulo 35 e texto da Posição 35.05) e RGI-6 (texto da subposição 3505.10), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com atualizações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 186, DE 19 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM/TEC/Tipi: 3403.19.00 Mercadoria: Preparação composta de óleos minerais, solventes alifáticos, anti-corrosivos, essência e gás propelente, contendo 26,40%, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, utilizada para desengripar máquinas e equipamentos, lubrificar partes móveis de baixo atrito, proteger da corrosão e da sujeira peças e ferramentas, remover resíduos e eliminar umidade.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 34.03), RGI 6 (texto da subposição 3403.19.00) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 187, DE 19 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: CÓDIGO NCM 4418.90.00 Mercadoria: Obra (peça) de carpintaria na forma de uma prancha de madeira autoclavada, com acabamento nas extremidades de aço galvanizado a fogo, contendo furos de encaixe, própria para constituição de andaimes, onde irá servir de piso ou apoio aos materiais e às pessoas na realização de trabalhos da construção civil.

DISPOSITIVOS LEGAIS: : RGI-1 (texto da posição 44.18) e RGI-6 (texto da subposição 4418.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011 com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS
LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 188, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8543.70.99 Mercadoria: Aparelho elétrico dotado de quatro lâmpadas de luz ultravioleta de nove watts cada uma, utilizado em salões de beleza, próprio para curar (endurecer) unhas artificiais confeccionadas com gel bem como o esmalte de gel aplicado sobre as unhas.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.43), RGI 6 (texto da subposição 8543.70) e RGC 1 (textos do item 8543.70.9 e do subitem 8543.70.99) constantes na TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 189, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 9018.90.99 Mercadoria: Dispositivo intrauterino (DIU) de polietileno flexível, em formato de "T", acompanhado de seu aplicador (tubo de inserção e êmbolo), sendo a haste do "T" revestida com fio de cobre e os "braços" com cilindros de cobre, comercialmente denominado "DIU de cobre".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 90.18), RGI 6 (texto da subposição 9018.90) e RGC 1 (textos do item 9018.90.9 e do subitem 9018.90.99) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 190, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 3926.90.90 Mercadoria: Martelo de plástico com cabeça de poli(cloreto de vinila) e cabo de polipropileno, comercialmente denominado "Martelo tipo borracha".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 39.26), RGI 6 (texto da subposição 3926.90) e RGC 1 (texto do item 3926.90.90) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 191, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4002.19.19 Mercadoria: Borracha de estireno-butadieno (SBR), contendo 37,5% de óleo TDAE, em forma primária (grânulos prensados formando blocos irregulares), utilizada como matéria-prima na indústria de pneus, apresentada em fardos de 33 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 40.02) e 6 (textos da subposição de 1º nível 4002.1 e da subposição de 2º nível 4002.19) e RGC 1 (textos do item 4002.19.1 e do subitem 4002.19.19) constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 192, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 4421.90.00 Mercadoria: Flanges de madeira com diâmetros que variam de 400 mm a 3.000 mm e espessuras entre 38 mm e 114 mm, utilizadas para fabricação de carretéis para acondicionamento de cabos de aço, cabos elétricos, cabos de comunicação e condutores.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 44.21) e 6 (texto da subposição de 1º nível 4421.9) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 193, DE 21 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código: 3924.10.00 Mercadoria: Socador para caipirinha de uso doméstico utilizado como utensílio de cozinha, constituído de 100% de polipropileno, nos tamanhos pequeno e grande, medindo e pesando, respectivamente, 175 mm de comprimento por 30 mm de diâmetro e 59 g e 195 mm de comprimento por 36 mm de diâmetro e 74 g.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Socador para caipirinha de uso doméstico utilizado como utensílio de cozinha, constituído de 100% de polipropileno, nos tamanhos pequeno e grande, medindo e pesando, respectivamente, 175 mm de comprimento por 30 mm de diâmetro e 59 g e 195 mm de comprimento por 36 mm de diâmetro e 74 g.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 194, DE 22 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 1902.30.00 Mercadoria: Massa alimentícia tipo macarrão, preparada com carnes bovina e de frango, no percentual total, em peso, inferior a 20 %, produtos hortícolas e molho de ostras, cozida, congelada e acondicionada para venda a retalho em embalagem contendo 1.500 g, denominada comercialmente "Yakisoba"

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 19.02), e RGI 6 (texto da subposição 1902.30) constantes da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 196, DE 22 DE MAIO DE 2015

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8305.20.00 Mercadoria: Grampos de aço, dobrados em forma de "U" e apresentados em barretas e de tamanhos variáveis, a serem utilizados em ferramenta hidráulica ou manual, comercialmente denominados "grampos para grampeador de uso industrial".

DISPOSITIVOS LEGAIS: Grampos de aço, dobrados em forma de "U" e apresentados em barretas e de tamanhos variáveis, a serem utilizados em ferramenta hidráulica ou manual, comercialmente denominados "grampos para grampeador de uso industrial".

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 7 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo Administrativo nº 18365.721015/2015-26 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica OLIVEIRA E QUEIROZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ 04.156.550/0001-55, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 11 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721074/2015-02 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica SOUZA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, CNPJ 10.651.729/0001-81, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72, DE 11 DE MAIO DE 2015**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721070/2015-16 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica SILVA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ 09.256.409/0001-48, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 12 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721035/2015-05 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica R F SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ 07.594.006/0001-83, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 12 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721021/2015-83 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica P J DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS E FRIOS LTDA - EPP, CNPJ 22.809.396/0001-55, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 12 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 10283.721821/2015-01 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PANTOJA E ALVEZ ATACADISTA DE ESTIVAS LTDA - EPP, CNPJ 04.643.474/0001-02, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 12 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721032/2015-63 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PRADO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 17.489.742/0001-25, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 2015

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; bem como a Portaria de Delegação nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014, em seu artigo 10, inciso VI, e considerando as razões da Representação contida no processo administrativo nº 18365.721075/2015-49 e nos termos dos artigos: 37, inciso I; e 38, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 06 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica SOUZA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 14.188.098/0001-67, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

THIAGO LORENCETTO RABELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍS
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 18 DE MAIO DE 2015

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e a Portaria de Delegação de Competência DRF/SLS nº 38/2014, de acordo com o art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 2002, e considerando o contido no processo nº 10320.721542/2012-01, declara:

Art. 1º A pessoa jurídica CAVAN ROCBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO S/A faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 001/2012, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, na forma a seguir discriminada:

I - pessoa Jurídica beneficiária da redução: CAVAN ROCBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO S/A;

II - CNPJ: 12.411.822/0001-44;

III - endereço da Unidade Produtora: Rua do Trilho, nº 01, Bairro Periz de Baixo, Bacabeira/MA, CEP 65.143-000;

IV - fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com nova redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196/2005, e em conformidade com o estabelecido nos art. 5º e 13 do Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM - RIFAS, aprovado pela Resolução Condel/Sudam 20/2010;

V - condição atendida: Implantação de empreendimento industrial na área de atuação da SUDAM;

VI - setor prioritário considerado: nos termos da alínea "d" do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 4.212/2002, "minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânico";

VII - produto incentivado: Dormentes em Concreto;

VIII - capacidade instalada anual: 396.000 unidades;

IX - prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos;

X - Início do prazo da redução: ano-calendário 2012;

XI - término do prazo da redução: ano-calendário 2021;

XII - percentual de redução do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis: 75% sobre a receita incentivada, incidente sobre o Lucro da Exploração.

Art. 2º O prazo de vigência e percentuais de redução do Imposto de Renda previstos na legislação atual podem ser alterados ou revogados a qualquer tempo por lei superveniente.

Art. 3º A fruição do benefício fica submetido ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 001/2012, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT ARANHA SABÓIA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TERESINA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO 2**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2015

Exclui contribuintes pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no inciso II do art. 6º da Orientação Interna MPS/SRP nº 8 de 11 de agosto de 2005, no art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, com a redação dada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, bem como no art. 4º, inciso II, da Portaria DRF/TSA nº 14, de 13/03/2009, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu o art. 7º, o contribuinte Fábrica dos Óculos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.099.666/0001-98, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou em que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE no Diário Oficial da União, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Teresina-PI, Praça Marechal Deodoro S/N, centro em Teresina-PI.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HENRIQUE BATISTA PORTELA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 20 DE MAIO DE 2015

Reconhece Direito ao Benefício de Redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Adicionais Não Restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos II e VIII, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012; tendo em vista o disposto no art. 60, caput, da Instrução Normativa SRF nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo nº 10469.724960/2014-29, declara:

Art. 1º RECONHECER o direito da pessoa jurídica ARITUBA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA, CNPJ nº 40.766.826/0001-80, à redução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0050/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na forma a seguir discriminada:

- I - CNPJ da Unidade Produtora: 40.766.826/0002-61;
 - II - Endereço da Unidade Produtora: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 8.860 - Ponta Negra, na cidade de Natal/RN;
 - III - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito : art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e com a nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e do Decreto nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.674, de 03 de dezembro de 2008;
 - IV - Condição Onerosa Atendida: Implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;
 - V - Setor Prioritário Considerado: Turismo - Empreendimentos hoteleiros, Decreto 4.213, art. 2º, inciso II;
 - VI - Atividade Objeto da Redução: Exploração de serviços de hotelaria;
 - VII - Capacidade Instalada do Empreendimento: 49.272 diárias/ano;
 - VIII - Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2012;
 - XIX - Prazo de Vigência da Redução: 10 (dez) anos;
 - X - Início do Prazo: ano-calendário de 2014;
 - XI - Término do Prazo: ano-calendário de 2023;
 - XII - Percentual de Redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%.
- Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0050/2014, bem assim, das demais normas regulamentares..
- Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ALENCAR DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede à pessoa jurídica titular de projeto, habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 4º, da Portaria DRF/Natal nº 92, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 31 de agosto de 2012, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações; e considerando, ainda, o contido no processo nº 10469.721363/2015-23, declara:

Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica abaixo identificada a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758/2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações, nos exatos termos da Portaria MME nº 78/2015, de 24 de fevereiro de 2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 25 de fevereiro de 2015:

Nome empresarial: GESTAMP EÓLICA CABEÇO VERMELHO S.A.

Nº de Inscrição no CNPJ Nº: 20.024.563/0001-27
Nome do projeto: EOL Cabeço Vermelho
Ato Autorizativo: Portaria MME nº 324, de 11/07/2014 - Leilão nº 10/2013 - ANEEL (D.O.U.: 14/07/2014)
Setor de infraestrutura favorecido: Geração e Transmissão de Energia

Prazo estimado para execução: até 1º de janeiro de 2018
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL ALENCAR DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Titulação do ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 15, de 11 Maio de 2015, publicado no DOU de 22/05/2015, Seção1, página 23, onde se lê: " ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2015";
leia-se: " ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 21 DE MAIO DE 2015 ".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 26 DE MAIO DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE abaixo identificado, no uso das atribuições definidas no inciso II do art. 243, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 10 a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Recife/PE.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUIMARÃES IENNACO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:

03.699.082/0001-00	70.080.155/0001-60
--------------------	--------------------

Relação dos CPF das pessoas físicas excluídas:

000.949.354-91	063.980.734-87
----------------	----------------

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2015

Declara atendimento dos requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Os interessados abaixo relacionados atenderam os requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO Nº
090.312.355-04	EDNILSON DA ROCHA CERQUEIRA	12689.721872/2014-14
831.453.385-87	NAILMA CUNHA DOS SANTOS LAGO	12689.721045/2014-12

Art. 2º Os interessados relacionados no art. 1º deverão se inscrever no Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos arts. 1º, 2º e 4º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FREITAS MACIEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Salvador - 5ª R.F., na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 862, 9º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador - Bahia.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

CNPJ de pessoa jurídica excluída

16.302.960/0001-46

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2015

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, XVII, da Portaria DRF/SDR nº 12, de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006 e nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º e subsidiariamente o §11 do Art. 37-B da Lei nº 10.522/2002, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de uma parcela em atraso, por mais de dois meses.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Salvador - 5ª R.F., na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 862, 9º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador - Bahia.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA



ANEXO ÚNICO
Relação dos contribuintes pessoa jurídica excluída do Parcelamento Excepcional (Paex). Uma parcela em atraso, por mais de dois meses. CNPJ da pessoa jurídica excluída
01.749.187/0001-93

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/BHE/6ª RF nº 73, de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União (DOU) , de 11 de maio de 2015, pág. 31, Seção 1:
Onde se lê:
"Art. 2º (...) Registro Especial nº GP-06101/00237 (...)"
Leia-se:
"Art. 2º (...) Registro Especial nº UP-06101/00154 (...)"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2015

Disciplina o atendimento ao contribuinte, o agendamento e distribuição de senhas no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, definindo procedimentos específicos e outras providências.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 224 e 240 do Regimento Interno da Secretaria Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e no art. 1º, §2º, da Portaria RFB nº 2.445, de 22 de dezembro de 2010, visando a padronização de procedimentos relativos ao atendimento, agendamento e distribuição de senhas, resolve:

Art. 1º O gerenciamento do atendimento, a definição das grades de agendamento e da liberação de senhas presenciais, no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte compete ao Chefe desta seção ou, em sua falta, a seu substituto.

Art. 2º Na esfera desta Delegacia, o atendimento aos contribuintes pelo CAC será efetuado no horário de 13h às 17h.

Art. 3º O atendimento se dará mediante prévio agendamento de senha, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB, e por retirada de senha presencial no setor de triagem do CAC.

Parágrafo único. Desde que atenda o disposto na Portaria RFB nº 2.445, de 22 de dezembro de 2010, a fixação do número de senhas disponibilizadas para agendamento ou para retirada presencial será definida pelo chefe do CAC levando-se em consideração:

- I - Dados gerenciais do SAGA;
- II - Complexidade dos serviços efetuados;
- III - Capacitação dos atendentes;
- IV - Sazonalidades que possam causar aumento na demanda de determinados serviços durante o ano;
- V - Capacidade operacional de atendimento;
- VI - Disponibilidade de atendimento dos serviços através da página da RFB na internet .

Art. 4º As grades de agendamento deverão cumprir o determinado no §1º do artigo 1º da Portaria RFB nº 2.445, de 22 de dezembro de 2010.

§ 1º Haverá restrição à liberação de senhas agendadas e presenciais para Pessoa Jurídica, quando o serviço solicitado estiver disponibilizado na página da RFB na internet.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de realização de serviço pela internet, poderá ser liberada, excepcionalmente, senha presencial para o atendimento.

Art. 5º As senhas presenciais serão distribuídas no período de 13h às 16h.

§ 1º A distribuição das senhas presenciais poderá ser interrompida pelo chefe do CAC, sempre que o número de senhas já distribuídas e de senhas previamente agendadas atinjam o limite da capacidade operacional de atendimento do CAC.

§ 2º A interrupção poderá ser total, englobando todos os serviços atendidos pelo CAC, ou parcial, quando abranger apenas um ou determinado grupo de serviços.

§ 3º A liberação de senhas após às 16h poderá ser efetuada, a critério do chefe do CAC, desde que o caso em questão seja urgente ou excepcional.

Art. 6º O atendimento de serviços relativos às Pessoas Físicas poderá ser efetuado mediante prévio agendamento ou pela retirada de senhas presenciais no período estipulado no caput do artigo 5º.

Art. 7º O atendimento de serviços relativos às Pessoas Jurídicas deverá ser efetuado mediante prévio agendamento, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB.

§ 1º A liberação de senhas presenciais para serviços relativos às Pessoas Jurídicas somente poderá ser efetuada quando o caso for urgente ou excepcional.

§ 2º A urgência ou excepcionalidade citadas no parágrafo anterior deverá ser comprovada através de documentos hábeis para este fim, os quais deverão ser apresentados ao chefe do CAC ou a funcionário por ele designado.

Art. 8º Ao contribuinte que compareça no CAC para peticionar ou para atender à intimação e exista prazo legal para que tais providências sejam cumpridas, deverá ser fornecida senha presencial, mesmo após às 16 h, desde que comprovado o vencimento do prazo na data do comparecimento no CAC.

Parágrafo único. Mesmo que o prazo mencionado no caput não vença na data do comparecimento no CAC, poderá ser liberada senha presencial em razão da localização do domicílio do contribuinte ou outro fator que possa gerar dificuldade ao comparecimento do mesmo em outra data, desde que haja tempo hábil para efetuar-se o atendimento.

Art. 9º O atendimento de contribuinte que busque esclarecer dúvidas relativas à interpretação da legislação, previdenciária, aduaneira ou fazendária, será efetuado pelo Plantão Fiscal, mediante prévio agendamento de senha, pela internet ou por outro meio disponibilizado pela RFB.

§ 1º Este atendimento ocorrerá nas terças e quintas-feiras, no horário de 14h às 16h.

§ 2º O atendimento no plantão será efetuado:

- I - no CAC, em caso de dúvida com relação à interpretação da legislação previdenciária;
- II- na SAFIS, em caso de dúvida com relação à interpretação da legislação aduaneira;
- III - na SAORT, nos demais casos.

§ 3º Enquadrando-se nas situações previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior, o contribuinte será, primeiramente, direcionado ao CAC onde um atendente verificará se a dúvida suscitada refere-se à interpretação da legislação e, sendo este o caso, fará o encaminhamento ao setor responsável pelo atendimento.

Art. 10. Não haverá atendimento telefônico no âmbito do CAC.

Art. 11. O CAC prestará serviços, sob a forma de Autoatendimento Orientado, com a disponibilização de estrutura de informática, espaço físico e orientações individualizadas aos cidadãos e pessoas jurídicas para acesso:

- I. a informações e serviços disponíveis no sítio da RFB na Internet;
- II. ao ambiente virtual de atendimento e-CAC;
- III. a folhetos informativos e boletins.

§1º As pessoas físicas terão preferência e prioridade no Autoatendimento Orientado.

§ 1º O Autoatendimento Orientado não abrange o acesso a serviços disponíveis no ambiente virtual e-CAC que exijam certificação digital.

§ 2º O auto atendimento orientado, no âmbito deste CAC, será efetuado no horário estipulado no artigo 2º.

§ 3º A orientação ao contribuinte poderá efetuada por servidor, funcionário ou estagiário lotados no CAC.

Art. 12. Fica revogada a Portaria DRF/PCS nº 10, de 20 de março de 2012.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 28 DE ABRIL DE 2015

Cancela o credenciamento do recinto alfandegado que menciona para operação de regime aduaneiro especial de entreposto.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais; considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 241, de 6 de novembro de 2002, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 289, de 27 de janeiro de 2003, 356, de 4 de setembro de 2003, 463, de 19 de outubro de 2004, 548, de 16 de junho de 2005, RFB nº 792, de 17 de dezembro de 2007, e RFB nº 1090, de 29 de novembro de 2010, e tendo ainda em vista o que consta do processo MF nº 10711.003954/2009-58, declara:

Art. 1º Cancelado, a pedido, o credenciamento do recinto alfandegado existente a instalação portuária de uso público, denominada Terminal de Produtos Siderúrgicos de São Cristóvão - TPS, localizada dentro da área do Porto Organizado do Rio de Janeiro, alfandegada (código de recinto 7.92.13.05-7) por meio do Ato Declaratório Executivo SRRF07 No - 121, de 01 de julho de 2002, publicado no D.O.U. de 08 de julho de 2002 e administrado pela empresa TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o No - 29.355.260/0001-60, com estabelecimento de inscrição No - 29.355.260/0009-19, a operar o regime aduaneiro especial de entreposto na importação e na exportação, na modalidade de regime comum, para as operações de armazenagem, concedido nos termos do SRRF07 nº 193, de 05 de julho de 2011, publicado no DOU de 06 de julho de 2011 e retificado no DOU de 07 de julho de 2011.

Art. 2º Revogados os Atos Declaratórios Executivos SRRF07 nº 11, de 13 de janeiro de 2011, publicado no DOU de 14 de janeiro de 2011 e nº 300, de 07 de novembro de 2011, publicado no DOU 08 de novembro de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera a Portaria ALF/VIT nº 70, de 7 de julho de 2008, que dispõe sobre o controle aduaneiro da movimentação de embarcações, cargas e de unidades de carga no âmbito da ALF/VIT e determina outras providências.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 13 da Portaria ALF/VIT nº 70, de 7 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O depositário somente poderá iniciar a operação de desunitização da carga se forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - inexistir registro de bloqueio total ou relativo à operação de desunitização;

II - a informação da desconsolidação tiver sido concluída no sistema, no caso de CE genérico; e

III - haja autorização do MAPA, no caso de presença de madeira na embalagem ou no arranjo da carga.

Parágrafo único. É obrigatória a desunitização da unidade de carga descarregada e armazenada no terminal portuário, quando houver registro de quaisquer das ocorrências descritas no art. 7º, § 2º, da Portaria ALF/VIT nº 31, de 2012." (NR)

Art. 2º Revogam-se os arts. 22 e 24 da Portaria ALF/VIT nº 70, de 7 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PETRÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 26 DE MAIO DE 2015

Declara nulidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

O AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETRÓPOLIS-RJ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 8º da Portaria DRF/NIU nº 68 de 05 de setembro de 2013, e considerando os termos do Art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, bem assim como tudo o que consta no processo abaixo indicado, DECLARA:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas abaixo, em virtude de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição.

CNPJ	CONTRIBUINTE	PROCESSO	DATA DE EFEITO
16.105.613/0001-23	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA FREITAS 81120460506	10735.720666/2015-31	06/07/2012

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas respectivas datas acima indicadas.

PAULO AREAS BURLANDY

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198,
DE 25 DE MAIO DE 2015

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO (DOSSIÊ): 10010.016920/0515-85

NOME EMPRESARIAL: ALEM INTERNATIONAL DO BRASIL- CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº 18.328.560/0001-35

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 18/05/2015

ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e arts. 12 ao 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 26 DE MAIO DE 2015

Declara baixada inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Fica baixada no CNPJ a inscrição nº 00.979.560/0001-30, em nome de AMPROMED COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA - ME, pois a entidade está com seu registro cancelado no respectivo órgão de registro, conforme informações que constam no Processo Administrativo no. 18470.727847/2012-14.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.017, DE 27 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSEV - SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA - RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO. O agente de carga, enquanto representante do importador, do exportador ou ainda do transportador, não é tomador ou prestador de serviço de transporte, uma vez que age em nome de seus representados. Será do importador, na condição de tomador, a responsabilidade por prestar as informações no Siscoserv (RAS - Registro de Aquisição de Serviços - e RP - Registro de Pagamento) relativas à tomada do serviço de transporte junto a prestador residente ou domiciliado no exterior, ainda que a contratação e pagamento do respectivo frete ao prestador estrangeiro tenha sido realizada através de agente de carga, na condição de seu representante. Os serviços auxiliares, a exemplo da desconsolidação de BL, quando prestados ao importador brasileiro por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, não são passíveis de registro no Siscoserv, por não envolverem transações entre residentes e não residentes no Brasil. Se o contratante do serviço de transporte internacional for pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, distinta do importador, que aja em seu próprio nome, e não como representante daquele, será dela, na condição de tomadora, a obrigação de prestar as informações no Siscoserv relativas ao serviço prestado pela empresa domiciliada no exterior. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.018, DE 27 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSEV. FRETE. RESPONSABILIDADE PELO REGISTRO. O importador de mercadorias estrangeiras que contrata e paga as empresas prestadoras de serviço de frete internacional é o tomador dos serviços e, por consequência, o responsável pelo registro no Siscoserv, ainda que na referida operação haja a intermediação de pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no Brasil, agindo em nome do importador nos limites dos poderes a elas conferidos. No caso de pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no País, realizarem a contratação do frete em seu próprio nome para a prestação do serviço a importador residente ou domiciliado no Brasil, o registro no Siscoserv terá como tomador dos serviços de fretes adquiridos no exterior as próprias pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo importador. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; IN RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; IN RFB nº 1.277, de 2012; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.019, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSEV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE. Prestador de serviço de transporte de carga é alguém que se obriga com quem quer enviar coisas (tomador do serviço) a transportá-las de um lugar para outro, entregando-as a quem foi indicado para recebê-las. A obrigação se evidencia pela emissão do conhecimento de carga. O obrigado a transportar que não é operador de veículo deverá subcontratar alguém que efetivamente faça o transporte. Logo, simultaneamente, será prestador e tomador de serviço de transporte. Quem age em nome do tomador ou do prestador de serviço de transporte não é, ele mesmo, prestador ou tomador de tal serviço. Mas é prestador ou tomador de serviços auxiliares conexos (que facilitam a cada interveniente cumprir suas obrigações relativas ao contrato de transporte) quando o faz em seu próprio nome. Se tomador e prestador forem ambos residentes ou domiciliados no Brasil, não surge a obrigação de prestação de informações no Siscoserv. A responsabilidade pelo registro no Siscoserv das informações relativas a prestação do serviço de transporte é do residente ou domiciliado no país que mantém relação contratual com empresa estrangeira. Em transações envolvendo transporte de carga, a consulente deverá verificar qual foi exatamente o objeto do contrato com o agente de carga, a fim de identificar quais são as suas obrigações perante o Siscoserv. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT - Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 25; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012; Manuais Módulo de Venda e Módulo de Aquisição do Siscoserv, 9ª edição, aprovada pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 43, de 2015; IN RFB nº 800, de 2007; Solução de Consulta Cosit nº 257, de 2014.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.020, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: SISCOSEV. AGENCIAMENTO DE FRETE. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. REEMBOLSO NA AQUISIÇÃO DE FRETE. A responsabilidade pelo registro da aquisição do frete internacional não é do agente, mas, sim, do importador. Ainda que o pagamento seja feito por intermédio de empresa nacional, a aquisição junto a empresa domiciliada no exterior de licenciamento de software obriga o adquirente ao registro no Siscoserv. O reembolso da taxa de capatazia (THC) ao armador deve ser considerado como valor comercial da aquisição do serviço de frete, devendo-se adicioná-lo ao valor de tal operação, valendo as datas de início e conclusão já registradas nessa operação. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT - Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 25, caput e § 3º, incisos I e II; Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012, art. 1º, caput e § 6º, incisos I e II; IN RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º, caput e § 4º, inciso I e II; Manual de Aquisição do Siscoserv, 9ª edição, aprovada pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 43, de 2015, itens 3.1.2 e 3.2; Solução de Consulta Cosit nº 257, de 2014.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal

EMENTA: SISCOSEV. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS. INEFICÁCIA. Deve ser considerada ineficaz a consulta que não descrever completa e exatamente a hipótese a que se referir ou quando o fato estiver definido em disposição literal de lei.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, arts. 3º, § 2º, inciso III, e 18, incisos I, IX e XI.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2015

Altera a Portaria ALF/GRU nº 177, de 08 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 198, Seção 1, pág. 26 a 28, de 11 de outubro de 2012.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições regimentais previstas nos arts. 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU-Seção 1 de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º Acrescentar o seguinte inciso VII ao artigo 12 da Portaria ALF/GRU nº 177, de 08 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 198, de 11 de outubro de 2012:

"Art. 12.....

VII - expedir os atos necessários para a aplicação da pena de perdimento a que se refere o § 3º do art. 700 do Decreto nº 6.759/2009."

Art. 2º Ficam convalidados os eventuais atos anteriormente praticados de acordo com as competências ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDISON JORGE TAKESHI KANEKO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE MAIO DE 2015

Delega competências aos Chefes de Serviços, de Seções, do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), aos Agentes da Receita Federal do Brasil, ao Delegado-Adjunto e ao Assistente desta Delegacia para praticar os atos que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e com base no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - encaminhar processos de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público Federal nas situações previstas na legislação;

III - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

IV - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

V - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, bem como rever de ofício os lançamentos relativos às declarações canceladas;

VI - decidir sobre revisão de ofício dos créditos tributários lançados;

VII - decidir sobre pedidos de restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos, mediante despacho fundamentado;

VIII - decidir sobre pleitos de contribuintes relativos ao Micro empreendedor Individual (MEI), ao Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Federal) e ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

IX - rever de ofício os lançamentos relativos às declarações, nos casos de deferimentos de pedidos de restituição ou impugnação intempestiva, quando o contribuinte alega ser portador de moléstia grave;

X - decidir sobre pedidos de habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

XI - negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

XII - preparar e encaminhar ofícios aos órgãos de registro em processos de arrolamento de bens;

XIII - encaminhar representação para a propositura de medida cautelar fiscal à Procuradoria da Fazenda Nacional, observadas as normas legais;

XIV - reconhecer a remissão total ou parcial do crédito tributário, nos casos autorizados por lei, em despacho fundamentado;

XV - declarar a prescrição ou a decadência de crédito tributário em situação de cobrança, em hipótese configurada em súmula vinculante do STF;



XVI - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional o cancelamento, total ou parcial, do débito inscrito em Dívida Ativa da União, quando ficar demonstrada sua improcedência, em despacho fundamentado nos casos de erro de fato;

XVII - analisar retificação de declaração antes da inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) ou preenchimento de declaração com erro de fato.

Art. 2º. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - encaminhar processos de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público Federal nas situações previstas na legislação;

III - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

IV - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

V - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

VI - negar seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

VII - decidir sobre pedidos de inclusão em parcelamentos especiais, bem como sobre exclusão dos optantes desses parcelamentos e proceder a revisão de valores, nos casos previstos na legislação;

VIII - decidir sobre os atos cadastrais praticados perante o CPF e o CNPJ, a pedido e de ofício, observadas as normas legais;

IX - preparar e encaminhar ofícios aos órgãos de registro em processos de arrolamento de bens;

X - examinar e decidir sobre cancelamento do arrolamento administrativo para acompanhamento de patrimônio e substituição de bens e direitos;

XI - preparar e encaminhar representação para a propositura de medida cautelar fiscal à Procuradoria da Fazenda Nacional, observadas as normas legais;

XII - declarar a prescrição ou a decadência de crédito tributário em situação de cobrança, em hipótese configurada em súmula vinculante do STF;

XIII - reconhecer a remissão total ou parcial do crédito tributário, nos casos autorizados por lei, em despacho fundamentado;

XIV - decidir sobre a inscrição e alteração de dados no CAFIR, a pedido e de ofício, observadas as normas legais;

XV - analisar e acompanhar as ações judiciais, respeitadas as competências da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

XVI - Realizar as atividades de controle, cobrança e revisão do crédito tributário, inclusive do acompanhamento dos parcelamentos convencionais e especiais, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso VIII deste artigo a declaração de nulidade e o cancelamento de ofício da inscrição no CPF, e a declaração de nulidade de ato perante o CNPJ.

Art. 3º. Delegar competência ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

III - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

IV - recepcionar pedidos de cópias de declaração e proceder à entrega aos contribuintes, quando solicitadas por quem de direito, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

V - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional, nas situações de pagamento ou parcelamento antes da inscrição, o cancelamento, total ou parcial, do débito inscrito em Dívida Ativa da União, quando ficar demonstrada sua improcedência, em despacho fundamentado;

VI - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte.

Art. 4º. Delegar competência, que pode ser subdelegada, ao Chefe do Serviço de Fiscalização (Sefis) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - encaminhar processos de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público Federal, nas situações previstas na legislação;

III - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

IV - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

V - autorizar o deslocamento dos servidores subordinados e propor concessão, interrupção, cancelamento e anulação de indenizações correspondentes, respeitados os quantitativos e recursos previamente programados e alocados à sua área;

VI - adotar as providências necessárias para a exibição judicial de livros e documentos, quando houver embargo à fiscalização;

VII - constituir equipes de fiscalização e designar os respectivos chefes e seus substitutos;

VIII - determinar a lavratura de termo complementar a auto de infração ou notificação de lançamento, para sanar irregularidades e/ou omissões ocorridas na formalização da exigência, assegurando-se abertura de prazo para impugnação ou pagamento de débito;

IX - requisitar informações e documentos dos cartórios de registro de imóveis e dos tabeliães, de acordo com as normas atinentes à matéria;

X - conceder, indeferir, suspender ou cancelar o registro especial para os estabelecimentos engarrafadores de aguardente, bem como das cooperativas de produtores e estabelecimentos comerciais do mesmo produto, atendidas as disposições legais pertinentes;

XI - decidir sobre a liberação de bebidas alcoólicas nacionais, apreendidas por infração às normas do RIPI, após devida regularização;

XII - reconhecer o direito à isenção, redução e suspensão de tributos pleiteada nas declarações de importação, nos termos, limites e condições fixadas na legislação específica;

XIII - decidir sobre a concessão e a prorrogação de prazo de permanência nos regimes aduaneiros especiais, observadas as formalidades legais e regulamentares;

XIV - decidir sobre a substituição do indeferimento do requerimento de habilitação para operar no Siscomex por intimação para regularização da pendência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 24 da IN/SRF nº 650, de 12 de maio de 2006;

XV - deferir, indeferir, diligenciar, enquadrar ou reenquadrar de ofício os pedidos de enquadramento e reenquadramento de bebidas de que trata a IN/RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, publicada no DOU de 7 de agosto de 2008, e alterações posteriores;

XVI - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

XVII - preparar e encaminhar ofícios aos órgãos de registro em processos de arrolamento de bens originados a partir de procedimentos de fiscalização;

XVIII - encaminhar representação para a propositura de medida cautelar fiscal à Procuradoria da Fazenda Nacional, observadas as normas legais;

XIX - decidir sobre a revisão de ofício dos créditos tributários lançados, especialmente em relação a Solicitação de Revisão de Lançamento (SRL).

Art. 5º. Delegar competência ao Chefe da Seção de Planejamento e Avaliação da Atividade Fiscal (Sapac) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

III - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

IV - praticar todos os atos previstos nas normas que tratam da administração dos selos de controle.

Art. 6º. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Tecnologia e da Informação (Setec) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

III - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais.

Art. 7º. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Programação e Logística (Sepol) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

III - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

IV - requisitar passagens para transporte dos servidores que se deslocarem a serviço de suas unidades administrativas;

V - assinar requisições de transporte ou frete aéreo;

VI - assinar atos de formalização de entrega de mercadorias abandonadas ou apreendidas, quando assim for decidido pela autoridade competente;

VII - assinar representação para compras e fornecimento de serviços;

VIII - requisitar/autorizar abastecimento dos veículos oficiais a serviço da Delegacia, bem como autorizar a sua movimentação em serviço;

IX - executar e controlar a programação orçamentária, financeira e patrimonial, bem como administrar mercadorias apreendidas;

X - manter controle dos contratos de interesse da Unidade;

XI - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

XII - encaminhar ao Departamento de Imprensa Nacional, para efeito de publicação no Diário Oficial, o expediente que se fizer necessário;

XIII - autorizar a utilização dos veículos oficiais e sua movimentação a serviço da Delegacia, solicitada pela Chefia imediata do servidor.

Art. 8º. Delegar competência ao Chefe da Equipe de Gestão de Pessoas (EGP) e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, observadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - encaminhar à Digep os processos referentes a requerimento de direitos e concessões da área de pessoal;

III - requisitar exame de sanidade e capacidade física dos servidores ao Serviço de Assistência Médico-Social da Gerência Regional de Administração - GRA/SP, bem como reconhecer o direito aos afastamentos em virtude das concessões enumeradas nos artigos 83 e 97 da Lei nº 8.112/90;

IV - conceder a licença para tratamento de saúde, já homologada pelo Serviço de Assistência Médico-Social da Gerência Regional de Administração - GRA/SP;

V - expedir declaração sobre situação funcional de servidor para fins de prova junto a órgãos públicos e/ou privados;

VI - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

VII - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais.

Art. 9º. Delegar competência aos Agentes da Receita Federal do Brasil subordinados a esta Delegacia e, em suas faltas ou impedimentos legais, aos seus substitutos eventuais, para praticar os seguintes atos, no âmbito de suas atribuições:

I - prestar aos órgãos externos informações, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - decidir sobre arquivamento ou desarquivamento de processos e documentação não processual, observados os prazos legais;

III - decidir sobre destruição de documentos não processuais, observados os prazos legais;

IV - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional, nas situações de pagamento ou parcelamento antes da inscrição, o cancelamento, total ou parcial, do débito inscrito em Dívida Ativa da União, quando ficar demonstrada sua improcedência, em despacho fundamentado;

V - recepcionar pedidos de cópias de declaração e proceder à entrega aos contribuintes, quando solicitadas por quem de direito, de acordo com a legislação vigente;

VI - examinar a inclusão em parcelamentos especiais, bem como exclusão dos optantes desses parcelamentos, e proceder a revisão de valores, nos casos previstos na legislação, com envio de parecer e proposta ao chefe do SECAT;

VII - examinar pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, com envio de parecer e proposta ao chefe do SECAT ou SEORT, conforme o caso;

VIII - reconhecer a remissão total ou parcial do crédito tributário, nos casos autorizados por lei, em despacho fundamentado;

IX - declarar a prescrição ou a decadência de crédito tributário em situação de cobrança, em hipótese configurada em súmula vinculante do STF;

X - encaminhar processos de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público Federal, nas situações previstas na legislação.

Art. 10. Delegar competência ao Delegado-Adjunto da DRF/RPO e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar habilitação de servidores para acesso aos sistemas informatizados da RFB;

II - decidir sobre o reconhecimento de imunidades e isenções;

III - decidir sobre a emissão de Autorização de Pagamento, Ordem de Recebimento e Ordem Bancária;

IV - autorizar a contratação de estagiários;

V - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - conceder ajuda de custo aos servidores;

VII - autorizar a instauração de processo administrativo;

VIII - autorizar a realização de despesas da Delegacia;

IX - autorizar viagens a serviço, na respectiva jurisdição fiscal, e conceder diárias ao pessoal subordinado e a colaboradores eventuais, no interesse da RFB;

X - autorizar e ratificar despesas com contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidade e licitações;

XI - autorizar e aprovar suprimento de fundo;

XII - Atestar as folhas de ponto das chefias dos Serviços, Seções, CAC e ARF desta Delegacia;

XIII - propor a concessão de indenização de transporte;

XIV - determinar a concessão de adicional de periculosidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Delegar competência ao Assistente da DRF/RPO e, em sua falta ou impedimento legal, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - praticar os atos de que tratam os artigos 295 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando houver afastamento simultâneo do Delegado e do seu substituto eventual;

II - coordenar e incentivar as atividades relativas ao PNEF.

Art. 12. O Delegado da Receita Federal poderá, a qualquer momento e a seu critério, avocar a decisão de assunto pertinente às atribuições ora delegadas, sem que isso implique em revogação total ou parcial do presente ato.

Art. 13. Em todos os atos praticados em função da competência ora delegada, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data de publicação da presente Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se a Portaria DRF/RPO nº 18, de 26 de março de 2009 e suas alterações posteriores, Portaria DRF/RPO nº 50, de 3 de setembro de 2010 e Portaria DRF/RPO nº 46, de 3 de junho de 2011.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTOS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 26 DE MAIO DE 2015**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorreu em hipótese prevista no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, nos termos do inciso X do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, por ter sido verificado que as aquisições das mercadorias para comercialização efetuadas no mês de Jan/2011 foram superiores a 80% dos ingressos dos recursos no mesmo mês, conforme constatado no processo administrativo nº 15983.720025/2015-79:

NOME EMPRE-SARIAL	E. F. L. COMÉRCIO, INSTALAÇÃO E MANUNTEN-ÇÃO DE AR-CONDICIONADO LTDA ME
CNPJ	07.583.036/0001-94

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/01/2011, impedindo nova opção pelo Simples Nacional pelos 3 (três) anos-calendário subsequentes, conforme o disposto no § 1º artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 76, inciso IV, alínea "I", da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RENATO CESAR LEITE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 26 DE MAIO DE 2015**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorreu em hipótese prevista no artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica a seguir identificada, por ficar constatada a ocorrência da situação para exclusão de ofício prevista no § 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não apresentou o Livro-Caixa e nem a escrituração contábil que dispensaria a apresentação do Livro-Caixa, incorrendo na hipótese de exclusão de ofício previsto no inciso VIII do caput e no § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006, como se pode ver nos autos do processo administrativo nº 15983.720078/2015-90:

NOME EMPRESARIAL:	MINI MERCADO VIJORGAN LTDA - ME
CNPJ:	07.126.301/0001-05

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/01/2012, impedindo nova opção pelo Simples Nacional pelos 3 (três) anos-calendário subsequentes, conforme disposto no inciso VIII do caput e no § 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 76, inciso IV, da Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 3º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RENATO CESAR LEITE

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 336,
DE 22 DE MAIO DE 2015**

Declara a baixa por inexistência de fato dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30/05/2014, resolve:

Declarar BAIXADAS de ofício as inscrições abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por inexistência de fato, nos termos do inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30/05/2014.

A declaração de baixa baseia-se na ausência de regularização cadastral e pelo não atendimento do edital de intimação publicado no DOU, nos termos do § 2º do art. 29 da IN supracitada, sendo constatada a inexistência de fato dos contribuintes de acordo com a alínea "a" do inciso II do artigo 27 daquela IN, devido a não comprovação de que disponham de patrimônio e capacidade operacional necessários à realização de seu objeto, ou, de acordo com a alínea "b" do inciso II do artigo 27 da IN, devido a não localização no endereço constante do CNPJ, bem como a não localização dos integrantes do seu QSA, seu representante no CNPJ e seu preposto, ou, de acordo com a alínea "c" do inciso II do artigo 27 da mesma IN, devido se encontrarem com as atividades paralisadas, não sendo empresa domiciliada no Exterior, não tendo solicitado a baixa de sua inscrição e não tendo informado a paralisação temporária de suas atividades.

PROCESSO N.º: 10803.720002/2015-11
CONTRIBUINTE: EMPREITEIRA RIGIDEZ LTDA
CNPJ: 05.279.268/0001-28
Pela alínea "a".

PROCESSO N.º: 10803.720001/2015-77
CONTRIBUINTE: RCI SOFTWARE E HARDWARE LTDA
CNPJ: 08.227.325/0001-13
Pela alínea "a".

PROCESSO N.º: 10803.720003/2015-66
CONTRIBUINTE: MURANNO BRASIL MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 09.198.025/0001-16
Pela alínea "a".

PROCESSO N.º: 19311.720008/2015-03
CONTRIBUINTE: JURECE COMERCIO DE CONFECCOES LT-DA
CNPJ: 12.755.478/0001-00
Pela alínea "b".

Data de efeito a partir da publicação deste.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES****PORTARIA Nº 171, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.000407/2015-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 17.197.385/0001-21, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2015:

I - Aumento do capital social em R\$ 60.130.612,24, elevando-o para R\$ 2.349.413.589,06, dividido em 1.976.121.818 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 4º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 172, DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.000652/2015-44, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.816.067/0001-00, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 6 de fevereiro de 2015:

I - Eleição e destituição de administradores; e

II - Alteração do artigo 6º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 173, DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.000120/2015-15, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2014:

I - Aumento do capital social no montante de R\$ 45.323.370,34, elevando-o para R\$ 1.977.274.302,04, dividido em 455 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 174, DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep nº 15414.000947/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A., CNPJ nº 42.516.278/0001-66, com sede na cidade de Curitiba - PR, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 16 de março de 2015:

I - Aumento do capital social em R\$ 5.870.000,00, elevando-o para R\$ 20.404.029,40, dividido em 9.931.294 ações ordinárias, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 175, DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001023/2015-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2015:

I - Eleição de administradores; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES



Ministério da Integração Nacional

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas Exigidas pela Lei nº 6.404/1976
Balanço Patrimonial Realizado em 31 de dezembro de 2014
(em Reais)

ATIVO	Notas	DEZ / 2014	DEZ / 2013	PASSIVO	Notas	DEZ / 2014	DEZ / 2013
ATIVO CIRCULANTE		1.871.936.152,24	1.156.506.992,97	PASSIVO CIRCULANTE		570.617.815,01	296.377.074,72
Disponível		26.142.722,43	33.688.937,74	Depósitos		17.127.617,27	5.417.387,50
Bancos Conta Movimento		2.916.499,19	6.357.278,82	Consignações	(11)	13.514.036,46	1.799.497,09
Aplicações Financeiras		23.226.223,24	27.331.658,92	Recursos da União	(12)	3.613.580,81	3.617.890,41
Créditos em Circulação		1.744.934.448,52	1.012.901.305,96	Obrigações em Circulação		553.490.197,74	282.687.642,22
Créditos a Receber	(3)	829.404.546,66	684.545.792,82	Fornecedores		519.414.589,67	253.714.536,28
Devedores Diversos	(4)	10.165,90	10.165,90	Encargos Sociais a Recolher		4.814.491,62	4.410.356,44
Adiantamentos Concedidos	(5)	915.205.620,03	328.089.250,15	Provisão para Férias e Encargos		26.189.354,49	24.562.633,02
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		314.115,93	256.097,09	Débitos Diversos a Pagar		0,00	115,65
				Valores em Trânsito Exigíveis		3.120,00	0,83
Bens e Valores em Circulação		100.858.981,29	101.644.704,27	Resíduos Passivos	(13)	3.068.641,96	0,00
Almoxarifado		684.165,86	503.019,36	Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00	8.272.045,00
Semoventes		192.840,00	165.387,00	Valores Diferidos		0,00	8.272.045,00
Titulos e Valores em Circulação	(6)	99.981.975,43	100.976.297,91	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		2.319.193.258,75	1.484.881.985,66
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00	8.272.045,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.319.193.258,75	1.484.881.985,66
Valores Diferidos		0,00	8.272.045,00	Depósitos de Diversas Origens		65.868,03	65.868,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		112.943.550,69	107.215.798,09	Obrigações Legais e Tributárias	(14)	74.802.477,96	74.802.477,96
Realizável a Longo Prazo		80.037.664,92	75.063.525,53	AFAC - Instrumento de Dívida	(14)	2.244.324.912,76	1.410.013.639,67
Depósito Compulsório	(7)	1.059.402,23	989.562,78	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(904.931.370,83)	(517.536.269,32)
Recursos vinculados	(7)	3.724.754,91	321.261,54	Capital Social	(15)	40.128.672,70	40.128.672,70
Incentivos Fiscais		10.932,70	10.932,70	Capital Realizado		40.128.672,70	40.128.672,70
Créditos Diversos a Receber	(8)	75.242.575,08	73.741.768,51	Reservas		9.352.638,50	13.818.362,63
Investimentos		3.829.037,60	3.900.963,74	Reservas de Capital	(16)	9.313.797,58	9.313.797,58
Participações Societárias	(9)	3.829.037,60	3.900.963,74	Reservas de Reavaliação		38.840,92	40.816,60
Imobilizado	(10)	29.072.847,35	28.247.308,00	Reservas de Lucros	(17)	0,00	4.463.748,45
Bens Imóveis		41.826.674,38	41.845.452,46	Reserva Legal		0,00	0,00
Bens Móveis		14.117.439,60	11.525.314,91	Reservas de Lucro a Realizar		0,00	4.463.748,45
Depreciações		(26.871.266,63)	(25.123.459,37)	Prejuízos Acumulado	(18)	(954.412.682,03)	(571.483.304,65)
Intangível		4.000,82	4.000,82	Prejuízos de Exercícios Anteriores		(29.977.102,67)	(272.315.781,97)
TOTAL DO ATIVO		1.984.879.702,93	1.263.722.791,06	TOTAL DO PASSIVO		1.984.879.702,93	1.263.722.791,06

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Empresa
CPF: 404.658.965-53

JOSE SOLON OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor
CPF: 324.600.821-34

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA
Diretor
CPF: 223.426.564-91

SERGIO ANTONIO COELHO
Diretor
CPF: 235.919.276-00

ELIO CITON
Contador CRC-DF 5.822
CPF: 928.179.128-53

Demonstração de Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2014
(em Reais)

	Notas	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		698.504.950,43	806.086.972,09
Vendas e Serviços		3.326.259,56	11.750.967,18
Transferências Financeiras		653.787.476,42	739.292.361,94
Outras Receitas Correntes		5.142,41	9.391.234,40
Transferências de Capital		41.386.072,04	45.652.408,57
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		698.504.950,43	806.086.972,09
CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		0,00	0,00
LUCRO BRUTO		698.504.950,43	806.086.972,09
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.680.414.992,38)	(2.029.647.306,62)
ADMINISTRATIVAS		(449.634.352,18)	(477.606.821,76)
Pessoal e Encargos Sociais		(308.249.032,00)	(283.666.149,10)
Material de Consumo		(4.180.003,98)	(6.388.521,34)
Serviços de Terceiros		(133.683.883,52)	(114.391.784,79)
Depreciação		(1.894.711,21)	(1.591.600,62)
Provisão para Férias, 13º Salário e Encargos		(1.626.721,47)	(3.483.705,74)
Provisões para Contingências		0,00	(74.802.477,96)
Provisão para Débito com Entidade de Previdência	(14)	0,00	6.717.417,79
APLICAÇÕES EM PROJETOS DE IRRIGAÇÃO		(1.230.780.640,20)	(1.552.040.484,86)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS/ RECEITAS FINANCEIRAS		(981.910.041,95)	(1.223.560.334,53)
Despesas Financeiras		(141.038.414,99)	(43.003.301,54)
Receitas Financeiras		4.388.990,55	3.251.935,40
VARIAÇÕES MONETÁRIAS LÍQUIDAS		41.880,71	9.643,23
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19)	(7.102.076.629,93)	(6.505.699.642,15)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	(19)	7.293.889.380,21	7.462.347.340,05
RESULTADO OPERACIONAL		(926.704.835,40)	(306.654.359,54)
OUTRAS DESPESAS / OUTRAS RECEITAS		2.269.104,71	5.977.097,55
GANHOS DE CAPITAL		2.269.104,71	5.977.097,55
Alienação de Bens		2.406.376,73	7.108.261,73
Custo de Bens Baixados		(137.272,02)	(1.131.164,18)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO P/ C.SOCIAL E IRPJ		(924.435.730,69)	(300.677.261,99)



Provisão para Contribuição social		0,00	0,00
Provisão para o Imposto de Renda		0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(924.435.730,69)	(300.677.261,99)
LUCRO (PREJUÍZO) POR LOTE DE 1000 AÇÕES		(23.036,79)	(7.492,83)

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Empresa CPF: 404.658.965-53

JOSE SOLON OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor CPF: 324.600.821-34

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA
Diretor CPF: 223.426.564-91

SERGIO ANTONIO COELHO
Diretor CPF: 235.919.276-00

ELIO CITON
Contador CRC-DF 5.822 CPF: 928.179.128-53

Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício 2014
(em Reais)
Método Direto

	2014	A.V %	2013	A.V %	DEZ-14/DEZ-13 A. H %
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
INGRESSOS	9.865.755.621,97	100,00	8.994.059.143,96	100,00	109,69
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	34.234.751,46	0,35	18.906.330,68	0,21	181,08
Receita Patrimonial	-4.288.764,56	-0,04	2.593.787,53	0,03	(165,35)
Receita Agropecuária	1.437,80	0,00	4.772,00	0,00	30,13
Receita de Serviços	3.045.539,43	0,03	5.064.639,42	0,06	60,13
Receita Correntes entre Órgãos OFSS	45.802,18	0,00	40.281,63	0,00	113,70
Outras Receitas Correntes	35.430.736,61	0,36	11.202.850,10	0,12	316,27
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	8.885.825.624,48	90,07	7.986.102.977,33	88,79	111,27
DESEMBOLSOS	8.367.151.494,39	100,00	7.243.648.569,55	100,00	115,51
Pessoal e Outras Despesas Correntes	447.516.557,26	5,35	413.382.449,17	5,71	108,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	7.919.634.937,13	94,65	6.830.266.120,38	94,29	115,95
1. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades da Operações	1.498.604.127,58		1.750.410.574,41		85,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
INGRESSOS	1.893.664.260,41	100,00	1.984.282.235,53	100,00	95,43
ALIENAÇÃO DE BENS	2.273.099,16	0,12	6.182.374,11	0,31	36,77
AMORTIZAÇÃO DE EMPR. E FIN. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	945.695.246,03	49,94	989.049.835,95	11,00	95,62
Transferências Recebidas	945.496.093,22	49,93	988.383.886,43	49,81	95,66
Outras transferências	199.152,81	0,01	665.949,52	0,03	29,91
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	669,19	0,00	189,52	0,00	353,10
DESEMBOLSOS	1.549.611.030,47	100,00	1.805.072.842,36	100,00	85,85
INVESTIMENTOS	1.232.313.516,09	79,52	1.481.474.313,13	82,07	83,18
TRANFERENCIAS CONCEDIDAS	317.297.514,38	20,48	323.598.529,23	17,93	98,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE					
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO					
2. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	344.053.229,94		179.209.393,17		191,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
INGRESSOS	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00		0,00		0,00
4. Apuração de Fluxo de Caixa do Período (1+2+3)	1.842.657.357,52		1.929.619.967,58		95,49
5. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(7.546.215,31)		(3.493.245,27)		216,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	33.688.937,74		37.182.183,01		90,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	26.142.722,43		33.688.937,74		77,60

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Empresa CPF: 404.658.965-53

JOSE SOLON OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor CPF: 324.600.821-34

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA
Diretor CPF: 223.426.564-91

SERGIO ANTONIO COELHO
Diretor CPF: 235.919.276-00

ELIO CITON
Contador CRC-DF 5.822 CPF: 928.179.128-53



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício de 2014
(em Reais)

COMPONENTES	Notas	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIA- ÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO DE ABERTURA		40.128.672,70	687.944.866,79	68.243,22	5.962.497,63	(272.354.062,22)	461.750.218,12
Ajuste de Exercícios Anteriores						10.853,63	10.853,63
Provisões para IRPJ/CSLL							0,00
Realizações de reservas:				(27.426,62)		27.426,62	0,00
Reavaliação					(1.498.749,18)	1.509.688,42	10.939,24
Lucros a Realizar						50,89	50,89
Reserva de Capital:							0,00
Reserva de Transf. p/aumento Capital			(678.631.069,21)				(678.631.069,21)
Doação e Subvenções							0,00
Lucro Líquido do Exercício						(300.677.261,99)	(300.677.261,99)
Destinações propostas							0,00
Reserva legal							0,00
Dividendos							0,00
SALDO EM 31.12.13		40.128.672,70	9.313.797,58	40.816,60	4.463.748,45	(571.483.304,65)	(517.536.269,32)
Ajuste de Exercícios Anteriores						536.976.011,35	536.976.011,35
Provisões para IRPJ/CSLL							0,00
Realizações de reservas:							0,00
Reavaliação				(1.975,68)		1.975,68	0,00
Lucros a Realizar					(4.463.748,45)	4.528.214,95	64.466,50
Reserva de Capital:							0,00
Reserva de Transf. p/aumento Capital							0,00
Doação e Subvenções							0,00
Lucro Líquido do Exercício						(924.435.579,36)	(924.435.579,36)
Destinações propostas							0,00
Reserva legal							0,00
Dividendos							0,00
SALDO EM 31.12.14		40.128.672,70	9.313.797,58	38.840,92	0,00	(954.412.682,03)	(904.931.370,83)

Fonte: Sistema de Integrado de Administração Financeira - SIAFI

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Empresa CPF: 404.658.965-53

JOSE SOLON OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor CPF: 324.600.821-34

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA
Diretor CPF: 223.426.564-91

SERGIO ANTONIO COELHO
Diretor CPF: 235.919.276-00

ELIO CITON
Contador CRC-DF 5.822 CPF: 928.179.128-53

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras Elaboradas em 31 de dezembro de 2014

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, alterada pela Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, Lei nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, e de acordo com art. 4º da Lei 6.088/74, tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.

NOTA 02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Codevasf para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis são assim resumidas:

- a) as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76 e suas alterações, e a legislação tributária. Obedecem ao plano de contas da União, através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no qual a Codevasf é integrante desde o exercício de 1991;
- b) os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição e os semoventes ao preço de mercado praticado em 31/12/2014;
- c) o imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens, em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto nº 3.000/99 e IN nº 162/98 e de acordo com a legislação tributária, cujos valores são absorvidos no resultado do exercício;
- d) a Companhia deixou de constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa, por não ter expectativa de perdas no recebimento das contas a receber, tendo em vista que seus créditos somente deixarão de ser recebidos por decisão judicial, nos termos da legislação vigente. Além disso, os créditos a receber desta empresa não se enquadram nas regras da constituição das perdas nos recebimentos, dedutíveis na apuração do lucro real, conforme ART. 9º da Lei nº. 9.430 de 27/12/1996 e art. 46º. da IN/SRF/Nº. 390/2004.

NOTA 03 - CRÉDITOS A RECEBER

	2014	2013
- Faturas/Duplic. a receber	43.201.303,82	43.384.031,81
- Créditos Tributários	4.617.393,15	4.085.036,74
- Recursos Especiais a Receber	781.341.942,37	636.927.384,38
- Créditos a Receber p/Cessão	243.907,32	149.339,89
TOTAIS	829.404.546,66	684.545.792,82

- a) Faturas/Duplicatas a Receber
Esta conta representa os créditos da Codevasf junto aos usuários dos perímetros irrigados implantados no vale do São Francisco, decorrentes da cobrança de tarifa d'água, conforme estabelece o inciso I do art. 43 do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984.
- b) Créditos Tributários
Esta conta representa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro, COFINS, PIS e Imposto de Renda Retido na Fonte, Líquido a serem compensados.
- c) Recursos Especiais a Receber
Cabe destacar que este crédito é composto pelo saldo das contas Recursos a Receber por Transferência Termo Cooperação R\$ 724.276.672,33 e Limite de Saque com vinculação de pagamento R\$ 57.065.270,04 representando o valor disponível para saque da conta Única do Tesouro Nacional em consonância com o item 6.3.1.3 da macrofunção 02.03.18 - encerramento do exercício no SIAFI/2014.
- d) Créditos a Receber por Cessão de Pessoal
Esta conta corresponde aos créditos junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal pela cessão onerosa de empregados desta Empresa.

NOTA 04 - DEVEDORES DIVERSOS

	2014	2013
Saldos não Recolhidos	10.165,90	10.165,90
TOTAIS	10.165,90	10.165,90

- a) Saldos não Recolhidos
Esta conta registra os saldos dos valores entregues a empregados, não devolvidos dentro dos prazos estabelecidos em normas, legislação ou determinação administrativa, ou seja, quando o produto a arrecadar não tenha sido recolhido no prazo legal (quando instaurada Tomada de Contas Especial).

NOTA 05 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

	2014	2013
- Adiantamento Férias	2.156.725,35	2.143.574,68
- Adiantamento - Transf. Voluntárias - Siconv	376.072.883,33	325.945.675,47
- Adiantamento - Transf. Volunt. Siafi	536.976.011,35	0,00
TOTAIS	915.205.620,03	328.089.250,15



a) Férias - Adiantamento
Esta conta representa os créditos da Codevasf junto aos empregados referentes a adiantamentos de férias conforme item 4.13.1 da Norma de Férias, que estabelece que os empregados admitidos antes da Resolução nº 09/1996, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST poderão ter o valor referente ao Adiantamento de Férias descontado em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês subsequente ao do seu retorno.

b) Adiantamentos - Transferências Voluntária
Esta conta registra os valores relativos aos adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias geradas a partir da integração do Portal/SICONV com o SIAFI.

c) Adiantamentos - Transferências Voluntária Siafi
Esta conta registra os valores relativos aos adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias geradas e cadastradas no SIAFI, a fim de atender aos procedimentos contábeis do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MPCASP.

Somente a partir deste exercício houve lançamento nesta conta, através de lançamento automático da Secretaria do Tesouro Nacional, tendo como contra-partida a conta de resultado de exercícios anteriores.

Os valores foram apurados com base no total a comprovar, a aprovar e inadimplência efetiva e suspensa.

NOTA 06 - TÍTULOS E VALORES EM CIRCULAÇÃO
Esta conta registra os valores a receber em curto prazo, representados por Títulos referentes à titulação de terra, Notas de Débitos e Outros.

NOTA 07 - DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

	2014	2013
- Depósitos Compulsórios - Combustíveis	679.716,51	634.906,75
- Depósitos Compulsórios - Veículos	379.674,08	354.644,39
- Depósitos Compulsórios ELETROBRAS	11,64	11,64
- Recursos vinculados	3.724.754,91	321.261,54
TOTAIS	4.784.157,14	1.310.824,32

a) Depósitos Compulsórios Sobre Combustíveis e Veículos
Representam os depósitos compulsórios sobre aquisições de combustíveis e veículos, instituído através do Art. 16, § 1º, do Decreto Lei nº 2.288, de 23/07/1986, atualizados até 31/12/2014, com base nos índices utilizados para correção de caderneta de poupança, divulgados pelo Banco Central do Brasil.

b) Depósitos Compulsórios ELETROBRAS
Representam créditos de empréstimos compulsórios à ELETROBRAS.

c) Recursos Vinculados
Representam depósitos em juízo, em grau de recurso, decorrentes de ações trabalhistas movidas por empregados e ex-empregados contra a Codevasf.

NOTA 08 - CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER A LONGO PRAZO

	2014	2013
- Créditos junto à União, Estados e Municípios	4.991.333,23	4.897.440,54
- Títulos a Receber	55.330.868,83	53.083.929,13
- Direitos sobre Concessões	70.173,82	70.173,82
- Faturas/Duplic. a Receber	14.850.199,20	15.690.225,02
TOTAIS	75.242.575,08	73.741.768,51

a) Créditos junto à União, Estados e Municípios.
Representa o valor total das ações da CELG, C. DOURADA, ENERGEPE, COMIG e CELPE vendidas, que foram convertidas em NTN's através das Portarias - STN nºs 59 e 63/98, em cumprimento ao Programa Nacional de Desestatização - PND, Instituído pelo Decreto nº 1068, de 02/03/1994.

No exercício 2014, foi realizado resgate integral de NTN's da CELG E C. DOURADA, no valor total de R\$ 151,33.

NTNP	TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIM.	EMPRESA	2014	2013
NTNP	741806	17.11.99	17.11.14	CELG	0,00	64,58
NTNP	741806	17.11.99	17.11.14	C DOURADA	0,00	600,04
NTNP	740100	15.02.01	15.02.16	ENERGEPE	2.821.620,90	2.798.409,08
NTNP	740100	04.12.01	04.12.16	COMIG	2.032.751,13	2.015.151,83
NTNP	740100	17.12.03	01.01.20	CELPE	83.883,24	83.215,01
NTNP	000000	01.01.14	01.01.30	TRACTABEL	33.842,24	0,00
NTNP	000000	01.01.14	01.01.30	ELETROBRAS	19.235,72	0,00
					4.991.333,23	4.887.986,83

b) Títulos a Receber
Esta conta representa os créditos da Codevasf junto a terceiros com vencimento após o exercício de 2014, relativos à Titulação de Terra.

c) Direitos Sobre Concessões
Representam créditos da Codevasf, junto à empresa CEMIG, decorrentes da implantação de redes de transmissão de Energia Elétrica, nos termos do Contrato nº 0.23.94.0012/00 e de acordo com o Decreto nº 98.335, de 23 de outubro de 1989, e Portaria DNAEE nº 5, de 11 de janeiro de 1990.

d) Faturas/Duplicatas a Receber
Esta conta representa os créditos da Codevasf junto aos usuários dos perímetros irrigados implantados no vale do São Francisco, decorrentes da cobrança de tarifa d'água, conforme estabelece o inciso I do art. 43 do Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984 e por força da resolução nº 398 da Diretoria Executiva da Codevasf de 02/09/1999.

NOTA 9 - INVESTIMENTOS
O valor de R\$ 3.829.037,60 (três milhões oitocentos e vinte e nove mil trinta e sete reais e sessenta centavos), referem-se as participações societárias com base na Lei 6.088 de 16/07/1974 art. 9, inciso I, avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial - MEP, que ainda não foram alienadas.

Cabe esclarecer que por força do Decreto nº 1.068 de 02 de março de 1994 e Lei nº 9.491 de 09 de setembro de 1997, que instituiu o Fundo Nacional de Desenvolvimento, as participações acionárias da Codevasf foram transferidas ao BNDES para alienação no mercado de ações e o seu resultado transformado em NTN-P (Notas do Tesouro Nacional) a serem resgatadas após 15 anos, conforme legislação, à medida que forem sendo alienadas. Além de amparadas no referido Decreto, estas alienações foram autorizadas pelas Resoluções Internas nº 215 de 23 julho de 1999 e nº 401 de 02 de setembro de 1999, nas Deliberações nº 009 de 28 de junho de 1999 e nº 011 de 04 de outubro de 1999.

A maior parte dessas participações foram comercializadas entre 1997 e 2002 e o BNDES mantém as ações ainda não negociadas custodiadas no Banco do Brasil S/A

NOTA 10 - MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

	2013	Adições	Baixas	2014
Bens Imóveis	41.845.452,46	0,00	18.778,08	41.826.674,38
Bens Móveis	11.525.314,91	2.724.245,01	132.120,32	14.117.439,60
Total Imobilizado	53.370.767,37	2.724.245,01	150.898,40	55.944.113,98
Depreciações, Amort.e Exhaust.	(25.123.459,37)	(1.892.385,78)	(144.578,52)	(26.871.266,63)
Total	28.247.308,00	831.859,23	6.319,88	29.072.847,35

No valor de R\$ 41.845.452,46 - Bens Imóveis consta os Bens de Uso Especial no valor de R\$ 4.607.419,91, referente à transferência efetuada pelas Superintendências do Patrimônio da União da Bahia, Recife e Teresina através do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIU-net , suportado pelos Contratos de Cessão de Uso Gratuito, e após os ajustes necessários no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio - SIAMP, esses bens terá seu controle acompanhado no sistema da Codevasf.

a) Taxa de Depreciação
A companhia utiliza taxas de depreciação por categoria do bem, conforme Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99.

NOTA 11 - CONSIGNAÇÕES
Os Recursos da União referem-se aos valores a serem recolhidos aos cofres públicos no valor de R\$ 13.514.036,46, oriundos das retenções de tributos controlados pela Receita Federal do Brasil referente à Imposto de Renda Retido na Fonte, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, retido de fornecedores de material e serviços, Imposto Sobre Serviço - ISS, Contribuições ao INSS - GPS.

NOTA 12 - RECURSOS DA UNIÃO
Os Recursos da União referem-se aos valores a serem recolhidos aos cofres públicos no valor de R\$ 3.613.580,81, oriundos das retenções de tributos controlados pela Receita Federal do Brasil referente à Imposto de Renda Retido na Fonte, aguardando decisão judicial e/ou interna para o devido recolhimento.

NOTA 13 - RESÍDUOS PASSIVOS
Registra as obrigações decorrentes da execução de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados em Liquidação, conforme macro-função 020317 - RESTOS A PAGAR nos itens abaixo:

2.2.2.1 - Entre o estágio do empenho e da liquidação há uma fase intermediária na qual o fato gerador da despesa já ocorreu, porém ainda não foi liquidada. Esta fase é denominada em liquidação.

5.2.2 - As despesas não liquidadas em liquidação são os empenhos que já tiveram a sua execução iniciada, porém a sua liquidação não pode ser efetuada, pois o bem e/ou serviço contratado não foi entregue, atestado ou aferido totalmente. É caracterizado como restos a pagar não processados em liquidação.

NOTA 14 - EXIGIVEL A LONGO PRAZO

	2014	2013
- Obrigações Legais e Tributárias	74.802.477,96	74.802.477,96
- Instrumento de Dívida - AFAC	2.244.324.912,76	1.410.013.639,67
TOTAIS	2.319.127.390,72	1.484.816.117,63

a) Obrigações Legais e Tributárias (Riscos de Passivos Contingentes)

Os passivos contingentes são riscos cuja materialização depende de eventos futuros, que podem ou não se concretizar. Dessa forma, a obrigação financeira não é certa e previsível. Dentre os passivos contingentes, destacam-se as demandas judiciais, ou seja, ações no Judiciário contra a Administração Pública Federal. O passivo contingente advindo das demandas judiciais pode ser classificado quanto à probabilidade de ocorrência. Dessa forma, a classificações dos riscos são conforme a probabilidade de perda das ações, dividida em três níveis:

I - Prováveis: são as situações em que existem grandes chances de perdas eminentes;

II - Possíveis: são situações que se encontram em uma faixa mediana de probabilidade de perda;

III-Remotas: são as situações em que as perdas eventuais possuem pequenas chances de ocorrerem.

O detalhamento das principais causas judiciais previstas que formam o passivo contingente do exercício de 2014 está elencado na planilha abaixo.

A perda contingente deve ser provisionada sempre que: (1) for provável que eventos futuros e/ou a experiência passada venham a confirmar a diminuição do valor de realização ou de recuperação de um ativo ou a existência de um passivo; e (2) a perda puder ser razoavelmente estimada.

De acordo com informações prestadas pela Assessoria Jurídica - PR/AJ, a empresa tem demandas judiciais com classificação de Riscos Fiscais em Prováveis e Possíveis que representa R\$ 126.702.989,98 (cento e vinte seis milhões, setecentos e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo de Natureza Trabalhista, discriminados em: Plano Econômico, Verbas Trabalhistas, Indenizações por danos morais, Diferença Salariais, Jornada de trabalho de Advogados, Engenheiros e Jornalistas, Representação Subsidiária, PFG - Diferença de Gratificação, Incorporação de Função, Plano de Cargos - Dispersão, Verbas Trabalhistas, Adicional de Periculosidade, de Insalubridade, por Tempo de Serviço e Acidente de Trabalho. Os Riscos Fiscais de Natureza Cíveis estão discriminados em: Atraso de Pagamento, Reequilíbrio Econômico Financeiro, Inexecução Contratual, Desapropriação, Indenização por Morte, Inundação, Perda de Cultura, por danos Morais e Multa Ambiental, de Natureza Tributária discriminada em: ISS, ITR, IPTU e Execução Fiscal.

O registro da Provisão para Contingência Passiva: Tributária, Trabalhista e Cível, foi realizada conforme Relatório de Anexos de Riscos Fiscais da PR/AJ, constante do processo 59500.002811/2013-80:

NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
- Trabalhista	PROVÁVEL	28.678.000,00
- Cíveis	PROVÁVEL	45.768.943,96
- Tributárias	PROVÁVEL	355.534,00
SUBTOTAL PROVÁVEL 74.802.477,96		
- Trabalhista	POSSÍVEL	16.481.684,56
- Cíveis	POSSÍVEL	26.918.827,46
-Tributárias	POSSÍVEL	8.500.000,00
SUBTOTAL POSSÍVEL 51.900.512,02		
TOTAL 126.702.989,98		

b) AFAC - Instrumento de Dívida

Na data 28/03/2014 o Conselho Fiscal da Codevasf em sua 423ª Reunião solicitou revisão dos procedimentos adotados referentes ao AFAC, em função da Norma Conjunta Nº 13/2013/CCONT/CO-PAR/COFIN/STN e marco jurídico 02.11.22 - Participação da União no Capital de Empresas a qual tem o entendimento que o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital oriunda dos recebimentos, de recursos de investimentos, deve ser contabilizados no Passivo Não Circulante como Instrumento de Dívida - AFAC, sem qualquer possibilidade de devolução dos recursos recebidos pela Codevasf ao Tesouro Nacional, por se tratarem de recursos para aplicação nos projetos sociais demandados pelo Governo Federal; mesmo contrariando a Resolução CFC 1.159/2009, que aprova o Comunicado Técnico CT 01 - estipula que os adiantamentos para futuros aumentos de capital realizados, sem que haja a possibilidade de sua devolução, devem ser registrados no Patrimônio Líquido, após a conta de capital social. Caso haja qualquer possibilidade de sua devolução, devem ser registrados no Passivo Não Circulante, já que a Lei das S/A (Lei 6.404/1976) é omissa no tratamento dos valores recebidos por conta de futuros aumentos de capital, e recomendação da Auditoria Externa em seu relatório circunstanciado nº 01 referente ao 1º trimestre/2014.

Os registros solicitados pelo Conselho Fiscal, ou seja, efetuar a reversão da Conta 2.4.2.1.4.00.00 - Reservas para Transferências para Aumento de Capital - AFAC (PL) para a conta 2.2.9.1.0.00.00 AFAC - Instrumento de Dívida no Passivo Não Circulante foi realizado no SIAFI no Exercício de 2014.

No Exercício de 2015 as transferências de capital - (AFAC) que até este o presente exercício é demonstrada no grupo Receita Operacional Bruta da DRE, será lançada após o resultado das despesas/receitas financeiras, conforme e orientações DEST-MP, Ofício 1064/2014, Item 10.

NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado da Codevasf, no valor de R\$ 40.128.672,70, é representado por 40.128.672 Ações Ordinárias Nominativas sem valores nominais, pertencentes integralmente a União.

NOTA 16 - RESERVAS DE CAPITAL

	2014	2013
- Reserva, Doações e sub/Invest	8.898.625,73	8.898.625,73
- Reservas de Incent. Fiscais	415.171,85	415.171,85
TOTAIS	9.313.797,58	9.313.797,58

NOTA 17 - RESERVAS DE LUCROS

	2014	2013
- Reservas de Lucros a Realizar	0,00	4.463.748,45
TOTAIS	0,00	4.463.748,45

A Reserva de Lucros a Realizar foi compensado com prejuízo de exercícios anterior, em conformidade com o artigo 189 da Lei 6.404/76.

NOTA 18 - PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2014	2013
- Prejuízos de Exercícios Anteriores	29.977.102,67	272.315.781,97
- Prejuízo do Exercício	924.435.579,36	299.167.522,68
T O T A I S	954.412.682,03	571.483.304,65

a) Prejuízo de Exercícios Anteriores

Houve redução do prejuízo de exercícios anteriores, em virtude dos registros:

- R\$ 536.976.011,35 - referente Adiantamentos de Transferências Voluntárias - Siafi dos tipos convênios, contrato de repasse, termo de parceria, acordo cooperação técnica, termo de compromisso, termo de cooperação e transferência legal para atender a mudança de critério contábil MPCASP. Valores foram apurados com base no total a comprovar, a aprovar e inadimplência efetiva e suspensa.
- R\$ 4.528.214,95 - Reserva de Lucros a Realizar
- R\$ 1.975,68 - Reserva de Reavaliação.

b) Prejuízo do Exercício

Cabe ressaltar que a Codevasf é uma empresa 100% dependente, e os recursos recebidos são para a manutenção da empresa (custeio) e aplicação nos projetos delegados pelo Governo Federal (investimento).

NOTA 19 - OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS

Os valores demonstrados na DRE/2014 relativos à "outras despesas e receitas operacionais", são oriundos das contas das variações ativas e passivas conforme demonstrado.

RECEITAS 2014		DESPESAS 2014	
Orçamentária		Orçamentária	
6.1.3 Mutações Ativas	893.817.939,41	5.1.3 Mutações Passivas	693.521.027,52
Extra-Orçamentária		Extra-Orçamentária	
6.2.2 Interferências Ativas	8.791.627,52	5.2.2 Interferências Passivas	8.791.627,40
6.2.3 Acresc. Patrimonial	6.391.279.813,28	5.2.3 Descresc. Patrimonial	6.399.763.975,01
Total Variações Ativas	7.293.889.380,21	Total Variações Passivas	7.102.076.629,93

NOTA 20 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E EMPREGADOS

De acordo com o que estabelece o Art. 2º da Lei nº 8.852, de 04 de fevereiro de 1994, foram pagas as seguintes remunerações mensais (base dezembro/2014) a empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos:

a) - Dirigentes

ESPÉCIE	REMUNERAÇÃO MAIOR	MENOR
- Honorários	28.059,29	0,00
- 13º Salário (01/13)	2.338,27	0,00
TOTAL	30.397,56	0,00

b) - Empregado



ESPECIE	REMUNERAÇÃO	
- Salário	MAIOR	MENOR
- Gratificação		
- Adicional T. Serviço		
- 13º Salário (01/13)		
TOTAL		

NOTA 21 - ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A Codevasf é patrocinadora de dois planos de previdência complementar para seus empregados: 1) Plano de Benefícios I, com características de "benefício definido" (BD), CNPB Nº 1981.0010-18, fechado para ingresso de novos participantes; 2) Plano de Benefícios II, com características de "contribuição definida" (CD), aprovado pela portaria MPS/PREVIC/DITEC Nº 310, de 31/05/2013, CNPB Nº 2013.0008-47. Ambos os planos são administrados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar.

Esses Planos de Benefícios têm por finalidade suplementar os benefícios de aposentadoria dos empregados concedidos pela previdência social (INSS).

A Codevasf, para o plano BD, contribui mensalmente, com uma parcela correspondente a 8,31 % do total da folha de salários dos empregados participantes, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001. Para o plano CD, contribui mensalmente com percentuais incidentes sobre o salário de cada empregado participante, sendo que esses percentuais são de livre escolha do participante, variando de 2%, a 8%.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente da Empresa CPF: 404.658.965-53

JOSE SOLON OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor CPF: 324.600.821-34

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA MOTTA
Diretor CPF: 223.426.564-91

SERGIO ANTONIO COELHO
Diretor CPF: 235.919.276-00

ELIO CITON
Contador CRC-DF 5.822 CPF: 928.179.128-53

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Ecoporanga /ES.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Ecoporanga /ES, no valor de R\$ 1.540.583,90 (Hum milhão quinhentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para a execução de obras de reconstrução de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000343/2014-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6501; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 388; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em 02 (duas) parcelas.

Art. 4º A liberação do recurso fica condicionada ao atendimento do Art.6º, 7º, se for o caso e 9º da Portaria Nº 384, de 23 de outubro de 2014.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 471, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67377, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JANEY PINTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 649.902.577-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 472, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58408, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de NABOR QUINTANILHA, filho de CAROLINA AUGUSTO, formulado por MARTA DE FIGUEIREDO QUINTANILHA, portadora do CPF nº. 204.042.127-00.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 473, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66286, resolve:

Desprover o recurso interposto por IRACEMA PARANHOS FERREIRA, portadora do CPF nº 331.478.097-49, em nome de LUIZ DOMINGOS FERREIRA, filho de OLIVIA PIMENTEL FERREIRA, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 474, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66284, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO DA ROSA GUTERRES, portador do CPF nº 288.790.747-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 475, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº.2010.01.66321, resolve:

Declarar anistiado político post mortem LUIZ GONÇALVES MENDES, filho de MARIA GABRIELA DE JESUS, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 476, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.70083, resolve:

Desprover o Recurso interposto por LUIZ COSTA LIMA, portador do CPF nº 046.408.537-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 477, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02721, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por LOURENÇO LACERDA NETO, portador do CPF nº 113.944.041-15, declará-lo anistiado político, complementar o valor da reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, fixada pela Portaria Ministerial nº 1489, de 1º de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2005, em R\$ 802,01 (oitocentos e dois reais e um centavo), complementar os efeitos financeiros retroativos em R\$ 208.469,13 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 02.10.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57266, resolve:



Dar provimento ao recurso interposto por ONOFRE DE PAULA LIMA, portador do CPF nº 757.374.348-34, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 01.03.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 119.508,27 (cento e dezenove mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 14.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 479, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia na 8ª Sessão de Turma realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66488, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS, portador do CPF nº 103.240.114-15.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 480, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56731, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MANUEL ESPINAR GUERRA, portador do CPF nº 004.194.009-15, ratificar a condição de anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 31.01.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 120.316,73 (cento e vinte mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.03.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22425, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SALETE BATISTA SOTERO, portadora do CPF nº 416.547.906-30.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 482, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69177, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSE DE FREITAS JALOTO, portador do CPF nº 365.245.657-20, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 483, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67355, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº 581.286.118-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em

21.02.2014 a 09.06.2005, perfazendo um total retroativo de R\$ 175.818,67 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.05.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 484, DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61508, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSENIR DE MELLO BARREIRO, portador do CPF nº 556.517.557-72, retificar a Portaria Ministerial nº 2892, de 27 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2009, para ratificar a condição de anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 18.06.2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 107.357,13 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 21.11.1986 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50594, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por LINDOLFO GARCIA DA SILVA, portador do CPF nº 094.771.285-20, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.671,76 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 26.04.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 694.635,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03.10.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 487, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06693, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ROBSON BARBOSA, portador do CPF nº 036.361.988-74, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 16.04.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 165.446,07 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 488, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 8 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01639, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por HUMBERTO LANZARINI, portador do CPF nº 137.966.749-68.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 489, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12461, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MANOEL DIAS DE ARAUJO, portador do CPF nº 401.580.807-00, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 30.06.1989, perfazendo um total retroativo de R\$ 238.775,20 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 07.08.1986 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70672, resolve:

Declarar anistiado político DANTIVAL DA SILVA BRAGA, portador do CPF nº 045.900.118-32, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.428,25 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 02.04.2007, perfazendo um total retroativo de R\$ 127.899,79 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.05.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 491, DE 20 DE MAIO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08253, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por RAFAEL CARDOSO DA CRUZ, portador do CPF nº 794.137.228-20, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 28.10.1994, perfazendo um total retroativo de R\$ 188.686,47 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 492, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04253, resolve:

Desprover o Recurso interposto por EDVALCIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 227.963.121-00, e ratificar a Portaria Ministerial nº 2279, de 12 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 493, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 3de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01459, resolve:

Desprover o pedido de Revisão interposto por RUY DINIZ, portador do CPF nº 010.950.566-20, e ratificar a Portaria Ministerial nº 799, de 1º de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 2 de junho de 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 494, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07981, resolve:

Desprover o recurso interposto por MARIA DA GRAÇA SILVA BARBOSA, portadora do CPF nº 339.588.407-44, e ratificar a Portaria Ministerial nº 2291, de 12 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 495, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 3 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22937, resolve:

Desprover o recurso interposto por LAUDIE FERRAZ FLORES DA SILVA, portador do CPF nº 044.067.615-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 496, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67558, resolve:

Desprover o recurso interposto por LUCIO OLIVEIRA COSTA, portador do CPF nº 709.861.777-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07973, resolve:

Desprover o recurso interposto por LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº 403.711.907-20, e ratificar a Portaria Ministerial nº 0912, de 7 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55418, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por PAULO NEVES DA SILVA, portador do CPF nº 684.466.168-15, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 13.11.2014 a 13.10.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 123.140,33 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 10.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 499, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68200, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARIA LOPES BAPTISTA, portadora do CPF nº 136.940.297-02, em nome de CARLOS BAPTISTA, filho de MARIA MARIETA DO ESPIRITO SANTO BATISTA, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 500, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68012, resolve:

Desprover o Recurso interposto por IRAPUAN CARDOSO DOS SANTOS, portador do CPF nº 665.423.837-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão Plenária, realizada no dia 28 de novembro de 2014, nos Requerimentos de Anistia nº 2005.01.51448 e nº 2006.01.52387, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso interposto por THEOTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 428.198.576-04, declará-lo anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão Plenária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23699, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por MOACYR ESTEVAM PALUSZKEVIZS, portador do CPF nº 001.087.230-20, para complementar a Portaria Ministerial nº 969, de 07 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2004, para conceder os efeitos financeiros retroativos, referentes à complementação do período compreendido de 05.10.1988 a 13.04.1998, perfazendo um total de R\$ 636.198,06 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, artigo 9º, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 503, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 27 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63937, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSE MARQUES CAMPOS, portador do CPF nº 447.095.957-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 504, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09565, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PEDRO PORCINO DE ARAUJO, portador do CPF nº 901.537.318-34, e ratificar a Portaria Ministerial nº 1183, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2006.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 505, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão Plenária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46249, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso, e ratificar a condição de anistiado político postmortem de ANTÔNIO ALVES MOREIRA, filho de EUCALINA CORREA MOREIRA, conceder à RUTH MARTINS MOREIRA, portadora do CPF nº 004.352.826-03, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 506, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.09.01455, resolve:

Desprover o Recurso interposto por CARLOS ROBERTO DE SOUZA REIS, portador do CPF nº 607.701.398-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 507, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.30790, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ ANDRÉ OLIVEIRA SANTANA, portador do CPF nº 069.479.135-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 508, DE 22 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão Plenária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39465, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOÃO MACHADO ROLLEMBERG MENDONÇA, portador do CPF nº 000.274.801-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 26 de maio de 2015

Nº 584. Processo Administrativo nº 08012.012165/2011-68. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmimo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascensão Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmir Carlos Capellini, Fernando Antonio Rossi, José Brigeiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Cherácomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cláudio Bini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduar-



do Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Flávio Eduardo de Oliveira Martins, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Higino Emmanoel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Malard, Nelson Nery Junior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes e Wagner Bini. Acolho a Nota Técnica nº 37/2015/CGAA8, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido (i) ficam os Representados notificados de que o procedimento de extração de cópia das interceptações telemáticas, e posterior inutilização das mídias contendo o material relativo às interceptações telefônicas do presente Processo Administrativo, será realizado no dia 03/06/2015, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Superintendência-Geral do Cade, localizada no endereço SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, procedimento esse que poderá ser acompanhado por seus representantes legais, ficando todos cientes de que, em caso de não comparecimento, o procedimento será realizado na presença de testemunhas; (ii) pelo desentranhamento da peça de defesa da Representada MONTE ALEGRE (0054902), por fazer menção a trechos da interceptação telefônica anulada por decisão do STJ, ficando tal Representada notificada para que apresente nova defesa, em garantia aos princípios do contraditório e ampla defesa.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

Nº 589 - Ato de Concentração nº 08700.004389/2015-71. Requerentes: TRX Holding Investimentos e Participações S/A, Property Brasil S/A e Logbras Participações e Desenvolvimento Logístico S/A. Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 593 - Ato de Concentração nº 8700.004025/2015-91. Requerentes: Statkraft Investimentos Ltda., Caixa Fundo de Investimento em Participações Cevix e Desenvix Energias Renováveis S.A. Advogados: André Marques Gilberto e Álvaro Adelino Marques Bayeux. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 594. Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.011158/2014-33). Representante: SDE ex officio. Representados: ABB Ltd., ABB Ltda.; ABB Management Services Ltd; ABB Switzerland Ltd; Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Ansaldo Coemsa S.A.; Areva Transmissão & Distribuição De Energia Ltda.; Balteau Produtos Elétricos; General Electric do Brasil S.A.; Inducon do Brasil Capacitores S.A.; Inepar Energia S.A.; Laelc Reativos Ltda.; Nokian Capacitors Brasil Sistemas Elétricos S.A.; Schneider Electric Brasil Ltda.; Siemens Ltda.; Toshiba do Brasil S.A.; Trafo Equipamentos Elétricos S.A.; VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda.; WEG S.A.; Ailton Costa Ferreira; Amaury Eduardo Carneiro dos Santos; André Paulo Canelhas; Antônio Baltasar Carmo e Silva; Antônio Carlos Temer Barbosa; Antônio Sérgio Vieira Avelar Bittencourt; Arthur Eugenio Mammana Lavieri Junior; Bo Normark; Bo Svensson; Celso Amado Rodrigues Aniceto; Claes Scheibe; Curt Mikael Norin; Didier Michel Marie Farez; Elayne Cristina Padilla Tronchin; Enio Friedlaender Fagundes Branco; Erik Friedrich Mayr; Fernando Eduardo Leal Linhares; Fernando Machado Terni; Geir Odd Biletd; Gerd Thiesen; Gilberto Luiz Schaefer; Giuseppe Gianpiero Di Marco; Göthe Lennart Wallin; Guillermo Alfredo Morando; Hakan Knutsson; Hans-Ake Jönsson; Heikki Antero Holm; Jorge Homero Gonçalves da Silva Coelho; Julio Diaz; Leonídio Soares; Luiz Alberto Oppermann; Luiz Cláudio Porto; Luiz Manguan Pardo; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Manfred Jose Franz Hattenberger; Manoel Antônio Bosch Marco; Marco Antonio da Silva Finoti; Mário Celso Petraglia; Mário Nelson Lemes; Mats Olof Persson; Mauricio Casamayou; Mauro Gomes Baleeiro; Michael Herbet Vette-Andrée; Newton José Leme Duarte; Paulo Marcos Vendramini Martins; Pierre Comptdaer; Reinaldo Francisco Ferreira; Ricardo Gomez Campodarve; Risler de Oliveira; Rivaldo Caram; Ronaldo Albino Marcondes; Sérgio Gomes; Simone Andrade de Paula; Victor B. Tolentino; Wilfried Breuer; Wilson Cappellet. Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Joana Temudo Cianfarani; Daniel de Oliveira Andreoli; José Orlando de Almeida Arrochela Lobo; Valdo Cestari de Rizzo; Ana Paula Hubinger Araújo; Daniela Domingues da Silva; Sérgio Varella Bruna; Patrícia Agra Araujo; Tulio Freitas do Egito Coelho; Francisco Ribeiro Todorov; Lorena Leite Nisiyama; João Ricardo Cunha de Almeida; Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda; Barbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marília Cruz Ávila; José Alexandre Buaiz Neto; Marco Aurélio Martins Barbosa; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro; Fernando Lichtnow Nees; Tércio Sampaio Ferraz Júnior; Carla Osmo; Fabia Regina Freitas; João Joaquim Martinelli; Alexandre O'Donnell Mallet; Sérgio Guimarães Riera; Antenor Pereira Madruga Filho; Thomas Benes Felsberg; Nayara Fonseca Cunha; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Rosimeire Paulino da Silva; Cristiane de Oliveira; Gilmar Xavier Alves; Liliane Monteiro de F. Mendes; Luiz Gustavo Lima Vieira; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano; Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira; José Carlos Magalhães Teixeira Filho; Adriana Zanata Fávero Reis; Fábio Antônio Fadel; Olivia Danielle Mendes de Oliveira; Fernando Oliveira Assis e outros. Acolho a Nota Técnica nº 41/2015/CGAA8/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) diante da ocorrência de erro material, que seja retificado o polo passivo processual com a devida inclusão da Representada ABB Ltd., dando-se ela, desde já, por

citada no presente processo, e (ii) pelo desmembramento do presente processo com relação aos Representados Didier Michel Marie Farez, Hakan Knutsson, Heikki Antero Holm, Mauricio Casamayou, Victor B. Tolentino e Wilfried Breuer, os quais deverão ter sua responsabilidade apurada em outro processo administrativo, a ser iniciado pela cópia do presente despacho, da Nota Técnica nº 41/2015/CGAA8/SGA2/SG/CADE e do presente Apartado Restrito nº 08700.011158/2014-33. Por fim, ficam os Representados do presente processo administrativo notificados do referido desmembramento, bem como de que são considerados notificados todos os Representados deste Processo Administrativo, ficando eles intimados do prazo comum de defesa de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 63, IV, do RI-Cade, e a partir da publicação deste despacho. Juntamente com a defesa, todos os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, as quais serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do RI-Cade. No caso de haver interesse na produção de prova testemunhal, o Representado deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 155, §2º, do RI-Cade.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.842, DE 13 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1481 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.926.135/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1103/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.844, DE 13 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1554 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1105/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.848, DE 13 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1978 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa AÇÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 19.232.342/0001-65, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.914, DE 18 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2079 - DPF/VAG/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa SILVA & PINTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.887.287/0001-49, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
62 (sessenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.936, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1681 - DPF/CGE/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATMOSPHERA ECO RESIDENCE, CNPJ nº 13.668.241/0001-55 para atuar na Paraíba.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.947, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1114 - DPF/RGE/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.290.741/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 846/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.952, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/641 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.428.415/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 977/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.953, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1994 - DPF/AGA/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.607.587/0001-00, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.954, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1621 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PIVSEG PIAUI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.674.819/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 1063/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.955, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1627 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0006-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1171/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.958, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1887 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TECNOLOGIA BANCARIA S A, CNPJ nº 51.427.102/0295-34, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4 (quatro) Revólveres calibre 38 10 (dez) Munições calibre 38 10 (dez) Munições calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.961, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2094 - DPF/JNE/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 03.575.205/0001-93 para atuar no Ceará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.964, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1441 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DETECTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.992.020/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 934/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.965, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1664 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRO-SEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.242.852/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1084/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.970, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2137 - DPF/IJI/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0002-00, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.842.266/0001-44: 6 (seis) Espingardas calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.972, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1222 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0085-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 895/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0085-43); nº 884/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0139-70); nº 844/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0113-31); nº 1015/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0111-70); nº 747/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0093-53); nº 861/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0091-91); nº 851/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0086-24); nº 909/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0112-50); nº 904/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0094-34) e nº 944/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0090-00).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.973, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1411 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAZARI VIGILANCIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.273.147/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1028/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.978, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2139 - DPF/CCM/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0003-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Da empresa cedente SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.842.266/0001-44: 6 (seis) Espingardas calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.979, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2155 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa QUALITY VIGILANCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL TDA , CNPJ nº 04.377.193/0001-55, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 600 (seiscentas) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.983, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1925 - DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa F3 ESCOLA PROF. DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 12368 (doze mil e trezentos e sessenta e oito) Gramas de pólvora VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.986, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2128 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ARTSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.502.450/0001-04, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 10 (dez) Revólveres calibre 38 120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.990, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1108 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CET SEG SEGURANCA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1043/2015 (CNPJ nº 08.644.690/0001-23) e nº 1042/2015 (CNPJ nº 08.644.690/0003-95).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.996, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2116 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.130.520/0001-93, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38 7000 (sete mil) Gramas de pólvora 30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38 6000 (seis mil) Espoletas calibre .380 6000 (seis mil) Projéteis calibre .380 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.997, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2145 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ nº 10.754.054/0001-04, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2902 (duas mil e novecentas e duas) Munições calibre .380 579 (quinhentas e setenta e nove) Munições calibre 12 44684 (quarenta e quatro mil e seiscentas e oitenta e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.000, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1750 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um)



ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FIEL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.130.520/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1173/2015 (CNPJ nº 09.130.520/0001-93); nº 1175/2015 (CNPJ nº 09.130.520/0003-55) e nº 1176/2015 (CNPJ nº 09.130.520/0002-74).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.002, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2160 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 12.137.071/0001-10, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Pistolas calibre .380
4 (quatro) Revólveres calibre 38
12513 (doze mil e quinhentas e treze) Munições calibre .380
5708 (cinco mil e setecentas e oito) Munições calibre 12
166554 (cento e sessenta e seis mil e quinhentas e cinquenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08391.008561/2014-16 - MATIAS FELIX BERNAL CAROL
Processo Nº 08495.003644/2014-51 - AGUSTINA MARIA ALLEMAND

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08460.041971/2014-16 - MARIA FERNANDA RODRIGUEZ ANZA

DEFIRO o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/1997 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08506.002487/2014-90 - MARIA ALEJANDRA ROJAS VARGAS, ANGEL DAVID PINTO ROJAS e MICHEL ANYELO PINTO ROJAS

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08505.110497/2013-27 - GUILLERMO RAUL NISENBAUM

DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.039680/2014-77 - AMANDA CALL, até 03/01/2016

Processo Nº 08000.039151/2014-73 - ALLYSTON IVIE LAYTON, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039744/2014-30 - ALEXANDRE HALE BECK, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.040150/2014-71 - SAMUEL BRAVO BORUP, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040147/2014-58 - BRUCE WILLIAM JAFEK, até 11/01/2016

Processo Nº 08000.039949/2014-15 - BRETT KENNETH CHRISTIE, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.039319/2014-41 - EXON EDILBELRTO MEJIA ESPANA, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039162/2014-53 - CONNOR ISAAC BRINTON, até 31/12/2015

Processo Nº 08000.039153/2014-62 - BRANDON PAUL MCMASTER, até 10/12/2015

Processo Nº 08000.039168/2014-21 - PAUL ERIKSON MONK, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039154/2014-15 - CHRISTIAN MICHAEL CHIPMAN, até 10/12/2015

Processo Nº 08000.039314/2014-18 - HOPE GOIMARAC, até 31/12/2015

Processo Nº 08000.040101/2014-39 - TAYSON SCOTT WILSON, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040151/2014-16 - KEGAN DOUGLAS ANDERSON, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040141/2014-81 - DANIEL JOSEPH KASALLIS, até 15/01/2016

Processo Nº 08000.039948/2014-71 - MARCO VINICIO JUAREZ GUERRA, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.040149/2014-47 - LUIS MANUEL ANDRADE, até 16/01/2016

Processo Nº 08000.040148/2014-01 - MARY BELL JAFEK, até 11/01/2016

Processo Nº 08000.039947/2014-26 - JOSE CARLOS FLORES, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.039946/2014-81 - DANIEL ALEXANDER DONNERT, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.039958/2014-14 - BRENDA MARIE HORROCKS, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.029591/2014-12 - AARON HENRY CARUSO, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039155/2014-51 - NICHOLAS TEANCUM HINTZE, até 10/12/2015

Processo Nº 08000.039161/2014-17 - DEREK ROBERT BAKER, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039201/2014-12 - RYAN KEITH WEST, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039202/2014-67 - RAUL DANIEL ROSADO, até 27/12/2015

Processo Nº 08000.039690/2014-11 - DALLIN JOEL ALLRED, até 02/01/2016

Processo Nº 08000.039701/2014-54 - TIFFANY ANN PHILIPS, até 02/01/2016

Processo Nº 08000.039908/2014-29 - JADEN BRYCE GARDNER, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.039913/2014-31 - DEXTER RODRIGUEZ, até 15/01/2016

Processo Nº 08000.040069/2014-91 - BRYAN THOMAS LANDRO, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040072/2014-13 - ETHAN YORK CHIVERS, até 15/01/2016

Processo Nº 08000.040073/2014-50 - JOSEPH WALTER CANTO, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040075/2014-49 - ANNALEE CRAIG, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.040081/2014-04 - COLT TAYLOR JENSEN, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040086/2014-29 - BRETT GLENN WILSON, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040087/2014-73 - JUSTUS DWIGHT JOHNSON, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040089/2014-62 - BRIAN CARL ANDERSON, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040091/2014-31 - CLAUDIA MARGARIDA COUTO, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.040092/2014-86 - TYLER AUGUST SCHUCH, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040093/2014-21 - ZACHARY RAY FINDLING, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040094/2014-75 - ELIZABETH POWELL, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040095/2014-10 - MICHAEL RYAN ROBISON, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040097/2014-17 - CHRISTIEN KINGSLEY COOMBS, até 08/01/2016

Processo Nº 08000.040099/2014-06 - PRESTON MARK TAYLOR, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040102/2014-83 - BENJAMIN DAVIS WALBRECHT, até 14/01/2016

Processo Nº 08000.040104/2014-72 - CONNOR BRYCE BOYD, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040106/2014-61 - STEPHEN CHRISTENSEN BENNETT, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040108/2014-51 - JACOB RYAN WRIGHT, até 07/01/2016

Processo Nº 08000.040154/2014-50 - KAYLA COSETTE BEAZER, até 21/01/2016

Processo Nº 08000.040155/2014-02 - KARYNNE AMARIS ARTHUR, até 21/01/2016

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.115537/2014-16.

Processo Nº 08205.002966/2012-39 - CHIGOZIE EGWUATU

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08286.000758/2015-95.

Processo Nº 08286.001992/2011-14 - CLAUDIO MAESTRELLI

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08709.011885/2014-11.

Processo Nº 08709.007898/2011-42 - JIANNENG WANG

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08460.045651/2014-27

Processo Nº 08458.011550/2012-30 - NICOLAS HUGUES FRANCOIS BOURIETTE

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08457.006473/2013-97.

Processo Nº 08457.008406/2009-21 - ZHEN HAIFENG

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.123042/2014-52.

Processo Nº 08505.091272/2009-88 - CHUNHE WEI

MULLER LUIZ BORGES

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.018073/2015-73

Processo Nº 08505.038500/2009-91 - JUNGJIANG WENG

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08458.005209/2013-26

Processo Nº 08458.006923/2009-55 - EMANUEL ADRIANO TAVARES BARBOS VICENTE

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.080481.2014-63

Processo Nº 08460.038119/2009-96 - MENG MENG CHENG

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.041276.2014-82

Processo Nº 08505.042969/2009-25 - BOMEI CHEN

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.103339/2013-11

Processo Nº 08505.053936/2009-19 - MOHAMAD SOBHI HAIDAR

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.114868/2012-69

Processo Nº 08505.072979/2011-18 - ADEL KHALED

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.055951/2013-70

Processo Nº 08505.027205/2011-24HUSSEIN HALAWI

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08460.004314/2015-61

Processo Nº 08460.035322/2009-19 - LI YONGJUN

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.003277/2015-18

Processo Nº 08505.066172/2011-38 - ELIAS JULIAN MAMANI

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08793.002384/2014-31

Processo Nº 08460.034884/2009-37 - ZHEN SILING

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08794.001551/2013-36

Processo Nº 08794.005716/2011-87 - DANIEL ALEJANDRO BUELVAS BLANCO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08212.005889/2014-41

Processo Nº 08212.004217/2011-76 - ZHANG JIANCHENG

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.031149/2015-56

Processo Nº 08505.099378/2011-44 - JIANHAN LI

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.011563/2014-68

Processo Nº 08410.007916/2009-17 - GAN LIANGJIE

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.033215/2015-22

Processo Nº 08505.077330/2009-61 - LINGLI CHEN

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.014773/2014-16

Processo Nº 08505.086639/2011-66 - SEBASTIANA TE-REZA CALA ONTIVEROS

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08451.011475/2014-39



Processo Nº 08505.070733/2011-01 - PEDRO CATUNTA HUANCA

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08420.014510/2014-39

Processo Nº 08505.042401/2011-29 - JIANWEI JIANG

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.003277/2015-18

Processo Nº 08505.028120/2011-63 - EDWIN HUGO SOLARES NIETO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.100466/2012-87

Processo Nº 08505.075626/2011-61 - XINHUA DAI

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.082551.2013-37

Processo Nº 08433.013264/2009-91 - SERIGNE DIOP

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08505.090629/2012-14

Processo Nº 08505.089481/2011-86 - FLORA RODRIGUEZ TAMBO

Considerando que o(s) interessado(s) abaixo relacionados efetuaram o registro posterior ao presente pedido com amparo no Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Associados, o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o arquivamento dos feitos nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo Nº 08505.086476/2011-11 - JUAN MOLIO CASTRO

Processo Nº 08505.087715/2011-51 - MARCELA QUISPE MAMANI

Processo Nº 08505.095053/2011-92 - GABY QUISPE CASTILLO

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 612, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recurso para ser disponibilizado aos Estados da Bahia, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Piauí, do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, componente do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando as habilitações, em 2014, de Estabelecimentos de Saúde nos Estados da Bahia, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Piauí, do Paraná, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, nos Serviços de Alta Complexidade em Cardiovascular, como Centro de Atendimento de Urgência/AVC e em Traumatologia e Ortopedia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R\$ 2.957.434,76 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser disponibilizados aos Estados e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o "caput" deste artigo se referem a complementação dos recursos financeiros estabelecidos em portarias, sem observar a data do efetivo funcionamento dos serviços detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos no art. 1º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	ESTABELECIMENTO/CNES	SERVIÇO	VALOR R\$
						PARCELA ÚNICA
BA	291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	HOSPITAL PROMATRE DE JUAZEIRO - CNES 2557509	CARDIOVASCULAR	55.779,30
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNES 2146525	CARDIOVASCULAR	798.575,40
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS- CNES 2726971	CARDIOVASCULAR	64.406,10
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ- CNES 0015423	CARDIOVASCULAR	370.032,10
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE/ASSOC. HOSP. PROT.Á INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO - CNES 0015563	CARDIOVASCULAR	357.360,10
PR	431490	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	HOSPITAL CARIDADE DE JUIZ- CNES 2261057	CARDIOVASCULAR	304.780,52
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - CNES 3508528	CARDIOVASCULAR	77.422,82
RS	431140	LAGEADO	MUNICIPAL	HOSPITAL BRUNO BORN - CNES 2252287	CARDIOVASCULAR	232.836,42
RS	431690	SANTA MARIA	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIA DE SANTA MARIA - CNES 2244306	CARDIOVASCULAR	192.094,00
ES	320000	VITÓRIA	ESTADUAL	HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA - CNES 6559131	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/AVC	191.678,36
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	MUNICIPAL	HSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ - CNES 2306336	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/AVC	92.791,05
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D'OESTE - CNES 2079232	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/AVC	93.509,05
BA	290000	FEIRA DE SANTANA	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA - CNES 6602533	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	29.499,15
BA	290000	SALVADOR	ESTADUAL	ORTOFORT- CLÍNICA ORTOPÉDICA LTDA - CNES 3870197	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	29.499,15
BA	291460	IRECÊ	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO - CNES 4026896	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	29.499,15
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNES 2146525	TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	37.672,09
TOTAL GERAL						2.957.434,76

PORTARIA Nº 613, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.035/GM/MS, de 17 de setembro de 2013, que estabelece novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o art. 9º da Portaria nº 2.035/GM/MS, de 17 de setembro de 2013, que estabelece que o Incentivo de Adesão à Contratualização-IAC, será repassado a partir da competência de agosto/2013, aos estabelecimentos de saúde em que os gestores tenham encaminhado o pedido de contratualização à CGHOSP/DAHU/SAS/MS até 31 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros, no montante de R\$ 67.207.678,54 (sessenta e sete milhões, duzentos e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a serem disponibilizados aos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica definido que, caso haja qualquer alteração no contrato firmado entre o gestor local e os estabelecimentos de saúde, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar/DAHU/SAS/MS.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	Código	CNES	Estabelecimento	Gestão	Parcela única
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	270630	2010631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERN. SANTA OLIMPIA	MUNICIPAL	119.970,20
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	290830	2389592	HOSPITAL MATERNIDADE HELENA MAGALHÃES	MUNICIPAL	194.083,89
BA	FEIRA DE SANTANA	291080	2601680	HOSPITAL DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	MUNICIPAL	1.030.849,49
CE	BARBALHA	230190	2564238	HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	1.246.168,22
CE	BARBALHA	230190	4010868	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI	MUNICIPAL	327.798,02



CE	SOBRAL	231290	2425300	HOSPITAL DO CORAÇÃO	MUNICIPAL	898.996,40
CE	TAUA	231330	2328046	HOSPITAL DR ALBERTO FEITOSA LIMA	MUNICIPAL	1.868.480,24
CE	VÁRZEA ALEGRE	231400	2562871	CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPAL	392.470,76
ES	ARACRUZ	320060	2770326	FUNDAÇÃO HOSPITALAR MATERNIDADE SÃO CAMILO	MUNICIPAL	2.414.275,73
ES	COLATINA	320150	2448637	SANTA CASA DE MIS. DE COLATINA	MUNICIPAL	283.071,63
GO	GOIAS	520890	2343525	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO DALCANTARA	MUNICIPAL	278.064,58
MG	BARBACENA	310560	2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	MUNICIPAL	3.167.939,46
MG	DIVINÓPOLIS	312230	2159252	HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	MUNICIPAL	3.257.121,27
MG	JUIZ DE FORA	313670	2221772	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	5.005.880,70
MG	OURO PRETO	314610	2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	MUNICIPAL	670.348,82
MG	PIRAPORA	315120	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	MUNICIPAL	1.860.250,10
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	315990	2192128	HOSPITAL REGIONAL SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	798.826,71
MG	TRES PONTAS	316940	2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	973.596,70
MS	FÁTIMA DO SUL	500380	2558610	HOSPITAL DA SIAS	ESTADUAL	548.445,33
MS	JARDIM	500500	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	MUNICIPAL	232.108,34
MT	CUIABÁ	510340	2659107	HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO	MUNICIPAL	663.639,18
MT	POXORÉU	510700	2397684	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA	MUNICIPAL	784.372,03
PA	MARITUBA	150442	2619717	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDÊNCIA	MUNICIPAL	1.366.489,90
PE	AGRESTINA	260030	2433877	HOSPITAL GERAL AMELIA GUEIROS LEITE	MUNICIPAL	992.090,88
PE	BEZERROS	260190	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	MUNICIPAL	624.431,74
PE	GARANHUS	260600	2638991	HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES	MUNICIPAL	160.238,27
PE	RECIFE	261160	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	MUNICIPAL	447.412,84
PE	SURUBIM	261450	2354551	HOSPITAL SÃO LUIZ	MUNICIPAL	584.011,20
PE	TIMBAÚBA	261530	2346621	HOSPITAL FERREIRA LIMA	MUNICIPAL	383.983,84
PI	PARNAIBA	220770	2365154	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PHB	MUNICIPAL	15.207,82
PI	PARNAIBA	220770	4009444	MAT DR MARQUES BASTO E HOSP INF DR MIROCLES VERAS	MUNICIPAL	1.476,12
RJ	CABO FRIO	330070	2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL	ESTADUAL	592.637,83
RJ	CANTAGALO	330110	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO	MUNICIPAL	229.128,20
RJ	VASSOURAS	330620	2273748	HOSPITAL UNIVERSITARIO SUL FLUMINENSE	MUNICIPAL	202.587,00
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	241200	4014235	HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE	MUNICIPAL	896.868,39
RO	GAJARA-MIRIM	110010	6804497	HOSPITAL BOM PASTOR	MUNICIPAL	440.650,01
RS	CAMPO BOM	430390	2232073	HOSPITAL DR. LAURO RÉUS	MUNICIPAL	713.090,37
RS	FARROUPILHA	430790	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS	MUNICIPAL	984.613,57
RS	GUAPORÉ	430940	2793237	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANUEL FRANCISCO GUERREIRO	MUNICIPAL	220.837,24
RS	PANAMBI	431390	2254956	SOCIEDADE HOSPITAL PANAMBI	MUNICIPAL	211.222,32
RS	PELOTAS	431440	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	MUNICIPAL	769.735,54
RS	PELOTAS	431440	2253046	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	3.493.509,81
RS	PORTO ALEGRE	431490	2237849	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	MUNICIPAL	918.794,34
SC	CONCÓRDIA	420430	2303892	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	MUNICIPAL	4.745.392,36
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	19402	IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE	MUNICIPAL	634.688,08
SC	ORLEANS	421170	2555840	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA	MUNICIPAL	210.947,15
SC	TIJUCAS	421800	2626659	HOSP E MATERNIDADE CHIQUELHA GALLOTTI	ESTADUAL	276.080,17
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	2077558	HOSPITAL GERAL DR. FRANCISCO TOZZI	MUNICIPAL	345.202,11
SP	AMPARO	350190	2078848	SANTA CASA ANNA CINTRA	MUNICIPAL	794.824,48
SP	CATANDUVA	351110	2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	ESTADUAL	2.975.180,19
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518	2751623	HOSPITAL FRANCISCO ROSAS E S PINHAL SP	MUNICIPAL	419.528,31
SP	ITUVERAVA	352410	2751704	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	MUNICIPAL	928.649,55
SP	JABOTICABAL	352430	2025477	HOSPITAL E MAT. SANTA ISABEL DE JABOTICABAL	MUNICIPAL	252.934,79
SP	JACAREÍ	352440	2096412	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	MUNICIPAL	2.873.429,62
SP	MIRASSOL	353030	2716275	HOSP E MAT MAE DIV AMOR PROV DEUS	Municipal	368.322,93
SP	MOGI DAS CRUZES	354060	2080052	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	4.062.726,61
SP	PORTO FELIZ	354060	2079925	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO FELIZ	MUNICIPAL	336.419,65
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	354630	2080745	SANTA CASA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	MUNICIPAL	294.076,50
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	354870	3223728	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	328.559,98
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	354990	0009539	IPMMI HOSP MAT INFANTIL ANTONINHO DA ROCHA MARMO	MUNICIPAL	1.287.579,72
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	354990	0009601	HOSPITAL PIO XII	MUNICIPAL	1.226.468,55
SP	SAO PAULO	355030	2077655	ASSOC AACD V CLEMENTINO	MUNICIPAL	230.068,61
SP	SÃO ROQUE	355060	2082721	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO ROQUE	MUNICIPAL	424.104,45
SP	SUZANO	355250	2079860	SANTA CASA DE SUZANO	MUNICIPAL	1.997.870,79
SP	TAMBAÚ	355330	2749149	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAMBAÚ	MUNICIPAL	159.472,13
SP	TEODORO SAMPAIO	355430	2028239	HOSPITAL REGIONAL DE TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	440.054,66
SP	TIETE	355450	2080087	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE	MUNICIPAL	329.322,17
TOTAL						67.207.678,54

PORTARIA Nº 614, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando as habilitações de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, Unidade Coronariana - UCO e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN resolve: Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros, no montante de R\$ 13.571.334,51 (treze milhões, quinhentos e setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) a serem disponibilizados aos Estados e Municípios, conforme anexo. Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo se referem a complementação dos recursos financeiros estabelecidos em Portarias, sem que fosse observada data da habilitação dos leitos. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007). Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	SERVIÇO	Portaria de Habilitação	Portaria do Recurso	Valor Retroativo
AC	RIO BRANCO	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 559/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	93.190,83
AL	MACEIO	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 257/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1425/GM/MS, DE 03/07/2014	735.840,00
AL	RIO LARGO	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 257/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1425/GM/MS, DE 03/07/2014	140.160,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 257/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1425/GM/MS, DE 03/07/2014	175.200,00
BA	BARREIRAS	ESTADUAL	UCINCA	PORTARIA Nº 562/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	20.531,25
BA	BARREIRAS	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 562/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	43.800,00
BA	CAMAÇARI	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 562/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	48.180,00
BA	CANDEIAS	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 558/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	58.244,27
BA	ITAPETINGA	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 558/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	104.839,68
BA	JEQUIÉ	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 563/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	163.083,95
BA	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 562/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	30.660,00
BA	SALVADOR	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 564/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	78.840,00
BA	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	UCINCA	PORTARIA Nº 564/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	16.425,00
BA	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 564/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	65.700,00
CE	BARBALHA	MUNICIPAL	UCO	PORTARIA Nº 565/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	72.875,04
CE	FORTALEZA	MUNICIPAL	UCO	PORTARIA Nº 565/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	104.107,20
GO	CATALÃO	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 254/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1024/GM/MS, DE 20/05/2014	34.946,56
GO	CERES	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 567/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	46.595,41



GO	GOIANIA	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 567/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	198.030,51
MG	ARAÇUAÍ	ESTADUAL	UCINCA	PORTARIA Nº 328/SAS/MS, DE 17/04/2014	PORTARIA Nº 1422/GM/MS, DE 03/07/2014	24.637,50
MG	ARAÇUAÍ	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 328/SAS/MS, DE 17/04/2014	PORTARIA Nº 1422/GM/MS, DE 03/07/2014	39.420,00
MG	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	UCINCA	PORTARIA Nº 328/SAS/MS, DE 17/04/2014	PORTARIA Nº 1422/GM/MS, DE 03/07/2014	357.243,75
MG	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 328/SAS/MS, DE 17/04/2014	PORTARIA Nº 1422/GM/MS, DE 03/07/2014	1.208.880,00
MG	DIAMANTINA	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 328/SAS/MS, DE 17/04/2014	PORTARIA Nº 1422/GM/MS, DE 03/07/2014	26.280,00
MG	FORMIGA	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 566/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	81.541,97
MG	FORMIGA	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 256/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1428/GM/MS, DE 03/07/2014	232.977,07
MG	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 566/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	58.244,27
MG	PONTE NOVA	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 256/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1428/GM/MS, DE 03/07/2014	372.763,31
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 566/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	116.488,53
MS	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	UCINCA	PORTARIA Nº 1428/SAS/MS, DE 18/12/2013	PORTARIA Nº 1779/GM/MS, DE 25/08/2014	114.975,00
MS	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 1428/SAS/MS, DE 18/12/2013	PORTARIA Nº 1779/GM/MS, DE 25/08/2014	321.930,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 117/SAS/MS, DE 19/02/2014	PORTARIA Nº 1120/GM/MS, DE 23/05/2014	116.488,53
PE	ARCOVERDE	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 255/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1016/GM/MS, DE 20/05/2014	23.297,71
PE	CARUARU	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 255/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1016/GM/MS, DE 20/05/2014	104.839,68
PR	CAMPO LARGO	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1501/GM/MS, DE 18/07/2014	104.839,68
PR	CASACAVEL	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 555/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	58.244,27
PR	CURITIBA	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1950/GM/MS, DE 12/09/2014	39.420,00
PR	FRANCISCO BELTRÃO	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1501/GM/MS, DE 18/07/2014	104.839,68
PR	GUARAPUAVA	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1501/GM/MS, DE 18/07/2014	52.560,00
PR	GUARAPUAVA	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 282/SAS/MS, DE 08/04/2014	PORTARIA Nº 1427/GM/MS, DE 03/07/2014	99.198,24
PR	GUARAPUAVA	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1501/GM/MS, DE 18/07/2014	244.625,92
PR	LONDRINA	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 289/SAS/MS, DE 8/04/2014	PORTARIA Nº 1501/GM/MS, DE 18/07/2014	74.259,98
PR	PARANAGUÁ	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 282/SAS/MS, DE 08/04/2014	PORTARIA Nº 1427/GM/MS, DE 03/07/2014	349.465,60
PR	PATO BRANCO	ESTADUAL	UCO	PORTARIA Nº 252/SAS/MS, DE 31/03/2014	PORTARIA Nº 1480/GM/MS, DE 18/07/2014	83.285,76
PR	SARANDI	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 1311/SAS/MS, DE 20/11/2014	PORTARIA Nº 2.722/GM/MS, DE 09/12/2014	23.297,71
PR	SARANDI	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 1310/SAS/MS, DE 20/11/2014	PORTARIA Nº 2.722/GM/MS, DE 09/12/2014	93.190,83
RJ	CAMBUCY	ESTADUAL	CEO	PORTARIA Nº 1429/SAS/MS, DE 20/11/2013	PORTARIA Nº 1040/GM/MS, DE 20/05/2014	130.452,48
RJ	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	CAPS	PORTARIA Nº 1352/SAS/MS, DE 02/12/2013	PORTARIA Nº 1479/GM/MS, DE 18/07/2014	2.091.048,96
RO	VILHENA	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 115/SAS/MS, DE 17/02/2014	PORTARIA Nº 1377/GM/MS, DE 03/07/2014	131.400,00
RS	Canoas	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 779/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	49.506,65
RS	Estrela	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	23.297,71
RS	Ijuí	ESTADUAL	UTIN	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	23.297,71
RS	Lajeado	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 557/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	58.244,27
RS	Montenegro	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 782/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	116.488,53
RS	Passo Fundo	ESTADUAL	UCINCA	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	20.531,25
RS	Passo Fundo	ESTADUAL	UCINCO	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	43.800,00
RS	Pelotas	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	34.946,56
RS	Pelotas	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 780/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	49.599,12
RS	Porto Alegre	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 781/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	69.893,12
RS	Porto Alegre	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 789/SAS/MS, DE 29/08/2014	PORTARIA Nº 1858/GM/MS, DE 04/09/2014	128.662,50
RS	Porto Alegre	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 283/SAS/MS, DE 08/04/2014	PORTARIA Nº 1424/GM/MS, DE 03/07/2014	349.465,60
RS	SANTIAGO	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 293/SAS/MS, DE 08/04/2014	PORTARIA Nº 1485/GM/MS, DE 18/07/2014	244.625,92
RS	VENCANÇÓ AIRES	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 557/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	116.488,53
SC	BALNEARIO CAMBORIÚ	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 556/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	116.488,53
SC	BALNEARIO CAMBORIÚ	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 658/SAS/MS, DE 31/07/2014	PORTARIA Nº 1802/GM/MS, DE 26/08/2014	131.400,00
SC	ITUPORANGA	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 556/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	116.488,53
SC	JOINVILLE	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 556/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	116.488,53
SP	São Paulo	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 1451/SAS/MS, DE 27/12/2013	PORTARIA Nº 1039/GM/MS, DE 20/05/2014	91.914,24
SP	ASSIS	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 659/SAS/MS, DE 31/07/2014	PORTARIA Nº 1667/GM/MS, DE 05/08/2014	27.648,75
SP	BARRETOS	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 1451/SAS/MS, DE 27/12/2013	PORTARIA Nº 1039/GM/MS, DE 20/05/2014	350.398,08
SP	CAMPINAS	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 1442/SAS/MS, DE 24/12/2013	PORTARIA Nº 1121/GM/MS, DE 23/05/2014	183.828,48
SP	JUNDIAÍ	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 1312/SAS/MS, DE 25/11/2013	PORTARIA Nº 1124/GM/MS, DE 23/05/2014	108.000,00
SP	MATÃO	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 659/SAS/MS, DE 31/07/2014	PORTARIA Nº 1667/GM/MS, DE 05/08/2014	50.643,75
SP	OURINHOS	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 659/SAS/MS, DE 31/07/2014	PORTARIA Nº 1667/GM/MS, DE 05/08/2014	35.313,75
SP	PEDREGULHO	ESTADUAL	CARDIO	PORTARIA Nº 1007/SAS/MS, DE 03/10/2014	PORTARIA Nº 1066/GM/MS, DE 20/05/2014	915.754,58
SP	PIRACICABA	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 125/SAS/MS, DE 20/02/2014	PORTARIA Nº 1022/GM/MS, DE 20/05/2014	262.800,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 561/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	33.066,08
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	UCINCO	PORTARIA Nº 659/SAS/MS, DE 31/07/2014	PORTARIA Nº 1667/GM/MS, DE 05/08/2014	8.212,50
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	UTI	PORTARIA Nº 1442/SAS/MS, DE 24/12/2013	PORTARIA Nº 1121/GM/MS, DE 23/05/2014	367.656,96
SP	SÃO PAULO	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 561/SAS/MS, DE 14/07/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	24.799,56
SP	SÃO PAULO	MUNICIPAL	UTIN	PORTARIA Nº 294/SAS/MS, DE 07/04/2014	PORTARIA Nº 1426/GM/MS, DE 03/07/2014	24.799,56
SP	SÃO PAULO	MUNICIPAL	PROC. ELETIVO	PORTARIA Nº 1431/SAS/MS, DE 20/12/2013	PORTARIA Nº 1014/GM/MS, DE 20/05/2014	130.452,48
SP	TUPÃ	ESTADUAL	UTI	PORTARIA Nº 560/SAS/MS, DE 14/04/2014	PORTARIA Nº 1670/GM/MS, DE 05/08/2014	34.946,56
Total Geral						13.571.334,51

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recursos de incentivo para custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliado (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 4º da Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que acresce os § 1º e 2º aos arts. 34 e 35 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013; Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e Considerando os Pareceres Técnicos, emitidos pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/DAHU/SAS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos de incentivo para custeio de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), no montante de R\$ 88.611.500,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e dos Municípios conforme descrito no Anexo a esta Portaria, excepcionalmente em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência para os respectivos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde detalhados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	CNES	Incentivo	Gestão	Portaria Publicada	Modalidade	Porte da UPA	Parcela Única
AC	Rio Branco	7530684	82.43	SES	Portaria 2530 11/11/2014	Custeio	III	1.300.000,00
AC	Rio Branco	7530684	82.03	SES	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	III	325.000,00
AL	Coruripe	7471645	82.43	SMS	Portaria 1551 30/07/2014	Ampliada e Qualificada	III	600.000,00
AL	Marechal Deodoro	7372116	82.01	SMS	Portaria 1396 03/07/2014	Qualificação	I	900.000,00
AL	Palmeira dos Índios	7481624	82.42	SMS	Portaria 1402 03/07/2014	Custeio	II	525.000,00
BA	Capim Grosso	7148984	82.01	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Qualificação	I	420.000,00
BA	Luís Eduardo Magalhães	6855180	82.01	SMS	Portaria 573 11/04/2014	Qualificação	I	280.000,00
BA	Poções	7592191	82.41	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	I	300.000,00
BA	Salvador	7476469	82.43	SMS	Portaria 2035 12/09/2014	Custeio	III	1.250.000,00
BA	Salvador	7521316	82.43	SMS	Portaria 2307 23/10/2014	Custeio	III	1.000.000,00
BA	Simões Filho	7443382	82.42	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	II	700.000,00
BA	Simões Filho	7443382	82.02	SMS	Portaria 2443 11/11/2014	Qualificação	II	250.000,00



CE	Aracoiaba	7396732	82.41	SMS	Portaria 551 11/04/2014	Custeio	I	300.000,00
CE	Canindé	7428383	82.41	SMS	Portaria 544 11/04/2014	Custeio	I	200.000,00
CE	Crateús	7410042	82.01	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	I	280.000,00
CE	Crateús	7410042	82.41	SMS	Portaria 565 11/04/2014	Custeio	I	300.000,00
CE	Eusébio	7103255	82.02	SMS	Portaria 574 11/04/2014	Qualificação	II	625.000,00
CE	Fortaleza	7434308	82.03	SMS	Portaria 1782 25/08/2014	Qualificação	III	1.500.000,00
CE	Fortaleza	7429398	82.43	SMS	Portaria 1409 03/07/2014	Custeio	III	1.250.000,00
CE	Fortaleza	7429398	82.03	SMS	Portaria 1785 25/08/2014	Qualificação	III	750.000,00
CE	Fortaleza	7434308	82.43	SMS	Portaria 1492 18/07/2014	Custeio	III	1.250.000,00
CE	Fortaleza	7470185	82.43	SMS	Portaria 1577 30/07/2014	Custeio	III	1.000.000,00
CE	Fortaleza	7514948	82.03	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	III	750.000,00
CE	Fortaleza	7360851	82.42	SES	Portaria 3270 27/12/2013	Custeio	II	2.275.000,00
CE	Horizonte	7381158	82.42	SMS	Portaria 569 11/04/2014	Custeio	II	875.000,00
CE	Horizonte	7381158	82.02	SMS	Portaria 570 11/04/2014	Qualificação	II	625.000,00
CE	Iguatu	7460953	82.41	SMS	Portaria 1491 18/07/2014	Custeio	I	400.000,00
CE	Iguatu	7460953	82.01	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	I	140.000,00
CE	Itapipoca	7569793	82.42	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	II	350.000,00
CE	Juazeiro do Norte	7501366	82.43	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	1.250.000,00
CE	Juazeiro do Norte	7501366	82.03	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	III	500.000,00
CE	Pentecoste	7372523	82.41	SMS	Portaria 1415 03/07/2014	Custeio	I	600.000,00
CE	Quixadá	7434472	82.41	SMS	Portaria 1403 03/07/2014	Custeio	I	500.000,00
CE	Russas	7399626	82.41	SMS	Portaria 1401 03/07/2014	Custeio	I	400.000,00
CE	São Benedito	7389272	82.41	SMS	Portaria 547 11/04/2014	Custeio	I	500.000,00
CE	São Gonçalo Amarante	7396805	82.42	SMS	Portaria 561 11/04/2014	Custeio	II	700.000,00
CE	São Gonçalo Amarante	7396805	82.02	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	II	500.000,00
CE	Tauá	7396368	82.01	SES	Portaria 1747 21/08/2014	Qualificação	I	280.000,00
CE	Tauá	7396368	82.41	SES	Portaria 588 11/04/2014	Custeio	I	300.000,00
DF	Brasília	7465157	82.43	SES	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	1.000.000,00
GO	Anápolis	7529368	82.43	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	500.000,00
GO	Aparecida de Goiânia	2589648	82.03	SMS	Portaria 559 11/04/2014	Qualificação	III	1.250.000,00
GO	Goiânia	7304188	82.43	SMS	Portaria 572 11/04/2014	Custeio	III	2.000.000,00
GO	Goiânia	7304188	82.03	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	III	250.000,00
GO	Valparaíso de Goiás	7267096	82.42	SMS	Portaria 1405 03/07/2014	Custeio	II	875.000,00
GO	Valparaíso de Goiás	7267096	82.02	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	II	525.000,00
MG	Campo Belo	7543913	82.02	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	II	375.000,00
MG	Campo Belo	7543913	82.42	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	II	350.000,00
MG	Divinópolis	7469144	82.43	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	750.000,00
MG	Divinópolis	7469144	82.03	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	III	500.000,00
MG	Igarapé	7533934	82.41	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	I	500.000,00
MG	Ipatinga	7417659	82.03	SMS	Portaria 1753 22/08/2014	Qualificação	III	1.000.000,00
MG	Ipatinga	7417659	82.43	SMS	Portaria 548 11/04/2014	Custeio	III	500.000,00
MG	Itabirito	7507631	82.41	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	I	200.000,00
MG	Poços de Caldas	7548311	82.43	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	750.000,00
MG	Santa Luzia	2164175	82.43	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	III	1.000.000,00
MG	Sete Lagoas	7498233	82.43	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Custeio	III	750.000,00
MG	Teófilo Otoni	6875343	82.03	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	III	800.000,00
MS	Três Lagoas	7433530	82.02	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	II	375.000,00
MS	Três Lagoas	7433530	82.42	SMS	Portaria 1410 03/07/2014	Custeio	II	1.050.000,00
MT	Cuiabá	7263813	82.03	SMS	Portaria 564 11/04/2014	Qualificação	III	2.925.000,00
PA	Breu Branco	7313233	82.41	SMS	Portaria 585 14/04/2014	Custeio	I	390.000,00
PA	Breu Branco	7313233	82.01	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	I	819.000,00
PA	Castanhal	7474423	82.03	SMS	Portaria 2136 01/10/2014	Qualificação	III	650.000,00
PA	Castanhal	7474423	82.43	SMS	Portaria 1495 18/07/2014	Custeio	III	975.000,00
PA	Santarém	7530005	82.03	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	III	780.000,00
PB	Pombal	7041152	82.01	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	I	210.000,00
PE	Timbaúba	7407203	82.41	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	I	700.000,00
PR	Apucarana	6972497	82.02	SMS	Portaria 575 11/04/2014	Qualificação	II	625.000,00
PR	Araucária	7085400	82.43	SMS	Portaria 578 11/04/2014	Custeio	III	2.500.000,00
PR	Cambé	7326823	82.02	SMS	Portaria 584 11/04/2014	Qualificação	II	375.000,00
PR	Lapa	7169159	82.41	SMS	Portaria 577 11/04/2014	Custeio	I	400.000,00
PR	Guarapuava	7463227	82.41	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	I	300.000,00
PR	Londrina	7037112	82.03	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Qualificação	III	500.000,00
PR	Maringá	7070640	82.03	SMS	Portaria 576 11/04/2014	Qualificação	II	1.000.000,00
RJ	Barra Mansa	6042619	82.03	SMS	Portaria 557 11/04/2014	Qualificação	III	600.000,00
RJ	Campos de Goytacazes	6629989	82.03	SES	Portaria 568 11/04/2014	Qualificação	III	750.000,00
RJ	Duque de Caxias	7427549	82.43	SES	Portaria 1799 26/08/2014	Custeio	III	500.000,00
RJ	Itaboraí	7065507	82.03	SES	Portaria 553 11/04/2014	Qualificação	III	750.000,00
RJ	Niterói	7136552	82.03	SES	Portaria 552 11/04/2014	Qualificação	III	750.000,00
RJ	Nova Iguaçu	6091997	82.03	SES	Portaria 582 11/04/2014	Qualificação	III	800.000,00
RJ	Nova Iguaçu	7595905	82.43	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	III	500.000,00
RJ	Rio de Janeiro	6038891	82.03	SES	Portaria 542 11/04/2014	Qualificação	III	800.000,00
RJ	Rio de Janeiro	6220584	82.03	SES	Portaria 580 11/04/2014	Qualificação	III	800.000,00
RJ	Rio de Janeiro	5955661	82.03	SES	Portaria 545 11/04/2014	Qualificação	III	800.000,00
RJ	São Pedro da Aldeia	7404700	82.42	SES	Portaria 2136 30/09/2014	Custeio	II	350.000,00
RN	Macaíba	6742017	82.41	SMS	Portaria 1407 03/07/2014	Custeio	I	600.000,00
RN	Macaíba	6742017	82.01	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	I	140.000,00
RN	Natal	7408765	82.43	SMS	Portaria 1493 18/07/2014	Custeio	III	250.000,00
RS	Bagé	7363559	82.02	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	II	625.000,00
RS	Bagé	7363559	82.42	SMS	Portaria 566 11/04/2014	Custeio	II	700.000,00
RS	Bom Princípio	6900836	82.01	SMS	Portaria 560 11/04/2014	Qualificação	I	140.000,00
RS	Canoas	7376421	82.41	SMS	Portaria 1414 03/07/2014	Custeio	I	300.000,00
RS	Lajeado	7445032	82.42	SMS	Portaria 1408 03/07/2014	Custeio	II	700.000,00
RS	Lajeado	7445032	82.02	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	II	250.000,00
RS	Porto Alegre	7114893	82.03	SMS	Portaria 563 11/04/2014	Qualificação	III	500.000,00
RS	Santa Rosa	7550901	82.42	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Custeio	II	525.000,00
RS	Santa Rosa	7550901	82.02	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	II	250.000,00
RS	Venâncio Aires	7499914	82.41	SMS	Portaria 1804 27/08/2014	Custeio	I	300.000,00
RS	Venâncio Aires	7499914	82.01	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	I	140.000,00
SC	Chapecó	7319428	82.02	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	II	750.000,00
SC	Chapecó	7319428	82.42	SMS	Portaria 579 11/04/2014	Custeio	II	525.000,00
SC	Herval d'Oeste	7584717	82.41	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	I	200.000,00
SP	Bauru	7108648	82.01	SMS	Portaria 1580 31/07/2014	Qualificação	I	140.000,00
SP	Bauru	7206771	82.02	SMS	Portaria 1579 31/07/2014	Qualificação	II	250.000,00
SP	Bauru	6822576	82.03	SMS	Portaria 1578 31/07/2014	Qualificação	III	500.000,00
SP	Bragança Paulista	7463030	82.43	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	III	750.000,00
SP	Cajamar	7068824	82.41	SMS	Portaria 581 11/04/2014	Custeio	I	600.000,00
SP	Caraguatatuba	7184689	82.42	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Custeio	II	525.000,00
SP	Catanduva	7340885	82.42	SMS	Portaria 562 11/04/2014	Custeio	II	525.000,00
SP	Catanduva	7340885	82.02	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	II	250.000,00
SP	Cubatão	7546696	82.41	SMS	Portaria 2136 30/09/2014 e Portaria 2425 11/11/14 Altera o anexo	Custeio	I	200.000,00
SP	Hortolândia	7134665	82.41	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	I	200.000,00
SP	Hortolândia	2087693	82.01	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	I	280.000,00
SP	Hortolândia	74208707	82.01	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	I	280.000,00
SP	Hortolândia	2087693	82.41	SMS	Portaria 1411 03/07/2014	Custeio	I	400.000,00
SP	Hortolândia	7428707	82.41	SMS	Portaria 549 11/04/2014	Custeio	I	100.000,00
SP	Indaiatuba	2063603	82.43	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	III	750.000,00
SP	Itatiba	7090064	82.01	SMS	Portaria 556 11/04/2014	Qualificação	I	560.000,00
SP	Jales	7126484	82.01	SMS	Portaria 1614 31/07/2014	Qualificação	I	420.000,00



SP	Mauá	2061562	82.03	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Qualificação	II	500.000,00
SP	Mogi Guaçu	7144016	82.42	SMS	Portaria 550 11/04/2014	Custeio	II	1.050.000,00
SP	Ourinhos	7130538	82.02	SMS	Portaria 554 11/04/2014	Qualificação	II	875.000,00
SP	Registro	7467206	82.41	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Custeio	I	600.000,00
SP	São José dos Campos	3708608	82.04	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Ampliada/Qualificação	I	200.000,00
SP	São José dos Campos	3606961	82.05	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Ampliada/Qualificação	II	500.000,00
SP	São José dos Campos	0009296	82.05	SMS	Portaria 2136 30/09/2014	Ampliada/Qualificação	II	200.000,00
SP	São José do Rio Preto	6270093	82.02	SMS	Portaria 546 11/04/2014	Qualificação	III	750.000,00
SP	Santa Fé do Sul	7409354	82.41	SMS	Portaria 543 11/04/2014	Custeio	I	300.000,00
SP	Santa Fé do Sul	7409354	82.01	SMS	Portaria 2657 04/12/2014	Qualificação	I	210.000,00
SP	Santo André	7113218	82.02	SMS	Portaria 586 11/04/2014	Qualificação	II	875.000,00
SP	São Bernardo do Campo	7169310	82.02	SMS	Portaria 558 11/04/2014	Qualificação	II	500.000,00
SP	São José do Rio Preto	6270131	82.03	SMS	Portaria 555 11/04/2014	Qualificação	II	500.000,00
SP	Sumaré	2825260	82.43	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	III	1.500.000,00
SP	Taboão da Serra	7429991	82.43	SMS	Portaria 1406 03/07/2014	Custeio	III	1.500.000,00
SP	Taquaritinga	7429568	82.41	SMS	Portaria 1404 03/07/2014	Custeio	I	600.000,00
SP	Valinhos	7466412	82.42	SMS	Portaria 1747 21/08/2014	Custeio	II	700.000,00
TO	Gurupi	3331326	82.42	SMS	Portaria 1416 03/07/2014	Custeio	II	1.137.500,00
TO	Porto Nacional	7299729	82.41	SMS	Portaria1747 21/08/2014	Custeio	I	390.000,00
							Total	88.611.500,00

PORTARIA Nº 616, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando as habilitações Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, Unidades de Acolhimento-UA, Serviço de Referência Terapêutica-SRT e de Leitos de Saúde Mental em Hospitais Gerais, resolve: Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 23.047.979,23 (vinte e três milhões, quarenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) a serem disponibilizados aos Estados e Municípios, conforme anexo. Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo se referem a complementação dos recursos financeiros já estabelecidos em Portarias, sem que fosse observada a data do efetivo funcionamento dos serviços. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000F). Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

ANEXO

UF	Código IBGE	Município	Gestão	Serviço	CNES	Qualificação	Portaria de Habilitação - SAS/MS	Portaria de Custeio - GM/MS	Valor Retroativo
AC	120010	Brasília	Municipal	CAPS I	7505035	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
AC	120033	Mâncio Lima	Municipal	CAPS I	7487037	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
AC	120040	Rio Branco	Estadual	CAPS AD III	2002094	Qualificação	Portaria nº 297, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.378, de 3 de julho de 2014	R\$ 260.880,00
AL	270550	Murici	Municipal	9 Leitos de SM em HG	4020405	Novo	Portaria nº 1.496, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 100.981,98
AL	270770	Rio Largo	Estadual	6 Leitos de SM em HG	2720043	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 134.642,64
AP	160000	Macapá	Estadual	CAPS AD III	3041859	Qualificação	Portaria nº 1.367, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
BA	290120	Anagé	Municipal	CAPS I	7244855	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
BA	290800	Coaraci	Municipal	CAPS I	5983959	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	SRT Tipo I	3502953	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 12.500,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	SRT Tipo I	3218058	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 12.500,00
BA	291080	Feira de Santana	Municipal	SRT Tipo I	3218058	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 12.500,00
BA	291220	Ibicoara	Municipal	CAPS I	7369735	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
BA	291500	Itaeté	Municipal	CAPS I	7360363	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
BA	291920	Lauro de Freitas	Municipal	CAPSi	7105754	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 64.260,00
BA	292360	Paramirim	Municipal	CAPS AD III	7433840	Novo	Portaria nº 295, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.363, de 3 de julho de 2014	R\$ 420.000,00
BA	292525	Ponto Novo	Municipal	CAPS I	7479301	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
BA	292740	Salvador	Municipal	CAPS AD III	6648460	Novo	Portaria nº 295, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.363, de 3 de julho de 2014	R\$ 420.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	SRT Tipo II	5351723	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 18.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	SRT Tipo II	4391	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 14.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	SRT Tipo II	5858232	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 20.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	SRT Tipo II	5712297	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 14.000,00
BA	292740	Salvador	Municipal	SRT Tipo II	5466245	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 16.000,00
BA	292860	Santo Amaro	Municipal	CAPS I	6851584	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
BA	292890	São Desiderio	Municipal	CAPS I	7113749	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
BA	292905	São Félix do Coribe	Municipal	CAPS I	7369271	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
BA	293080	Souto Soares	Municipal	CAPS I	7270631	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230120	Aracoiaba	Municipal	CAPS I	7378572	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230210	Baturité	Municipal	CAPS I	7356420	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230220	Beberibe	Municipal	CAPS I	7373783	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230280	Canindé	Municipal	CAPSad	7261667	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	5168333	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 125.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	5174368	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 125.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	5174368	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 125.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	5162270	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 125.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	5331757	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 150.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	5065321	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 150.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	5065321	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 150.000,00
CE	230440	Fortaleza	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	5331757	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 150.000,00
CE	230523	Horizonte	Municipal	CAPSad	7406967	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 159.120,00
CE	230650	Itapiúna	Municipal	CAPSad	7384874	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230765	Maracanau	Municipal	CAPSi	7285442	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 128.520,00
CE	230910	Mulungu	Municipal	CAPS I	7375344	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
CE	230980	Pacoti	Municipal	CAPS I	7357818	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
CE	231090	Piquet Carneiro	Municipal	CAPS I	7383592	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Municipal	2 Leitos de SM em HG	2427125	Novo	Portaria nº 1.496, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 22.440,44
CE	230470	Granja	Municipal	CAPS II	7101937	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1.197, de 30 de maio de 2014	R\$ 132.345,00
DF	530040	Distrito Federal/Ceilândia	Estadual	CAPS AD III	6585760	Qualificação	Portaria nº 85, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 894, de 12 de maio de 2014	R\$ 260.880,00



ES	320020	Alegre	Municipal	CAPS I	3633586	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
GO	520030	Alexânia	Municipal	CAPS I	7237529	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	CAPS AD III	7304498	Novo	Portaria nº 1.368, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 105.000,00
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	CAPS III	3642224	Qualificação	Portaria nº 1.351, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 51.047,75
GO	520140	Aparecida de Goiânia	Municipal	CAPSi	7304269	Novo	Portaria nº 1.350, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 32.130,00
GO	520540	Ceres	Municipal	CAPS I	7510748	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	520640	Crixás	Municipal	CAPS I	7509030	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	520880	Goianira	Municipal	CAPS I	7126220	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	520995	Indiara	Municipal	CAPS I	7364652	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	521180	Jaraguá	Municipal	CAPS I	7502419	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
GO	5217104	Piracanjuba	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2382490	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88
GO	521770	Pontalina	Municipal	CAPS I	7357648	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	Estadual	CAPS I	7431511	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
MA	210405	Estreito	Municipal	CAPS I	6587771	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	310090	Águas Formosas	Municipal	CAPSad	7574029	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 79.560,00
MG	310091	Águas Formosas	Municipal	CAPS I	7574045	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
MG	310160	Alfenas	Municipal	CAPS II	2171716	Qualificação	Portaria nº 276, de 3 de abril de 2014	Portaria nº 1.793, de 25 de agosto de 2014	R\$ 23.906,25
MG	310340	Araçuaí	Municipal	CAPSad	7444869	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
MG	310350	Araguari	Municipal	10 Leitos de SM em HG	2145960	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 112.202,20
MG	310560	Barbacena	Municipal	CAPS III	2178087	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 84.134,00
MG	310620	Belo Horizonte	Municipal	CAPS AD III	7286848	Novo	Portaria nº 295, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.363, de 3 de julho de 2014	R\$ 420.000,00
MG	310730	Bocaiúva	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2119471	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 201.963,96
MG	311000	Caeté	Estadual	2 Leitos de SM em HG	2117312	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 22.440,44
MG	311050	Camanducaia	Municipal	CAPS I	7379668	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	311230	Capelinha	Municipal	CAPS I	7472838	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
MG	311230	Capelinha	Estadual	1 Leito de SM em HG	2135124	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 50.490,99
MG	311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	CAPSad	7507437	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 39.780,00
MG	311530	Cataguases	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2098911	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88
MG	311860	Contagem	Municipal	CAPS III	7319576	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 336.536,00
MG	311880	Coração de Jesus	Municipal	CAPS I	7391579	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	312080	Cruzília	Municipal	CAPS I	2765373	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
MG	312245	Divisópolis	Municipal	CAPS I	7500238	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
MG	312390	Entre Rios de Minas	Estadual	1 Leito de SM em HG	2117568	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 11.220,22
MG	312420	Espera Feliz	Estadual	1 Leito de SM em HG	2761467	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 50.490,99
MG	312490	Eugenópolis	Municipal	CAPS I	7545886	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
MG	312570	Felixlândia	Municipal	CAPS I	7407459	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	312940	Ibertioga	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2136139	Novo	Portaria nº 1.493, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88
MG	313115	Ipaba	Municipal	CAPS I	7305702	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	313120	Ipanema	Estadual	2 Leitos de SM em HG	2761270	Novo	Portaria nº 1.493, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 22.440,44
MG	313190	Itabirito	Estadual	2 Leitos de SM em HG	2213982	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 100.981,98
MG	313330	Itaobim	Municipal	CAPSad	7351933	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 159.120,00
MG	313330	Itaobim	Municipal	CAPS i	7456425	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 64.260,00
MG	313420	Ituiutaba	Municipal	CAPS II	7397429	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 33.086,25
MG	313500	Jaguaraçu	Municipal	CAPS I	7399103	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
MG	313505	Jaíba	Municipal	CAPS I	7537271	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 33.086,25
MG	313510	Janaúba	Estadual	6 Leitos de SM em HG	6920977	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 67.321,32
MG	313600	Joazeiro	Estadual	1 Leito de SM em HG	2139057	Novo	Portaria nº 1.493, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 11.220,22
MG	313670	Juiz de Fora	Municipal	8 Leitos de SM em HG	2221756	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 403.927,92
MG	313930	Manga	Municipal	CAPS I	7345968	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	314480	Nova Lima	Municipal	CAPSad	7436327	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
MG	314610	Ouro Preto	Municipal	CAPSi	2163462	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 32.130,00
MG	315120	Pirapora	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	3198952	Novo	Portaria nº 694, de 8 de agosto de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 150.000,00
MG	315120	Pirapora	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	6275044	Novo	Portaria nº 694, de 8 de agosto de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 180.000,00
MG	315210	Ponte Nova	Municipal	CAPS II	3117197	Qualificação	Portaria nº 276, de 3 de abril de 2014	Portaria nº 1.793, de 25 de agosto de 2014	R\$ 23.906,25
MG	315240	Poté	Municipal	CAPS I	7402368	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	315250	Pouso Alegre	Municipal	CAPSad	7136765	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 79.560,00
MG	315260	Pouso Alto	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2776014	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 201.963,96
MG	315580	Rio Pomba	Estadual	2 Leitos de SM em HG	2149419	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 22.440,44
MG	315700	Salinas	Municipal	CAPSi	7484895	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 32.130,00
MG	315700	Salinas	Municipal	3 Leitos de SM em HG	2204649	Novo	Portaria nº 1.492, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 33.660,66
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2208822	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 89.761,76
MG	316105	São Félix de Minas	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	6654096	Novo	Portaria nº 694, de 8 de agosto de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 180.000,00
MG	316290	São João Nepomuceno	Municipal	CAPS I	7483066	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
MG	316370	São Lourenço	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	6398693	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 150.000,00
MG	316860	Teófilo Otoni	Municipal	CAPSad	7400578	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
MG	316970	Turmalina	Municipal	CAPS I	7282265	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
MG	317020	Uberlândia	Municipal	CAPS II	7167369	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 66.172,50
MG	317130	Viçosa	Municipal	10 Leitos de SM em HG	2099438	Novo	Portaria nº 1.491, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 112.202,20
MG	317160	Virgem da Lapa	Estadual	1 Leito de SM em HG	2134306	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 50.490,99
MS	500320	Corumbá	Municipal	SRT Tipo II	2376156	Novo	Portaria nº 1.365, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 12.000,00
MT	510562	Mirassol d'oeste	Municipal	CAPS I	7303165	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
PA	150140	Belém	Estadual	CAPS III	2695162	Qualificação	Portaria nº 94, de 10 de fevereiro de 2014	Portaria nº 849, de 9 de maio de 2014	R\$ 204.191,00
PA	150280	Curralinho	Estadual	CAPS I	7210124	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PA	150304	Floresta do Araguaia	Municipal	CAPS I	7233604	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PA	150320	Igarapé-Açu	Municipal	CAPS I	6808646	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PA	150616	Rio Maria	Municipal	CAPS I	6614833	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Municipal	CAPS I	7305044	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PA	150815	Uruará	Municipal	CAPS I	7253176	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PB	250080	Araçagi	Municipal	CAPS I	7301405	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PB	251130	Piancó	Municipal	CAPS AD III	3470199	Qualificação	Portaria nº 85, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 894, de 12 de maio de 2014	R\$ 260.880,00
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Municipal	CAPS I	6439039	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
PB	251530	Sape	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	6739008	Novo	Portaria nº 296, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.366, de 3 de julho de 2014	R\$ 100.000,00
PB	251690	Uiraúna	Municipal	CAPS I	7513208	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
PB	251150	Pilar	Municipal	CAPS I	7270267	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00



PE	260020	Afrânio	Municipal	CAPS I	7281730	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
PE	260140	Barreiros	Municipal	CAPS I	7354878	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PE	260170	Belo Jardim	Municipal	CAPS II	7428715	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 33.086,25
PE	260210	Bom Conselho	Municipal	CAPS I	7487398	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
PE	260420	Catende	Municipal	CAPS I	7414358	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
PE	260590	Gameleira	Municipal	CAPS I	7413092	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
PE	260780	Itaquitinga	Municipal	CAPS I	7393571	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
PE	260890	Limoeiro	Municipal	SRT tipo II	6967299	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 24.000,00
PE	261500	Taquaritinga do Norte	Municipal	CAPS I	7219679	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PE	261530	Timbaúba	Municipal	SRT tipo I	7509035	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 20.000,00
PE	261540	Toritama	Municipal	CAPS I	7086547	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
PI	220000	Bom Jesus	Estadual	CAPSad	7501390	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 39.780,00
PI	220240	Capitão de Campos	Estadual	CAPS I	7571267	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
PI	220000	Cristino Castro	Estadual	CAPS I	7500963	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
PI	220430	Fronteiras	Estadual	CAPS I	7468733	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
PI	221100	Teresina	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	3660796	Novo	Portaria nº 296, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.366, de 3 de julho de 2014	R\$ 120.000,00
PR	410150	Arapongas	Municipal	CAPSad	7352858	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 79.560,00
PR	410150	Arapongas	Municipal	CAPS II	7352824	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 33.086,25
PR	410210	Astorga	Municipal	CAPS I	7336632	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
PR	410320	Bom Sucesso	Municipal	CAPS I	7438214	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
PR	410690	Curitiba	Municipal	6 Leitos de SM em HG	6388671	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 134.642,64
PR	410840	Francisco Beltrão	Municipal	CAPSad	7416350	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 79.560,00
PR	411540	Marmeleiro	Municipal	CAPS AD III	7456859	Novo	Portaria nº 1.369, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 105.000,00
PR	412060	Prudentópolis	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2743388	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 89.761,76
PR	412080	Quatro Barras	Municipal	CAPS I	5672333	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PR	412140	Realeza	Municipal	CAPS I	7317697	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
PR	412770	Toledo	Municipal	CAPS AD III	7481888	Novo	Portaria nº 1.369, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 105.000,00
RJ	330010	Angra dos Reis	Municipal	CAPSi	6454135	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 128.520,00
RJ	330187	Iguaba Grande	Municipal	CAPS I	7354231	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
RJ	330227	JAPERI	Municipal	SRT Tipo I	3019977	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 10.000,00
RJ	330240	Macaé	Municipal	CAPSi	6608965	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 128.520,00
RJ	330250	Macuco	Municipal	CAPS I	7412673	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
RJ	330270	Maricá	Municipal	CAPSad	7321716	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 132.345,00
RJ	330280	Mendes	Municipal	2 Leitos de SM em HG	5057531	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 44.880,88
RJ	330290	Miguel Pereira	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2283239	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 201.963,96
RJ	330320	Nilópolis	Municipal	CAPSad	7326106	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 79.560,00
RJ	330330	Niterói	Municipal	SRT tipo I	2293269	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 10.000,00
RJ	330330	Niterói	Municipal	SRT tipo I	2293269	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 10.000,00
RJ	330385	Paty dos Alferes	Municipal	CAPS I	7422415	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
RJ	330440	Rio Claro	Municipal	2 Leitos de SM em HG	6232094	Novo	Portaria nº 76, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 2.037, de 12 de setembro de 2014	R\$ 100.981,98
RJ	330500	São João da Barra	Municipal	CAPS I	7420013	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
RJ	330575	Tanguá	Municipal	CAPS I	7569815	Novo	Portaria nº 1.352, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
RN	240880	Parazinho	Municipal	CAPS I	7414722	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
RO	110012	Ji-Paraná	Municipal	6 Leitos de SM em HG	2495279	Novo	Portaria nº 1.496, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 67.321,32
RO	110030	Vilhena	Municipal	6 Leitos de SM em HG	2798484	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 134.642,64
RS	430120	Arroio do Tigre	Estadual	1 Leito de SM em HG	2234424	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 22.440,44
RS	430000	Augusto Pestana	Estadual	CAPS AD III	3047059	Qualificação	Portaria nº 1.367, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
RS	430160	Bagé	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	3558207	Novo	Portaria nº 694, de 8 de agosto de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 150.000,00
RS	430280	Caçapava do Sul	Estadual	2 Leitos de SM em HG	2234416	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 44.880,88
RS	430360	Cambará do Sul	Municipal	3 Leitos de SM em HG	5602742	Novo	Portaria nº 383, de 14 de maio de 2014	Portaria nº 1.413, de 3 de julho de 2014	R\$ 50.490,99
RS	430460	Canoas	Municipal	CAPS III	6914853	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 168.268,00
RS	430460	Canoas	Municipal	CAPS AD III	3731278	Qualificação	Portaria nº 1.367, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
RS	430460	Canoas	Municipal	CAPS AD III	6691757	Novo	Portaria nº 1.495, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 210.000,00
RS	430463	Capão da Canoa	Estadual	3 Leitos de SM em HG	2707969	Novo	Portaria nº 383, de 14 de maio de 2014	Portaria nº 1.413, de 3 de julho de 2014	R\$ 50.490,99
RS	430640	Dois Irmãos	Estadual	3 Leitos de SM em HG	6844138	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 67.321,32
RS	430000	Esteio	Estadual	CAPSad	7465017	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 79.560,00
RS	430770	Esteio	Estadual	3 Leitos de SM em HG	2232030	Novo	Portaria nº 383, de 14 de maio de 2014	Portaria nº 1.413, de 3 de julho de 2014	R\$ 50.490,99
RS	430820	Flores da Cunha	Municipal	CAPS I	7350899	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 28.305,00
RS	431020	Ijuí	Estadual	CAPSad	5610117	Qualificação	Portaria nº 94, de 10 de fevereiro de 2014	Portaria nº 849, de 9 de maio de 2014	R\$ 45.900,00
RS	431140	Lajeado	Municipal	CAPSad	6529240	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 79.560,00
RS	431180	Marau	Municipal	CAPS I	7304757	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
RS	431310	Nova Palma	Estadual	5 Leitos de SM em HG	2244128	Novo	Portaria nº 383, de 14 de maio de 2014	Portaria nº 1.413, de 3 de julho de 2014	R\$ 84.151,65
RS	431340	Novo Hamburgo	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2232146	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 89.761,76
RS	430000	Palmeira das Missões	Estadual	CAPS I	7228244	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
RS	431420	Pedro Osório	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2233339	Novo	Portaria nº 83, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 877, de 9 de maio de 2014	R\$ 89.761,76
RS	431440	Pelotas	Municipal	CAPS AD III	3011518	Qualificação	Portaria nº 1.367, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
RS	431440	Pelotas	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	3011518	Novo	Portaria nº 1.494, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 60.000,00
RS	430000	Pinheiro Machado	Estadual	CAPS I	7309392	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	CAPSi	6638988	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 32.130,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	CAPSad	6754090	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 79.560,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	Municipal	CAPS AD III	5031486	Qualificação	Portaria nº 1.370, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
RS	431800	São Borja	Municipal	CAPS AD III	5509114	Qualificação	Portaria nº 85, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 894, de 12 de maio de 2014	R\$ 260.880,00
RS	431800	São Borja	Municipal	2 Leitos de SM em HG	2248298	Novo	Portaria nº 274, de 10- de abril de 2014	Portaria nº 1.365, de 3 de julho de 2014	R\$ 44.880,88
RS	431870	São Leopoldo	Municipal	CAPSad	6850812	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
RS	430000	São Lourenço do Sul	Estadual	CAPS AD III	3019799	Qualificação	Portaria nº 1.367, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.764, de 12 de dezembro de 2014	R\$ 65.220,00
RS	432110	Tapes	Municipal	2 Leitos de SM em HG	2257572	Novo	Portaria nº 383, de 14 de maio de 2014	Portaria nº 1.413, de 3 de julho de 2014	R\$ 33.660,66
RS	432120	Taquara	Municipal	CAPSad	6339840	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
RS	430000	TAQUARA	Estadual	SRT Tipo II	2265974	Novo	Portaria nº 1.366, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 20.000,00
RS	432180	Três de Maio	Estadual	CAPS I	7290918	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
RS	432260	Venâncio Aires	Municipal	Unidade de acolhimento infante juvenil	5921511	Novo	Portaria nº 296, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.366, de 3 de julho de 2014	R\$ 120.000,00
SC	4202404	Blumenau	Municipal	10 Leitos de SM em HG	2558254	Novo	Portaria nº 1.492, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 112.202,20
SC	420290	Brusque	Municipal	CAPS II	2660849	Qualificação	Portaria nº 276, de 3 de abril de 2014	Portaria nº 1.793, de 25 de agosto de 2014	R\$ 23.906,25
SC	4202909	Brusque	Municipal	4 Leitos de SM em HG	2522411	Novo	Portaria nº 1.492, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88



SC	420350	Campo Erê	Municipal	CAPS I	7424868	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
SC	420395	Capivari de Baixo	Municipal	CAPS I	7439334	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
SC	420420	Chapecó	Municipal	CAPS AD III	5412439	Qualificação	Portaria nº 297, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.378, de 3 de julho de 2014	R\$ 260.880,00
SC	420420	Chapecó	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	5412439	Novo	Portaria nº 510, de 25 de junho de 2014	Portaria nº 1.503, de 18 de julho de 2014	R\$ 50.000,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	CAPSi	7521359	Novo	Portaria nº 1.353, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.660, de 4 de dezembro de 2014	R\$ 32.130,00
SC	420985	Lindóia do Sul	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2691876	Novo	Portaria nº 1.493, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Municipal	CAPS I	7112017	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
SC	421820	Timbó	Estadual	4 Leitos de SM em HG	2537192	Novo	Portaria nº 1.496, de 29 de dezembro de 2014	Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 44.880,88
SE	280030	Aracaju	Municipal	CAPS AD III	2745186	Qualificação	Portaria nº 297, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.378, de 3 de julho de 2014	R\$ 260.880,00
SE	280290	Itabaiana	Municipal	Unidade de acolhimento adulto	6266762	Novo	Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 2014	Portaria nº 1.186, de 30 de maio de 2014	R\$ 125.000,00
SE	280490	Pacatuba	Municipal	CAPS I	7316615	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
SP	350170	Américo Brasiliense	Municipal	CAPS I	7396414	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
SP	350750	Botucatu	Municipal	SRT tipo I	6041086	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 20.000,00
SP	350750	Botucatu	Municipal	SRT tipo II	6041086	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 40.000,00
SP	350925	Cajati	Municipal	CAPS I	7073534	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 113.220,00
SP	351240	Cordeirópolis	Municipal	CAPS I	7113641	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
SP	351410	Dois Córregos	Municipal	CAPS I	7314280	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
SP	352640	Laranjal Paulista	Municipal	CAPS I	3028860	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 56.610,00
SP	352940	Mauá	Municipal	Unidade de acolhimento infanto juvenil	2032104	Novo	Portaria nº 296, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.366, de 3 de julho de 2014	R\$ 120.000,00
SP	352940	Mauá	Municipal	SRT tipo II	3357082	Novo	Portaria nº 452, de 9 de junho de 2014	Portaria nº 1.364, de 3 de julho de 2014	R\$ 32.000,00
SP	353050	Mococa	Municipal	CAPS AD III	3470652	Qualificação	Portaria nº 92, de 10 de fevereiro de 2014	Portaria nº 849, de 9 de maio de 2014	R\$ 260.880,00
SP	353420	Orindiúva	Municipal	CAPS I	7073607	Novo	Portaria nº 1.456, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 56.610,00
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	CAPSi	7085281	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 128.520,00
SP	354530	Salto de Pirapora	Municipal	CAPS II	7476701	Novo	Portaria nº 904, de 16 de setembro de 2014	Portaria nº 2.359, de 27 de outubro de 2014	R\$ 66.172,50
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	SRT Tipo I	8516	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 20.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	Municipal	SRT Tipo I	8516	Novo	Portaria nº 1.454, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 20.000,00
SP	354780	Santo André	Municipal	CAPS III	7276621	Novo	Portaria nº 1.455, de 19 de dezembro de 2014	Portaria nº 6, de 7 de janeiro de 2015	R\$ 168.268,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	Municipal	CAPS AD III	7309899	Novo	Portaria nº 86, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 850, de 9 de maio de 2014	R\$ 420.000,00
SP	354980	São José do Rio Preto	Municipal	CAPS AD III	7343256	Novo	Portaria nº 84, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 851, de 9 de maio de 2014	R\$ 420.000,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	SRT Tipo II	2071088	Novo	Portaria nº 1.364, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 12.000,00
SP	355020	São Miguel Arcanjo	Municipal	SRT Tipo I	2071088	Novo	Portaria nº 1.364, de 2 de dezembro de 2014	Portaria nº 2.694, de 9 de dezembro de 2014	R\$ 6.250,00
SP	355410	Taubaté	Municipal	CAPSi	6762034	Novo	Portaria nº 82, de 5 de fevereiro de 2014	Portaria nº 1197, de 30 de maio de 2014	R\$ 128.520,00
SP	355700	Votorantim	Municipal	CAPSad	7121210	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 159.120,00
TO	171665	Pequizeiro	Municipal	CAPS I	7403275	Novo	Portaria nº 298, de 8 de abril de 2014	Portaria nº 1.412, de 3 de julho de 2014	R\$ 113.220,00
TOTAL									R\$ 23.047.979,23

PORTARIA Nº 617, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliado (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 4º da Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, que acresce os § 1º e 2º aos arts. 34 e 35 da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os Códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

Considerando os Pareceres Técnicos, emitidos pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/DAHU/SAS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) no montante anual de R\$ 56.520.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos e vinte mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e dos Municípios conforme descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para os respectivos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Incentivo	Descrição	SIPAR	Programa de Trabalho	Gestão	Parcela Mensal	Valor Anual
UPA nova										
AM	Manaus	1302603	7458606	82.43	UPA III nova	25000.028804/2015-99	10.302.2015.8585.0013	Estadual	325.000,00	3.900.000,00
BA	Feira de Santana	2910800	7586361	82.41	UPA I nova	25000.001399/2015-61	10.302.2015.8585.0029	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
BA	Salvador	2927408	7633149	82.43	UPA III nova	25000.001395/2015-83	10.302.2015.8585.0029	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
MG	Patos de Minas	3148004	7525427	82.43	UPA III nova	25000.032150/2015-06	10.302.2015.8585.0031	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
MS	Corumbá	5003207	7665199	82.41	UPA I nova	25000.023164/2015-21	10.302.2015.8585.0054	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
MS	Dourados	5003702	7546777	82.43	UPA III nova	25000.004122/2015-91	10.302.2015.8585.0054	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
PB	João Pessoa	2507507	7561792	82.42	UPA II nova	25000.218543/2014-16	10.302.2015.8585.0025	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
PB	Piancó	2511301	7626916	82.42	UPA II nova	25000.219389/2014-08	10.302.2015.8585.0025	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
PR	Ibiporã	4109807	7616902	82.41	UPA I nova	25000.222340/2014-24	10.302.2015.8585.0041	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
PR	Ponta Grossa	4119905	7549156	82.42	UPA II nova	25000.217549/2014-76	10.302.2015.8585.0041	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
PR	Fazenda Rio Grande	4107652	7535643	82.42	UPA II nova	25000.217552/2014-90	10.302.2015.8585.0041	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
PR	São José dos Pinhais	4125506	6849636	82.43	UPA III nova	25000.017878/2015-08	10.302.2015.8585.0041	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
RJ	Barra Mansa	3300407	7321880	82.42	UPA II nova	25000.227903/2014-71	10.302.2015.8585.0033	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
RJ	Duque de Caxias	3301702	7625987	82.43	UPA III nova	25000.015437/2015-63	10.302.2015.8585.0033	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
RS	Alegrete	4300406	7648227	82.41	UPA I nova	25000.011980/2015-91	10.302.2015.8585.0043	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
RS	Cruz Alta	4306106	7652038	82.41	UPA I nova	25000.015949/2015-20	10.302.2015.8585.0043	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
SP	Assis	3504008	7640307	82.42	UPA II nova	25000.002562/2015-11	10.302.2015.8585.0035	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
SP	Cotia	3513009	7522738	82.42	UPA II nova	25000.021845/2015-54	10.302.2015.8585.0035	Municipal	175.000,00	2.100.000,00
UPA qualificada										
BA	Cruz das Almas	2909802	7111606	82.01	UPA I qualificada	25000.223808/2014-06	10.302.2015.8585.0029	Municipal	70.000,00	840.000,00
CE	Aracoiaba	2301208	7396732	82.01	UPA I Qualificada	25000.237536/2014-13	10.302.2015.8585.0023	Municipal	70.000,00	840.000,00
CE	Canindé	2302800	7428383	82.01	UPA I Qualificada	25000.006698/2015-92	10.302.2015.8585.0023	Municipal	70.000,00	840.000,00
CE	Itapipoca	2306405	7569793	82.02	UPA II Qualificada	25000.237533/2014-80	10.302.2015.8585.0023	Municipal	125.000,00	1.500.000,00
CE	Pentecoste	2310704	7372523	82.01	UPA I Qualificada	25000.237539/2014-57	10.302.2015.8585.0023	Estadual	70.000,00	840.000,00
CE	Russas	2311801	7399626	82.01	UPA I qualificada	25000.222087/2014-17	10.302.2015.8585.0023	Municipal	70.000,00	840.000,00
DF	Distrito Federal Ceilândia	5300108	7465157	82.03	UPA III qualificada	25000.218395/2014-30	10.302.2015.8585.0053	Estadual	250.000,00	3.000.000,00
MG	Poços de Caldas	3151800	7548311	82.03	UPA III qualificada	25000.227174/2014-52	10.302.2015.8585.0031	Municipal	250.000,00	3.000.000,00
MG	Itabirito	3131901	7507631	82.01	UPA I qualificada	25000.207158/2014-43	10.302.2015.8585.0031	Municipal	70.000,00	840.000,00
MG	Igarapé	3130101	7533934	82.01	UPA I qualificada	25000.227170/2014-74	10.302.2015.8585.0031	Municipal	70.000,00	840.000,00
SC	São Miguel D'Oeste	4217204	7242492	82.01	UPA I qualificada	25000.023930/2015-57	10.302.2015.8585.0042	Municipal	70.000,00	840.000,00
SP	Caraguatatuba	3510500	7184689	82.02	UPA II qualificada	25000.223482/2014-17	10.302.2015.8585.0035	Municipal	125.000,00	1.500.000,00
UPA Ampliada/qualificada										
PR	São José dos Pinhais	4125506	6712169	82.04	UPA I ampliada/ qualificada	25000.223429/2014-16	10.302.2015.8585.0041	Municipal	100.000,00	1.200.000,00
TOTAL									4.710.000,00	56.520.000,00



PORTARIA Nº 618, DE 26 DE MAIO DE 2015

Estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a expansão da oferta de serviços de oncologia no Município de Salvador/Bahia; e
Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia - CIB nº 215, de 18 de novembro de 2014, que aprova a recomposição do limite financeiro de média e alta complexidade do Município de Salvador, para a rede de oncologia, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 10.175.421,00 (dez milhões cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Salvador.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 21 DE MAIO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 405ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 9 de setembro de 2014, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.085961/2012-39	ITALICA SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Substituta

DECISÃO DE 25 DE MAIO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 407ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 7 de outubro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.065164/2011-54	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "d", da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.057232/2010-13	BIOVIDA SAÚDE LTDA.	DIPRO	Não envio do Sistema de Informação de Produtos - SIP - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 4º da RDC 85/01	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente Substituta

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2015

A DIRETORA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 42, de 02/04/2015, publicada no DOU de 06/04/2015, seção 1, fl. 28 pela Diretora de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e tendo em vista o disposto no inciso XXI do artigo 23 da RN nº 197, de 16/07/2009, § do artigo 8º, artigos 22 e 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência às operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

NÚMERO DO PROCESSO NA ANS	NOME DA OPERADORA	NÚM.DE REGIS- TRO PROVISÓRIO ANS	NÚMERO DO CNPJ	TIPO DE INFRAÇÃO (ARTIGOS INFRINGIDOS PELA OPERADORA)	VALOR DA MULTA R\$
33902.390910/2014-72	VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA	414247	43.999.424/0001-14	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33902.390664/2014-59	SAÚDE SANTA TERESA LTDA	414930	05.029.064/0001-39	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33902.3857041/2014-15	VONPAR REFRESCOS S/A	386871	91.235.549/0001-10	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33902.388163/2014-11	HOSPITAL EVANGÉLICO REGIONAL LT- DA.	301043	32.491.672/0001-33	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, V, § 1º, da RN 124/06.	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
33902.376690/2014-74	SAMOC S/A- SOCIEDADE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO CIRÚRGICA	343676	33.721.226/0001-30	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
33902.390641/2014-44	CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓ- GICA GREEN CARD SC LTDA	413810	04.182.793/0001-68	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
33902.376555/2014-29	GARANTIA DE SAÚDE LTDA	343064	45.572.583/0001-63	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
33902.388167/2014-91	SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S.AUXILIADORA	301396	03.873.593/0001-99	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
33902.385732/2014-68	ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CAMNHA ESTADUAL DE HABILITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS- ASSEC	384704	13.170.410/0001-22	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
33902.376369/2014-90	PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRI- GUES DE AGUIAR	340936	09.096.207/0001-86	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, V, § 1º, da RN 124/06.	R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
33902.390978/2014-51	DENTIS SANUS ODONTOLOGIA DE GRU- PO LTDA	414662	04.911.101/0001-75	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, I, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00(dez mil reais)
33902.390975/2014-18	IDENTAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA-ME	414557	16.482.945/0001-27	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00(dez mil reais)
33902.390634/2014-42	POLICON ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA- EPP	412226	01.232.527/0001-04	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)
33902.389341/2014-12	SISTEMA TOTAL DE SAÚDE LTDA	402001	53.454.617/0001-43	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00(dez mil reais)
33902.376321/2014-81	W.S. ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO LTDA.	339750	01.382.881/0001-15	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 56.000,00(cinqüentae seis reais)
33902.390968/2014-16	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLÉO IPIRANGA	414549	33.069.766/0001-81	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00(dez mil reais)



33902.389325/2014-20	CEORP- CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA	414549	64.928.609/0001-08	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)
33902.389283/2014-27	CLÍNICA ODONTO LTDA.	401757	01.055.838/0001-45	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, I, da RN 124/06.	R\$ 8.000,00(oito mil reais)
33902.376397/2014-27	JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES	341371	87.456.562/0001-22	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)
33902.376399/2014-04	UNIMED ALTO PARANAÍBA COOP. TRAB. MÉDICO LTDA	341819	00.763.923/0001-03	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 10.000,00(dez mil reais)
33902.376331/2014-17	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINEN-SE- COOPERATIVA DE TRABALHO.	340251	80.653.975/0001-58	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)
33902.405924/2014-06	POLICLÍNICA GRAMACHO LTDA- EPP	408581	00.458.066/0001-20	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, V, § 1º, da RN 124/06.	R\$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
33902.366566/2014-09	COIFE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGI- COS LTDA	320960	67.165.066/0001-20	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, V, § 1º, da RN 124/06.	R\$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais)
33902.376311/2014-46	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISE- RICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	339539	59.981.712/0001-81	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)
33902.405836/2014-04	CLIMESQ- CLÍNICA MEDICA ODONTOLÓ- GICA MESQUITA LTDA	407607	28.237.741/0001-00	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, V, § 1º, da RN 124/06.	R\$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais)
33902.406805/2014-62	ODONTOVIP PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	410497	02.560.649/0001-92	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, I, da RN 124/06.	R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
33902.406804/2014-18	GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDI- CA E ODONTOLÓGICA LTDA	410471	03.571.385/0001-35	Deixar de enviar as informações de natureza cadastral que permitam a identificação dos consumidores - SIB - Art.20, da Lei 9.656/98 c/c RN 295/12 e Art.36 c/c Art.10, II, da RN 124/06.	R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

MICHELLE MELLO DE SOUZA RANGEL
Diretora-Adjunta

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 139, DE 25 DE MAIO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACOR- DAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fun- damento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em con- formidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Reunião Ordinária Pública - ROP 009/2015 rea- lizada em 07 de Maio de 2015.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: Gauer do Brasil Ind. E Comércio de Suplementos Alimentares Ltda.
CNPJ: 09.583.224/0001-48
Processo n.º.: 25023.028389/2010-00
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0802820/13-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 07/2014 - Corec/Alimentos.
Empresa: Epica Medical Devices Ltda.
CNPJ: 01.280.030/0001-61
Processo n.º.: 25351.503911/2014-08
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0960901/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor José Carlos Magalhães da Silva Moutinho, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso e retorno a área técnica para análise, conforme voto do relator. Decide ainda, determinar à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde a imediata revisão da petição indeferida pela RE 4.004/2014 publicada no DOU de 13/10/2014, vinculada ao presente processo e sua análise como requerimento de cadastro.

ARESTO Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACOR- DAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fun- damento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir o recurso, a seguir especificado, conforme relação anexa, em confor- midade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na Reunião Ordinária Pública - ROP 009/2015, de 07/05/2015.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo nº: 25351.130362/2010-57
Expediente do Recurso nº: 0488071/14-4
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 024/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo n.: 25351.130377/2010-11
Expediente do Recurso n.: 0488092/14-7
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 020/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo n.: 25351.628937/2009-29
Expediente do Recurso n.: 0488117/14-6
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 021/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo n. 25351.628948/2009-70
Expediente do Recurso n.: 0488101/14-0
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 022/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo n. 25351.130383/2010-10
Expediente do Recurso n.: 0488097/14-8
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 019/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TA- BACOS LTDA.
CNPJ: 68.881.150/0001-95
Processo n. 25351.130372/2010-79
Expediente do Recurso n.: 0488074/14-9
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 023/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo n. 25351.138706/2007-79
Expediente do Recurso n.: 0715534/14-4
Decisão: Por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO do re- curso, acatando a solicitação da Recorrente de DESISTÊNCIA do recurso.
Empresa: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo n. 25351.140044/2007-05
Expediente do Recurso n.: 0716762/14-8
Decisão: Por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO do re- curso, acatando a solicitação da Recorrente de DESISTÊNCIA do recurso.

Empresa: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo n. 25351.477082/2013-61
Expediente do Recurso n.: 0717306/14-7
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 025/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo n. 25351.566503/2013-83
Expediente do Recurso n.: 0716737/14-7
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 026/2014-COREC/GGTAB.
Empresa: SOUZA CRUZ S.A.
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Processo n. 25351.138611/2007-55
Expediente do Recurso n.: 0716767/14-9
Decisão: Por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO do re- curso, acatando a solicitação da Recorrente de DESISTÊNCIA do recurso.
Empresa: Reality Cigars Comércio, Importação, Exportação Ltda
CNPJ: 07.756.070/0001-13
Processo n. 25351.219110/2010-99
Expediente do Recurso n.: 0695981/14-4
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PRO- VIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 032/2014-COREC/GGTAB.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 466, DE 22 DE MAIO DE 2015

Desabilita o Hospital Evangélico do Rio de Janeiro como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;
Considerando a Portaria nº. 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialí- tico;
Considerando a Portaria nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;
Considerando a Resolução - RDC Nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o fun- cionamento dos serviços de diálise;
Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Es- tado do Rio de Janeiro, bem como a aprovação no âmbito da Co- missão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Deliberação nº 3226 de 13 de novembro de 2014.
Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação- Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia - código 1501 o Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, inscrito no CNES sob o número 2273519, CNPJ 33.518.051/0001-69, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE MAIO DE 2015

Desabilita e habilita Centros de Atenção Psicossocial Cidade (CAPS Cidade).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, e nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial na Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 653/SAS/MS, de 20 de setembro de 2002; e

Considerando a alteração promovida pelo gestor municipal no cadastro do estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, (CNES), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir:

UF	Código M.	Município	Nome	Código no CNES	Tipo de Repasse	Classificação
ES	320530	VITÓRIA	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS CIDADE	2705559	ESTADUAL	CAPS II

Art. 2º Fica habilitado o serviço Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) a seguir:

UF	Código M.	Município	Nome	Código no CNES	Tipo de Repasse	Classificação
ES	320130	CARIACICA	CAPS CIDADE	7342128	ESTADUAL	CAPS II

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde manterá a transferência, regular e automática, dos valores mensais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE MAIO DE 2015

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CORAÇÃO: 24.11
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 03 01 MG 01 II - denominação: Hospital Felício Rocho; III - CNPJ: 17.214.149/0001-76; IV - CNES: 0026859; V - endereço: Avenida do Contorno, Nº 9.530, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-067.
--

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 13 CE 02 II - denominação: CEMOF - Centro Médico Oftalmológico; III - CNPJ: 03.884.399/0001-09; IV - CNES: 3295311; V - endereço: Rua Marcos Macedo, Nº 1.333, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-190.
--

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 13 RS 01 II - denominação: Hospital do Círculo Operário Caxiense; III - CNPJ: 88.645.403/0013-72; IV - CNES: 2223570; V - endereço: Rua General Arcy da Rocha Nóbrega, Nº 421, Bairro: Jardim Margarida, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.040-290.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 13 MG 04 II - denominação: Hospital Universitário Ciências Médicas; III - CNPJ: 17.178.203/0006-80; IV - CNES: 4034236; V - endereço: Rua Aimorés, Nº 2.896, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-073.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 31 11 SP 04 II - denominação: Hospital Bandeirantes; III - CNPJ: 46.543.781/0006-76; IV - CNES: 2077507; V - endereço: Rua Galvão Bueno, Nº 257, Bairro: Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.506-000.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

PÂNCREAS - 24.04
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 32 01 MG 03 II - denominação: Hospital Felício Rocho; III - CNPJ: 17.214.149/0001-76; IV - CNES: 0026859; V - endereço: Avenida do Contorno, Nº 9.530, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-934.
--

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 32 11 SP 03 II - denominação: Hospital Bandeirantes; III - CNPJ: 46.543.781/0006-76; IV - CNES: 2077507; V - endereço: Rua Galvão Bueno, Nº 257, Bairro: Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01.506-000.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado às equipes de saúde a seguir identificadas:

FÍGADO: 24.09
BAHIA

I - Nº do SNT 1 02 01 BA 01 II - responsável técnico: Jorge Luiz Andrade Bastos, cirurgião de fígado e vias biliares, CRM 6248; III - membro: Bruno da Silveira Almeida, cirurgião de fígado e vias biliares, CRM 15730; IV - membro: Paulo Lisboa Bittencourt, hepatologista e gastroenterologista, CRM 14498; V - membro: Raymundo Paraná Ferreira Filho, hepatologista e gastroenterologista, CRM 8870; VI - membro: Andrea Ribeiro Cavalcanti, hepatologista e gastroenterologista, CRM 9958; VII - membro: Liana Machado de Codes Foulon, hepatologista e gastroenterologista, CRM 12374; VIII - membro: Luiz Antônio Rodrigues de Freitas, patologista, CRM 6077; IX - membro: Eron Garcia de Santana, anesthesiologista, CRM 10353; X - membro: Manoel Rodrigues Medeiros Neto, anesthesiologista, CRM 10112.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 02 04 RS 02 II - responsável técnico: Paulo Roberto Ott Fontes, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 8566; III - membro: Álvaro Pereira Cassal, gastroenterologista, CRM 18152; IV - membro: Fábio Tomazzoli Santarosa, cirurgião geral e do aparelho digestivo, CRM 24955; V - membro: Felipe de Lucena Moreira Lopes, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 38877; VI - membro: Idílio Zamin Junior, gastroenterologista, CRM 19623; VII - membro: Leandro Dias Cezar, cirurgião geral, CRM 26530; VIII - membro: Luciana Ferrugem Cardoso, gastroenterologista e hepatologista, CRM 29913; IX - membro: Luiz Fernando Ribeiro de Menezes, anesthesiologista, CRM 18833; X - membro: Mauro Nectoux, cirurgião geral, CRM 15177; XI - membro: Victor Hugo Bazan da Rocha, anesthesiologista, CRM 17005.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 03 01 MG 02 II - responsável técnico: Marconi de Oliveira Ruas, cirurgião cardiovascular, CRM 27212; III - membro: Dielson Teixeira Sampaio, cirurgião cardiovascular, CRM 11872; IV - membro: Ari Mandil, hemodinamicista, CRM 17783; V - membro: Claudio Azevedo Salles, cirurgião cardiovascular, CRM 5311; VI - membro: Cristiano Pereira Peluso, anesthesiologista, CRM 33020; VII - membro: Jamil Abdalla Saad, hemodinamicista, CRM 19618; VIII - membro: José Carlos Braga Nitzsche, anesthesiologista, CRM 7712; IX - membro: Manoel Domingos de Carvalho Oliveira, CRM 16683; X - membro: Adelino de Melo Freire Junior, infectologista, CRM 38211; XI - membro: Sérgio Ricardo Botrel e Silva, anesthesiologista, CRM 16509; XII - membro: Fábio Ávila Tofani, cardiologista, CRM 28715; XIII - membro: João Batista Gusmão, cardiologista, CRM 18005; XIV - membro: Daniel Nardi, cirurgião geral e cardiovascular, CRM 33177; XV - membro: Tânia Felix Lorenzato Fonseca Peixoto, cardiologista, CRM 23575; XVI - membro: Maria Costa Neves Santos, cardiologista, CRM 50220; XVII - membro: Frederico Lins e Silva, cirurgião torácico, CRM 31636.
--

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA - 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 27 II - responsável técnico: Nicolas Cesário Pereira, oftalmologista, CRM 127945.

GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 13 GO 02 II - responsável técnico: Daniela Vieira Roehe, oftalmologista, CRM 17250.

PARÁ

I - Nº do SNT 1 11 07 PA 01 II - responsável técnico: Natércia Trindade Pinto Jéha, oftalmologista, CRM 8820; III - membro: Angela Maria de Queiroz Pereira, oftalmologista, CRM 4509; IV - membro: Cláudia Nascimento Gomes, oftalmologista, CRM 7686.
--

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 11 13 RS 01 II - responsável técnico: José Carlos Franco, oftalmologista, CRM 17762; III - membro: Ana Paula Tonietto, oftalmologista, CRM 26345; IV - membro: Eduardo Della Giustina, oftalmologista, CRM 27038; V - membro: Gabriel Zatti Ramos, oftalmologista, CRM 31391; VI - membro: Mauro Antônio Chies, oftalmologista, CRM 22334; VII - membro: Ricardo Luis Simionato, oftalmologista, CRM 26975.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 13 MG 10 II - responsável técnico: Bruno Lovaglio Cançado Trindade, oftalmologista, CRM 44725.
--

I - Nº do SNT 1 11 10 MG 10 II - responsável técnico: Lúcio Herculano Galvão Dantas, oftalmologista, CRM 15837.
--

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 07 SP 22 II - responsável técnico: José Carlos de Almeida Barros, hematologista, CRM 22740; III - membro: Ricardo Rabello Chiattonne, hematologista e hemoterapeuta, CRM 101 159; IV - membro: Juliana Sobreira de Almeida, hematologista e hemoterapeuta, CRM 122730.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 31 11 SP 04 II - responsável técnico: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião geral, CRM 65380; III - membro: Tércio Genzini, cirurgião geral, CRM 66125; IV - membro: Huda Maria Noujaim, cirurgiã geral, CRM 84044; V - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião geral, CRM 103122; VI - membro: Juan Rafael Branez Pereira, cirurgião geral, CRM 131363; VII - membro: Eduardo Henrique Giroud Joaquim, anesthesiologista, CRM 44533; VIII - membro: Luiz Estevam Ianhez, nefrologista, CRM 11557; IX - membro: Leon Gilson Alvim Soares Junior, nefrologista, CRM 84670; X - membro: Luciano Ricardo Giacaglia, endocrinologista, CRM 70676;



XI - membro: Marcos Joaquim de Castro, urologista, CRM 56073; XII - membro: David José de Barros Machado, nefrologista, CRM 85447.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas às equipes de saúde a seguir identificadas:

PÂNCREAS: 24.04
MINAS GERAIS

34252;	I - Nº do SNT 1 32 01 MG 03 II - responsável técnico: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM
	III - membro: Cristiano Pereira Peluso, anesthesiologista, CRM 33020; IV - membro: Denilson Santos Custódio, urologista, CRM 36818; V - membro: Márcio Weissheimer Lauria, endocrinologista, CRM 34200; VI - membro: Adelino de Melo Freire Junior, infectologista, CRM 38211; VII - membro: Sandra Simone Vilaça, nefrologista, CRM 21660; VIII - membro: Sérgio Ricardo Botrel e Silva, anesthesiologista, CRM 16509; IX - membro: Silvério Leonardo Macedo Garcia, cirurgião geral, CRM
	34373;
	X - membro: José Maria Gross Figueiro, cirurgião geral, CRM 27227; XI - membro: Ari Mandil, hemodinamicista, CRM 17783; XII - membro: Jamil Abdalla Saad, hemodinamicista, CRM 19618; XIII - membro: Aline Viana Carvalho Amorim, anesthesiologista, CRM 48484.

SÃO PAULO

65380;	I - Nº do SNT 1 32 11 SP 03 II - responsável técnico: Marcelo Perosa de Miranda, cirurgião geral, CRM
	III - membro: Tércio Genzini, cirurgião geral, CRM 66125; IV - membro: Huda Maria Noujaim, cirurgiã geral, CRM 84044; V - membro: Leonardo Toledo Mota, cirurgião geral, CRM 103122; VI - membro: Juan Rafael Branez Pereira, cirurgião geral, CRM 131363; VII - membro: Eduardo Henrique Giroud Joaquim, anesthesiologista, CRM
	44533;
	VIII - membro: Luiz Estevam Ianhez, nefrologista, CRM 11557; IX - membro: Leon Gilson Alvim Soares Junior, nefrologista, CRM 84670; X - membro: Luciano Ricardo Giacaglia, endocrinologista, CRM 70676; XI - membro: Marcos Joaquim de Castro, urologista, CRM 56073; XII - membro: David José de Barros Machado, nefrologista, CRM 85447.

Art. 11 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE MAIO DE 2015

Substitui responsável técnico de equipe de transplante de órgãos

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, André Barreto Pereira, nefrologista, CRM 34369, constante na Portaria SAS/MS nº 87 de 28 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº 20 de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, página 89, conforme nº do SNT 1 01 07 MG 01, e nomear como responsável técnico pela equipe, Pedro Augusto Macedo de Souza, nefrologista, CRM 37092.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE MAIO DE 2015

Inclui membro em equipe de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 87/SAS/MS, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, página 89, o membro a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 07 MG 01 II - membro: Silvana Maria Carvalho Miranda, nefrologista, CRM 44531.
--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 471, DE 22 DE MAIO DE 2015

Exclui membro de equipe de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 87/SAS/MS, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, página 89, o membro a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 07 MG 01 II - membro: André Barreto Pereira, nefrologista, CRM 34369.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 472, DE 22 DE MAIO DE 2015

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado da Paraíba.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício nº 0693/GSE-SES/PB, de 06/05/2015, e as Resoluções CIB/PB nº 05/15 e 06/15, de 03/03/2015; CIB/PB nº 15/15 e 16/15, de 06/04/2015 e CIB/PB nº 29/15, de 04/05/2015, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado da Paraíba, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 677.845.320,34, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	118.187.404,31	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	535.944.157,80	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	23.713.758,23	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, no valor de R\$ 9.583.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 48.847.389,00.

§ 3º O estado e municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 2015 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - MAIO/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	42.856.444,64
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	74.812.745,43
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	518.214,24
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	118.187.404,31



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - MAIO/2015

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transfe- rências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
250010	AGUA BRANCA	330.569,15	23.912,71	157.500,00	124.001,41	0,00	0,00	0,00	0,00	635.983,27
250020	AGUIAR	95.730,17	0,00	256.500,00	3.054,36	0,00	92.002,99	0,00	0,00	263.281,54
250030	ALAGOA GRANDE	1.240.264,45	76.374,99	804.300,00	306.194,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427.134,21
250040	ALAGOA NOVA	474.178,74	880,00	381.828,00	60.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	916.886,93
250050	ALAGOINHA	8.797,41	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	166.298,34
250053	ALCANTIL	41.529,56	0,00	263.028,00	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00	304.560,13
250057	ALGODAO DE JANDAIRA	3.228,77	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	93.228,88
250060	ALHANDRA	60.911,19	0,00	738.300,00	429.660,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228.871,76
250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	513.486,87	64.318,18	276.300,00	404.962,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.067,30
250073	AMPARO	2.432,15	0,00	0,00	5,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,42
250077	APARECIDA	10.319,32	0,00	99.000,00	67.752,12	0,00	0,00	0,00	0,00	177.071,44
250080	ARACAGI	94.922,96	0,00	0,00	429.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	524.583,12
250090	ARARA	140.570,03	0,00	157.500,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	298.070,96
250100	ARARUNA	821.450,21	272.999,41	1.032.896,72	1.079.348,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.695,10
250110	AREIA	820.943,42	88.558,20	157.500,00	90.005,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.007,43
250115	AREIA DE BARAUNAS	997,57	0,00	0,00	90.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	90.998,82
250120	AREIAL	22.166,62	0,00	0,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	112.166,80
250130	AROERAS	289.296,65	10.391,09	738.300,00	569.606,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.594,12
250135	ASSUNCAO	26.380,44	0,00	0,00	90.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	116.380,47
250140	BAIA DA TRACAO	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
250150	BANANEIRAS	786.698,25	506.362,13	276.300,00	477.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.963,38
250153	BARAUNA	21.022,64	0,00	0,00	90.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	111.022,75
250157	BARRA DE SANTANA	211.972,92	31.307,69	157.500,00	489.963,10	0,00	0,00	0,00	0,00	890.743,71
250160	BARRA DE SANTA ROSA	10.159,34	0,00	157.500,00	339.660,26	0,00	0,00	0,00	0,00	507.319,60
250170	BARRA DE SAO MIGUEL	11.936,17	736,04	0,00	67.312,74	0,00	0,00	0,00	0,00	79.984,95
250180	BAYEUX	3.109.607,07	5.802,96	158.400,00	511.993,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.803,07
250190	BELEM	322.045,45	170.223,70	315.900,00	1.050.075,61	0,00	652.024,60	0,00	0,00	1.206.220,16
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	235.797,28	0,00	263.028,00	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	498.826,22
250205	BERNARDINO BATISTA	2.060,15	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	249.560,33
250210	BOA VENTURA	2.392,22	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392,26
250215	BOA VISTA	11.361,05	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.363,51
250220	BOM JESUS	20.618,73	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	20.619,59
250230	BOM SUCESSO	51.862,36	0,00	263.028,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	314.890,51
250240	BONITO DE SANTA FE	310.582,63	103,05	157.500,00	931,33	0,00	0,00	0,00	0,00	469.117,01
250250	BOQUEIRAO	426.544,72	90.058,05	296.100,00	1.293.438,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106.140,89
250260	IGARACY	100.878,65	371,81	276.300,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	467.551,29
250270	BORBOREMA	6.300,24	0,00	0,00	90.000,83	0,00	0,00	0,00	0,00	96.301,07
250280	BREJO DO CRUZ	230.729,52	3,14	263.028,00	12.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00	505.881,19
250290	BREJO DOS SANTOS	23.435,22	0,00	0,00	297.758,45	0,00	0,00	0,00	0,00	321.193,67
250300	CAAPORA	527.552,35	129.050,20	633.600,00	457.193,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.396,50
250310	CABACEIRAS	27.819,41	2.249,35	263.028,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	293.097,24
250320	CABEDELO	2.085.311,26	224.059,89	184.800,00	1.380.407,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.874.578,41
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	66.287,27	0,00	0,00	90.000,34	0,00	0,00	0,00	0,00	156.287,61
250340	CACIMBA DE AREIA	294,99	0,00	0,00	94.991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	95.286,84
250350	CACIMBA DE DENTRO	139.049,78	1.209,27	157.500,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	297.760,04
250355	CACIMBAS	23.993,08	0,00	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	23.993,51
250360	CAICARA	48.915,77	6.976,81	157.500,00	90.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	303.392,60
250370	CAJAZEIRAS	3.823.874,65	3.652.192,71	1.281.900,00	1.696.381,45	0,00	3.528.305,31	0,00	0,00	6.926.043,50
250375	CAJAZEIRINHAS	589,53	0,00	157.500,00	90.000,18	0,00	0,00	0,00	0,00	248.089,71
250380	CALDAS BRANDAO	18.995,69	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	108.996,21
250390	CAMALAU	4.241,66	50,80	0,00	144.000,16	0,00	0,00	0,00	0,00	148.292,62
250400	CAMPINA GRANDE	35.537.556,53	62.498.619,45	16.642.044,72	23.357.339,51	0,00	15.521.328,65	9.508.609,01	0,00	113.005.622,55
250403	CAPIM	606,01	0,00	0,00	84.250,29	0,00	0,00	0,00	0,00	84.856,30
250407	CARAUBAS	232,79	0,00	0,00	25.521,63	0,00	0,00	0,00	0,00	25.754,42
250410	CARRAPATEIRA	377,18	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	378,04
250415	CASSERENGUE	22.744,97	0,00	0,00	90.000,37	0,00	0,00	0,00	0,00	112.745,34
250420	CATINGUEIRA	1.183,41	0,00	263.028,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	264.213,38
250430	CATOLE DO ROCHA	1.351.394,78	1.175.763,99	1.026.480,00	630.358,99	0,00	934.186,36	0,00	0,00	3.249.811,40
250435	CATURITE	59.029,56	0,00	157.500,00	3.192,33	0,00	0,00	0,00	0,00	219.721,89
250440	CONCEICAO	887.694,99	319.260,37	738.300,00	367.110,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.365,38
250450	CONDADO	1.149,20	0,00	0,00	52.737,75	0,00	0,00	0,00	0,00	53.886,95
250460	CONDE	25.504,47	189,08	138.600,00	518.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	683.018,40
250470	CONGO	10.389,41	0,00	0,00	65.400,15	0,00	0,00	0,00	0,00	75.789,56
250480	COREMAS	607.455,95	19.347,91	738.300,00	322.017,37	0,00	234.013,88	0,00	0,00	1.453.107,35
250485	COXOLA	719,51	0,00	0,00	11.701,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.420,79
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	113.821,91	0,00	0,00	45.440,42	0,00	0,00	0,00	0,00	159.262,33
250500	CUBATI	106.268,04	0,00	0,00	159.398,87	0,00	0,00	0,00	0,00	265.666,91
250510	CUITE	955.077,19	451.297,68	758.100,00	633.339,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.814,76
250520	CUITEGI	13.803,24	0,00	0,00	41.650,50	0,00	0,00			



250790	JURIPIRANGA	116.634,40	0,00	276.300,00	246.733,33	0,00	0,00	0,00	0,00	639.667,73
250800	JURU	240.574,09	0,00	0,00	120.001,56	0,00	0,00	0,00	0,00	360.575,65
250810	LAGOA	0,00	0,00	0,00	90.001,95	0,00	0,00	0,00	0,00	90.001,95
250820	LAGOA DE DENTRO	14.841,26	6.748,33	157.500,00	90.000,66	0,00	0,00	0,00	0,00	269.090,25
250830	LAGOA SECA	799.022,48	1.033,30	158.400,00	473.965,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432.421,71
250840	LASTRO	62.257,75	0,00	0,00	71.922,23	0,00	0,00	0,00	0,00	134.179,98
250850	LIVRAMENTO	63.091,57	3.242,80	157.500,00	90.132,28	0,00	0,00	0,00	0,00	313.966,65
250855	LOGRADOURO	16.336,35	8.709,52	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	25.046,73
250860	LUCENA	14.066,97	0,00	157.500,00	-11.849,76	0,00	0,00	0,00	0,00	159.717,21
250870	MAE D'AGUA	3.062,43	0,00	0,00	19.858,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.920,81
250880	MALTA	2.160,85	0,00	0,00	90.003,21	0,00	0,00	0,00	0,00	92.164,06
250890	MAMANGUAPE	1.081.145,70	459.117,69	613.800,00	289.216,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.443.279,41
250900	MANAIRA	136.077,71	0,00	157.500,00	30.000,67	0,00	0,00	0,00	0,00	323.578,38
250905	MARCACAO	2.735,11	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,65
250910	MARI	471.263,85	1.960,30	0,00	400.004,17	0,00	0,00	0,00	0,00	873.228,32
250915	MARIZOPOLIS	114.773,91	0,00	118.800,00	90.002,12	0,00	0,00	0,00	0,00	323.576,03
250920	MASSARANDUBA	447.812,70	32.648,51	118.800,00	4.001,02	0,00	0,00	0,00	0,00	603.262,23
250930	MATARACA	0,00	0,00	157.500,00	133.896,93	0,00	0,00	0,00	0,00	291.396,93
250933	MATINHAS	32.960,93	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	32.962,13
250937	MATO GROSSO	1.320,58	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,79
250939	MATUREIA	589,53	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	589,85
250940	MOGEIRO	124.858,92	0,00	157.500,00	95.025,76	0,00	0,00	0,00	0,00	377.384,68
250950	MONTADAS	16.291,37	0,00	118.800,00	76.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	211.791,72
250960	MONTE HOREBE	21.378,44	0,00	0,00	90.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00	111.378,76
250970	MONTEIRO	1.281.811,53	1.013.669,81	3.918.840,00	2.629.267,45	0,00	825.549,84	0,00	0,00	8.018.038,95
250980	MULUNGU	42.587,30	0,00	99.000,00	339.660,73	0,00	0,00	0,00	0,00	481.248,03
250990	NATUBA	239.336,15	0,00	157.500,00	12.480,72	0,00	0,00	0,00	0,00	409.316,87
251000	NAZAREZINHO	1.234,27	0,00	0,00	60.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	61.234,81
251010	NOVA FLORESTA	180.143,17	0,00	0,00	29.001,34	0,00	0,00	0,00	0,00	209.144,51
251020	NOVA OLINDA	78.131,19	0,00	157.500,00	12.488,15	0,00	0,00	0,00	0,00	248.119,34
251030	NOVA PALMEIRA	1.214,68	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,84
251040	OLHO D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42
251050	OLIVEDOS	35.899,85	0,00	0,00	10.900,41	0,00	0,00	0,00	0,00	46.800,26
251060	OURO VELHO	29.032,30	0,00	0,00	95.420,26	0,00	0,00	0,00	0,00	124.452,56
251065	PARARI	247,37	0,00	0,00	90.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00	90.249,77
251070	PASSAGEM	832,44	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	90.833,19
251080	PATOS	5.267.242,83	7.533.864,72	3.742.248,00	4.023.943,80	0,00	4.802.944,57	0,00	0,00	15.764.354,78
251090	PAULISTA	250.151,51	0,00	256.500,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	506.652,02
251100	PEDRA BRANCA	28.077,47	0,00	0,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,64
251110	PEDRA LAVRADA	178.970,32	6.502,75	157.500,00	259.662,37	0,00	0,00	0,00	0,00	602.635,44
251120	PEDRAS DE FOGO	1.190.710,01	197.845,72	276.300,00	832.700,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.497.556,55
251130	PIANCO	857.976,53	915.632,98	3.036.048,00	5.073.063,23	0,00	894.357,92	0,00	0,00	8.988.362,82
251140	PICUI	940.450,80	1.211.807,80	738.300,00	602.714,82	0,00	1.388.117,72	0,00	0,00	2.105.155,70
251150	PILAR	145.180,45	34.398,85	118.800,00	432.503,53	0,00	0,00	0,00	0,00	730.882,83
251160	PILOES	5.532,73	0,00	0,00	60.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	65.532,86
251170	PILOEZINHOS	18.446,86	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	108.447,28
251180	PIRPIRITUBA	16.362,51	0,00	0,00	90.876,54	0,00	0,00	0,00	0,00	107.239,05
251190	PITIMBU	0,00	0,00	0,00	90.000,42	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,42
251200	POCINHOS	567.666,19	14.421,61	401.628,00	418.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.412,99
251203	POCO DANTAS	2.021,95	0,00	0,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,29
251207	POCO DE JOSE DE MOURA	784,85	0,00	0,00	90.000,89	0,00	0,00	0,00	0,00	90.785,74
251210	POMBAL	1.163.539,29	554.213,21	2.928.300,00	2.785.517,15	0,00	456.662,89	0,00	0,00	6.974.906,76
251220	PRATA	36.456,02	0,00	99.000,00	79.859,50	0,00	0,00	0,00	0,00	215.315,52
251230	PRINCESA ISABEL	815.496,66	794.926,66	842.100,00	2.770.203,15	0,00	836.727,23	0,00	0,00	4.385.999,24
251240	PUXINANA	81.944,70	0,00	0,00	95.002,82	0,00	0,00	0,00	0,00	176.947,52
251250	QUEIMADAS	550.520,52	0,00	738.300,00	436.325,32	0,00	669.546,38	0,00	0,00	1.055.599,46
251260	QUIXABA	572,57	0,00	0,00	1,61	0,00	0,00	0,00	0,00	574,18
251270	REMIGIO	253.187,64	0,00	157.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	410.687,73
251272	PEDRO REGIO	13.034,43	0,00	0,00	90.000,26	0,00	0,00	0,00	0,00	103.034,69
251274	RIACHAO	1.124,08	0,00	0,00	90.000,74	0,00	0,00	0,00	0,00	91.124,82
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	8.625,32	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,39
251276	RIACHAO DO POCO	1.374,67	0,00	0,00	90.000,75	0,00	0,00	0,00	0,00	91.375,42
251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	8.535,93	0,00	157.500,00	12.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	178.036,04
251280	RIACHO DOS CAVALOS	87.275,38	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	87.275,56
251290	RIO TINTO	484.955,95	123.359,55	296.100,00	454.557,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.972,71
251300	SALGADINHO	29.287,18	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	29.287,30
251310	SALGADO DE SAO FELIX	48.992,62	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	138.992,70
251315	SANTA CECILIA	189,00	0,00	0,00	90.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.853,00
251320	SANTA CRUZ	193.637,28	0,00	381.828,00	90.000,06	0,00	0,00	0,00	0,00	665.465,34
251330	SANTA HELENA	85.868,26	0,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	85.869,09
251335	SANTA INES	1.978,39	0,00	0,00	90.000,28	0,00	0,00	0,00	0,00	91.978,67
251340	SANTA LUZIA	338.782,60	138.927,76	804.300,00	745.259,80	518.214,24	0,00	0,00	0,00	1.509.055,92
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	383,59	0,00	0,00	24,06	0,00	0,00	0,00	0,00	407,65
251360	SANTANA DOS GARROTES	71.843,18	0,00	157.500,00	14.630,49	0,00	0,00	0,00	0,00	243.973,67
251365	JOCA CLAUDINO	2.138,08	0,00	0,00	90.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	92.138,18
251370	SANTA RITA	5.907.060,75	1.662.097,02	2.970.167,40	1.028.560,75	0,00	0,00	0,00	0,00	11.567.885,92
251380	SANTA TERESINHA	727,63	0,00	157.500,00	0,55	0,00	0,00	0,00	0,00	158.228,18
251385	SANTO ANDRE	25.752,75	0,00	0,00	90.000,79	0,00	0,00	0,00	0,00	115.753,54
251390	SAO BENTO	1.204.467,42	240.544,01	401.628,00	342.426,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189.066,31
251392	SAO BENTINHO	22.583,17	0,00	0,00	15.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	38.364,08
251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	4.730,91	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,57
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	11.442,31	31,26	0,00	90.000,24	0,00	0,00	0,00	0,00	101.473,81
251398	SAO FRANCISCO	785,05	0,00	0,00	83.736,15	0,00	0,00	0,00	0,00	84.521,20
251400	SAO JOAO DO CARIRI	78.392,38	58,81	157.500,00	34.239,74	0,00	0,00	0,00	0,00	270.190,93
251410	SAO JOAO DO TIGRE	6.327,15	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.327,24
251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	25.056,91	0,00	157.500,00	60.000,11	0,00	0,00	0,00	0,00	242.557,02
251430	SAO JOSE DE CAIANA	114.656,04	0,00	0,00	29.049,38	0,00	0,00	0,00	0,00	143.705,42
251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	10.754,78	0,00	0,00	90.001,39	0,00	0,00	0,00	0,00	100.756,17
251445	SAO JOSE DOS RAMOS	27.600,50	0,00	0,00	90.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	117.601,73
251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	95.132,86	0,00	157.500,00	703.972,71	0,00	0,00	0,00	0,00	956.605,57
251455	SAO JOSE DE PRINCESA	1.569,83	0,00	0,00	90.000,08	0,00	0,00	0,00	0,00	91.569,91
251460	SAO JOSE DO BONFIM	566,46	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	566,74
251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	6.565,73	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.566,24
251470	SAO JOSE DO SABUGI	1.433,09	0,00	0,00	398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831,50
251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	1.971,47	0,00	0,00	90.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	91.971,87
251490	SAO MAMEDE	179.900,98	52.615,94	0,00	128.230,33	0,00	0,00	0,00	0,00	360.747,25
251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	0,00	0,00	0,00	90.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,04
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71</								



251600	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	594.000,00	782.759,14	0,00	1.752.141,42	0,00	0,00	626.342,39
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	90.000,52	0,00	0,00	0,00	0,00	98.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,11	3.879.228,45	2.883.048,00	5.377.534,02	0,00	938.659,66	0,00	0,00	14.697.479,92
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.825,00	842.760,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.585.259,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.150,71	35.145,40	315.900,00	674.139,05	0,00	481.707,46	0,00	0,00	867.627,70
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	507.220,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871.708,12
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	279.852,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										535.944.157,80

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - MAIO/2015

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	267606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

PORTARIA Nº 473, DE 22 DE MAIO DE 2015

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Centro Espírita Discípulos de Jesus, com sede em Campo Grande (MS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c art. 34, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
Considerando o Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;
Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;
Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e
Considerando o Parecer Técnico nº 200/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.171899/2010-55/MS, que concluiu que não foram atendidos os requisitos constantes da NBCT nº 10.19.2.5 e 19.5.1.1; § 11 do art. 3º; incisos I, II, III e IV e parágrafo único, todos do art. 4º do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:
Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro Espírita Discípulos de Jesus, CNPJ nº 03.267.101/0001-11, com sede em Campo Grande (MS).
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 474, DE 22 DE MAIO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, com sede em Sarandi (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e
Considerando o Parecer Técnico nº 203/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192924/2014-68/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, com sede em Sarandi (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 407/SAS/MS de 11 de maio de 2015, publicada no DOU nº 88 de 12 de maio de 2015, Seção 1, página 54. ONDE SE LÊ:
Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele à equipe de saúde a seguir identificada:

PELE: 24.24
MINAS GERAIS

26393;	I - N° do SNT 1 13 12 RS 08
	II - responsável técnico: Elisabete Seganfredo Weber, cirurgia plástica, CRM
	III - membro: Pablo Fagundes Pase, cirurgia plástica, CRM 25334.

LEIA-SE:
Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pele à equipe de saúde a seguir identificada:

PELE: 24.24
RIO GRANDE DO SUL

26393;	I - N° do SNT 1 13 12 RS 08
	II - responsável técnico: Elisabete Seganfredo Weber, cirurgia plástica, CRM
	III - membro: Pablo Fagundes Pase, cirurgia plástica, CRM 25334.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa ao Protocolo de profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco para infecção pelo HIV (PEP), apresentado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no

Sistema Único de Saúde dos medicamentos everolimo, sirolimo e tacrolimo para imunossupressão em transplante cardíaco, nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.204947/2013-41 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do medicamento everolimo para imunossupressão em transplante hepático adulto, nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.205103/2013-27 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde cateter balão farmacológico para o tratamento de pacientes com reestenose coronariana intra-stent, nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.188806/2014-55, apresentado pela Advocacia Geral da União, Procuradoria Seccional da União em Uberlândia. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR



PORTARIA Nº 19, DE 26 DE MAIO DE 2015

Torna pública a decisão de aprovar a priorização de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a priorização de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para doenças raras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 8 DE MAIO DE 2015

Nº 164/2015-CD - Processo nº 53500.002386/2012-61
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65) e 614-TVH VALE LTDA. (CNPJ/MF nº 03.004.079/0001-17)

EMENTA: PADO. SCO. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. 3ª META. SUBSTITUIÇÃO DA SANÇÃO DE CADUCIDADE POR MULTA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. "ADITAMENTO AO RECURSO". PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PELO NÃO CONHECIMENTO DO "ADITAMENTO AO RECURSO". 1. Por meio do Edital de Licitação nº 2/1997, a Interessada se comprometeu a instalar infraestrutura de cabos (Home Passed) em 90% dos domicílios da APS de São José dos Campos-SP, até a data de 4 de outubro de 2007 (meta 3). Em 13 de novembro de 2007, de acordo com dados extraídos do Sistema SATVA, apenas 70,3% dos domicílios estavam cabeados. Em função disso, a Interessada foi apenada com a sanção de multa, mediante o Acórdão nº 426/2014-CD, de 22 de dezembro de 2014. 2. Irresignada, apresentou Pedido de Reconsideração, cumulado com pedido de efeito suspensivo. 3. Posteriormente, apresentou petição intitulada "Aditamento ao Recurso". 4. Pelo conhecimento e não provimento do Pedido de Reconsideração. 5. Pelo não conhecimento da petição intitulada "Aditamento ao Recurso".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 61/2015-GCRZ, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer da petição intitulada "Aditamento ao Recurso", em razão da preclusão consumativa.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 167/2015-CD - Processo nº 53500.018984/2010-91
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: CLARO S/A e TELEFÔNICA BRASIL S/A

EMENTA: RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. RETENÇÃO INDEVIDA DE RECEITAS DE INTERCONEXÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. OBJETO EXAURIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO. RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA ARQUIVADA. 1. A Recorrente apresentou reclamação administrativa em face da TELEFÔNICA em função da suposta retenção indevida de receitas de interconexão. 2. No transcurso da instrução processual foi instaurado Pado em desfavor da Telefônica com o objetivo de apurar a citada infração. 3. A área técnica manifestou-se pelo arquivamento do processo, tendo em vista o esgotamento da sua finalidade. 4. Foi apresentado Recurso Administrativo objetivando rediscutir a matéria de fundo, já deliberada pelo Conselho Diretor em outro processo. 5. Ausência de interesse recursal. Recurso não conhecido. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 77/2015-GCRZ, de 28 de abril de 2015, integrante deste acórdão: a) não conhecer do Recurso Administrativo interposto; e, b) arquivar a presente Reclamação Administrativa.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 170/2015-CD - Processo nº 53500.026131/2013-75
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

EMENTA: RECURSO. PEDIDO DE DISPENSA DE CARREGAMENTO DE CANAIS DE PROGRAMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO OBRIGATORIA. INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NÃO COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE DISPENSA. 1. A possibilidade de dispensa de carregamento encontra-se prevista no § 8º do art. 32 da Lei do SeAC, condicionada à comprovação de inviabilidade técnica ou econômica, e nos termos do disposto no § 9º do mesmo dispositivo. 2. A Prestadora apresentou pedido de dispensa de carregamento dos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória para 18 (dezoito) Áreas de Prestação de Serviço, alegando inviabilidade técnica e econômico-financeira. Argumenta a Prestadora que as operações nessas 18 (dezoito) áreas seriam análogas e não comportariam a entrada de novos canais. 3. Projeto técnico e a análise econômico-financeira foram avaliados pela área técnica da Agência, a qual negou a dispensa do carregamento obrigatório de canais. 4. Alegações recursais não aptas a causar a reforma da decisão da Superintendência de Controle de Obrigações. 5. Alegação da Interessada, após a interposição do Recurso, de que cumpre todas as obrigações relativas aos canais de distribuição obrigatória, conforme sistema SATVA. 6. Recurso conhecido e improvido. 7. Determinação para verificação presencial sobre a consistência das informações inseridas no sistema SATVA da Agência.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 86/2015-GCRZ, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 171/2015-CD - Processo nº 53500.012015/2012-98
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: KAYBEE SATELLETE COMMUNICATIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 02.006.978/0001-96)

EMENTA: PADO. SCO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. EQUIVOCO NA INSERÇÃO DE DADOS NO SATVA. ALEGAÇÃO DESPROVIDA DE PROVA. CÓPIAS DE TERMOS DE ADESÃO INSUFICIENTES. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Constatado o fato de que a Interessada não realizou o cabeamento no prazo devido, o Conselho Diretor aplicou a sanção de multa em substituição à caducidade. 2. Em sede de Pedido de Reconsideração, a Interessada recorre unicamente para reiterar que houve o cumprimento das metas e equívoco na inserção dos dados no SATVA. 3. A alegação da Recorrente está desprovida de lastro probatório, razão pela qual não deve ser acolhida. Ademais, todas as cópias de termos de adesão acostadas aos autos são posteriores à data em que deveria ter sido cumprida a meta, sendo inservíveis para desqualificar a infração. 4. O equívoco na inserção de tais informações poderia ter sido oportunamente corrigido, por intermédio de comunicado ao gestor do sistema ou por requerimento próprio encaminhado a esta Agência previamente à instauração do processo, o que não foi realizado pela Interessada. 5. Ademais, não se imputa à Prestadora o descumprimento da meta, mas o seu cumprimento fora do prazo, conforme consignado no item 5.27 do Informe nº 495-COUN3/COUN, de 22 de agosto de 2014. 6. Pedido de Reconsideração conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 62/2015-GCRZ, de 1º de abril de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 172/2015-CD - Processo nº 53500.029132/2012-91
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0014-93)

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE OU DE FATOS NOVOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O Pedido de Revisão não demonstrou equívoco na apuração e materialização de infração ao disposto no art. 12, inciso IV, do PG-MU/1998, que foi imposta no Processo nº 53532.001501/2006-65. 2. Não Conhecimento do Pedido de Revisão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 85/2015-GCRZ, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido de Revisão apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), contra decisão proferida nos autos do Processo nº 53532.001501/2006-65.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2015

Consulta Pública para Metodologias de Aplicação de Multas para Óbice à Atividade de Fiscalização.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 776, realizada em 21 de maio de 2015, submeter a Consulta Pública, para comentários do público em geral, nos termos do art. 42, do inciso II do art. 89 e do art. 164 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel e do constante dos autos do Processo nº 53500.001883/2014-12, a proposta de Metodologias de aplicação de Multas para Óbice à Atividade de Fiscalização, nos termos do Anexo à presente Consulta Pública.

O texto completo da proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo, e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 26 de junho de 2015, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, recebidas até às 18h do dia 26 de junho de 2015, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES - SCO
CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 26 DE MAIO DE 2015
Proposta de Consulta Pública para Metodologia de Aplicação de Multas para Óbice à Atividade de Fiscalização
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP 70070-940 - Brasília-DF - Fax (61) 2312-2002
Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão posteriormente à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1.325, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 535120002732015, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Fistel	Valid a de(s)
CASTELO ENERGETICA S.A. - CESA	03514576000165	50401524183	27/10/2014
EDSON WANDER DE SOUZA	92526802768	50401258289	16/07/2014
JOAO BELIZARIO BORTULINI	01452924791	50013921525	04/02/2014
MINERACAO GUIDONI LTDA	00264528000178	50013769391	28/01/2014
PROVALE INDUSTRIA E COMERCIO S A	27071778000148	50013944223	29/01/2014
SERRA PREFEITURA	27174093000127	50014055309	09/03/2014
TALHA BLOCO SAO SIMAO LTDA ME	39304324000159	50013965816	18/02/2014
USINA PAINEIRAS SOCIEDADE ANONIMA	27777903000130	50401323447	19/07/2014

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente



ATOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº - 1333 - Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 535120002712015, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Fistel	Valid a de(s)
CRISTIANE DAMASCENO DE JESUS	80904378500	50013972278	08/01/2014
DEJAIR RIBEIRO BRITTO	52777375704	50014090040	08/03/2014
EDNEI DIOVENAL CREMONINI	02292124769	50013972510	08/01/2014
JOSE ANTONIO DA CONCEICAO	44990359704	50014189925	05/05/2014
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA	83616527791	50401214907	14/06/2014
LUIZ JOSE DOS SANTOS	28275128749	01020412372	29/09/2014
PATRICIA ELER HEIMBECK	11924040760	50401291650	06/07/2014
PAULO ROBERTO DANIEL	09000267668	50004175344	01/03/2014
PEDRO GOMES LEAL	47900598715	50013673793	11/03/2014
WALLACE DA SILVA E SILVA	09291177784	50401745600	03/12/2014

Nº - 1339- Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 535120002702015, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Fistel	Validade
JAIR LEITE CRAVO JUNIOR	74250868753	50400058499	09/01/2014
IVALDO DARCI DARE	31792111720	50005214203	08/07/2014
SIMONE MARCONI DE SOUZA	01706814755	50012967300	28/09/2014

Nº - 1340 - Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado Itinerante, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 535120002722015, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nome da Entidade	CNPJ/CPF	Fistel	Validade
CONDOMINIO DO EDIFICIO PASARGADA RESIDENCE SERVICE	02006170000109	50014061708	19/02/2014
EVEREST MOTEL LTDA	27374792000110	50014119471	23/03/2014
NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA	39365754000180	50401708403	24/11/2014
STAR MOTEL E TURISMO LTDAME	28429769000149	50014119552	23/03/2014
TORRES & CIA LTDA	31751050000134	50014145049	02/04/2014
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	92660604001154	50401369862	05/08/2014

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 3.085, DE 19 DE MAIO DE 2015

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., por meio do Ato nº 295, de 07/12/2000, para ARCELORMITTAL BRASIL S.A., CNPJ nº 17.469.701/0169-28, bem como a outorga de autorização de uso de radiofrequência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 3.188, DE 25 DE MAIO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0997-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 125, § 2.º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto no Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) a seguir indicado:

Pado n.º	Entidade	CPF/CNPJ	Enquadramento Legal	Sanção aplicada	Decisão	Despacho
535420015722013	Agência Goiana de Comuni- cação	03.520.902/0001-47	Item 7.9.1 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.731/2005.	Multa R\$ 2.000,00	Decide negar provimento ao Recurso Administrativo in- terposto e manter integralmente a decisão recorrida.	4660, de 10/09/2014
535420001812012	Associação Beneficente Re- nascor Áquidauanense	02.526.123/0001-96	Item 14.2 da Norma 01/2004 c/c Art. 53, incidindo no disposto no Art. 78 do Regulamento aprovado pela Res. nº 259/2001.	Advertência	Decide negar provimento ao Recurso Administrativo in- terposto e manter integralmente a decisão recorrida.	4659, de 10/09/2014
535420033422011	Inforamos LTDA ME	04.490.327/0001-40	Art. 131 da Lei 9.472/97; Art. 10 da Resolução nº 272/2001.	Multa R\$ 3.010,08	Decide não conhecer do Recurso Administrativo in- terposto, por ilegitimidade do Recorrente, e manter in- tegralmente a decisão recorrida.	4792, de 16/09/2014
530000505112010	Acaiaba Emissoras Integradas LTDA	16.036.352/0001-37	Art. 78 do Regulamento anexo à Res. nº 259/2001; Item 5.2.1.1 do Regulamento técnico aprovado pela Res. nº 67/1998.	Multa R\$ 1.200,00	Decide negar provimento ao Recurso Administrativo in- terposto e manter integralmente a decisão recorrida.	4664, de 10/09/2014

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 25 DE MAIO DE 2015

Nº 3.173 - Expede autorização à RADIO DIFUSORA AMERICA DE CHOPINZINHO LTDA, CNPJ nº 80.200.009/0001-85 para explo-
ração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Trans-
missão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência
associada a autorização do serviço, na localidade de Chopinzi-
nho/PR.

Nº 3.175 - Expede autorização à RADIO CLUB DE PALMAS LT-
DA, CNPJ nº 75.661.751/0001-58 para exploração do Serviço Au-
xiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas,
associado ao Serviço de OM, e outorga autorização de uso de ra-
diofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de
Palmas/PR.

Nº 3.177 - Expede autorização à FUNDACAO CULTURAL NOSSA
SENHORA DA GLORIA DE MARINGA, CNPJ nº
03.232.222/0001-28 para exploração do Serviço Auxiliar de Ra-
diodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga au-
torização de uso de radiofrequência associada a autorização do ser-
viço, na localidade de Mandaguçu/PR.

Nº 3.178 - Expede autorização à RADIO DIMENSAO FM LTDA,
CNPJ nº 80.531.270/0001-68 para exploração do Serviço Auxiliar de
Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga
autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do
serviço, na localidade da Lapa/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2015

Nº 3.201, Expede autorização à MILANO FM LTDA, CNPJ nº
01.879.748/0001-79 para exploração do Serviço Auxiliar de Radio-
difusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga au-
torização de uso de radiofrequência associada a autorização do ser-
viço, na localidade de Guarapuava/PR.

Nº 3.202, Expede autorização à RADIO MARUMBY LTDA, CNPJ
nº 76.554.559/0001-25 para exploração do Serviço Auxiliar de Ra-
diodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga
autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do
serviço, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 3.203, Expede autorização à RADIO CLUB DE PALMAS LTDA,
CNPJ nº 75.661.751/0001-58 para exploração do Serviço Auxiliar de
Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, associado
ao Serviço de FM, e outorga autorização de uso de radiofrequência
associada a autorização do serviço, na localidade de Palmas/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 3.144, DE 21 DE MAIO DE 2015

Alteração de características técnicas

Processo nº 530000537112010 - RADIO ITATAIA DE SAN-
TA QUITÉRIA LTDA - Santa Quitéria-CE
OM - Autoriza novas características técnicas.

TALES ANTONIO CATUNDA ESMERALDO
Gerente Substituto



GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de MULTA/ADVERTÊNCIA, em conformidade com o artigo 173, inciso I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
535420010812013	TV Serra Dourada LTDA	Morrinhos/GO.	01.061.837/0001-03	Arquivamen- to	Descaracterização das infrações.	1769, 18/03/2015. de
535420024112013	Fundação João Paulo II	Uruaçu/GO.	50.016.039/0001-75	Advertência	Art. 5º do Regulamento anexo à Res. 571/2011; Itens 7.3, 9.1.1, 9.3.1 do Regulamento técnico aprovado pela Res. nº 284/2001.	1699, 16/03/2015. de
535450014712012	Iveth Correa - Segurança	São José do Rio Claro/MT.	10.517.499/0001-62	Advertência	Item 10.1 da Norma nº 13/97.	845, 11/02/2015. de
535450000722014	MVR Comunicações LTDA - ME	Tangará da Serra/MT.	00.494.222/0001-08	Advertência	Item 9.3.1 do Regulamento técnico aprovado pela Res. nº 284/2001.	2033, 26/03/2015. de
535420024722013	Rede Goiana de Rádio e Televisão LTDA	Acreúna/GO.	05.113.990/0001-98	Advertência	Itens 7.3, 9.1.1 e 9.3.1 do Regulamento técnico apro- vado pela Res. nº 284/2001.	1770, 18/03/2015. de
535450018212013	DMD Associados - Assessoria e Propaganda LTDA	Barra do Garças/MT.	03.175.635/0001-18	Advertência	Item 6.4.1 do Regulamento técnico aprovado pela Res. nº 067/98.	2028, 26/03/2015. de
535420033012014	Jerusalém de Ouro Comércio, Importação e Expor- tação de Instrumentos Musicais LTDA	Duque de Caxias/RJ.	14.205.582/0001-57	Advertência	Art. 55, IV, "b", do Regulamento anexo à Res. 242/2000.	851, 11/02/2015. de
535450007822014	Canal Livre Comércio e Serviços LTDA	Cuiabá/MT.	05.097.008/0001-31	Multa R\$ 532,32	Art. 163 da Lei nº 9.472/97.	850, 11/02/2015. de
535480004322014	Fabiano Nogueira Martins	Costa Rica/MS.	940.736.941-20	Multa R\$ 3.244,53	Art. 131 da Lei 9.472/97 c/c Art. 10 do Regulamento anexo à Res. nº 614/2013; Art. 55, V, "b" do Re- gulamento anexo à Res. nº 242/2000.	682, 06/02/2015. de
535510008912014	Associação Cultural Solidariedade Goianorte FM	Goianorte/TO.	04.176.793/0001-55	Multa R\$ 676,88	Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	351, 23/01/2015. de
535450016122013	Emissoras Reunidas LTDA	Poconé/MT.	01.973.957/0001-87	Multa R\$ 7.695,00	Item 7.9.1 do Regulamento anexo à Res. 284/2001; Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	1768, 18/03/2015. de
535480008012011	Miguel Ângelo Cardoso - ME	Nova Andradina/MS.	02.679.168/0001-09	Multa R\$ 832,50	Art. 55, I, "a" do Regulamento anexo à Res. nº 242/2000.	844, 11/02/2015. de
535420022922014	TV Anhanguera S.A.	Goiânia/GO.	01.534.510/0001-01	Multa R\$ 3.847,50	Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	1179, 24/02/2015. de
535420012612013	Município de Goianésia	Goianésia/GO.	01.065.846/0001-72	Multa R\$ 3.189,43	Art. 163 da Lei 9.472/97.	843, 11/02/2015. de
535480016122011	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artís- tico e Cultural de Corumbá - ACODAC	Corumbá/MS.	02.754.220/0001-36	Multa R\$ 400,00	Art. 78 do Regulamento aprovado pela Res. 259/2001.	7698, 14/09/2011. de
535450001112014	Souza & Zampirolli LTDA - ME	Campo Novo do Pare- cis/MT.	15.710.812/0001-06	Multa R\$ 5.345,49	Art. 131 da Lei 9.472/97; Art. 10 do Regulamento anexo à Res. nº 614/2013.	680, 06/02/2015. de
535420012222014	Município de Ceres	Ceres/GO.	01.131.713/0001-57	Multa R\$ 8.550,00	Item 7.9.1 do Regulamento anexo à Res. 284/2001; Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	352, 23/01/2015. de
535450020722012	Infortel Informática e Telecomunicações (J.G.G. dos Santos - ME)	Barra do Garças/MT.	02.880.362/0001-40	Multa R\$ 3.010,08	Art. 131 da Lei 9472/97 c/c Art. 10 da Res. 272/2001.	4139, 11/08/2014. de
535480019322013	Leno Afonso de Souza Medeiros	Bela Vista/MS.	689.648.111-00	Multa R\$ 3.585,08	Art. 131 da Lei 9.472/97 c/c Art. 10 do Regulamento anexo à Res. 614/2013; Art. 55, V, "b", do anexo à Res. 242/2000.	4137, 11/08/2014. de
535420015722014	Fundação Rádio Educacional de Jataí	Jataí/GO.	00.057.006/0001-03	Multa R\$ 2.158,88	Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	349, 23/01/2015. de
535420022912014	Adevaldo e Adriana LTDA - ME	Iporá/GO.	05.682.230/0001-00	Multa R\$ 7.409,11	Art. 131 da Lei 9.472/97 c/c Art. 10 do Regulamento anexo à Res. 614/2013.	847, 11/02/2015. de
535450007812014	Estado de Mato Grosso	Cuiabá/MT.	03.507.415/0032-40	Multa R\$ 505,70	Art. 163 da Lei 9.472/97.	684, 06/02/2015. de
535420015712014	Arjona e Chaves LTDA	Jataí/GO.	01.707.124/0001-74	Advertência e Multa R\$ 3.570,00	Item 3.2.7 do Regulamento anexo à Res. nº 067/98; Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	1178, 24/02/2015. de
535510008922014	Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso	Pedro Afonso/TO.	03.186.407/0001-43	Advertência e Multa R\$ 605,63	Item 19.1.3 da Norma nº 01/2011; Art. 18 do Re- gulamento anexo à Res. 303/2002.	296, 21/01/2015. de
535480010112014	Associação Comunitária Cultural e Beneficente He- róis da Retirada	Guia Lopes da Laguna/MS.	02.412.416/0001-42	Advertência e Multa R\$ 711,79	Art. 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.615/98; Item 9.3.2, "b" da Norma nº 01/2011.	360, 26/01/2015. de
535510010412014	Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos	Campos Lindos/TO.	01.364.988/0001-30	Advertência e Multa R\$ 783,75	Item 15.3 da Norma nº 01/2011; Art. 18 do Re- gulamento anexo à Res. 303/2002.	350, 23/01/2015. de
535420002322012	Rádio Liberdade LTDA	Catalão/GO.	01.837.855/0001-34	Advertência e Multa R\$ 7.560,00	Itens 5.2.1.1, 6.4.1, 5.3.1.1 e 3.2.7 do Regulamento aprovado pela Resolução da Anatel nº 067/98.	1510, 06/03/2015. de
535420001412012	Associação Assistencial Bethel	Aparecida de Goiânia/GO.	01.237.671/0001-33	Advertência e Multa R\$ 1.893,50	Item 15.3 da Norma nº 01/2011; Art. 5º do Decreto nº 2.615/98; Art. 55, V, "b" do Regulamento anexo à Res. 242/2000; Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	1774, 18/03/2015. de
535480007522013	Prefeitura Municipal de Jardim	Jardim/MS.	03.162.047/0001-40	Advertência e Multa R\$ 10.687,50	Item 9.3.1 do Regulamento anexo à Res. 284/2001; Art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.371/2005; Art. 18 do Regulamento anexo à Res. 303/2002.	1694, 16/03/2015. de

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção	Enquadramento Legal	Despacho
535480020422014	Rádio Itai de Rio Claro LTDA - ME	Sonora/MS.	01.739.112/0001-21	Advertência	Item 5.2.1.1 do Regulamento técnico aprovado pela Res. nº 067/98.	2279, 01/04/2015. de
535480004312014	José Alcides Simplicio	Costa Rica/MS.	104.225.281-53	Multa R\$ 3.248,96	Art. 131 da Lei 9.472/97 c/c Art. 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 614/2013; Art. 55, V, "b" do Regulamento anexo à Resolução nº 242/2000.	2269, 01/04/2015. de
535420030212014	Associação Cultural Ebenezer	Santa Helena de Goiás/GO.	02.434.517/0001-14	Advertência e Multa R\$ 790,88	Art. 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.615/98; Item 19.3.2, "b" da Norma MC nº 01/2011.	2271, 01/04/2015. de
535450016112014	ACCNR - Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão	Colider/MT.	02.744.032/0001-27	Advertência e Multa R\$ 605,63	Art. 5º do Regulamento anexo ao Decreto nº 2.615/98; Itens 15.3 e 19.3.2, "b" da Norma MC nº 01/2011.	2268, 01/04/2015. de
535420044122014	Fundação Igreja Evangélica Assembleia de Deus	Firminópolis/GO.	01.725.495/0001-89	Advertência e Multa R\$ 1.212,00	Itens 6.3.1 "d", 3.2.3 e 4.1.4 do Regulamento apro- vado pela Resolução nº 116/99.	2267, 01/04/2015. de
535510009112012	Associação da Cidadania e dos Direitos Humanos	Paraíso do Tocantins/TO.	03.094.749/0001-33	Advertência e Multa R\$ 1.211,25	Art. 5º do Regulamento anexo à Res. 571/2011; Item 19.3.2 da Norma MC nº 01/2011; Art. 18 anexo à Res. 303/2002.	2274, 01/04/2015. de
535420040472014	Rádio Alvorada de Quirinópolis LTDA - ME	Quirinópolis/GO.	01.735.596/0001-30	Multa R\$ 2.253,56	Art. 18 anexo à Res. 303/2002.	2390, 08/04/2015. de
535480018272014	SOCIEDADE RÁDIO FM PÊ-DE-CEDRO LTDA - ME	Coxim/MS.	33.170.572/0001-78	Advertência	Art. 3º, I c/c art. 5º do Regulamento anexo à Res. 571/2011; Item 5.2.1.1 Regulamento anexo à Res. 67/98.	2660, 17/04/2015. de

CÉLIO JOSÉ DA COSTA

Substituto



GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

DESPACHOS DO GERENTE

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades listadas adiante nos respectivos processos em que figuram pela infração aos dispositivos normativos relacionados a seguir:

Processo	Nome	CPF/CNPJ	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53000.038566/2009	Beija Flor Radiodifusão Ltda.	00.881.907/0001-07	Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média - OM	Item 5.4.2 do Anexo à Res.116/99	Santana/AP	Multa	717	12/02/2014
53569.002213/2014	Netanias Oliveira da Silva	644.828.122-34	Serviço Móvel Marítimo	Art. 131 c/c Art. 163 da Lei 9.472/97	Santarém/PA	Multa	6619	01/12/2014
53569.003183/2013	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro - ASDECOCBAC	04.509.979/0001-89	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM	Art. 4º c/c Art. 55, Inc. V, alínea "b" do Anexo à Res. 242/2000; Art. 162, § 2º e Art. 163 da Lei 9.472/97.	Belém/PA	Multa	6859	10/12/2014
53569.001459/2013	Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alternativa	09.518.015/0001-10	Serviço de Radiodifusão Comunitária	Art. 163 da Lei 9.472/97	Santarém/PA	Multa	6861	10/12/2014
53569.000788/2014	Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social de Capanema	05.180.013/0001-03	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM	Art. 163 da Lei 9.472/97	Capanema/PA	Multa	6923	11/12/2014
53569.001311/2012	Clicknet Marajó Ltda - ME	12.564.452/0001-85	Serviço de Comunicação Multimídia	Art. 131 da Lei 9.472/97; Art. 10 do Anexo à Res. 272/2001.	Soure/PA Salva-terra/PA	Multa	7006	16/12/2014
53569.001234/2014	Rádio Guamá Ltda.	14.143.853/0001-97	Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas	Art. 131 c/c Art. 163 da Lei 9.472/97	São Miguel do Guamá/PA	Multa	7061	17/12/2014
53569.001517/2013	Gabriel Cavalcante da Silva	736.773.452-00	Serviço Limitado Privado por Satélite	Art. 4º c/c Art. 55, Inc. V, alínea "b" do Anexo à Res. 242/2000; Art. 17 do Anexo à Res. 259/01; Art. 163 da Lei 9.472/97.	Tucuruí/PA	Multa	6856	10/12/2014
53569.000514/2013	Rádio Rondon Ltda.	05.027.628/0001-02	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM	Item 7.1.5 do Anexo à Res. nº 67/98; Art. 18 do Anexo à Res. 303/02	Rondon do Pará/PA	Advertência e Multa	6867	10/12/2014
53569.003721/2011	Luís Carlos Cordeiros dos Santos	145.100.732-91	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM	Art. 162 e 163 da Lei 9.472/97; Art. 55, Inc. V, alínea "b" do Anexo à Res. 242/00.	Tailândia/PA	Multa	6992	16/12/2014
53569.000908/2012	Associação da Rádio Comunitária Voz do Povo	02.974.630/0001-92	Serviço de Radiodifusão Comunitária	Art. 5º do Anexo à Res. 571/11; Item 19.1.3 da Norma MC 01/11; Art. 18 do Anexo à Res. 303/02.	Porto de Moz/PA	Multa	7069	17/12/2014
53569.002157/2012	José Edemar Ferreira	414.082.092-68	Serviço Móvel Marítimo	Art. 162 e 163 da Lei 9.472/97; Art. 55, Inc. V, alínea "b" do Anexo à Res. 242/00.	Santarém/PA	Multa	6623	01/12/2014
53569.001230/2014	Rede União de Rádio e Televisão do Pará.	03.918.041/0001-50	Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM	Art. 163 da Lei 9.472/97.	Capitão Poço/PA	Multa	7005	16/12/2014
53569.000151/2012	Televisão Liberal Ltda.	04.832.721/0001-19	Serviço de Retransmissão de TV	Art. 163 da Lei 9.472/97.	Curionópolis/PA	Multa	6911	11/12/2014
53569.002211/2012	Raimundo Manoel Rebelo Almeida	560.617.572-04	Serviço Móvel Marítimo	Art. 131 c/c Art. 163 da Lei 9.472/97.	Santarém/PA	Multa	6617	01/12/2014

MÁRCIO WAGNER DUARTE ROLIM

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 3.207, DE 26 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53000.005194/2006 - FUNDAÇÃO TROPICAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA - FM - Paty do Alferes/RJ - canal 289 E - Autoriza novas características técnicas.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.062, DE 18 DE MAIO DE 2015

Processo nº 535000033852002. Prorroga o prazo de vigência da outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência (s), consignada(s) à ASSOCIAÇÃO DE TAXISTAS AUTONOMOS FUJI TAXI, CNPJ nº 02.242.714/0001-31, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, até 24 de Julho de 2033, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATO Nº 3.136, DE 21 DE MAIO DE 2015

Processo nº 538300023731997. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) ASSOCIACAO DE TAXISTAS AUTONOMOS FUJI TAXI, CNPJ nº 02.242.714/0001-31, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, aplicação Radiotáxi Privado.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATO Nº 3.157, DE 22 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53500.026536/2014. Expede autorização à WORK BANDA LARGA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.507.477/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATO Nº 3.159, DE 22 DE MAIO DE 2015

Processo nº 53500.020045/2014. Expede autorização à MHDSILVA ASSISTENCIA TECNICA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.691.560/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATOS DE 25 DE MAIO DE 2015

Nº 3.183 - Processo nº 53500.003023/1999 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.- Usiminas, CNPJ nº 60.894.730/0001-05, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, até 30/04/2033, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa.

Nº 3.184 - Processo nº 535000210042011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.303.693/0001-03, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 7 de Novembro de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 3.185 - Processo nº 535080003061999. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência (s), à LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 72.843.212/0001-41, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 16 de Fevereiro de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace (s) ancilar (es).

Nº 3.187 - Processo nº 53500.012426/2008 - Prorroga o direito de uso do(s) canais de radiofrequência(s) à(ao) Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Segurança Pública, CNPJ nº 42.498.725/0003-63, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, até 12/12/2038, de forma onerosa

Nº 3.189 - Processo nº 535000162982013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à VERÃO COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.281.284/0001-95, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 26 de Agosto de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 3.190 - Processo nº 53500.007192/2015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA. - ME, CNPJ nº 08.769.659/0001-19, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período

Nº 3.192 - Processo nº 535000135752011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INFOLINE COMUNICAÇÕES E INFORMACOES ELETRONICAS LTDA, CNPJ nº 00.958.288/0001-01, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 23 de Outubro de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 3.193 - Processo nº 535000284732012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à EFIBRA TELECOM LTDA, CNPJ nº 12.926.066/0001-96, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Abril de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 3.194 - Processo nº 535000044302015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência (s), à MEGAZIP INTERNET SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 08.450.931/0001-01, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES



ATO Nº 3.196, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, , no período de 28/05/2015 a 01/06/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATO Nº 3.197, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 30/05/2015 a 31/05/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E ÁVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53554.003409/2013	Fundação Araci Pinto	FME	Eunápolis	BA	Multa	2.855,82	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/99. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2230, de 25/5/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53542.005096/2011	Fundação Nelson Castilho	FME	Goiatuba	GO	Multa	1.368,32	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 320, de 22/8/12, publicada no DOU de 24/8/12. Atribuir 10 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1826, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53557.000881/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	RADCOM	Lagarto	SE	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 233, de 01/8/12, publicada no DOU de 6/8/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1830, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas as penalidade de multa
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.009433/2011	Associação Comunitária Rádio Momento FM	RADCOM	Osório	RS	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 535, de 30/10/12, publicada no DOU de 31/10/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1923, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.019751/2011	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves	RADCOM	Castro Alves	BA	Multa	547,33	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 504, de 24/10/12, publicada no DOU de 26/10/12. Atribuir 10 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2118, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 657, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.076473/2013	Rádio Jornal de Goiás Ltda	OM	Goiânia	GO	Multa	2.612,24	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 919, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.031915/2013	Rádio Urubupunga Ltda-ME (Rádio Urubupunga)	FM	Andradina	SP	Multa	1.523,81	Alínea "b" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1891, de 25/5/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 7 de maio de 2015

O DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade a reconsideração da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.018223/2011	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM	RADCOM	Tacuru	MS	Não conhecido	513

Em 25 de maio de 2015

O DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade as reconsiderações das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53542.005096/2011	Fundação Nelson Castilho	FME	Goiatuba	GO	Receber o recurso, para torná-lo prejudicado	671
53557.000881/2011	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	RADCOM	Lagarto	SE	Receber o recurso, para torná-lo prejudicado	672
53000.009433/2011	Associação Comunitária Rádio Momento FM	RADCOM	Osório	RS	Receber o recurso, para torná-lo prejudicado	669
53000.019751/2011	Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Castro Alves	RADCOM	Castro Alves	BA	Receber o pedido de reconsideração, para torná-lo prejudicado	737

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.226, DE 19 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001336/2004-55. Interessado: Energia Ambiental Ltda. Objeto: Revogar a Resolução Autorizativa nº 222, de 5 de maio de 2004, que autoriza empresa Energia Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.552.164/0001-10, a construção e operação, sob o regime de Produção Independente de Energia a Usina Termelétrica Energia Ambiental 2, cadastrada no Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.PE.029157-9.01, com 3.775 kW de Potência Instalada, localizada no município de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 19 de maio de 2015

Nº 1.635 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.000459/2015-93, decide conhecer do recurso hierárquico interposto pela Flash Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 10.752.963/0001-03, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão nº 26/2015-SLC/ANEEL, que aplicou à Recorrente a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em razão do não atendimento a convocação no âmbito do referido Pregão.

Nº 1.636 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.004965/2014-71, decide conhecer do recurso hierárquico interposto pela Flash Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 10.752.963/0001-03, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão nº 25/2015-SLC/ANEEL, que aplicou à Recorrente a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em razão do não atendimento a convocação no âmbito do referido Pregão.

Nº 1.637 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2008 e no Contrato nº 19/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003047/2012-62, decide: conhecer do recurso interposto pela PD Case Informática Ltda., CNPJ 38.519.484/0001-52, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão adotada no Despacho nº 3/2015 - SGI/ANEEL, que reconheceu, para todos os efeitos, o quantitativo de 678 (seiscentos e setenta e oito) pontos de função para o Projeto SGP&D.

Em 26 de maio de 2015

Nº 1.704 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001440/2011-31, resolve conhecer e não dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. em face da Resolução Homologatória nº 1.151, de 7 de junho de 2011, que alterou o resultado do primeiro ciclo de revisão tarifária periódica da Concessionária.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2015

Nº 1.712 - Processo nº: 27100.00259/1988-94. Interessada: Hidroelétrica Panambi S.A. Decisão: revogar, a pedido, o Despacho nº 116/2000, referente ao Registro da CGH Rio Alegre, localizada no rio Alegre, no município de Condor, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.713 - Processo nº 48500.005058/1999-67. Interessado: Usina Santa Fé S/A Decisão: Registrar a ampliação da UTE Santa Fé em 23.600 kW, outorgada por meio da Resolução nº 1.272, de 26 de fevereiro de 2008, c/c Despacho nº 4.561, de 9 de dezembro de 2009, com 18.400 kW, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SP.027922-6.01.

Nº 1.714 - Processo nº 48500.000126/2007-10. Interessado: Glep Energias Renováveis e Participações S.A. Decisão: Indeferir o pedido de prorrogar o prazo para apresentação de documentos necessários à seleção de agentes interessados em implantar e explorar a PCH Prahna.

Nº 1.715 - Processo nº 48000.001550/1992-18. Decisão: i) revogar a aprovação do projeto básico da PCH São José, localizada no Rio Pardo, sub-bacia 61, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de São Paulo, concedida por meio da Portaria DNAEE nº 388, de 4 de março de 1995, considerando a decisão da Diretoria Colegiada da ANEEL no Despacho nº 4.580, de 25 de novembro de 2014; (ii) disponibilizar o eixo em questão para estudo de outros interessados.

Nº 1.716 - Processo nº 00000.700529/1980-21. Decisão: i) Homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Brecha, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MG.000315-8.01, de titularidade da empresa Novellis do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.561.800-0001-03, situada no rio Piranga, sub-bacia 56, na bacia hidrográfica Atlântico Leste, no município de Guaraciaba, no estado de Minas Gerais.

Nº 1.717 - Processo nº 48500.003818/1999-38. Interessada: Empresa de Força e Luz São Sebastião Ltda. Decisão: i) Alterar a Potência Instalada da PCH Melo Viana, outorgada pela Resolução Autorizativa nº 246, de 27 de junho de 2005, para 6.516 kW, constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 3.258 kW, e a Potência Líquida para 6.288 kW, conforme declaração do interessado; e ii) Aprovar o Projeto Básico da PCH Melo Viana, localizada em trecho do rio Matipó, sub-bacia 56, bacia hidrográfica do rio Doce, no município de Raul Soares, estado de Minas Gerais.

Nº 1.718 - Processo nº 48500.007329/2009-33. Interessada: S.P.V.R. - Geração e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. Decisão: i) alterar o número de unidades geradoras para 3 (três), sendo 1 (uma) de 670 kW e 2 (duas) de 1615 kW, totalizando 3.900 kW de Potência Instalada e Potência Líquida de 3.830 kW; ii) alterar as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, que passam a ser constituídas por um transformador de 4,16/23 kV, com capacidade de 5.000 kVA, e uma rede de 23 kV, com 22,1 km de extensão, para conexão da usina ao alimentador CZL-04, da Subestação Capinzal, de propriedade da a Celesc Distribuição S.A.; iii) registrar que, conforme acordo firmado entre as partes, o trecho inicial da linha de conexão, partindo do alimentador CZL-04 nas proximidades da chave 1387, com 10,8 km de extensão, será transferido à Celesc Distribuição S.A, e portanto o ponto de conexão ficará localizado a 11,3 km da usina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2015

Nº 741 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/MG0186392	ALINE SILVA DE OLIVEIRA	10.747.614/0001-95	PATROCÍNIO	MG	48610.006538/2010-56
GLP/SC0057983	ALO GÁS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	09.049.959/0001-96	BRUSQUE	SC	48610.007700/2008-39
GLP/SP0177635	CATIA CILENE AFONSO - ME	09.455.832/0001-77	RANCHARIA	SP	48610.004825/2009-98
001/GLP/MG0015893	COMERCIAL MONTE CARLO LTDA	05.508.591/0001-26	SANTA LUZIA	MG	48610.008627/2007-31
001/GLP/PA0010759	D. P. PAIXAO - ME	00.929.856/0001-46	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	PA	48610.000340/2007-63
GLP/PA0222466	E A PALHETA - ME	04.373.039/0002-96	BELEM	PA	48610.008997/2013-17
GLP/MG0215396	ELIEZER TEIXEIRA CPF 71019774649	06.163.324/0002-08	JUATUBA	MG	48610.006251/2012-98
001/GLP/SP0009528	ENEAS JOSE COELHO ME	05.160.365/0001-05	IBIRAREMA	SP	48610.011234/2006-24
GLP/MG0184359	ESTER DE SOUZA JOSE PAZOTTI	02.893.567/0001-60	VARGINHA	MG	48610.002906/2010-97
GLP/AL0222013	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA 10012672491	18.518.018/0001-45	ANADIA	AL	48610.007817/2013-80
GLP/CE0211142	FRANCISCA FABIA DO NASCIMENTO SILVA - ME	13.685.697/0001-23	CHORO	CE	48610.013286/2011-01
GLP/CE0219572	FRANCISCA FABIA DO NASCIMENTO SILVA - ME	13.685.697/0002-04	QUIXADA	CE	48610.001387/2013-92
GLP/SP0177012	FREDERICO ZIHLMANNA JUNIOR ME	00.295.296/0001-15	ORIENTE	SP	48610.002130/2009-71
GLP/TO0175378	G M B DA SILVA EVANGELISTA	09.267.141/0001-40	PALMAS	TO	48610.013145/2008-84
GLP/PB0187193	ITARARÉ GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	11.553.440/0001-92	CAMPINA GRANDE	PB	48610.008296/2010-35
GLP/PE0174917	J. C. S. RIBEIRO LTDA.	05.238.304/0002-96	BELO JARDIM	PE	48610.012552/2008-74
001/GLP/RO0015946	J CARVALHO SILVA ME	34.450.536/0001-20	PORTO VELHO	RO	48610.008452/2007-62
GLP/BA0180034	J DE JESUS COUTO ME	10.807.673/0001-01	ITATIM	BA	48610.010834/2009-18
001/GLP/SP0014556	JOÃO FONTES VOTUPORANGA ME.	66.127.259/0001-06	VOTUPORANGA	SP	48610.005074/2007-65
GLP/RS0220965	JONAS BIASIBETTI - ME	04.058.339/0001-08	CAPITAO	RS	48610.005094/2013-84
GLP/RN0206830	JUCIEL DIEGO BRAGA	08.563.429/0002-80	ACU	RN	48610.004640/2011-06
GLP/RJ0178977	K. S. ESCAFURA	03.520.238/0001-36	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	48610.009167/2009-21
GLP/DF0216370	KARLA RODRIGUES DE SOUSA ME.	12.369.558/0001-28	BRASILIA	DF	48610.007616/2012-00
001/GLP/SP0012638	LIDIA ALVES PEREIRA ARARAQUARA ME	03.857.615/0001-27	ARARAQUARA	SP	48610.006521/2006-12
001/GLP/SP0021767	MARCO AURÉLIO R. HONÓRIO COMÉRCIO DE GÁS - ME.	09.226.751/0001-03	EMBU DAS ARTES	SP	48610.006664/2008-96
GLP/MS0212043	MORAIS E MORAIS COMERCIO DE GAS LTDA - ME	14.117.397/0001-00	CAMPO GRANDE	MS	48610.015236/2011-50
GLP/GO0173416	NGX - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - ME	07.008.537/0003-09	NOVO GAMA	GO	48610.011098/2008-34
001/GLP/SP0015670	OLIMPIO ROSSINI ME	01.810.099/0001-50	BILAC	SP	48610.008115/2007-75

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2015

Nº 1.722 - Processo nº 48500.003933/2014-58. Interessado: Boa Vista Energia S.A. Usina: UTE Distrito - Bloco Soenergy. Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 1.640 kW cada uma, totalizando 21.320 kW de potência instalada. Localização: Município de Boa Vista, Estado do Roraima.

Nº 1.723 - Processo nº 48500.003934/2014-01. Interessado: Boa Vista Energia S.A. Usina: UTE Novo Paraíso. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 1.640 kW cada uma, totalizando 13.120 kW de potência instalada. Localização: Município de Caracará, Estado do Roraima.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 27 de maio de 2015.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2015

Nº 1.719 - Documento nº 48500.000855/2015-11. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Decisão: anuir à prorrogação do prazo para a constituição de garantia, autorizada pelo Despacho nº 655, de 11/03/2015, em 90 (noventa) dias, a contar de 10 de junho de 2015.

Nº 1.720 - Processo nº 48500.002590/2011-61. Interessada: Copel Distribuição S.A. Decisão: anuir ao pedido de constituição de garantia lastreada em recebíveis da Interessada para prorrogação de operação de crédito contratada com o Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Nº 1.721 - Documento nº 48513.013392/2015-00. Interessada: Ampla Energia e Serviços S.A. Decisão: anuir à celebração do Instrumento Particular de Mútuo a ser firmado entre a Interessada (mutuária) e a Enel Brasil S.A (mutuante), sua controladora, no valor de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), com prazo limite de até 24 meses.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA



GLP/ES0219734	PEDRO V J DE OLIVEIRA - PEDRIN GAS E COM VAREJ GENEROS ALI-MENTICIOS - ME	17.024.402/0001-29	SAO MATEUS	ES	48610.001656/2013-11
001/GLP/DF0007917	ROSILDA ARAGAO DE SOUZA ME	07.728.807/0001-94	BRASILIA	DF	48610.001863/2006-46
001/GLP/SP0006869	SERGIO APARECIDO DE PAULA	51.000.321/0001-27	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	48610.009026/2005-84
001/GLP/GO0018529	SIAURA & SILVA LTDA.	05.230.120/0003-60	BONFINOPOLIS	GO	48610.013689/2007-65
GLP/SP0212142	T. J. COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA - ME	14.223.620/0001-02	FRANCA	SP	48610.015427/2011-11
GLP/PE0204723	TACIANA M DE S SALDANHA DE GÁS E BEBIDAS	12.328.569/0001-60	RECIFE	PE	48610.000429/2011-14
001/GLP/SP0021687	TRADICAO DO GAS LTDA - EPP	05.515.263/0003-19	IGARATA	SP	48610.006650/2008-72
GLP/MG0226747	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA CUSTODIO CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.298.336/0001-90	CASSIA	MG	48610.009218/2014-81
GLP/SC0217133	VECHI COMÉRCIO DE GÁS EIRELI	16.594.709/0001-00	GUABIRUBA	SC	48610.009698/2012-19

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 465, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e de acordo com a Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.006955/2014-22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de biodiesel da empresa GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ nº 50.290.329/0084-30, de 360 m³/dia para 500 m³/dia, localizada na Avenida Principal, s/n, Quadras 3 e 5, Setor Parque Industrial, Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de operação da planta industrial de produção de biodiesel supracitada, previstas e comprovadas para a presente Autorização.

Art. 3º Esta Autorização não desobriga a empresa GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A. a solicitar a Autorização para Comercialização a esta Agência, para sua planta industrial, de acordo com o art. 9º da Resolução ANP nº 30/2013.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 084 de 14/05/2007, publicada no DOU de 15/05/2007.

Art. 5º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2015

Nº 743 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 191, de 09 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.008006/2009-10, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, da Resolução ANP nº 30, de 06 de agosto de 2013 e da decisão do Agravo de Instrumento nº 2013.02.01.008928-9 da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal - Poder Judiciário que revogou a liminar deferida nos autos virtuais do Mandado de Segurança nº 0009921-57.2013.4.02.5101, torna público o seguinte ato:

Ficam revogadas a Autorização ANP nº 558, de 25 de junho de 2013, publicada no DOU nº 121, de 26 de junho de 2013, e a Autorização ANP nº 710, de 18 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 182, de 19 de setembro de 2013, outorgadas à empresa Grand Valle Bio Energia Ltda., CNPJ nº 04.837.643/0001-45, referentes à planta produtora de biodiesel com capacidade nominal instalada de 247 m³/dia, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 4.040, San Felipe, Município de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2015

A SUPERINTENDENTE- DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 736	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001029/2015 - 61	MOBIL SHC 825	ISO 46	. SIEMENS TLV 9013 04, SIEMENS TLV 9013 05.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16758
Nº 737	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001028/2015 - 16	MOBIL SHC 824	ISO 32	. SIEMENS TLV 9013 04, SIEMENS TLV 9013 05.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16751
Nº 738	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000914/2015 - 22	KLUBERPLEX BEM 41-301	NLGI 1	. N/A.	GRAXA LUBRIFICANTE	5079
Nº 739	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 61.531.620/0017-09					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001159/2015 - 01	BARDAHL MOTO 4T	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	7191
	48600.001159/2015 - 01	BARDAHL MOTO 4T	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	7191
	48600.001157/2015 - 12	KELUBE SINT 163	ISO 68	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	16756
	48600.001156/2015 - 60	MAXLUB MA-15/T	ISO 46	DENISON PARKER HF-0, HF-1, HF-2, EATON VICKERS M-2950-S, EATON VICKERS I-286-S3, CINCINNATI LAMB P-68, P-69, P-70, DIN 51524 (PART II, III) (2006), ANSI/AGMA 9005-E02-RO, ASTM D 6158 (HM, HV), ISO 11158 (HM, HV), GM LS-2, JCMAS P041 (HK), AIST 126,127,BOSCH RE 90 220, SEB 181222 (FZG 12 HAS BEEN MET IN MOST BASE OILS), SAE MS 1004 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	16757
	48600.001160/2015 - 28	BARDAHL MAXOIL LONG LIFE	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	405
	48600.001158/2015 - 59	MAXLUB MA-20/T	ISO 68	DENISON PARKER HF-0, HF-1, HF-2, EATON VICKERS M-2950-S, EATON VICKERS I-286-S3, CINCINNATI LAMB P-68, P-69, P-70, DIN 51524 (PART II, III) (2006), ANSI/AGMA 9005-E02-RO, ASTM D 6158 (HM, HV), ISO 11158 (HM, HV), GM LS-2, JCMAS P041 (HK), AIST 126,127,BOSCH RE 90 220, SEB 181222 (FZG 12 HAS BEEN MET IN MOST BASE OILS), SAE MS 1004 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	16755
Nº 740	SIGLA-OIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 14.993.396/0001-20					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000994/2015 - 16	MOTORS PRIME SEMI SYNTEX	SAE 5W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	14963
	48600.000995/2015 - 61	MOTORS PRIME GOLDEN	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	14752
	48600.000997/2015 - 50	MOTORS PRIME SEMI SYNTEX	SAE 10W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	14963
	48600.000998/2015 - 02	MOTORS PRIME SYNTEX	SAE 5W40	API SN, ACEA A3/B4-12, MB 229.3, VW 502/505, JASO MA2, RENAULT RN 700/RN 710, PORSCHE A40 OPEL GM-LL-A/B-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	16008

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária Executiva nº 615, de 29 de abril de 2015, publicada no DOU edição nº 81, de 30 de abril de 2015, seção 1, página 118, onde se lê: ...Campo de Caioba - Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48000.003906/97-81)..., leia-se: ...Campo de Caioba - Bacia Sergipe (Contrato de Concessão nº 48000.003836/97-06)....

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 464, DE 26 DE MAIO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 322, de 05 de novembro de 2012,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.00002491/2015-66, 48610.002649/2015-06, 48610.000659/2015-07 e 48610.001298/2015-16 torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Sinochem Petróleo Brasil Ltda, CNPJ 06.871.406/0001-26, realizar investimentos na implantação de infraestrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse do setor de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, no projeto, instituição e valor, conforme anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo aos concessionários verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento do projeto, as condições contidas no plano de trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valor total estimado.

Art. 4º As receitas auferidas em aplicações financeiras feitas com os recursos repassados no âmbito do projeto contratado junto a Instituições credenciadas devem ser revertidas para uso em atividades coerentes com o respectivo plano de trabalho, fazendo parte da prestação de contas e estando sujeitas a fiscalização por parte da ANP.

Parágrafo único: Em caso de não utilização, as receitas devem ser devolvidas, devendo ser contabilizadas como saldo a ser investido, como parte da obrigação de investimentos dos Concessionários.

Art. 5º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, os dados referentes ao valor contratado e à execução efetiva do projeto até a data de referência do Relatório Demonstrativo, cotejando com aqueles apresentados no respectivo plano de trabalho, objeto da presente autorização.

Art. 6º Os Dados Técnicos que forem gerados ou reprocessados nos projetos anexos são classificados como Dados de Fomento e deverão ser entregues a ANP, conforme Resolução ANP 11/2011 e Resolução ANP 1/2015.

Art. 7º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 8º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo material de divulgação relacionado ao projeto, objeto da presente autorização prévia.

Art. 9º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

TATHIANY RODRIGUES MOREIRA DE CAMARGO

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Instituição / Unidade de Pesquisa	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
SC-17	Investigações Geofísicas: A Aplicação da Interpretação Sísmica Quantitativa (AVO / AVAZ / VVAZ), Classificação da Forma de Onda e Análise de Atributos Sísmicos em Reservatórios Não Convencionais	UFRJ / LABORATÓRIO DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS, SIMULAÇÃO OPERACIONAL E APOIO A DECISÕES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO/LORDE	515.482,99	8.2.3
SC-18	Caracterização Geofísica das Bacias Sedimentares da Margem Leste do Brasil	ON / Laboratório de Geofísica Aplicada / Coordenação de Geofísica	377.580,00	8.2.3
SC - 14	Reservatórios carbonáticos e sua distribuição, características das acumulações e áreas em potencial presença de hidrocarbonetos	UFRJ / NACAD - Núcleo Avançado de Computação de Alto Desempenho	1.978.734,82	8.2.3
SC-15	Reservatórios Não-Convencionais, Uma Proposta de Metodologia para Identificação e Caracterização de Jazidas de Hidrocarbonetos no Brasil	UFRJ / NACAD - Núcleo Avançado de Computação de Alto Desempenho	2.675.039,85	8.2.3

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2015

Nº 798 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.000612/2015-35, torna público o seguinte ato:

1-INDEFERIR a solicitação de credenciamento da Unidade de Pesquisa INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA, vinculada à Universidade Federal da Bahia - UFBA, localizada em Salvador - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, tendo em vista o não atendimento de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012 aprovado pela Resolução ANP nº 47/2012.

TATHIANY RODRIGUES MOREIRA DE CAMARGO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 61/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
890.510/1993-CARLOS AUGUSTO PRETTI MORAES- AI Nº338/2007
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
896.431/2001-JLM PRÉ MOLDADOS E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- Publicado DOU de 30/03/2015
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA- Publicado DOU de 31/12/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

890.657/1988-GRANLIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA ME - Publicado DOU de 29/06/2007, Relação nº 206/2007, Seção seção 1, pág. 137- Onde se lê "Barra de São Francisco e Ecoporanga, Estado de Espírito Santo", leia-se "Água Doce do Norte e Ecoporanga" O município de Água Doce foi desmembrado de Bara de São Francisco em 06/05/1988.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 51/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
a f Santana - 866389/14 - Not.66/2015 - R\$ 623,63
Alaor Vilela Marini - 867087/11 - Not.40/2015 - R\$ 74,61
Amazongold Pesquisa Minerais Ltda - 866963/11 - Not.34/2015 - R\$ 31.416,81, 866964/11 - Not.36/2015 - R\$ 31.101,36, 866965/11 - Not.38/2015 - R\$ 31.657,46
Benevenuto, Brito & Brito Ltda - 866686/12 - Not.46/2015 - R\$ 1.675,27
Capixaba Extração e Comercio de Areia Ltda me - 866723/13 - Not.54/2015 - R\$ 75,95
Egmar Divino de Paula - 866776/13 - Not.62/2015 - R\$ 161,57
Elpidio Moretti Estevam - 866844/13 - Not.64/2015 - R\$ 2.987,24
Enerildo Motta Ramos - 866408/13 - Not.48/2015 - R\$ 338,20
Espaço Construções e Projetos Ltda - 866772/13 - Not.56/2015 - R\$ 3.202,30, 866773/13 - Not.58/2015 - R\$ 3.216,45, 866774/13 - Not.60/2015 - R\$ 3.179,00
Judith Dias Teixeira Esteves - 866452/14 - Not.68/2015 - R\$ 32.172,16, 866453/14 - Not.70/2015 - R\$ 32.215,18, 866454/14 - Not.72/2015 - R\$ 31.253,79
l Macedo & Cia Ltda me - 866732/14 - Not.84/2015 - R\$ 111,23
Mineração Toledo Ltda me - 866650/14 - Not.74/2015 - R\$ 155,17, 866651/14 - Not.76/2015 - R\$ 152,58, 866652/14 - Not.78/2015 - R\$ 84,82, 866653/14 - Not.80/2015 - R\$ 133,07
Msm Mineração IND. COM. Imp e EXP. Ltda Epp - 866624/12 - Not.42/2015 - R\$ 705,46
Otacilio Ramalho Dos Santos Filho - 866682/13 - Not.52/2015 - R\$ 403,93
Petrocal Industria e Comercio de Cal S.a - 866636/12 - Not.44/2015 - R\$ 3.048,12
Simone Kekuchi Queiroz - 866507/13 - Not.50/2015 - R\$ 161,57
Valdemir Antônio Bueno Filho - 866683/14 - Not.82/2015 - R\$ 160,19

RELAÇÃO Nº 54/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Miguel Angelo Bassi Zacarkim - 867173/13

RELAÇÃO Nº 58/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Diagem do Brasil Mineração LTDA. - 867272/05 - A.I. 351/15

RELAÇÃO Nº 60/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
a f Santana - 866389/14 - Not.67/2015 - R\$ 2.831,29
Alaor Vilela Marini - 867087/11 - Not.41/2015 - R\$ 2.831,29
Amazongold Pesquisa Minerais Ltda - 866963/11 - Not.35/2015 - R\$ 2.831,29, 866964/11 - Not.37/2015 - R\$ 2.831,29, 866965/11 - Not.39/2015 - R\$ 2.831,29
Benevenuto, Brito & Brito Ltda - 866686/12 - Not.47/2015 - R\$ 2.831,29
Capixaba Extração e Comercio de Areia Ltda me - 866723/13 - Not.55/2015 - R\$ 2.831,29
Egmar Divino de Paula - 866776/13 - Not.63/2015 - R\$ 2.831,29
Elpidio Moretti Estevam - 866844/13 - Not.65/2015 - R\$ 2.831,29
Enerildo Motta Ramos - 866408/13 - Not.49/2015 - R\$ 2.831,29
Espaço Construções e Projetos Ltda - 866772/13 - Not.57/2015 - R\$ 2.831,29, 866773/13 - Not.59/2015 - R\$ 2.831,29, 866774/13 - Not.61/2015 - R\$ 2.831,29
Judith Dias Teixeira Esteves - 866452/14 - Not.69/2015 - R\$ 2.831,29, 866453/14 - Not.71/2015 - R\$ 2.831,29, 866454/14 - Not.73/2015 - R\$ 2.831,29
l Macedo & Cia Ltda me - 866732/14 - Not.85/2015 - R\$ 2.831,29
Mineração Toledo Ltda me - 866650/14 - Not.75/2015 - R\$ 2.831,29, 866651/14 - Not.77/2015 - R\$ 2.831,29, 866652/14 - Not.79/2015 - R\$ 2.831,29, 866653/14 - Not.81/2015 - R\$ 2.831,29
Msm Mineração IND. COM. Imp e EXP. Ltda Epp - 866624/12 - Not.43/2015 - R\$ 2.831,29
Otacilio Ramalho Dos Santos Filho - 866682/13 - Not.53/2015 - R\$ 2.831,29
Petrocal Industria e Comercio de Cal S.a - 866636/12 - Not.45/2015 - R\$ 2.831,29
Simone Kekuchi Queiroz - 866507/13 - Not.51/2015 - R\$ 2.831,29
Valdemir Antônio Bueno Filho - 866683/14 - Not.83/2015 - R\$ 2.831,29

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAÚJO
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 79/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Mineração Santa Maria Ltda Cpf/cnpj :03.632.438/0001-80 - Processo minerário: 868251/96 - Processo de cobrança: 968129/15 Valor: R\$294.146,94, Processo minerário: 868096/04 - Processo de cobrança: 968124/15 Valor: R\$78.479,53, Processo minerário: 868162/04 - Processo de cobrança: 968128/15 Valor: R\$17.049,05, Processo minerário: 868019/10 - Processo de cobrança: 968127/15 Valor: R\$9.151,16, Processo minerário: 868076/11 - Processo de cobrança: 968126/15 Valor: R\$21.912,00

RELAÇÃO Nº 83/2015

Ficam os abaixo relacionados cientes de que julgou-se parcialmente procedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNP/MS relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA, CNPJ nº 01.576.503/0001-72, Decisão nº 16/2015,
Processo de Cobrança nº 968.287/2011, NFLDP nº 310/2011, Valor R\$ 1.743,25;
MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA, CNPJ nº 01.576.503/0001-72, Decisão nº 17/2015,
Processo de Cobrança nº 968.290/2011, NFLDP nº 309/2011, Valor R\$ 1.743,25;
MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA, CNPJ nº 01.576.503/0001-72, Decisão nº 18/2015,
Processo de Cobrança nº 968.291/2011, NFLDP nº 303/2011, Valor R\$ 1.743,25;

ANTONIO CARLOS NAVARRETE SANCHES



SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS		RELAÇÃO Nº 129/2015	
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 314/2015		Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121) 850.183/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A. 850.238/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A. 850.327/2014-MINERAÇÃO Z DANTAS-COMÉRCIO, TRANSPORTE E AGROPECUÁRIA LTDA-ME 850.532/2014-GGL SPARKS COMÉRCIO ME 850.558/2014-CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA 850.562/2014-SL MINERADORA LTDA EPP 850.591/2014-ANGELIN ORIO 850.906/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A. 850.907/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A. Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 850.807/1988-MINERAÇÃO CAPOEIRANA LTDA-OF.	
Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que não houve apresentação de recurso administrativo;restando-lhe pagar ou parcelar os débitos apurados referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo de cobrança nº932.305/2009 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº4694/2009 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 309.371,45 Processo de cobrança nº932.308/2009 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº4699/2009 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 175.751,40 Processo de cobrança nº930.326/2011 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº417 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 316.974,40 Processo de cobrança nº930.329/2011 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº418 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 108.737,23 Processo de cobrança nº934.655/2011 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº3807 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 100.055,16 Processo de cobrança nº934.668/2011 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº3818 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 773.076,69 Processo de cobrança nº935.155/2013 Notificado: Mineral do Brasil Ltda CNPJ Ou CPF:17.246.638/0001-00 NFLDP nº2479 - Superintendência DNPM/MG Valor:R\$ 6.775.899,64		Nº1419/2015 850.079/2015-A M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME-OF. Nº1420/2015 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157) 850.035/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA. 850.934/2007-JOSÉ RIBAMAR GOMES ABRANTES 850.590/2009-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. 850.624/2014-VALE S A 850.625/2014-VALE S A 850.733/2014-ELER MENDES ÁGUA MINERAL LTDA ME Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170) 850.514/2014-EDISON CARLOS WILLEMANN 850.538/2014-MINERAÇÃO BRILHANTE LTDA Fase de Autorização de Pesquisa Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193) 850.574/2011-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 850.253/2001-BELO SUN MINERAÇÃO LTDA-OF.	
CELSO LUIZ GARCIA		Nº621/2015 850.253/2001-BELO SUN MINERAÇÃO LTDA-OF.	
SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ		Nº621/2015 850.100/2009-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. Nº1417/2015 850.091/2013-AREAL RONDON LTDA. ME-OF. Nº1420/2015 Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273) 850.827/2012-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-Alvará Nº9515/2013 Determina o arquivamento definitivo do processo(279) 850.408/2001-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 850.928/2007-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-Cessionário:Votorantim Cimentos N Ne S A- CPF ou CNPJ 10.656.452/0001-80- Alvará nº9423/2008 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 850.218/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.	
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 126/2015		850.872/2010-VALE S A 850.873/2010-VALE S A Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335) 854.228/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.229/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.230/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.231/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.232/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.233/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.234/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.235/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.236/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.237/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.238/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.239/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.240/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.241/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.242/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.243/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.245/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 854.246/1993-VALDEVINO DE FREITAS ALMEIDA 850.086/2011-RUY BARBOSA DE MENDONÇA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344) 851.906/2013-CLAUDIR DOLINSKI-OF. Nº1422/2015 Não conhece requerimento protocolizado(1220) 851.139/2013-ANSELMO MEURER 851.142/2013-ANSELMO MEURER 851.143/2013-ANSELMO MEURER	
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335) 853.785/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.787/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.812/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.813/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.814/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.815/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.816/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.817/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.818/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.819/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.820/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.821/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.822/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.823/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.824/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.825/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.826/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.827/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.828/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.829/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.830/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.831/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.832/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.833/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.834/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.835/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.836/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.837/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.838/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.839/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS Determina arquivamento definitivo do processo(565) 853.785/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.786/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.812/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.813/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.814/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.815/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.816/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.817/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.818/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.819/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.820/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.821/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS		Fase de Requerimento de Pesquisa Despacho publicado(156) 851.732/2013-CERAMICA CARIJO LTDA-Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157) 850.217/2012-FOMENTA S. A. EMPRESA DE MINERAÇÃO Fase de Autorização de Pesquisa Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175) 850.149/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-Alvará nº11994/2006 - Cessionario:851.732/2013-CERAMICA CARIJO LTDA- CPF ou CNPJ 34.686.865/0001-75 Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335) 853.788/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.789/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.790/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.791/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.792/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.793/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.794/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.795/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.796/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.797/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.798/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.799/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.800/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.801/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.802/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.803/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.804/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.805/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.806/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.807/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.808/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.809/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.810/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.811/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS Determina arquivamento definitivo do processo(565) 853.787/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.788/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.789/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.790/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.791/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.792/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.793/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.794/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.795/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.796/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.797/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.798/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.799/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.800/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.801/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.802/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.803/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.804/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.805/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.806/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.807/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.808/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.809/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.810/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS 853.811/1993-MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS	

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2112)
850.760/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
AMAZONAS, PARÁ E RÔNDÔNIA-OF. Nº1423/2015
850.761/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
AMAZONAS, PARÁ E RÔNDÔNIA-OF. Nº1423/2015
850.763/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
AMAZONAS, PARÁ E RÔNDÔNIA-OF. Nº1423/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
850.368/2012-LUIZ CARLOS TEIXEIRA BARROS-OF.
Nº599/2015
851.073/2013-LEVI PEDRO SEVERINO-OF. Nº615/2015
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
851.046/2005-NIPPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂ-
MICA LTDA- Registro de Licença Nº:06/2006 - Vencimento em
21/08/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
852.583/1992-SILICAL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
LTDA

RELAÇÃO Nº 131/2015

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
850.483/1983-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA
S.A.- INCA
850.856/1986-VALE S A
850.456/2000-MINERAÇÃO ITAMARACÁ LTDA.
850.046/2001-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.139/2002-CESAR AUGUSTO DE CASTRO LIMA
850.222/2002-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.442/2002-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
850.542/2003-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO CO-
MÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
850.559/2003-COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA
850.067/2004-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A
850.395/2004-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.405/2004-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO CO-
MÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
850.534/2004-ALTORO MINERAÇÃO LTDA.
850.628/2004-CARLOS EDUARDO SILVA DA SILVA
850.169/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.191/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.192/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.319/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL
LTDA.
850.456/2005-PEDRO PACHECO DOS SANTOS LIMA NE-
TO
851.027/2005-ALTORO MINERAÇÃO LTDA.
850.367/2006-IMPEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO CO-
MÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
850.610/2006-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
850.833/2006-FRANCISCO TRENTINO
850.839/2006-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
850.083/2007-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO
850.135/2007-ANDRE LUIZ MARTINS LANA
850.319/2007-ALEXANDRE SANTOS FREDERICO
850.448/2007-RAIMUNDA OLIVEIRA NUNES
850.543/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EM-
PREENDIMENTOS S A
850.544/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EM-
PREENDIMENTOS S A
850.622/2007-JOSÉ BRAZ SOUSA DE CARVALHO
850.983/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S
A
851.062/2007-MINERAÇÃO SAO JORGE LTDA.
850.115/2008-BIOCHIN IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA.
850.185/2008-SERABI MINERAÇÃO S.A.
850.317/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EM-
PREENDIMENTOS S A
850.638/2008-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
850.699/2008-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
850.959/2008-JOÃO JORGE GONÇALVES ABDON
851.297/2008-EDIVALDO DA COSTA
851.298/2008-EDIVALDO DA COSTA
850.072/2009-BIOCHIN IMPORTADORA E EXPORTADORA
LTDA.
850.157/2009-VALE S A
850.331/2010-PAULO IRAN PORTO DOS SANTOS
850.915/2010-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERA-
ÇÃO
850.350/2011-FERNANDO ALVARES DA SILVA

RELAÇÃO Nº 135/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/pra-
zo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Aline Eolanda da Rocha Gonçalves - 851490/13 - A.I. 379/15

Asiam Mineração e Participações Ltda - 850286/11 - A.I. 380/15
Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S.a - 850356/14 - A.I.
384/15
Ciam Indústria, Comércio e Serviços LTDA. me - 850666/13 - A.I.
382/15
José Luiz Pedrini Moro - 851918/13 - A.I. 383/15
Jose Marcelo Quirino Rocha - 850993/12 - A.I. 381/15

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 2/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, par-
celar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compen-
sação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX,
da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº
9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez)
dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da
ação de execução.
Titular: Marc Construtora de Obras Ltda Cpf/cnpj
:78.166.287/0001-11 - Processo minerário: 826255/88 - Processo de cobran-
ça: 926763/14 Valor: R\$1.022.957,03

RELAÇÃO Nº 35/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo
10(dez) dias (1.78)
Aida Gomes Weigert - 826440/13 - Not.100/2015 - R\$ 114,46
Antonio Constantino Júnior - 826521/12 - Not.84/2015 - R\$
1.160,25
Aristófanés de Souza - 826420/14 - Not.116/2015 - R\$ 5.745,44
Bonato & Nave Construções e Transportes LTDA. Epp -
826508/13 - Not.102/2015 - R\$ 21,46
Cbemi Construtora Brasileira e Mineradora Ltda - 826308/14 -
Not.114/2015 - R\$ 161,57
David Franca Junior - 826407/13 - Not.96/2015 - R\$ 2.803,28,
826515/13 - Not.104/2015 - R\$ 958,77, 826516/13 - Not.106/2015 - R\$
1.638,60, 826519/13 - Not.108/2015 - R\$ 1.474,96, 826673/12 -
Not.86/2015 - R\$ 795,88
Deocar Antunes de Lima - 826424/14 - Not.118/2015 - R\$
1.075,69
Edilson Edson Barzotto - 826426/13 - Not.98/2015 - R\$ 161,09,
826404/13 - Not.94/2015 - R\$ 96,40
Habreto Incorporação e Construção Ltda Epp - 826271/13 -
Not.88/2015 - R\$ 132,49
José Abel Brina Olivio - 826395/13 - Not.90/2015 - R\$ 21,30
Lafaiete Luiz Chandelier Junior - 826720/11 - Not.62/2015 - R\$
3.624,57, 826824/11 - Not.64/2015 - R\$ 3.050,54, 826825/11 - Not.66/2015
- R\$ 1.309,02, 826559/12 - Not.68/2015 - R\$ 2.143,09, 826341/13 -
Not.70/2015 - R\$ 6.383,78, 826342/13 - Not.72/2015 - R\$ 6.452,73,
826347/13 - Not.74/2015 - R\$ 4.643,68, 826348/13 - Not.76/2015 - R\$
6.443,78, 826351/13 - Not.78/2015 - R\$ 6.336,86
Lhj Transportes LTDA. me - 826431/14 - Not.120/2015 - R\$
155,79
Manoel David de Souza Junior - 826147/12 - Not.80/2015 - R\$
151,17
Mineração Ouromar Ltda me - 826513/14 - Not.122/2015 - R\$
2.887,46
Mineradora e Ceramica Santa fé Ltda - 826597/14 - Not.124/2015
- R\$ 655,52
Orlando Hernani Azevedo - 826161/14 - Not.112/2015 - R\$
4.061,64
Risleide Silva de Moraes - 826172/12 - Not.82/2015 - R\$
557,39
Valdecir Ferreira Augusto - 826578/13 - Not.110/2015 - R\$
80,40
William Pinto Silva - 826398/13 - Not.92/2015 - R\$ 888,68,
826681/14 - Not.126/2015 - R\$ 3.074,30

RELAÇÃO Nº 36/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Aida Gomes Weigert - 826440/13 - Not.101/2015 - R\$ 2.744,46
Antonio Constantino Júnior - 826521/12 - Not.85/2015 - R\$
2.744,46
Aristófanés de Souza - 826420/14 - Not.117/2015 - R\$ 2.744,46
Bonato & Nave Construções e Transportes LTDA. Epp -
826508/13 - Not.103/2015 - R\$ 2.744,46
Cbemi Construtora Brasileira e Mineradora Ltda - 826308/14 -
Not.115/2015 - R\$ 2.744,46
David Franca Junior - 826407/13 - Not.97/2015 - R\$ 2.744,46,
826515/13 - Not.105/2015 - R\$ 2.744,46, 826516/13 - Not.107/2015 - R\$
2.744,46, 826519/13 - Not.109/2015 - R\$ 2.744,46, 826673/12 -
Not.87/2015 - R\$ 2.744,46
Deocar Antunes de Lima - 826424/14 - Not.119/2015 - R\$
2.744,46

Edilson Edson Barzotto - 826426/13 - Not.99/2015 - R\$ 2.744,46,
826404/13 - Not.95/2015 - R\$ 2.744,46
Habreto Incorporação e Construção Ltda Epp - 826271/13 -
Not.89/2015 - R\$ 2.744,46
José Abel Brina Olivio - 826395/13 - Not.91/2015 - R\$ 2.744,46
Lafaiete Luiz Chandelier Junior - 826720/11 - Not.63/2015 - R\$
2.735,77, 826824/11 - Not.65/2015 - R\$ 2.735,77, 826825/11 - Not.67/2015
- R\$ 2.735,77, 826559/12 - Not.69/2015 - R\$ 2.735,77, 826341/13 -
Not.71/2015 - R\$ 2.735,77, 826342/13 - Not.73/2015 - R\$ 2.735,77,
826347/13 - Not.75/2015 - R\$ 2.735,77, 826348/13 - Not.77/2015 - R\$
2.735,77, 826351/13 - Not.79/2015 - R\$ 2.735,77
Lhj Transportes LTDA. me - 826431/14 - Not.121/2015 - R\$
2.744,46
Manoel David de Souza Junior - 826147/12 - Not.81/2015 - R\$
2.744,46
Mineração Ouromar Ltda me - 826513/14 - Not.123/2015 - R\$
2.744,46
Mineradora e Ceramica Santa fé Ltda - 826597/14 - Not.125/2015
- R\$ 2.744,46
Orlando Hernani Azevedo - 826161/14 - Not.113/2015 - R\$
2.744,46
Risleide Silva de Moraes - 826172/12 - Not.83/2015 - R\$
2.744,46
Valdecir Ferreira Augusto - 826578/13 - Not.111/2015 - R\$
2.744,46
William Pinto Silva - 826398/13 - Not.93/2015 - R\$ 2.744,46,
826681/14 - Not.127/2015 - R\$ 2.744,46

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 70/2015

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.291/2007-IRACY DE SOUZA ALVES- Registro de Licença
Nº:448/2007 - Vencimento em 26/03/2019
840.181/2010-PEDREIRA MACEDO LTDA.- Registro de Licen-
ça Nº:654/2011 - Vencimento em 22/04/2020
840.290/2011-THAÍS RAMOS NUNES ME- Registro de Licença
Nº:701/2011 - Vencimento em 06/05/2018
840.802/2012-JOSÉ AMARO SATURNINO FILHO- Registro de
Licença Nº:028/2014 - Vencimento em 13/08/2015
840.065/2014-COOPERATIVA DE ENERGIA COMUNICA-
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE PERNAMBUCANO-
Registro de Licença Nº:023/2014 - Vencimento em 06/02/2017
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
840.551/2012-VITOR ALENCAR FILHO
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
840.006/2006-MINERAÇÃO VITORIA LTDA-OF.
Nº221.44.002/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
840.126/2014-FÁBIO VILHALBA DE SOUZA LEITE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.445/2013-PRODUTOS CERÂMICOS CACICULÉ LTDA-
OF. Nº807/15
840.446/2013-PRODUTOS CERÂMICOS CACICULÉ LTDA-
OF. Nº799/15
840.010/2014-ELIONAI CARDOSO DUARTE-OF. Nº798/15
840.167/2014-JOSÉ MOURA DE MELO-OF. Nº800/15
840.175/2014-CERAMICA CAVALCANTI NETOS LTDA ME-
OF. Nº809/15
840.177/2014-CERAMICA MONTE FORTE LTDA ME-OF.
Nº810/15
840.239/2014-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LT-
DA-OF. Nº794/15
840.240/2014-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LT-
DA-OF. Nº795/15
840.241/2014-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LT-
DA-OF. Nº796/15
840.242/2014-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LT-
DA-OF. Nº797/15
840.014/2015-JOSUE IDALINO DE SOUZA ME-OF. Nº803/15
840.072/2015-EDIVALDO REIS DA PAIXÃO-OF. Nº804/15
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
840.322/2014-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
840.039/2015-ANTONIO ANDRADE SILVA ARARIPINA
EPP
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
840.038/2012-FABIO CAVALCANTI DE LIMA
840.848/2012-BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO
840.182/2014-CONSTRUTORA BEZERRA E SILVA LTDA.
840.191/2014-SILVANO SEVERINO DA SILVA



RELAÇÃO Nº 71/2015	
Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 840.158/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA-OF. Nº702/15 840.161/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA-OF. Nº702/15 840.205/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA-OF. Nº702/15 840.111/2013-AGAMENON BEZERRA DE MENEZES-OF. Nº556/15	840.157/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº683/15 840.158/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº683/15 840.160/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº683/15 840.161/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº683/15 840.162/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº683/15 840.449/2013-LUCIANA QUEIROZ DOURADO CRUZ-OF. Nº553 e 554/15
	840.530/2013-MINERAÇÃO PERNAMBUCO LTDA-OF. Nº557/15
840.267/2014-NAPAS MINERACAO LTDA-OF. Nº685/15 840.282/2014-ALON ENGENHARIA LTDA-OF. Nº689/15 840.293/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº686/15 840.312/2014-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME-OF. Nº731/15	840.338/2014-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº577/15 840.339/2014-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº577/15 840.029/2015-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-OF. Nº785/15
	Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 840.199/2006-VALE S A-OF. Nº593/15 840.366/2010-JARBAS DA SILVEIRA COELHO SARMENTO FILHO-OF. Nº652/15 841.064/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº568/15 841.066/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº568/15 840.037/2012-PEDREIRA HERVAL LTDA-OF. Nº835/15 840.155/2012-LEANDRO CAL JATOBÁ BRITAS E PEDRAS-OF. Nº700/15
840.310/2012-EVANDRO CAVALCANTI ANDRADE-OF. Nº714/15	840.234/2013-GE CINILDO BARBOSA FALCÃO-OF. Nº705/15
840.413/2013-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº712/15 840.133/2014-JAIRO ABUD-OF. Nº786/15	Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1736) 840.328/2009-MINERAÇÃO DELMIRO GOUVEIA LTDA-OF. Nº221.44.007/2015
840.155/2012-LEANDRO CAL JATOBÁ BRITAS E PEDRAS-OF. Nº221.44.005/2015	Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 840.078/2005-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV-OF. Nº777/15
840.088/2008-MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA ME-OF. Nº571/15	840.176/2010-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº550/15
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054) 840.039/2002-M E M PEDRAS LTDA ME-OF. Nº592/15	
RELAÇÃO Nº 73/2015	
Fase de Concessão de Lavra Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459) 840.085/2002-ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA- AI Nº 142/15 840.086/2002-ECB ROCHAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA- AI Nº 143/15	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 840.318/1988-TIPER TITÂNIO PERNAMBUCO LTDA-OF. Nº633/15
	Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738) 840.056/1981-MINERAÇÃO DELMIRO GOUVEIA LTDA-OF. Nº221.44.007/2015
840.093/2002-LEANDRO CAL JATOBÁ BRITAS E PEDRAS-OF. Nº221.44.005/2015	840.259/2006-MINERIOS DE BOM JARDIM S A-OF. Nº221.44.006/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 840.036/2015-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-Registro de Licença Nº019/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 23/01/2018	Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282) 840.158/2014-AGRO INDUSTRIAL BRILHANTE LTDA.
	Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729) 840.480/2013-BRICAL BRITÁS CARUARU LTDA ME-OF. Nº221.44.003/2015
RELAÇÃO Nº 74/2015	
Fase de Autorização de Pesquisa Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638) 840.133/2005-JURANDIR PAZ LANDIM DE CASTRO-AI Nº109/15	

840.020/2009-FELIX VIEIRA DA SILVA-AI Nº113/15 840.218/2011-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA-AI Nº118/15	840.219/2011-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA-AI Nº119/15
840.220/2011-FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA-AI Nº120/15	Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644) 840.266/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - AI Nº260/14
840.089/2010-MINERAÇÕES UNIDAS DO BRASIL LTDA - AI Nº228/14	840.108/2010-VINÍCIUS TENÓRIO PINTO DE ARAUJO - AI Nº226/14
840.199/2010-JOSÉ ALBERES SOBRAL - AI Nº186/14 840.240/2010-PAULO CÉSAR AMORIM SILVA - AI Nº240/13 840.287/2010-FÁBIO VILHALBA DE SOUZA LEITE - AI Nº253/14	840.411/2010-JOSE JOSIAS LUCENA FERREIRA - AI Nº286/14
840.416/2010-ÁGUA DA TERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - AI Nº188/14 840.427/2010-IMOBILIARIA RIO DOS PASSOS LTDA. - AI Nº249/14	840.443/2010-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME - AI Nº272/14
840.005/2011-JOSE DEMONTIE PEREIRA DE ALENCAR - AI Nº261/14	840.006/2011-MINERAÇÃO ALMEIDA LTDA ME - AI Nº259/14
840.336/2011-MINERAÇÕES UNIDAS DO BRASIL LTDA - AI Nº237/14	840.342/2011-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA - AI Nº244/14
840.350/2011-MINERAÇÕES UNIDAS DO BRASIL LTDA - AI Nº238/14	840.399/2011-INDUSTRIAL ÁGUA BONITO LTDA ME - AI Nº264/14
840.426/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº242/14	840.427/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº241/14
840.428/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº240/14	840.495/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº235/14
840.496/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº234/14	840.649/2011-BRIMAC - COMERCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PREMOLDADOS LTDA ME - AI Nº243/14
840.651/2011-ALEXANDRE DA GAMA FERNANDES VIEIRA - AI Nº239/14	
RELAÇÃO Nº 75/2015	
Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 840.013/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº708/15	840.013/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº708/15
	840.014/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº709/15
840.015/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº706/15	840.016/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº682/15
840.113/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº680/15	840.114/2013-SANTO EXPEDITO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº681/15
840.136/2013-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO-OF. Nº555/15	840.401/2013-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº703/15
840.426/2013-RENATO SARAIVA-OF. Nº711/15 840.430/2013-RENATO SARAIVA-OF. Nº711/15 840.290/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº730/15	840.299/2014-LIDIA RIBEIRO LELE-OF. Nº687/15 840.302/2014-OLAVO JOSÉ WANDERLEY DE SA-OF. Nº729/15
840.306/2014-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA-OF. Nº698/15 840.307/2014-GILBERTO DE LUNA GOUVEIA-OF. Nº699/15 840.309/2014-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-OF. Nº698/15 840.310/2014-CORTEZ ENGENHARIA LTDA-OF. Nº698/15 840.314/2014-FREDERICO LOPES PEREIRA-OF. Nº701/15 840.009/2015-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº735/15 840.012/2015-RODRIGO TENÓRIO TORRES DE JESUS-OF. Nº733/15	840.017/2015-FABIO P. RODOVALHO ARTEFATOS DE GES-SO ME-OF. Nº692/15 840.031/2015-KADUNA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA-OF. Nº732/15
840.065/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº782/15	840.066/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº782/15
Fase de Autorização de Pesquisa	

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 840.349/2011-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA-OF. Nº634/15	841.065/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº568/15 840.854/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº693/15 840.855/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº693/15
Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 840.205/2010-INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO LINO MOURA LTDA ME-OF. Nº572/15	
RELAÇÃO Nº 77/2015	
Fase de Requerimento de Pesquisa Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)	840.733/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
	840.734/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
840.735/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.	840.740/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
840.744/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.	840.068/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A. 840.023/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A 840.024/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A 840.025/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A 840.026/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
Fase de Autorização de Pesquisa Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294) 840.154/2013-CLOVIS CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO -Alvará Nº8.085/2013	Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 840.029/2005-MARMOARIA ESCALA LTDA - ME 840.355/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA 840.363/2011-URIMAMÁ MINERAÇÃO IND. COM. E SERV. LTDA
	840.498/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.
840.499/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.	840.046/2012-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
RELAÇÃO Nº 78/2015	
Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)	840.788/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.789/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.790/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.791/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.792/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.793/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.794/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.795/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.796/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 840.797/2012-RUBERVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
	Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121) 840.007/2015-FABIO P. RODOVALHO ARTEFATOS DE GES-SO ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122) 840.069/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA 840.070/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA 840.072/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA 840.118/2012-FRANCISCO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE MATOS	840.121/2012-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA 840.160/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA 840.163/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A. 840.237/2012-LUIZ ANTONIO MARTINS NETO 840.719/2012-CENTRAL CAMPO ALEGRE AGROPECUARIA S.A
840.720/2012-CENTRAL CAMPO ALEGRE AGROPECUARIA S.A	840.728/2012-CENTRAL CAMPO ALEGRE AGROPECUARIA S.A
840.821/2012-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA 840.822/2012-MINERAÇÃO DIAMANTINA LTDA 840.148/2013-PETRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	840.159/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA 840.192/2013-FAZENDA SANTANA DA PAZ 840.194/2013-JOSÉ VANDEVAL DA SILVA 840.245/2013-MINERADORA SÃO JORGE S A 840.338/2013-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA
840.368/2013-ROBERTO PEREIRA CAMPOS 840.393/2013-ROMEU DE MORAES ANDRADE LIMA NETO	840.405/2013-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV 840.500/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA. 840.531/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
840.117/2014-CARLOS DINIZ DA SILVA LOPES	

840.155/2014-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA
840.156/2014-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA
840.166/2014-UNIMIN DO BRASIL LTDA.
840.256/2014-LOMACON-LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
840.257/2014-LOMACON-LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 102/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Bbo Brazil Bank of Opportunities de Participação Ltda - 848639/08 - Not.191/2015 - R\$ 3.210,00, 848679/08 - Not.192/2015 - R\$ 3.209,30

bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848662/10 - Not.193/2015 - R\$ 5.916,22

RELAÇÃO Nº 103/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Limestone Marmores do Brasil Ltda - 848657/11 - A.I. 91/15

p j de Carvalho Poli - 848396/11 - A.I. 90/15

RELAÇÃO Nº 104/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)

Mineracao Ferro Nordeste Ltda - 848572/10, 848574/10

RELAÇÃO Nº 105/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Elisaldo Luiz Guerreiro Filho - 848241/14

Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848200/13, 848201/13

RELAÇÃO Nº 106/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Francisco Izenildo Teixeira - 848074/14 - Not.194/2015 - R\$ 2.701,04, 848075/14 - Not.195/2015 - R\$ 2.701,04, 848179/14 - Not.196/2015 - R\$ 2.701,04

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 88/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

815.343/2011-VALMOR VIEIRA-OF. Nº1868/2015

815.344/2011-VALMOR VIEIRA-OF. Nº1856/2015

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

815.442/2008-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSFEREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-OF. Nº1870/2015

815.900/2010-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº1862/2015

815.161/2014-CECILIA TARRAPLANAGEM E TRANSPORTES ME-OF. Nº1402/2015

815.161/2015-PEDRO GIOVANE MONDINI-OF. Nº1402/2015 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

815.314/2013-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA -Alvará Nº849/2015

815.532/2014-ALLGAYER TRANSPORTES LTDA -Alvará Nº9635/2014

815.533/2014-ALLGAYER TRANSPORTES LTDA -Alvará Nº9636/2014

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

815.828/2008-VILFRIDO LACH

815.838/2008-CONSTRUTORA NUNES LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

815.182/2010-EDEMILSO LUIZ VENSON- Alvará nº889/2012 - Cessionário: A. J. E TERRAPLANAGEM LTDA ME- CNPJ 07841041/0001-50

815.249/2010-ELIELSON KRUBNIKI- Alvará nº14232/2010 - Cessionário: ITAPOCU TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ 17029557/0001-58

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.184/1993-PEDRO LUIZ VENIER ME-OF. Nº1890/2015

816.170/1995-EDISON KEIL-OF. Nº1867/2015

815.119/2001-OLARIA JOAIA LTDA. EPP-OF. Nº1871/2015

815.552/2003-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA OTTO-MAR LTDA-OF. Nº1891/2015

815.837/2007-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº1864/2015

815.913/2007-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-OF. Nº1887/2015

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

815.777/2006-ANDRÉ REIS EPP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

815.119/2001-OLARIA JOAIA LTDA. EPP-OF. Nº1872/2015

815.552/2003-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA OTTO-MAR LTDA-OF. Nº1892/2015

815.071/2004-NUNES INDUSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.-OF. Nº1888/2015

815.442/2006-MINERAÇÃO MIRANDA LTDA.EPP-OF. Nº1869/2015

815.837/2007-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº1865/2015

815.913/2007-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-OF. Nº1886/2015

Fase de Licenciamento

Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)

815.343/2003-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.223/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-OF. Nº1885/2015

815.596/2004-PLAST CENSI RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA ME-OF. Nº1884/2015

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.223/1989-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº:367/1992 - Vencimento em 20/01/2016

815.373/1997-PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº:704/1999 - Vencimento em 24/02/2016

815.744/2004-EBELE TRANSPORTES LTDA ME- Registro de Licença Nº:1184/2005 - Vencimento em 25/11/2015

815.255/2005-SUELI MARTINS VENTURA ME- Registro de Licença Nº:1180/2005 - Vencimento em 09/04/2016

815.369/2009-CERAMICA SILVA LTDA- Registro de Licença Nº:1419/2009 - Vencimento em 20/04/2019

815.281/2010-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA- Registro de Licença Nº:1519/2012 - Vencimento em 13/01/2017

815.619/2013-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA- Registro de Licença Nº:1582/2016 - Vencimento em 27/02/2016

815.362/2014-PEDRAS SUL LTDA ME- Registro de Licença Nº:1676/2015 - Vencimento em 01/09/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

815.105/2014-POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. ME-Registro de Licença Nº1687/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 07/02/2017

815.114/2014-INDUSTRIA CERÂMICA GALENA LTDA ME- Registro de Licença Nº1686/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 14/02/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

815.554/2014-TERRAPLANAR TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº1855/2015

815.757/2014-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA-OF. Nº1854/2015

815.803/2014-IBERICA CONSTRUÇÕES CIVIS E VIÁRIAS LTDA ME-OF. Nº1853/2015

815.096/2015-KLABIN SA-OF. Nº1852/2015

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Indefere requerimento de Registro de Extração- não cumprimento de exigência(830)

815.155/2014-GRAO PARA PREFEITURA

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)

815.446/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ- Registro de Extração Nº05/2015 de 21/05/2015

Fase de Registro de Extração

Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)

815.133/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ-Registro de Extração Nº20/2010 de 20/05/2010

RELAÇÃO Nº 86/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

a. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda - 815353/12 - A.I. 623/15, 815285/12 - A.I. 624/15, 815896/11 - A.I. 625/15, 815489/13 - A.I. 626/15

Adilson Maciel me - 815727/11 - A.I. 659/15, 815741/11 - A.I. 660/15, 815634/12 - A.I. 661/15, 815635/12 - A.I. 662/15, 815633/12 - A.I. 663/15, 815053/13 - A.I. 664/15, 815054/13 - A.I. 665/15, 815338/14 - A.I. 666/15

Djc Construtora e Incorporadora Ltda - 815333/11 - A.I. 653/15, 815336/11 - A.I. 654/15, 815334/11 - A.I. 655/15, 815335/11 - A.I. 656/15, 815332/11 - A.I. 657/15, 815136/11 - A.I. 658/15

Gaia Rodovais Ltda - 815780/14 - A.I. 627/15, 815566/13 - A.I. 628/15

j m Comércio e Mineração de Pedras LTDA. - 815140/11 - A.I. 629/15, 815089/11 - A.I. 630/15

Mac Engenharia Ltda - 815785/14 - A.I. 650/15, 815696/14 - A.I. 651/15, 815694/14 - A.I. 652/15

Miguel Sommariva Junior - 815445/11 - A.I. 637/15, 815201/11 - A.I. 638/15, 815947/10 - A.I. 639/15, 815948/10 - A.I. 640/15, 816013/10 - A.I. 641/15, 815583/13 - A.I. 642/15

Minas Minerais Industriais LTDA. - 815401/11 - A.I. 674/15, 815504/11 - A.I. 675/15, 815930/10 - A.I. 676/15, 815929/10 - A.I. 677/15

Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815266/11 - A.I. 631/15, 816016/10 - A.I. 632/15, 815942/10 - A.I. 633/15, 815727/12 - A.I. 634/15, 815728/12 - A.I. 635/15, 815834/13 - A.I. 636/15

Nazca Participações LTDA. - 815309/11 - A.I. 678/15, 815149/11 - A.I. 679/15, 815147/11 - A.I. 680/15, 815226/12 - A.I. 681/15, 815227/12 - A.I. 682/15

Transmac Comércio e Transportes Ltda me - 815302/11 - A.I. 643/15, 815303/11 - A.I. 644/15, 815578/11 - A.I. 645/15, 815937/11 - A.I. 646/15, 815686/14 - A.I. 647/15, 815348/14 - A.I. 648/15, 815412/14 - A.I. 649/15

Votorantim Cimentos Brasil s a - 816001/10 - A.I. 669/15, 815438/11 - A.I. 670/15

Votorantim Cimentos s a - 815229/12 - A.I. 671/15, 815228/12 - A.I. 672/15, 815230/12 - A.I. 673/15, 815192/11 - A.I. 667/15, 815193/11 - A.I. 668/15

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 42/2015

Fase de Concessão de Lavra

Toma sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)

878.012/1999-MINERAÇÃO VAZA BARRIS LTDA.- NOT. Nº86/2014

RELAÇÃO Nº 43/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Eliene Maria Santos - 878054/13

Pedreira mm Ltda - 878165/12

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2015

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

820.473/1979 - Cerâmica Anhanguera Junidaí Ltda;

815.158/2007 - Olaria Joaia Ltda;

815.991/1973 - Brastone Indústria e Mineração Ltda;

815.560/1988 - Colorminas Colorifício e Mineração S.A.;

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001327/2015-89, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.060, de 10 de fevereiro de 2015, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		02 CNPJ 00.357.038/0001-16
03	Logradouro SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C		04 Número S/N
05	Complemento Entrada Norte 2	06 Bairro/Distrito Asa Norte	07 CEP 70716-901
08	Município Brasília	09 UF DF	10 Telefone (61) 3429-5151
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		Reforços na Linha de Transmissão, em 230 kV, Lechuga - Jorge Teixeira, Circuito 3 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.060, de 10 de fevereiro de 2015).	
Descrição do Projeto		Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Linha de Transmissão, em 230 kV, Lechuga - Jorge Teixeira, Circuito 3, compreendendo: I - implantação, na área da Subestação Lechuga, de Trecho de Linha de Transmissão constituído por nove Postes Tubulares, com comprimento de cerca de cento e cinco metros, para conectar o Setor de 138 kV da Subestação, já energizado, à Linha de Transmissão, em 230 kV, Lechuga - Jorge Teixeira, C3, incluindo ajustes do sistema de proteção, controle, supervisão e medição; e II - implantação, na área da Subestação Jorge Teixeira, de Trecho de Linha de Transmissão constituído por nove Postes Tubulares, com comprimento de cerca de duzentos metros, para conexão do Setor de 230 kV a um Módulo de Entrada de Linha em 138 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência, a ser montado pela Eletronorte com equipamentos disponibilizados pela Eletrobrás Amazonas Energia, incluindo painéis de proteção, controle, supervisão e medição, além dos ajustes nos sistemas de proteção, controle e supervisão em 230 kV existentes.	
Período de Execução		De 13/2/2015 a 13/8/2015.	
Localidade do Projeto (Município/UF)		Município de Manaus, Estado do Amazonas.	
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto.			CPF: 000.479.612-87.
Nome: José Orlando Cintra.			CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.			CPF: 120.375.401-91.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	935.584,94.		
Serviços	1.216.260,43.		
Outros	327.454,73.		
Total (1)	2.479.300,10.		
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	857.175,18.		
Serviços	1.114.327,73.		
Outros	300.011,31.		
Total (2)	2.271.514,22.		

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002845/2014-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Sirivera, de titularidade da empresa Central Hidrelétrica Sirivera Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.692.801/0001-68, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, possui a Licença Ambiental de Instalação nº 849/2013, de 18 de fevereiro de 2013, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturantins, Estado do Tocantins, sendo alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Hidrelétrica Sirivera Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Central Hidrelétrica Sirivera Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial
Central Hidrelétrica Sirivera Ltda.	
02	CNPJ
17.692.801/0001-68	
03	Logradouro
Lote 3/4 do Loteamento Ribeirão Bonito	
04	Número
s/nº	
05	Complemento
Km-23 Rod-TO-110	
06	Bairro/Distrito
Zona Rural	
07	CEP
77315-000	
08	Município
Ponte Alta do Bom Jesus	
09	UF
Tocantins	
10	Telefone
(63) 3213-2946	
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	CGH Sirivera (Licença Ambiental de Instalação nº 849/2013, de 18 de fevereiro de 2013, do Instituto Natureza do Tocantins - Naturantins, Estado do Tocantins).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Sirivera, compreendendo: I - uma Unidade Geradora de 1.000 kW, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 4,16/34,5 kV, junto à Usina, e uma Linha de distribuição em 34,5 kV, com cerca de trinta e seis quilômetros de extensão, compartilhada com a CGH Tapuias, para suportar a injeção de potência das Usinas CGH Sirivera e CGH Tapuias, interligando a Subestação Elevadora ao PG U02343 do Alimentador 09X3, da Subestação Centro Industrial do Cerrado - CIC, de propriedade da Companhia de Eletricidade da Bahia - Coelba.
Período de Execução	De 30/4/2015 a 20/10/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins.
12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Marcelo Taiar Arbex.	
CPF: 151.643.338-64.	
Nome: José Adalberto Rodrigues Gonçalves Júnior.	
CPF: 047.683.238-12.	
Nome: Antônio Ataíde Perossi Júnior.	
CPF: 098.305.998-50.	
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.378.911,00.
Serviços	1.923.555,00.
Outros	1.342.000,00.
Total (1)	6.644.466,00.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.255.580,75.
Serviços	1.853.345,24.
Outros	1.342.000,00.
Total (2)	6.450.925,99.

RETIFICAÇÃO

No Anexo à Portaria SPE/MME nº 162, de 19 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 20 de maio de 2015, Seção 1, página 53, onde se lê: "...

12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Jorge Raul Bauer.	
CPF: 736.028.091-53.	
Nome: Rodrigo Augusto Holanda Evangelista.	
CPF: 085.131.587-98.	
Nome: Wellington Soares Santana.	
CPF: 099.420.527-00.	

...", leia-se: "...

12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Jorge Raul Bauer.	
CPF: 736.028.091-53.	
Nome: Rodrigo Augusto Holanda Evangelista.	
CPF: 085.131.587-98.	
Nome: Wellington Soares Santana.	
CPF: 099.490.527-00.	

...".

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, com base no art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e considerando os fundamentos constantes do Parecer nº 032/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.077454/2009-63, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO SANTA TEREZA contra decisão proferida pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 1.480, de 30 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2012, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, por descumprimento do disposto no art. 2º do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 247, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e no inciso I do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pelo Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, resolve:

Considerando a alínea d do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro exercer função de organismo de acreditação do SBAC, de forma transparente, não discriminatória e independente, em harmonia com as práticas internacionais vigentes e em conformidade com os princípios e políticas definidas pelo CONMETRO;

Considerando a necessidade de atualizar a composição do Conselho de Acreditação - Conac definida na portaria Inmetro nº 349, de 30 de agosto de 2011, a fim de proporcionar oportunidade para o envolvimento eficaz das partes interessadas na acreditação de organismos de avaliação da conformidade, resolve:

Art. 1.º Ciente que o Conac passa a ter os seguintes integrantes e respectivos suplentes:

- a) Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC
 - Marco Antônio Bucciarelli Roque e Masao Ito - organismo de certificação;
 - Luiz Cremonesi e André Vieira - organismo de inspeção;
 - Mário Francisco Cia, Israel Dulcimar Teixeira e Kleber Albuquerque de Vasconcelos - laboratório;
- b) Órgãos regulamentadores
 - Laís Santana Dantas e Nélito de Bastos Moraes - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - Milton Walter Frantz e Juliana Lopes - Departamento Nacional de Trânsito;
 - Alfredo Carlos Orphao Lobo e Paulo Roberto Coscarelli de Carvalho Junior - Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro;

- c) Organismo de Normalização
 - Eugênio Tolstoy De Simone e Victor Márcio Rodrigues Jardim - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - d) Especialistas Independentes
 - Jean Albert Bodinau, Celso Scaranello, Alfredo Gonçalves Rodrigues, José Augusto Pinto de Abreu; Marcos Aurélio Lima de Oliveira - Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro.

- e) Usuários dos Serviços Acreditados
 - Fabian Yaksic e Geraldo Takeo Nawa- Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica;
 - Mário dos Santos Guitti e Ingo Pelikan- Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores;
 - Marcelo Fabricio Prim e Vitor Camargo Nardelli - Confederação Nacional da Indústria;
 - Hilda Oliveira Giesbrecht e Agnaldo Dantas - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
 - Eduardo Lorenzo Castro e Carlos Bazzi - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.

- f) Representante dos Consumidores
 - Teresa Leporace e Daniela Batalha Trettel- Instituto de Defesa do Consumidor;

Parágrafo único - Os membros do Conac, com exceção da Diretoria de Avaliação da Conformidade e do Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, além dos demais Especialistas Independentes, foram recomendados por suas próprias instituições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 246, 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº 389, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2014, Seção 01, Páginas 119 e 120, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, estabelecendo os requisitos mínimos de desempenho e segurança para o produto em questão;

Considerando a Portaria Inmetro nº 143, de 13 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2015, Seção 01, Página 94, que promove ajustes ao Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, aprovado pela Portaria Inmetro nº 389/2014;

Considerando a Portaria Inmetro nº 144, de 13 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 17 de março de 2015, Seção 01, Página 95, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, instituindo a exigência de certificação de conformidade compulsória do produto no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC);

Considerando que a referida Portaria Inmetro nº 144/2015 estabeleceu prazo de 09 (nove) meses, a partir de sua publicação, para que as lâmpadas LED com dispositivo de controle integrado à base sejam fabricadas e importadas em conformidade com o previsto na regulamentação, devendo, portanto, estarem certificadas no âmbito do SBAC e registradas junto ao Inmetro, e que, para tanto, é imprescindível a criação imediata de infraestrutura para a certificação desses produtos no âmbito do SBAC;

Considerando a necessidade de agilização do processo de certificação de lâmpadas LED com dispositivo de controle integrado à base, tendo em vista sua contribuição para gestão da segurança energética no país;

Considerando que os Organismos de Certificação de Produtos (OCP) necessitam de tempo, após a publicação dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, para se acreditar e que, até o momento, não há Organismo Acreditado para esse escopo;

Considerando que a inexistência de OCP acreditado pelo Inmetro, associado ao prazo estabelecido pela Portaria Inmetro nº 144/2015, pode levar ao desabastecimento do mercado de lâmpadas LED com dispositivo de controle integrado à base;

Considerando que existem OCP que já entraram com pedido de acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) para o escopo da Portaria Inmetro nº 144/2015, resolve baixar as seguintes disposições:

Art 1º Autorizar, provisoriamente, todos os Organismos de Certificação de Produtos (OCP) que já entraram com pedido de acreditação junto à Cgcre para o escopo da Portaria Inmetro nº 144/2015, bem como aqueles que o fizerem dentro do período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, a conduzir processos de certificação e conceder Certificados de Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base.

Art 2º Determinar que a autorização provisória, referida no art. 1º, estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso relativo à autorização provisória, de acordo com o modelo anexo a esta.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado à Diretoria de Avaliação da Conformidade (Dconf) do Inmetro.

Art 3º Determinar que a autorização provisória, referida no art. 1º, deverá ter validade por até 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua concessão.

Parágrafo único. A autorização será concedida por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União pelo Inmetro.

Art 4º Determinar que os OCP autorizados provisoriamente, de acordo com o art. 1º desta Portaria, deverão conduzir as ações relacionadas aos processos de avaliação e concessão do Certificado de Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, respeitando as exigências fixadas pela Cgcre.

Art 5º Informar que o Inmetro pode cancelar, a qualquer tempo, a autorização provisória dada ao OCP, caso seja evidenciado o não cumprimento das regras da Portaria Inmetro nº 144/2015, que estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, além das hipóteses previstas na Portaria Inmetro nº 087, de 03 de maio de 2002.

Art 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, CPF nº _____, representada por _____, declara, expressamente, perante o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO e a terceiros interessados que:

1. está ciente de que, como Organismo de Certificação de Produto (OCP) autorizado, deve atender aos requisitos previstos na Portaria Inmetro/MDIC nº 144, de 13 de março de 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

2. tem ciência de que a autorização é provisória e vigorará por 6 (seis) meses, contados da data de publicação da Portaria que concedeu esta autorização;

3. tem ciência de que, para permanecer atuando no escopo de Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base, deverá obter sua acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, através da Coordenação Geral de Acreditação - Cgcre, respeitando o prazo concedido de 6 (seis) meses, contados da publicação da Portaria de concessão da autorização provisória;

4. tem ciência de que, após o prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da Portaria de concessão da autorização provisória, em caso de não obtenção da acreditação, não poderá emitir os Certificados de Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;

5. tem ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, bem como a inobservância às Normas Regulamentadoras, ou a quaisquer dispositivos legais, sujeitará o OCP às cominações civis e penais previstas na legislação em vigor.

Local e Data.

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e no inciso V do artigo 18, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando as recomendações contidas no Guia de Boas Práticas de Regulamentação aprovado pelo Conmetro, bem como o preconizado no âmbito do Acordo de Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio - OMC;

Considerando a Portaria 453 de 17 de setembro de 2013, que aprova o Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade e uniformiza termos, definições e conceitos utilizados nos documentos inerentes à atividade de Avaliação da Conformidade, com fulcro na otimização da consulta e divulgação dos mesmos;

Considerando a necessidade de revisão do Vocabulário para aperfeiçoamento e inserção de novos termos, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Vocabulário Inmetro de Avaliação da Conformidade com os termos e definições utilizados pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro, disponibilizando no sítio www.inmetro.gov.br.

Art. 2º Determinar a utilização dos termos constantes no Vocabulário ora aprovado nos documentos elaborados e eventos coordenados pela Diretoria de Avaliação da Conformidade do Inmetro e que envolvam a atividade de avaliação da conformidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027927/2014, resolve:

Aprovar o modelo KM3-N, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem não automático, marca COIMMA, e condições de aprovação especificadas na integral da portaria.

Nota: A integral da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para medidores de volume de gás, tipo rotativo e tipo turbina, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 114/1997, e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.027799/2014, resolve:

Incluir as características técnicas dos medidores de referências nominais G250 e G400, nos modelos Delta 2080 e 2100, de medidores de volume de gás, tipo rotativo, marca Itron, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 047, de 07 de abril de 2006, conforme condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**PORTARIA Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAMEX nº 80, de 9 de novembro de 2010, regulamentada pela Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, e tendo em vista a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e o disposto no Acordo sobre Regras de Origem da Organização Mundial de Comércio - OMC, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, decide:

Art. 1º Encerrar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial com a desqualificação da origem Tailândia para o produto "objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade", classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), declarado como produzido pela empresa Siam Products Manufacturing Co., Ltd.

Art. 2º Indeferir as licenças de importação solicitadas pelos importadores brasileiros referentes ao produto e produtor mencionados no art. 1º, quando a origem declarada for Tailândia.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

ANEXO**1. DOS ANTECEDENTES**

1. Conforme estabelecido pela Resolução CAMEX nº 3, de 16 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. em 17 de janeiro de 2014, foi aplicado o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de objetos de louça para mesa, classificados nos itens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originárias da República Popular da China.

2. Em decorrência da publicação da referida Resolução, que instituiu a cobrança de direito antidumping, as importações de objetos de louça para mesa estão sujeitas a licenciamento não automático, conforme previsto no art. 15 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

3. Em 11 de junho de 2014, o Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Blumenau, doravante denominado denunciante, por meio de seu representante legal, apresentou denúncia ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), protocolada sob o nº 52100.003283/2014-21, solicitando, com base na Portaria SECEX nº 39, de 11 de novembro de 2011, abertura de procedimento especial de verificação de origem para o produto objetos de louça, classificados nos códigos 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, para averiguar potenciais falsidades de origem nas importações oriundas da Malásia.

4. Em seguida, no dia 25 de junho de 2014, o denunciante, por meio de seu representante legal, também apresentou nova denúncia ao DEINT, solicitando a abertura de procedimento especial de verificação de origem para o mesmo produto, para averiguar potenciais falsidades de origem nas importações oriundas da Índia, protocolada sob o nº 52014.004157/2014-62.

5. Após análise, constatou-se que havia indícios suficientes e riscos relevantes de descumprimento das regras de origem não preferenciais nas importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia e Índia. A análise do DEINT considerou que também havia indícios suficientes de falsa declaração de origem nas importações do mesmo produto com origem declarada Indonésia e Tailândia. Dessa forma, conforme previsto na Portaria SECEX nº 39, de 2011, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) passou a fazer análise de risco das importações de objetos de louça para mesa com origens declaradas Malásia, Índia, Indonésia e Tailândia.

6. Com isso, foi selecionado o pedido de licenciamento de importação (LI) nº 14/4175011-2, no qual consta a empresa Siam Products Manufacturing Co. Ltd. como empresa produtora. Esse pedido, amparado por sua respectiva Declaração de Origem, conforme previsto na Portaria SECEX nº 06, de 22 de fevereiro de 2013, foi analisado e este Departamento concluiu haver indícios suficientes para iniciar o procedimento especial de verificação de origem não preferencial para esta empresa.

2. DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAL

7. De posse da Declaração de Origem e com base na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em 26 de novembro de 2014, a SECEX instaurou procedimento especial de verificação de origem não preferencial para o produto objetos de louça para mesa, declarado como produzido e exportado pela empresa Siam Products Manufacturing Co. Ltd., doravante denominada empresa produtora.

8. O produto objeto do procedimento especial de verificação de origem não preferencial consiste em objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos itens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, tendo sido excluídos da definição de produto objeto da investigação os utensílios de corte de louça.

9. Segundo o denunciante, as posições 69.11 e 69.12 do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH) abarcam principalmente os seguintes produtos: pratos; conjuntos de mesa (jogo ou aparelho) para almoço, jantar, café ou chá; outros pratos e conjuntos; canecas; assadeiras; formas; travessas e terrinas.

10. O termo "louça", segundo informações da denúncia, refere-se aos artefatos destinados especialmente ao serviço de mesa de cerâmica, incluindo o subtipo específico porcelana (destacado na posição do SH 69.11). Ainda segundo o denunciante, louça seria o coletivo que congrega todos os artefatos produzidos a partir dos materiais tecnicamente denominados faiança e porcelana, que se diferem apenas pela composição dos elementos. Todos são feitos com argila ou barro, queimados em fornos de alta temperatura.

3. DAS REGRAS DE ORIGEM NÃO PREFERENCIAIS APLICADAS AO CASO

11. As regras de origem não preferenciais utilizadas como base para a verificação são aquelas estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011, que dispõe:

Art. 31. Respeitados os critérios decorrentes de ato internacional de que o Brasil seja parte, tem-se por país de origem da mercadoria aquele onde houver sido produzida ou, no caso de mercadoria resultante de material ou de mão de obra de mais de um país, aquele onde houver recebido transformação substancial.

§ 1º Considera-se mercadoria produzida, para fins do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei:

- I - os produtos totalmente obtidos, assim entendidos:
 - a) produtos do reino vegetal colhidos no território do país;
 - b) animais vivos, nascidos e criados no território do país;
 - c) produtos obtidos de animais vivos no território do país;
 - d) mercadorias obtidas de caça, captura com armadilhas ou pesca realizada no território do país;
 - e) minerais e outros recursos naturais não incluídos nas alíneas "a" a "d", extraídos ou obtidos no território do país;
 - f) peixes, crustáceos e outras espécies marinhas obtidos do mar fora de suas zonas econômicas exclusivas por barcos registrados ou matriculados no país e autorizados para arvorar a bandeira desse país, ou por barcos arrendados ou fretados a empresas estabelecidas no território do país;

g) mercadorias produzidas a bordo de barcos-fábrica a partir dos produtos identificados nas alíneas "d" e "f" deste inciso, sempre que esses barcos-fábrica estejam registrados, matriculados em um país e estejam autorizados a arvorar a bandeira desse país, ou por barcos-fábrica arrendados ou fretados por empresas estabelecidas no território do país;

h) mercadorias obtidas por uma pessoa jurídica de um país do leito do mar ou do subsolo marinho, sempre que o país tenha direitos para explorar esse fundo do mar ou subsolo marinho; e

i) mercadorias obtidas do espaço extraterrestre, sempre que sejam obtidas por pessoa jurídica ou por pessoa natural do país;

II - os produtos elaborados integralmente no território do país, quando em sua elaboração forem utilizados, única e exclusivamente, materiais dele originários.

§ 2º Entende-se por transformação substancial, para efeito do disposto nos arts. 28 a 45 desta Lei, os produtos em cuja elaboração forem utilizados materiais não originários do país, quando resultantes de um processo de transformação que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados em uma posição tarifária (primeiros 4 (quatro) dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH) diferente da posição dos mencionados materiais, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Não será considerado originário do país exportador o produto resultante de operação ou processo efetuado no seu território, pelo qual adquira a forma final em que será comercializado, quando, na operação ou no processo, for utilizado material ou insumo não originário do país e consista apenas em montagem, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou simples diluições em água ou outra substância que não altere as características do produto como originário ou outras operações ou processos equivalentes, ainda que essas operações alterem a classificação do produto, considerada a 4 (quatro) dígitos.

4. DA NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA

12. De acordo com o art. 12 da Portaria SECEX nº 39, de 2011, as partes interessadas devem ser notificadas da abertura do procedimento especial de verificação de origem pela SECEX. Neste sentido, em 26 de novembro de 2014 foram encaminhadas notificações para:

- i) a Embaixada da Tailândia no Brasil;
- ii) a empresa Siam Products Manufacturing Co. Ltd., identificada como produtora;
- iii) a empresa Mangini Limited, identificada como exportadora;
- iv) a empresa declarada como importadora no respectivo pedido de licenciamento; e
- v) o denunciante.

13. Adicionalmente, em cumprimento ao art. 44 da Lei nº 12.546, de 2011, a Secretaria da Receita Federal do Brasil foi notificada sobre a abertura da presente investigação.

5. DO ENVIO DOS QUESTIONÁRIOS

14. Conjuntamente com a notificação de abertura do procedimento especial de verificação de origem, foi enviado, aos endereços físico e eletrônico constantes na Declaração de Origem, questionário para a empresa produtora solicitando informações destinadas a comprovar o cumprimento das regras de origem para o produto objeto da verificação. Determinou-se como prazo máximo para resposta o dia 26 de dezembro de 2014.

15. O questionário enviado à empresa produtora continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações, referentes ao período de outubro de 2011 a setembro de 2014, separados em três períodos:

- P1 - 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012
- P2 - 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013
- P3 - 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014

16. Foram solicitadas no questionário as seguintes informações:

- I - Informações preliminares
 - a) descrição detalhada do produto;
 - b) classificação tarifária;
 - c) nome do fabricante (nome comercial e razão social) e dados de contato (endereço, telefone, correio eletrônico institucional);
 - d) nome, cargo e dados de contato do responsável pelo preenchimento do questionário; e
 - e) critério de origem utilizado para considerar a mercadoria como originária do país produtor, de acordo com a Lei nº 12.546, de 2011.

II- Sobre os insumos utilizados e sobre o processo produtivo de objetos de louça para mesa:

- a) descrição completa dos insumos (classificação no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), coeficiente técnico e estoque), conforme Anexo A;
- b) dados sobre as aquisições dos insumos, conforme Anexo B;
- c) descrição detalhada do processo produtivo, incluindo indicação de quando os insumos foram usados durante o processo;
- d) leiaute da fábrica;
- e) diagrama completo do processo produtivo, incluindo a disposição das máquinas dentro da fábrica; e
- f) capacidade de produção da empresa produtora e sua produção efetiva, com detalhamento dos últimos três anos, dividido por ano, conforme Anexo C.

III - Sobre as transações comerciais da empresa:

- a) importação do produto objeto do procedimento especial, conforme Anexo D;
- b) compras do produto, conforme Anexo E;
- c) exportação total do produto, por destino, conforme Anexo F;
- d) vendas nacionais do produto, conforme Anexo G; e
- e) estoques do produto, conforme Anexo H.

17. Já o questionário enviado ao exportador continha instruções detalhadas (em português e em inglês) para o envio das seguintes informações referentes às transações comerciais da empresa, envolvendo o produto objeto do procedimento especial de verificação de origem, no período de outubro de 2011 a setembro de 2014, separados em três períodos:

- P1 - 1º de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012;
- P2 - 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013;
- P3 - 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2014.

- a) importação do produto objeto procedimento especial, em quantidade e em valor, conforme Anexo D;
- b) compras do produto, conforme Anexo E;
- c) exportações do produto, por destino, conforme Anexo F;
- d) vendas nacionais, conforme Anexo G; e,
- e) estoques do produto sob verificação e controle de origem, conforme Anexo H.

18. Registre-se que simultaneamente ao envio das correspondências físicas também foram enviados às partes interessadas, por meio eletrônico, o questionário e a notificação de abertura. Destaca-se o fato de que na Declaração de Origem entregue pelo importador à SECEX não constava o endereço eletrônico da empresa declarada produtora. Em pesquisa realizada na rede mundial de computadores não foi possível obter o endereço eletrônico da empresa. Na Declaração de Origem, que foi assinada pelo exportador e entregue pelo importador, foi informado apenas o endereço eletrônico da empresa declarada como exportadora.

19. Cabe destacar que a correspondência física que encaminhou o questionário à empresa Siam Products Manufacturer foi devolvida pelo correio a este Ministério com o carimbo de endereço desconhecido.

6. DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONÁRIOS

6.1. Da Resposta ao Questionário Enviado à Empresa Produtora

20. A SECEX não recebeu nenhuma resposta da empresa declarada como produtora dentro do prazo estipulado.

6.2. Da Resposta ao Questionário Enviado à Empresa Exportadora

21. Em 16 de dezembro de 2014, a empresa exportadora enviou, via correio eletrônico, o questionário do exportador, tendo preenchido somente a parte do questionário referente às informações preliminares, na qual constavam os dados da empresa declarada produtora.

22. Tendo em vista que não houve recebimento dessa resposta ao questionário em meio físico, em 24 de fevereiro de 2015, o DEINT enviou correspondência eletrônica ao exportador solicitando o código de rastreamento postal da correspondência.

23. Foi esclarecido à empresa exportadora que no caso de a mesma estar atuando em nome da empresa produtora seria necessário apresentar procuração com poderes de representação concedidos pela empresa representada.

24. Em resposta à referida comunicação, em 6 de março de 2015, a empresa exportadora informou acreditar que o envio das informações por correio eletrônico seria suficiente. Informou ainda que, por ser uma empresa de consultoria e comercial exportadora, a mesma não dispunha dos dados solicitados ao produtor. A empresa exportadora afirmou ter solicitado as informações à empresa produtora, contudo não obteve a resposta ao questionário. Informou ainda ter bom relacionamento com a empresa produtora e solicitou a realização de uma visita à fábrica para comprovar sua existência e produção.

25. O DEINT, em 12 de março de 2015, esclareceu à empresa que a realização de uma vista de verificação in loco somente é agendada quando há informações no processo, no caso a resposta ao questionário, para que essas informações possam ser verificadas com o intuito de comprovar se a empresa cumpre as regras de origem estabelecidas na legislação em vigor.

26. Após o envio dessa correspondência eletrônica, este Departamento não recebeu nenhuma resposta ou manifestação por parte da empresa exportadora.

7. DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E DA CONCLUSÃO PRELIMINAR

27. Com base no art. 20 da Portaria SECEX nº 39, de 2011, e tendo em vista a ausência de resposta por parte da empresa produtora, não ficou evidenciado o cumprimento das regras de origem estabelecidas na Lei nº 12.546, de 2011.

28. Em descumprimento ao art. 34 da Lei nº 12.546, de 2011, a empresa produtora deixou de comprovar o cumprimento dos critérios de origem previstos na referida Lei, seja pelo critério de mercadoria produzida (§1º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011), seja pelo critério de processo produtivo, caracterizado como uma transformação substancial (§2º do art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011).

29. Dessa forma, conforme estabelecido no §2º do art. 21 da Portaria SECEX nº 39, de 2011, encerrou-se a fase de instrução do Processo MDIC/SECEX 52100.003713/2014-12, e concluiu-se, preliminarmente, que o produto objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade, classificado nos itens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, cuja empresa produtora é a Siam Products Manufacturing Co., Ltd., não cumpre com as condições estabelecidas na referida Lei para ser considerado originário da Tailândia.

8. DA NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

30. Cumprindo com o disposto no art. 22 da Portaria SECEX nº 39, de 2011, em 23 de abril de 2015, as partes interessadas foram notificadas a respeito da conclusão preliminar do procedimento especial de verificação de origem não preferencial, por meio do Relatório Preliminar nº 21, de 23 de abril de 2015, tendo sido concedido, para manifestação acerca dos fatos e fundamentos essenciais sob julgamento o prazo de dez dias.

9. DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES INTERESSADAS ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR

31. O DEINT não recebeu nenhuma manifestação das partes interessadas acerca da conclusão preliminar.

10. DA CONCLUSÃO FINAL

32. Tendo em vista a ausência de informações trazidas aos autos na fase de instrução do processo, conforme disposto no §2º do art. 21 da Portaria SECEX nº 39, de 2011, bem como a não apresentação de manifestação das partes interessadas quanto à decisão preliminar da SECEX, conclui-se que o produto "objetos de louça para mesa, independente do seu grau de porosidade", classificado nos subitens 6911.10.10, 6911.10.90, 6911.90.00 e 6912.00.00 da NCM, declarado como produzido pela empresa Siam Products Manufacturing Co., Ltd., não cumpre com as condições estabelecidas no art. 31 da Lei nº 12.546, de 2011, para ser considerado originário da Tailândia.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de Conversor CA/CC para Máquina Automática para Processamento de Dados Digital, Portátil (NCM: 8471.30.12 e 8471.30.19) - "Notebook".

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2015

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de "REBOQUE E SEMIRREBOQUE ABERTOS OU FECHADOS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS", industrializados na Zona Franca de Manaus.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de PROCESSADOR DE ALIMENTOS PARA USO DOMÉSTICO, COM FUNÇÃO DE ESPREMEDOR, LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA LEVE.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2015

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSI E CARROCERIA BASCULANTE.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mcti.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA SDP/MDIC Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2015

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.001581/2015-06, de 4 de maio de 2015, e no processo MDIC nº 52001.000729/2015-64, de 4 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.975.504/0004-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Distribuidor de conexão para redes de comunicação por fibras ópticas.	SSC2209 Pre-Butt 8 portas

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 682, de 26 de setembro de 2012.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério do Esporte

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta do contrato de consórcio público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011 e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011, e considerando o disposto nos arts. 8º e 20º, da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e no art. 15 da Portaria STN nº 72, de 1 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, relativo aos meses de março e abril de 2015 e janeiro a abril de 2015, respectivamente.

Art. 2º Disponibilizar os referidos relatórios no sítio da Autoridade Pública Olímpica na Internet, por meio do endereço <http://www.apo.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CÉLIO AUGUSTO MACÊDO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 25 DE MAIO DE 2015

Aprova o Regulamento do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução no 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 569ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 13º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo no Processo 02501.000524/2015, resolveu:

Art. 1º Aprovar o regulamento do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES para o exercício de 2015, na forma dos Anexos I a IV desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução e seus Anexos I, II, III e IV, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SUBSTITUTO, no uso da competência atribuída pelo §2º do art. 6º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, c/c o inciso IX do art.52 do Anexo XII, da Portaria nº 220, de 25 de junho de 2014, que trata do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, bem como art.1º da Portaria nº 323, de 04 de novembro de 2011, resolve:

Art.1º Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA relacionados no Anexo I desta Portaria, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente da extinta RFFSA - FC.

§ 1º Compete à Superintendência do Patrimônio da União no Estado correspondente disponibilizar à CAIXA, na qualidade de agente operador do FC, os processos e documentos relacionados aos imóveis indicados.

§ 2º Os contratos ativos de permissão de uso e locação firmados pela extinta RFFSA serão geridos pela SPU até a efetivação da venda dos respectivos imóveis pela Caixa, devendo a mesma notificar a SPU imediatamente após a efetivação da venda para o fim de rescisão e baixa dos respectivos contratos.

Art.2º Ficam retirados do Fundo Contingente os imóveis oriundos da extinta RFFSA relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art.3º O conjunto de imóveis destinados ao Fundo Contingente, considerando os atos desta Portaria, totaliza o valor estimado de R\$ 1.369.651.313,81 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e oitenta e um centavos), que assegura a condição de integralização do limite estabelecido no inciso II do art. 6º da Lei nº 11.483, de 2007, para efeitos do § 4º do mesmo artigo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	NBP - Número do Bem Patrimonial	PROCESSO
SP	Ribeirão Preto	Terreno situado na Rodovia Anhanguera (SP 328) - Via Expressa, DER (SP 328) e Avenida B - Área de 239.207,50m²	3750060-0	04977.002354/2014-16
SP	Rio Claro	Terreno próximo ao Trecho Jundiá-Colômbia - Rodovia Washington Luiz - Área de 271.733,23m²	7130000136-0	04977.002363/2015-98
SP	Cravinhos	Terreno situado entre os Km 267+453,50 ao km 267+53,50m do Trecho Helvétia a Evangelina - Área de 4.111,25m²	7130000092	04977.005018/2014-25
MG	Santos Dumont	Área situada à Rua Constantino Horta, Km 332 - Pátio da Estação de Campo Alegre - Área de 778,00m²	3002390-0	04926.000511/2011-10
SP	Jales	Terreno com benfeitorias localizado no pátio de Jales entre os Km372+881,50m e 373+451,50	Terreno: 3439002-0; Benfeitorias: 4344283, 4344284, 4344285, 4344286, 4344287, 4344288, 4344291, 4344292, 4344293, 4344294, 4344295, 4344296, 4344297, 4344298, 4344299, 4344300, 4344301, 4344302, 4344303, 4344304, 4344305, 4344306, 4344307, 4344308	04905.002553/2007-49
SP	Santa Gertrudes	Terreno irregular caracterizado como Gleba "A"- Localizado na Variante de Ibicaba - Rod. Washington Luís - Km163+117,00m - Área de 3.953,92m²	3806008-0	04977.200667/2015-19
SP	Santa Gertrudes	Terreno irregular caracterizado como Gleba "B"- Localizado na Variante de Ibicaba - Rod. Washington Luís - Km163+117,00m - Área de 25.772,08m²	3806009-0	04977.200667/2015-19
SP	Santa Gertrudes	Terreno irregular caracterizado como Gleba "C"- Localizado na Variante de Ibicaba - Rod. Washington Luís - Km163/164 - Área de 52.026,29m²	3806010-0	04977.200667/2015-19
SP	Santa Gertrudes	Terreno irregular-Localizado na Variante de Ibicaba - Rod. Washington Luís - Km163/165 - Área de 76.747,24m²	3806011-0	04977.200667/2015-19

ANEXO II

UF	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	PORTARIA
SP	Ribeirão Pires	PÁTIO DA ESTAÇÃO - ÁREA DE 24.168,43M²	282/2007
SP	Rio Claro	R. 18, 3299 PQ. UNIVERSITÁRIO	270/2012

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, e de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art.1º Autorizar a empresa IMETAME Logística Ltda, situada em Aracruz/ES, a executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, na orla do município de Aracruz, como compensação ambiental pela supressão florestal de vegetação nativa prevista para a instalação de Terminal Industrial, localizado em Barra do Riacho, Aracruz, conforme elementos constantes do Processo nº 04947.200269/2015-50.

Art.2º As áreas de intervenção constituem-se como bem de uso comum, e a implementação do plano visa a recuperação de fragmentos de restinga em diferentes áreas na orla do município, englobando sete trechos, localizados, a sua maioria, no interior da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e Refúgio da Vida Silvestre de Aracruz, totalizando 16,3ha, conforme consta do Relatório Técnico, constante do referido processo.

Art.3º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não eximem o cessionário de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação do projeto de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como de observar rigorosamente a legislação e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único. A execução do plano sem as autorizações previstas neste artigo, ou a ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso, inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização, sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 4º As obras realizadas pela empresa IMETAME Logística Ltda não gerarão quaisquer acréscimos patrimoniais a seus ativos, incorporando-se tais agregações de valores, decorrentes das intervenções, ao patrimônio imobiliário da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

PORTARIA Nº 234, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29/6/2010, da Senhora Secretária do

Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/6/2010 e tendo em vista o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15/5/1998 e os elementos que integram o processo nº 04957.003735/2014-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão sob a forma de Utilização Gratuita ao Estado do Pará, de área da União, constituída dos imóveis situados na Av. Júlio César nºs 80, 81 e 84 e na Rua Teodoro Palmeira nº 01, bairro Sacramento, Município de Belém, Estado do Pará, RIP nº 0427.00605.500-9, com área total de 457,77m², parte integrante da Matrícula nº 22870LG, fichas 2870LG/01 a 03v, do Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício da Comarca de Belém/PA.

Art. 2º A Cessão do imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a projeto de realocação da passarela de travessia de pedestres, às margens da Avenida Júlio César, naquele Município, avaliado no valor de R\$ 219.729,60 (Duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - O Cessionário deverá e concluir as obras e serviços, descritos no caput deste artigo, relativos à construção e instalação da passarela de travessia de pedestres, às margens da Avenida Júlio César, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato;

Art. 3º A presente Cessão é feita nas seguintes condições:
I - Cessado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 2º, sem que o Cessionário tenha cumprido os objetivos propostos, reverterá o imóvel à administração da Cedente, independentemente de ato especial;

II - A Cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Superintendência do Patrimônio da União no Pará- SPU/PA;

III - Não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no art. 2º.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º, desta Portaria, será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao Cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independente de ato especial, se:

I - não for cumprida a finalidade da Cessão, no prazo estipulado no Parágrafo Único, do art. 2º, desta Portaria;

II - cessarem as razões que justificaram a Cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º, da presente Portaria; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 500/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato Nacional dos Peritos Criminais Federais - APCF/SINDICAL, Processo 46206.002413/2009-60, CNPJ 10.656.095/0001-50, para representar a categoria profissional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal, Ativos, Inativos, com abrangência Nacional. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria Profissional dos Peritos Criminais Federais do Departamento de Polícia Federal, Ativos, Inativos e Pensionistas, no Estado de Sergipe, 1)- da representação do SINPEF/SE - Sindicato dos Policiais Federais do Estado de Sergipe, Processo 24550.002597/90-25, CNPJ 32.742.314/0001-56; 2)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Alagoas - AL, Processo 24120.003842/90-45, CNPJ 24.472.086/0001-13; 3)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais do Amazonas- SINDSEP - AM, Processo 46010.002624/94-89, CNPJ 63.694.103/0001-19; 4)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais Civis no Estado do Amapá - SINDSEO/AP, Processo 46000.009006/98-11, CNPJ 23.076.078/0001-95; 5)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado da Bahia - SINTSEF/BA, Processo 24150.002839/90-01, CNPJ 32.699.811/0001-19; 6)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Ceará - SINTSEF - CE, Processo 46000.000541/95-64, CNPJ 23.727.688/0001-01; 7)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP-DF, Processo 24000.001192/90-32, CNPJ 03.656.576/0001-08; 8)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Espírito Santo - SINDSEP - ES, Processo 46000.002290/95-15, CNPJ 36.045.110/0001-17; 9)- da representação do SINTSEP-GO - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás, Processo 24210.003149/90-63, CNPJ 25.107.368/0001-84; 10)- da representação do SINDSEPMA - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no estado do Maranhão, Processo 24220.005303/90-21, CNPJ 35.192.053/0001-36; 11)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Federais no Estado de Mato Grosso do Sul - SINDSEP/MS, Processo 35740.003133/92-03, CNPJ 37.225.760/0001-07; 12)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do

Mato Grosso - SINDSEP/MT, Processo 24230.001719/90-05, CNPJ 33.710.088/0001-94; 13)- da representação do SINTSEP/PA - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará, Processo 24270.002578/90-17, CNPJ 34.639.336/0001-10; 14)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado da Paraíba - SINDSERF - PB, Processo 24280.003156/90-22, CNPJ 24.489.205/0001-40; 15)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco, Processo 24330.004867/90-91, CNPJ 24.130.619/0001-89; 16)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Federais no Estado do Piauí - SINSEP/PI, Processo 24360.000402/90-12, CNPJ 34.982.280/0001-00; 17)- da representação do SINDSEP/PR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do estado do Paraná, Processo 46000.012569/99-12, CNPJ 04.146.849/0001-29; 18)- da representação do Sindicato dos Servidores Federais no Estado do Rio de Janeiro - SINDISERF - RJ, Processo 24370.017095/90-07, CNPJ 35.792.183/0001-00; 19)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Rio Grande do Norte - SINTSEF/RN, Processo 24390.000872/91-64, CNPJ 35.296.201/0001-62; 20)- da representação do SINDSEF - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia, Processo 24410.000560/90-58, CNPJ 34.747.535/0001-42; 21)- da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Roraima - SINDSEP - RR, Processo 46000.010067/95-51, CNPJ 84.042.514/0001-08; 22)- da representação do Sindicato dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul - SINDISERF - RS, Processo 24400.007776/88-11, CNPJ 92.398.080/0001-01; 23)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado de Santa Catarina - SINTRAFESC, Processo 24430.000968/90-46, CNPJ 80.673.981/0001-77; 24)- da representação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe - SE, Processo 35448.000040/91-24, CNPJ 32.804.692/0001-17; 25)- da representação do SINPOF CE - SINPOF - Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Ceará - CE, Processo 24170.005421/90-63, CNPJ 35.076.637/0001-46; 26)- SSDPF/RJ - Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - RJ, Processo 35301.023995/91-32, CNPJ 39.121.421/0001-06; 27)- da representação do SINPEF/MT - Sindicato dos Servidores de Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso - MT, Processo 24230.002522/90-58, CNPJ 33.708.538/0001-04; 28)- da representação do Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Norte - SINPEF/RN, Processo 24390.003512/90-24, CNPJ 35.273.374/0001-65; 29)- da representação do Sindicato dos Policiais Federais do Rio Grande do Sul", RS, Processo 24400.001669/89-70, CNPJ 93.331.171/0001-84; 30)- da representação do SINPEFMG -Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais - MG, Processo 24260.016158/90-92, CNPJ 38.741.179/0001-00; 31)- da representação do SINPEF/ES -Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Espírito Santo, Processo 24200.002845/90-90, CNPJ 36.010.544/0001-81; 32)- da representação do SINPEF/ES -Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Espírito Santo, Processo 24200.002845/90-90, CNPJ 36.010.544/0001-81; 33)- da representação do Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina - SINPOFESC, Processo 24000.003143/91-89, CNPJ 81.532.004/0001-12; 34)- da representação do Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná - PR, Processo 24290.003173/90-41, CNPJ 81.454.472/0001-16; 35)- da representação do SINPEF/PE - Sindicato dos Policiais Federais do Estado de Pernambuco, Processo 24330.009574/91-81, CNPJ 24.392.417/0001-05; 36)- da representação do Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Alagoas, Processo 24120.002149/90-37, CNPJ 24.479.065/0001-20; 37)- da representação do Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Pará - PA, Processo 24270.013566/90-91, CNPJ 63.807.440/0001-75; 38)- da representação do SINPEFGO - Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Goiás, Processo 24210.001808/90-27, CNPJ 33.637.893/0001-30; 39)- da representação do Sindicato dos Servidores do Departamento de Polícia Federal do Estado do Piauí, Processo 24360.001266/90-41, CNPJ 63.325.914/0001-42; 40)- da representação do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal SINDIPOL - DF, Processo 24000.002733/90-86, CNPJ 33.486.317/0001-39; 41)- e da representação do SINPEF AM -Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Amazonas, Processo 24000.008484/90-04, CNPJ 63.646.095/0001-35, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 19 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Sr. Pedro Joel Pereira Dias, representante legal do SINDICAM - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS AUTONOMOS DE BENS NO ESTADO DE ALAGOAS, processo de pedido de registro sindical 46201.002258/2009-21 (SC05454), CNPJ 10.828.516/0001-82, tendo em vista que houve o cumprimento da Decisão Judicial da 19ª Vara de Brasília, Processo 000049-81.2012.5.10.0019, do inteiro teor do OFÍCIO 955/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 30/07/2014, solicitando a complementação de documentos, que restou devolvido conforme aviso de devolução (AR596102682BR), nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013. Dessa forma, informamos à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para a complementação dos documentos elencados no ofício acima, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46219.009197/2014-00
Entidade	FENABCI - Federação Nacional dos Trabalhadores Bombeiros Civis
CNPJ	19.860.042/0001-20

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos bombeiros civis, bem como dos trabalhadores inorganizados que pertençam à categoria profissional de trabalhadores Bombeiros Civis, regidos pela Lei nº 11.901 de 12 janeiro de 2009, na Base Territorial Nacional. Entidades fundadoras: a) SINDBOMBEIROS/BA - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais Civis e Salva-Vidas das Empresas e das Prestadoras de Serviços do estado da Bahia, CNPJ 09.598.551/0001-73; b) SINDBOMBEIROS-ES - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Civis Profissionais das Empresas Terceirizadas no Estado do Espírito Santo, CNPJ 11.035.089/0001-48; c) SINDBOMBEIROS - SC - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais Civis de Santa Catarina/SC, CNPJ 08.219.987/0001-41; d) SINDIBOMBEIROS/RS - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 11.892.457/0001-74; e) SINDBOMBEIROS/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ 09.237.148/0001-19; f) Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas de Prestações de Serviços do Estado de São Paulo, CNPJ 60.899.879/0001-87.

Em 20 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 511/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: DEFERIR o Pedido de Desistência 46000.000743/2015-75, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas e de Material Elétricos e Eletrônicos, de Informática e de Empresas de Montagem do Estado do Ceará, CNPJ 07.341.571/0001-39, nos termos dos arts. 51 e 52 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, por consequente, ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária 46205.018550/2014-93, nos termos do art. 27, inciso V, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 512/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR a Impugnação 46000.009906/95-71, interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de Acarape, Banabuiui, Baturité, Guaiúba, Horizonte, Iguaú, Itaitinga, Maracanaú, Pacajús, Quixadá, Quixeramobim e Redenção - CE, CNPJ 76.684.067/0001-54, com fundamento no art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; e, por consequente, DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias das Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico de Informática e de Empresa de Montagem do Estado do Ceará, CNPJ 07.341.571/0001-39, Processo 46010.002753/95-11, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em indústrias metalúrgicas, siderúrgicas, mecânicas, de material elétrico e eletrônico e de empresa de montagem nos municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Antonina do Norte, Aquiraz, Aracati, Aracoiaba, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixo, Barro, Bela Cruz, Boa Viagem, Brejo Santo, Camocim, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caririáçu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Caucaia, Cedro, Chaval, Chorozinho, Crateús, Eusébio, Farias Brito, Forquilha, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibareta, Icapuí, Icó, Independência, Ipaporanga, Ipaumirim, Ipu, Iracema, Itapajé, Itapipoca, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jardim, Jati, Jucás, Lavras da Mangabeira, Maranguape, Marco, Martinópolis, Massapê, Mauriti, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Mucambo, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Orós, Pacatuba, Pacoti, Palmácia, Paraipaba, Parambu, Pedra Branca, Penaforte, Pentecoste, Pereiro, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Porteirais, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, Senador Pompeu, Senador Sá, Sobral, Solonópolis, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tianguá, Ubajara, Umari, Umirim, Varjota, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará no Estado de Ceará, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria MTE 326/2013 e na Nota Técnica 510/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical 46211.007979/2011-23 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão das Neves - SINTRAMOV-NEVES, CNPJ 14.200.449/0001-08, em virtude do não cumprimento das determinações postas no art. 41 da Portaria 326/2013, conforme o solicitado no Ofício 183/2015/CGRS/SRT/MTE.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na Nota Técnica 509/2015/CGRS/SRT/MTE e na Lei 9.784/99, resolve REVOGAR a publicação do pedido de registro (PPR) no DOU n.º 116, Seção I, pág. 74, de 19/06/2013, de interesse do STIAEPAM - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores Nas Indústrias de Extração de Pedreiras, Extração de Água Mineral, Areia, Lenha, Madeira de Ubatuba e Região, CNPJ 13.172.404/0001-04 e INDEFERIR o processo 46219.014675/2011-42, nos termos do art. 26, inciso I, da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Em 21 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186, publicada no DOU em 14 de Abril de 2008.

Processo	46205.001937/2015-91
Entidade	Federação dos Trabalhadores do Setor Hoteleiro de Turismo e Hospitalidade e Gastronomia do Nordeste - FETRAHNORDESTE
CNPJ	04.088.777/0001-00

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Hospedarias, Pensões, Hotéis-Fazenda, Flats, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Cantinas, Rotisseries, Lanchonetes, Fast-Food, Casas de Chá, Sorveterias, Barracas de Praia, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Padarias, Botequins, Bombonieres, Buffets e Self-Service, na base territorial Interestadual dos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Bahia e Piauí. Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório da representação das entidades a elas filiadas.

Processo	46204.000038/2015-81
Entidade	FETTHEBASA - Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Amapá
CNPJ	13.466.693/0001-54

Representação Estatutária: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenha representação da Categoria Profissional dos trabalhadores nas Empresas de Hotéis, Apart-Hotéis, Pensões, Hotéis Fazenda, Flats, Pousadas, Motéis, Bares, Restaurantes, Fast Food, Lanchonetes, Churrascarias, Boates, Docerias, Casas de Chá, Pizzarias, Sorveterias, Delicatesens, Cantinas, Rotisseries, Cafeterias, Cafés, Barracas de Praias, Trabalhadores em Empresas de Turismo, Trabalhadores em Casas de Diversões e Casas Lotéricas, Barbeiros, Trabalhadores em Institutos de Beleza, Cabeleireiros, Trabalhadores em Prestação de Serviços, Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos, Trabalhadores em Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, fechados ou não, horizontais ou verticais, Lustradores de Calçados, Trabalhadores em Empresa de Asseio e Conservação, Trabalhadores em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas, Trabalhadores em Lavanderias e Trabalhadores em Empresas de Conservação de Elevadores, na base territorial interestadual: Bahia, Sergipe, Alagoas e Amapá. Obs: As entidades de grau superior coordenam o somatório da representação das entidades a elas filiadas.

CARLOS ARTUR BARBOZA
Substituto

Em 25 de maio de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 441/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR as seguintes impugnações: Impugnação 46000.008355/2014-51, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RIO VERMELHO - SINSEMPRV, CNPJ 11.115.536/0001-79, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008360/2014-64, SINTRAMFREI - MG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Frei Lagonegro, CNPJ 10.327.493/0001-22, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008361/2014-17, SINSEM/GV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOV VALADARES, CNPJ 22.707.319/0001-94, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008364/2014-42, Sisempa - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, CNPJ 01.056.286/0001-90, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008367/2014-86, SINDITREMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TRES MARIAS, CNPJ 20.573.267/0001-85, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008368/2014-21, SINDSERP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lima, CNPJ 07.560.312/0001-07, com fundamento no art. 18, VII, da



Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008372/2014-99, "Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama", MG, CNPJ 26.042.218/0001-00, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008373/2014-33, SISPUMC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carneirinho, CNPJ 11.016.118/0001-24, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008375/2014-22, SINTRAMJAC - MG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Jacuri, CNPJ 10.546.164/0001-72, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008414/2014-91, SEUM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS, CNPJ 17.873.082/0001-81, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008416/2014-81, SINDISPAL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Almenara, CNPJ 05.454.980/0001-16, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008418/2014-70, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA REGIÃO DA MANTIQUEIRA, CNPJ 19.041.215/0001-89, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008421/2014-93, SINDISERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO JACARE, CNPJ 17.450.284/0001-10, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008423/2014-82, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - SINDISPAR - MG, CNPJ 01.189.994/0001-07, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008465/2014-13, SEMPRE DE SERRANIA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Serrania - SEMPRE DE SERRANIA, MG, CNPJ 00.733.655/0001-79, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008429/2014-50, SINDSEMDI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dolores do Indaiá, MG, CNPJ 08.094.764/0001-03, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008430/2014-84, SINSERPU - Sindicato dos Servidores das Prefeituras de Cataguases, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Itamarati de Minas e Dona Euzébia, CNPJ 26.115.253/0001-02, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008437/2014-04, SITRASERP - Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Pará de Minas - MG, CNPJ 23.768.815/0001-10, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008439/2014-95, SINTRASP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia - MG, CNPJ 19.461.961/0001-21, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008372/2014-99, "Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama", MG, CNPJ 26.042.218/0001-00, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008445/2014-42, SEMPRE - SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SS PARAISO-MG, CNPJ 23.767.353/0001-17, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008446/2014-97, Sindineves - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão das Neves, CNPJ 65.140.949/0001-32, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008449/2014-21, SISPMUL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lavras, CNPJ 19.091.545/0001-89, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008452/2014-44, SEMPRE - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE BELO, CNPJ 05.164.211/0001-83, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008455/2014-88, sinderiva - sindicato dos servidores publicos municipais de varginha-mg, CNPJ 25.659.442/0001-75, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008456/2014-22, SINTRASPPA - Sindicato dos Trab. no Serv. Púb. Munic. de Patrocínio, CNPJ 22.238.901/0001-59, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008458/2014-11, SINSERCAM - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMANDUCAIA, CNPJ 11.113.159/0001-39, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008459/2014-66, SINDCAM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cambuquira - MG, CNPJ 25.641.259/0001-42, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008460/2014-91, Sinsemrip - Sind dos Trab. Func. Serv Mun da Adm Dir. Ind. Fund. Aut. Emp. Pub e Assoc. Civis da Pref. Munic. de Rio Pomba MG, CNPJ 05.543.477/0001-37, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008461/2014-35, SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA RESENDE - MINAS GERAIS, CNPJ 05.499.146/0001-47, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008466/2014-68, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUA-XUPE, CNPJ 19.092.675/0001-36, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008467/2014-11, SINSERVES - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ESMERALDAS, CNPJ 22.732.713/0001-82, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008469/2014-00, SINDSERP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MATEUS LEME, CNPJ 03.080.069/0001-60, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008470/2014-26, SINDIPUBLICO - SINDICATOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CANAPOLIS, CNPJ 18.036.931/0001-05, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008471/2014-71, sintrasp-m-sv - sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de santa vitória, CNPJ 22.243.018/0001-57, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008534/2014-99, sindibel - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte - MG, CNPJ 22.590.285/0001-09, com fundamento no art. 18, VII, da Portaria 326/2013; Impugnação 46000.008550/2014-81, SINDPROS - SINDICATO DOS PROFIS-SIONAIS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE APOIO A SAU-

DE, TECNICOS OPERACIONAIS DA SAÚDE E ANALISTAS DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE, CNPJ 20.717.770/0001-67, com fundamento no art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; e REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, CNPJ 42.765.594/0001-71, Processo 46211.000035/2013-97; SINTRAMFOR - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga, CNPJ 23.765.381/0001-03, Impugnação 46000.008097/2014-11; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Arceburgo - MG, CNPJ 04.217.405/0001-37, Impugnação 46000.008191/2014-62; SINDSP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibirite, Sarzedo e Mario Campos, CNPJ 13.747.691/0001-33, Impugnação 46000.008335/2014-81; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo de Salinas, MG, CNPJ 05.745.769/0001-52, Impugnação 46000.008356/2014-04; Sisems - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento", MG, CNPJ 05.506.592/0001-31, Impugnação 46000.008357/2014-41; SISPMUC - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAETÉ, CNPJ 38.743.019/0001-09, Impugnação 46000.008358/2014-95; SINTRAMCOL - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Coluna/MG, CNPJ 05.586.411/0001-24, Impugnação 46000.008359/2014-30; SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÚNA, CNPJ 20.938.817/0001-12, Impugnação 46000.008362/2014-53; SISEMD - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina - MG, CNPJ 14.137.349/0001-84, Impugnação 46000.008363/2014-06; SINDSERV - Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais de Pompeu, CNPJ 10.743.924/0001-31, Impugnação 46000.008365/2014-97; SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO, CNPJ 23.963.598/0001-10, Impugnação 46000.008369/2014-75; SINDSJOP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO - MG, CNPJ 04.446.304/0001-38, Impugnação 46000.008370/2014-08; SINTRAM - SIND. TRAB. MUNICIPAIS DIVINÓLPOLIS REG C.OESTE MG, CNPJ 20.931.218/0001-77, Impugnação 46000.008371/2014-44; SINDIBOC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bocaiuva/MG, CNPJ 01.078.150/0001-80, Impugnação 46000.008374/2014-88; sindicon - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Contagem, CNPJ 23.850.241/0001-25, Impugnação 46000.008376/2014-77; SINDSEL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais das Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias e Fundações dos Municípios da Micro-Região de Sete Lagoas/MG, CNPJ 08.902.020/0001-60, Impugnação 46000.008377/2014-11; SINDSERB - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BETIM, CNPJ 22.734.453/0001-84, Impugnação 46000.008402/2014-67; SINDSMAIU - Sindicato dos Servidores Municipais Ativos e Inativos de Unaí", MG, CNPJ 04.578.924/0001-20, Impugnação 46000.008407/2014-90; Sisclpa - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ 22.588.131/0001-74, Impugnação 46000.008415/2014-36; SINDSEMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITABIRITO MG, CNPJ 02.162.982/0001-43, Impugnação 46000.008417/2014-25; SINSERPU-JF - Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura do Município de Juiz de Fora, Empregados da Associação Municipal de Apoio Comunitário e Organizações Sociais, CNPJ 21.181.276/0001-93, Impugnação 46000.008422/2014-38; SINDISCAP - MG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Paranaíba, CNPJ 22.235.204/0001-44, Impugnação 46000.008424/2014-27; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cíveis da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa", MG, CNPJ 06.771.615/0001-06, Impugnação 46000.008425/2014-71; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aguanil/MG, CNPJ 15.034.581/0001-50, Impugnação 46000.008426/2014-16; SINDSERJ - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juatuba", MG, CNPJ 01.238.719/0001-28, Impugnação 46000.008427/2014-61; SINDISCARANDAI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carandaí - MG, CNPJ 01.418.030/0001-85, Impugnação 46000.008431/2014-29; sindpub - sindicato dos servidores publicos municipais de são lourenço-mg, CNPJ 00.188.622/0001-95, Impugnação 46000.008432/2014-73; SEMPRE/MUZA - Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Muzambinho, CNPJ 41.877.218/0001-06, Impugnação 46000.008433/2014-18; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Areado - MG, CNPJ 04.404.384/0001-69, Impugnação 46000.008434/2014-62; SINDSMI - MG - Sindicato dos Servidores Municipais de Itajaci, CNPJ 08.442.971/0001-01, Impugnação 46000.008435/2014-15; SINSERPU - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leopoldina, CNPJ 26.115.634/0001-83, Impugnação Tempestiva 46000.008436/2014-51; SISNOVA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Serrana - MG, CNPJ 11.058.188/0001-45, Impugnação 46000.008438/2014-41; SISPU-MI/MIRASP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAJUBÁ E MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAI, CNPJ 19.082.023/0001-10, Impugnação 46000.008440/2014-10; SINDSERVMARIANA - Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Mariana - MG, CNPJ 25.706.243/0001-70, Impugnação 46000.008441/2014-64; SISEP - Sindicato dos Servidores Públicos de São João Nepomuceno, CNPJ 26.124.214/0001-63, Impugnação 46000.008442/2014-17; Sindicato Funcionários Públicos de Nepomuceno, CNPJ 09.303.605/0001-26, Impugnação 46000.008443/2014-53; SINDISETO - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TEOFILO OTONI, CNPJ 26.217.034/0001-26, Impugnação 46000.008444/2014-06; SINDISCARMO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmo do Rio Claro - MG, CNPJ 25.657.404/0001-83, Impugnação 46000.008447/2014-31; SINTSEPMI-MG - SINDICATO DOS TRA-

BALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITABIRA, CNPJ 26.273.086/0001-10, Impugnação 46000.008448/2014-86; SISERMUBAR - Sindicato dos Ser. Publ. Municipais de Barroso, CNPJ 26.130.542/0001-72, Impugnação 46000.008450/2014-55; SINDIPALMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vázea da Palma - MG, CNPJ 25.222.159/0001-81, Impugnação 46000.008451/2014-08; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque, CNPJ 26.204.206/0001-27, Impugnação 46000.008454/2014-33; SINDIPUBLICOS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Oliveira/MG, CNPJ 10.971.008/0001-59, Impugnação 46000.008462/2014-80; SINDSERP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquias de Ponte Nova - MG, CNPJ 19.712.298/0001-90, Impugnação 46000.008463/2014-24; SINORTE, MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal da Região Norte Metropolitana da Grande Belo Horizonte, CNPJ 25.577.719/0001-10, Impugnação 46000.008464/2014-79; SEMPRE - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitangui, CNPJ 64.478.837/0001-23, Impugnação 46000.008428/2014-13; SEMPRE DE CÁSSIA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cássia - MG, CNPJ 23.778.335/0001-30, Impugnação 46000.008468/2014-57; SINDICATO DOS FUNCIONARIOS E SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUIAS E CAMARA MUNICIPAL DE MALACACHETA, CNPJ 03.934.372/0001-83, Impugnação 46000.008472/2014-15; e SISPMB - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BARBACENA, CNPJ 19.576.073/0001-54, Impugnação 46000.008535/2014-33, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de março de 2015

Processo nº 46208.016728/2014-31 - Nos termos do pronunciamento da Seção de Relações do Trabalho, conforme análise e parecer técnico às fls. 132, e usando da competência que me foi delegada pela Portaria SRT nº 2, de 25 de maio de 2006, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2006, HOMOLOGO o Plano de Carreira Docente e do Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da FACULDADE SUDESTE GOIANO - FASUG (CNPJ nº 03.404.395/0001-86), ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no presente Plano, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério.

ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.706, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza o início da cobrança de pedágio do Contrato de Concessão da Rodovia BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha), explorado pela Concessionária ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPONTE.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 016, de 25 de maio de 2015, no que consta do Processo nº 50500.129498/2015-13;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 17 do Contrato de Concessão do Edital 01/2015, de 18 de maio de 2015; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da cobrança de pedágio.

Art. 2º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 12,29% (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 3,28442 (Tarifa vencedora do Leilão) para R\$ 3,68803.

Art. 4º Aprovar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 1º de junho de 2015.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de veículo	Tipos de veículos	Número de eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	3,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2	7,40
3	Automóvel e caminhonete com semir-reboque	3	Simples	1,5	5,55
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semirreboque e ônibus	3	Dupla	3	11,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	7,40
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4	14,80
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5	18,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6	22,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	Simples	0,5	1,85
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.016622/2015-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, no km 519+200m, na Pista Sul, em Jaguarari/MS, de interesse do Posto Campeão Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Posto Campeão deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela MSVia - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Posto Campeão não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a MSVia, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A MSVia deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Posto Campeão assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Posto Campeão deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Posto Campeão verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à MSVia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à MSVia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Posto Campeão deverá apresentar, à URRS e à MSVia, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Posto Campeão abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50515.015865/2015-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 203+246m e o km 203+600m, na Pista Sul, e travessia no km 203+246m, em Arujá/SP, de interesse da Telefônica / Vivo.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a Telefônica / Vivo deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Telefônica / Vivo não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a NovaDutra, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A NovaDutra deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Telefônica / Vivo assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Telefônica / Vivo deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Telefônica / Vivo verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à NovaDutra sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à NovaDutra acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A Telefônica / Vivo deverá apresentar, à URSP e à NovaDutra, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de ocupação longitudinal e travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 9.447,16 (nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Telefônica / Vivo abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50520.015951/2015-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MS, no km 268+106m, na Pista Sul, em Dourados/MS, de interesse da Sunset S/A Administração, Empreendimentos e Participação.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Sunset S/A deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela MSVia - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Sunset S/A não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a MSVia, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A MSVia deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Sunset S/A assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Sunset S/A deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 03 (três) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Sunset S/A verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à MSVia sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à MSVia acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Sunset S/A deverá apresentar, à URRS e à MSVia, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Sunset S/A abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo n.º 50500.088569/2015-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de rede de distribuição de energia elétrica implantada na faixa de domínio da Rodovia BR-163/MT, por meio de travessia no km 674+800m, em Lucas do Rio Verde/MT, de interesse do Sr. Amélio Pedrassani.

Art. 2º Na regularização e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, o Sr. Amélio Pedrassani deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Rota do Oeste S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Sr. Amélio Pedrassani deverá assinar, com a Rota do Oeste S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º A Rota do Oeste S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Sr. Amélio Pedrassani assumirá todo o ônus relativo à regularização, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Caberá à Rota do Oeste S/A acompanhar e fiscalizar o projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 7º A regularização da rede de distribuição de energia elétrica autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 6.889,40 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), calculado conforme Resolução ANTT n.º 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Parágrafo único. O Sr. Amélio Pedrassani fica responsável pelo pagamento de R\$ 7.654,89 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente ao período entre 21 de março de 2014 e 10 de abril de 2015, devendo efetuá-lo em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira com vencimento em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso, e as demais com vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 8º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Sr. Amélio Pedrassani abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN



VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DA 27ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

Aos vinte e nove dias de abril, às quatorze horas, realizou-se, em primeira convocação, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília, DF, a Vigésima Sétima Assembleia Geral Ordinária da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade Brasília, Distrito Federal, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Asa Sul. Compareceu a UNIÃO, sua única acionista, representada, neste ato, pelo Sr. GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, que assinou o Livro de Presença, credenciado pela Portaria nº 755, de 19 de setembro de 2013, publicada no D.O.U., seção II, de 20 de setembro de 2013, página 31. CONVOCAÇÃO: feita através do Edital de Convocação, publicado no D.O.U, seção III, de 10 de abril de 2015, página 107. PRESENCAS: compareceram à assembleia, representando o Conselho Fiscal, a Conselheira IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI. Presidente Interino: BENTO JOSÉ DE LIMA. Secretária da Mesa: FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA. LEITURA DA ORDEM DO DIA: Dispensada por ser de conhecimento geral. O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no Processo nº 10951.000245/2015-36, tendo sido deliberado o seguinte: a) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2014, com as seguintes recomendações do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST: a.1) que o atual saldo de prejuízo acumulado seja absorvido mediante redução do Capital Social; a.2) capitalização do saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) transferido para o Passivo Circulante, para reduzir as despesas financeiras da empresa; b) pela eleição, com mandato de 01 (um) exercício anual, até a A.G.O. de 2016, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Ministério dos Transportes, das seguintes pessoas: ALINE DIEGUEZ BARREIRO DE MENEZES SILVA, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 1.936.270, expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 603.151.991-72, residente e domiciliada no SMPW Quadra 17, Conjunto 7, Lote 7, casa A, Setor de Mansões Parkway, 71741-707, Brasília, DF, como membro titular; e LAIRA VANESSA LAGE CONÇALVES, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade nº 3.462.831, expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob o nº 474.291.516-04, residente e domiciliada na SQN 202, bloco F, apartamento 609, Asa Norte, 70.832-060, Brasília, DF, como suplente, em substituição de ANTONIO GENTIL NETO; JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 249, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inscrito no CPF sob nº 553.224.336-00, residente e domiciliado na SQS 207, bloco I, apartamento 602, Asa Sul, 70253-090, Brasília, DF, como membro titular; e HENRIQUE OLIVERIA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4325960-1, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 849.159.199-00, residente e domiciliado na Quadra 202, lote 7/9, bloco D, apartamento 303, Águas Claras, 71937-720, Brasília, DF, como suplente, em substituição de AUGUSTO CESAR CARVALHO BARBOSA DE SOUSA; c) pela eleição, com mandato de 01 (um) exercício anual, até a A.G.O. de 2016, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, das seguintes pessoas: IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 18187, expedida pela OAB-GO, inscrita no CPF sob o nº 820.132.251-72, residente e domiciliada na SQS 102, bloco G, apartamento 601, Asa Sul, 70330-070, Brasília, DF, como membro titular; e MARIA TERESA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1.562-B, expedida pela OAB-RJ, inscrita no CPF sob o nº 520.980.446-15, residente e domiciliada na SQSW 101, bloco I, apartamento 613, Sudoeste, 70670-109, Brasília, DF, como suplente; d) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério dos Transportes, de EDSON GIROTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 144.323, expedida pelo CREA-SP, inscrito no CPF sob o nº 015.143.168-03, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade Damha, nº 435, quadra 03, lote 25R, Residencial Damha I, 79.046-110, Campo Grande, MS, em substituição e em complementação do prazo de gestão de MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA; e) com base no inciso V, do art. 19 do Estatuto Social da Empresa e, para atender ao comando da Lei nº 12.353/2010, pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante dos empregados de: FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da carteira de identidade nº 3517200 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 898.206.141-04, residente e domiciliado na 11ª Avenida, quadra 42, lote 13, Setor Universitário, 74605-060, Goiânia, GO, como membro titular, com prazo de gestão unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração, conforme art. 19 do Estatuto Social da Valec, até novembro de 2016; e CARLOS EDUARDO CELESTINO DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da carteira de identidade nº 11640676-30, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 013.890.285-26, residente e domiciliado na Avenida Lomanto Junior, 1801, apartamento 02, Edifício Rio Amazonas, Residencial Eco Park Rio de Contas, 45201-331, Jequié, BA, como suplente, com prazo de gestão unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração, conforme art. 19 do Estatuto Social da Valec, até novembro de 2016; f) conforme orien-

tação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, constante do Ofício nº 434/DEST-MP, de 24 de abril de 2015, e nos termos da Nota Técnica nº 221/CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data, e tendo em vista o art. 8º, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014: f.1) fixar em até R\$2.474.162,87 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril de 2015 e março de 2016; f.2) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "f.1"; f.3) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "f.1" e "f.2", respectivamente; f.4) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; f.5) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f.6) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; e f.7) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Outrossim, conforme sugestão do DEST, a aprovação das propostas de remuneração da Empresa fica condicionada à manifestação do Conselho de Administração, e do Ministério Supervisor, quanto aos honorários. Faz-se constar que a 62ª Assembleia Geral Extraordinária não foi realizada nesta data, uma vez que todos os assuntos, inclusive a fixação da remuneração global dos conselheiros e diretores desta empresa, foram deliberados nesta Assembleia Geral Ordinária, conforme autorização contida no Processo nº 10951.000245/2015-36, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Senhor Presidente, pelo representante da União e pela representante do Conselho Fiscal.

Brasília, 29 de abril de 2015.

BENTO JOSÉ DE LIMA

Presidente da Empresa

Interino

GUSTAVO SCATOLINO SILVA

Representante da União

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI

Representante do Conselho Fiscal

FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Secretária

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e Movimentação Financeira e Estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP no Exercício Financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 151, de 21 de maio de 2015, o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, combinado com o art. 52, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Ficam contidos, conforme o Anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenho de Outras Despesas Correntes e de Capital, constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNMP-PRESI Nº 55, de 7 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 89, Seção 1, Pág. 56, de 13 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I
59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REDUÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHOS

		R\$1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.032.2100.8010.0001 - Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público e do Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros.	3.3.90.00	100	1.021.248
TOTAL			1.021.248

ANEXO II
59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2015
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL
ATÉ MAIO	11.999.779	13.883.701
ATÉ JUNHO	16.179.779	18.317.701
ATÉ JULHO	20.359.779	22.751.701
ATÉ AGOSTO	24.539.779	27.185.701
ATÉ SETEMBRO	28.719.779	31.619.701
ATÉ OUTUBRO	32.899.779	36.053.701
ATÉ NOVEMBRO	37.079.779	40.487.701
ATÉ DEZEMBRO	41.265.366	44.925.894

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho e/ou créditos adicionais.

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MAIO DE 2015

Regulamenta, na área finalística do Conselho Nacional do Ministério Público, o processo eletrônico e a utilização do sistema de processamento de informações e de prática de atos processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130, § 2º, I, da Constituição Federal, e no art. 39 da Resolução CNMP nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Portaria regulamenta, na área finalística do Conselho Nacional do Ministério Público, o processo eletrônico e a utilização do sistema de processamento de informações e de prática de atos processuais, denominado Sistema ELO.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação específica;

b) assinatura mediante uso de login e senha pessoal, após cadastro do usuário no CNMP;

II - autos digitais ou autos do processo eletrônico: conjunto de metadados e documentos eletrônicos correspondentes a todas as informações de um processo;

III - autos físicos ou autos não digitais: conjunto ordenado de documentos que compõem um processo não eletrônico;

IV - digitalização: conversão da imagem de um documento físico para o formato digital;

V - documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico;

VI - documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;

VII - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de informações, documentos e arquivos digitais;

VIII - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores (internet);

IX - usuários internos: conselheiros, membros e servidores em exercício no CNMP e, quando autorizados, estagiários; e

X - usuários externos: demais usuários, incluídos membros e servidores do Ministério Público, advogados e partes.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA ELO NA ATIVIDADE FINALÍSTICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º O Sistema ELO garantirá a disponibilidade, autenticidade, confiabilidade e integridade das informações relativas aos expedientes e procedimentos cadastrados, bem como a proteção das informações sigilosas e pessoais.

Art. 4º O Sistema ELO compreenderá:

I - o controle da protocolização, tramitação e arquivamento de processos e documentos;

II - a padronização do tratamento de dados e informações processuais;

III - a produção, o registro e a publicidade dos atos processuais; e

IV - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Art. 5º A prática de atos processuais por usuários internos e a tramitação de processos e documentos no CNMP serão realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema ELO, nos termos desta Portaria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Art. 6º Os atos processuais terão registro, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar, de modo inequívoco, o usuário responsável por sua prática, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º Os atos processuais serão assinados eletronicamente mediante o uso de login e senha pessoal, ressalvados os seguintes, que deverão ser assinados digitalmente:

I - ofícios, citações, intimações, notificações e demais atos de comunicação externa;

II - votos, pareceres, laudos e notas técnicas;

III - acórdãos, decisões, despachos e demais atos com conteúdo decisório; e

IV - atos que, nos termos da legislação vigente, devam ser publicados no Diário Eletrônico ou no Diário Oficial da União.

§ 2º Na impossibilidade de utilização da assinatura digital pelo autor, os atos mencionados no parágrafo anterior poderão ser assinados em meio físico, hipótese em que servidor da respectiva unidade providenciará sua digitalização e inserção nos autos digitais, mediante utilização de assinatura digital própria, certificando-se o ocorrido nos autos.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, os originais dos documentos ficarão acautelados na Secretaria Processual - SPR até o trânsito em julgado da decisão final do processo ou, quando admitida, até o final do prazo para a propositura de revisão.

Art. 7º Toda movimentação gerada no Sistema ELO será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa, informação acessível às respectivas partes e advogados cadastrados.

Art. 8º O Sistema ELO registrará, para fins de auditoria, os acessos que viabilizarem consulta ao inteiro teor de autos digitais em trâmite ou arquivados, os respectivos usuários e eventuais atos de inclusão, exclusão e alteração de dados.

Seção II

Do Acesso e Funcionamento

Art. 9º O acesso ao Sistema ELO será disponibilizado para o usuário externo na internet, no endereço eletrônico <http://www.cnmp.mp.br>, e para o usuário interno, na intranet.

Art. 10. A consulta à movimentação dos autos digitais e aos respectivos acórdãos, decisões e despachos será de livre acesso ao público em geral, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça.

Parágrafo único. O conteúdo dos despachos meramente ordinatórios será lançado resumidamente em campo específico do Sistema ELO.

Art. 11. Ressalvado o disposto no artigo anterior, os usuários terão acesso às funcionalidades do Sistema ELO de acordo com o perfil que lhes for atribuído pela SPR, mediante prévio cadastramento, com atribuição de login e senha.

§ 1º O cadastro é pessoal e intransferível, devendo ser realizado sempre em nome próprio.

§ 2º O cadastramento do usuário externo far-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível na página oficial do CNMP na internet, com as seguintes informações:

I - nome completo;

II - e-mail;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - número do documento oficial de identidade e órgão expedidor;

V - endereço residencial completo; e

VI - número de telefone.

§ 3º A conclusão do cadastramento dependerá do envio de cópia ou imagem digitalizada dos documentos referidos nos incisos III, IV e V do parágrafo anterior e, ainda, do documento que comprove a qualidade de representante da parte, quando for o caso.

§ 4º O cadastramento de advogado será efetuado por meio de preenchimento do formulário, com a indicação obrigatória do seu endereço profissional e com o envio de cópia da carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil e do instrumento de mandato.

§ 5º O cadastramento de membro ou servidor do Ministério Público será efetuado por meio de preenchimento do formulário, com a indicação obrigatória de seu e-mail institucional e com o envio de cópia da carteira funcional.

§ 6º As exigências previstas nos §§ 3º e 5º não se aplicam ao usuário interno, cujo cadastramento será solicitado pela chefia imediata, observadas as disposições desta Portaria.

§ 7º O cadastramento implicará a aceitação das normas estabelecidas na Resolução CNMP nº 119, de 2015, na presente Portaria e nas demais normas que regulamentem o processo eletrônico no CNMP.

Art. 12. São perfis do Sistema ELO:

I - Nível 1: habilita o usuário externo a acessar o inteiro teor dos autos digitais em que seja parte, advogado constituído ou terceiro interessado devidamente autorizado, respeitado o disposto em lei para as situações de sigilo e de segredo de justiça;

II - Nível 2: além das funcionalidades do Nível 1, habilita o usuário interno a acessar o inteiro teor de autos digitais sob a responsabilidade do gabinete ou do setor em que estiver lotado, inclusive os sigilosos; e

III - Nível 3: além das funcionalidades do Nível 2, habilita o usuário interno a acessar o inteiro teor de todos os autos digitais não sigilosos em trâmite ou arquivados no CNMP.

§ 1º Os perfis de usuários internos deverão permitir acesso a funcionalidades do sistema que viabilizem o exercício de suas funções.

§ 2º Aos conselheiros, ao secretário-geral e seu adjunto, bem como ao secretário processual e seu substituto, será atribuído o perfil Nível 3.

§ 3º Aos membros e servidores lotados em unidades afetas à área finalística do CNMP será atribuído o perfil Nível 2.

§ 4º Em caso de movimentação interna de servidor, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGP, comunicará o fato à SPR, que providenciará a imediata desativação ou atualização do acesso.

§ 5º Aos estagiários será atribuído perfil Nível 2 com acesso exclusivo à funcionalidade de consulta ao inteiro teor de autos não sigilosos sob a responsabilidade do gabinete ou do setor em que estiver lotado.

§ 6º Sem prejuízo da disponibilização de funcionalidades de um determinado perfil, a sua efetiva utilização deverá ser compatível com as atribuições do cargo ou função e unidade de lotação do usuário interno.

§ 7º Não será atribuído perfil de usuário interno a prestadores de serviço.

Art. 13. O Sistema ELO estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção.

§ 1º As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente do CNMP, de acordo com os processos internos definidos pela área de tecnologia da informação.

§ 2º As manutenções corretivas para restabelecimento do sistema ou de qualquer de suas funcionalidades deverão ser realizadas com prioridade máxima, de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 14. Considera-se indisponibilidade do Sistema ELO a interrupção ou restrição de acesso aos serviços de consulta e transmissão eletrônica de dados e informações.

Parágrafo único. Não caracteriza indisponibilidade a restrição ou impossibilidade de uso do sistema por questões técnicas externas não imputáveis ao CNMP.

Art. 15. As indisponibilidades do Sistema ELO serão aferidas por sistema de auditoria gerido pela área de tecnologia da informação e registradas em relatórios acessíveis ao público na página oficial do CNMP na internet.

Parágrafo único. A aferição de que trata o caput será realizada de acordo com metodologia e formatos definidos pela Secretaria-Geral, que também estabelecerá o padrão dos relatórios disponibilizados.

Art. 16. O Sistema ELO receberá arquivos em tamanho de até 10MB (dez megabytes) e nos formatos de odt, pdf, doc e docx.

Art. 17. Os documentos digitais e os digitalizados inseridos no Sistema ELO, com garantia da origem e de seu signatário, na forma desta Portaria, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 18. Os documentos de origem externa serão cadastrados pela SPR, por meio da Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição - COPAD, com atribuição de número de protocolo e inserção no sistema, mediante prévia digitalização, quando apresentados em meio físico.

§ 1º Na inserção de documentos no sistema, a COPAD promoverá a sua classificação e organização, de forma a facilitar o exame dos autos do processo eletrônico.

§ 2º A digitalização deverá ser realizada de forma a manter a integridade, a autenticidade e, quando necessário, a confidencialidade do documento digitalizado.

§ 3º Os originais dos documentos apresentados pessoalmente à COPAD, serão, na mesma oportunidade, devolvidos ao seu detentor após sua digitalização e inserção no sistema, mediante recibo.

§ 4º Os originais dos documentos que tenham sido digitalizados pela COPAD e que tenham excepcionalmente permanecido sob a custódia do CNMP, serão preservados até o trânsito em julgado da decisão final do processo, salvo se o usuário externo que os tenha apresentado proceder à sua retirada, mediante recibo.

§ 5º O usuário externo que tiver a guarda dos originais de documentos digitalizados deverá preservá-los até o trânsito em julgado da decisão final do processo ou, quando admitida, até o decurso do prazo para a propositura de revisão.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume, tamanho ou formato ou por motivo de ilegitimidade serão custodiados pelo CNMP, durante o prazo reportado no parágrafo anterior, lavrando-se certidão no sistema.

§ 7º Após o trânsito em julgado da decisão final do processo, o usuário que apresentou os documentos mencionados no § 4º será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à sua retirada, formalmente cientificado do dever de preservá-los até o final do prazo para propositura de revisão da respectiva decisão.

§ 8º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, quando não retirados, serão inutilizados na forma da lei, após decorrido o prazo de propositura de revisão, quando admitida.

§ 9º A inserção em autos digitais de documentos apresentados por usuários externos deverá ser precedida de análise pela unidade competente.

Art. 19. Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá o conselheiro relator determinar nova apresentação e a indisponibilidade dos anteriormente juntados.

Art. 20. Os documentos reputados manifestamente impertinentes, cuja juntada aos autos digitais a parte tenha solicitado, poderão ter sua visualização tornada indisponível por expressa determinação do conselheiro relator.

Art. 21. As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico dos autos digitais.

Art. 22. O CNMP manterá, em sua sede, equipamentos à disposição dos usuários externos para consulta e digitalização de documentos.

Parágrafo único. A operação direta dos equipamentos de digitalização será realizada pelo próprio CNMP ou por prestadores de serviço terceirizado, nos termos da regulamentação específica.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 23. Os atos praticados por meio eletrônico serão considerados realizados no dia e hora de sua inserção no Sistema ELO.

§ 1º Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando inseridos no sistema até às 23h59min de seu termo final, considerado o horário oficial de Brasília-DF.

§ 2º Não serão considerados, para fins de tempestividade, os horários de conexão do usuário à internet, de acesso ao sistema e os registrados em seu equipamento.

Art. 24. Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 14 serão prorrogados para o dia útil seguinte à solução do problema, quando:

I - a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h e 23h; ou

II - ocorrer indisponibilidade entre 23h e 23h59min.

§ 1º As indisponibilidades ocorridas entre 0h e 6h dos dias de expediente e as ocorridas em feriados e finais de semana, a qualquer hora, não produzirão o efeito do caput.

§ 2º A regra prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos prazos fixados em hora, os quais serão prorrogados na mesma proporção das indisponibilidades ocorridas no intervalo entre 6h e 23h.

Art. 25. Autuada e distribuída a petição, na forma regimental, por meio do Sistema ELO, será enviada mensagem, preferencialmente eletrônica, ao usuário externo com indicação da classe processual, do número do processo e do conselheiro para o qual foi distribuída.

Art. 26. O sistema fornecerá indicação de possível prevenção, litispendência ou coisa julgada, com base nos parâmetros definidos, cabendo ao conselheiro analisar a sua existência.

Art. 27. A citação, intimação e demais atos de comunicação serão praticados segundo as regras ordinárias, por meio físico ou outro que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente, nos termos do art. 20, I, da Resolução CNMP nº 119, de 24 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A realização dos atos mencionados no caput deverá ser certificada e os respectivos documentos físicos digitalizados e posteriormente destruídos.

Art. 28. Nos processos de que possa resultar aplicação de sanção disciplinar, os atos de comunicação do requerido serão realizados pessoalmente por servidor designado, devendo o cumprimento da diligência ser registrado em certidão circunstanciada, a ser digitalizada e juntada aos autos digitais.

§ 1º A contrafé será guardada em meio físico até o trânsito em julgado da decisão final do processo ou, quando admitida, até o final do prazo para a propositura de revisão.

§ 2º Após o transcurso do prazo mencionado no parágrafo anterior, a destruição do original dar-se-á na forma e nos termos da legislação pertinente.

Art. 29. Nos casos de comunicação realizada por carta, os avisos de recebimento (ARs) devidamente assinados pelo recebedor deverão ser digitalizados e os respectivos arquivos juntados aos autos digitais.

Parágrafo único. Aos originais dos avisos de recebimento deverá ser dispensado o mesmo tratamento previsto nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 30. Os arquivos de áudio e vídeo ficarão acautelados no CNMP, devendo sua existência ser certificada no sistema.

Art. 31. Os documentos físicos relacionados a autos digitais, inclusive as mídias contendo os arquivos mencionados no artigo anterior, ficarão acautelados na SPR, salvo determinação diversa do conselheiro relator.

Art. 32. A prática de atos processuais por usuários externos observará as regras ordinárias previstas no Regimento Interno do CNMP, até que sejam implementadas as funcionalidades a eles pertinentes.

Seção IV

Da Responsabilidade do Usuário

Art. 33. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu cadastramento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo opoável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido do sistema.

Parágrafo único. O usuário deverá manter atualizadas as informações de que trata o caput.

Art. 34. O usuário deve assegurar que os arquivos eletrônicos a serem inseridos no Sistema ELO estejam livres de artefatos maliciosos, sob pena de rejeição.

Art. 35. O usuário será responsável pela autenticidade e integridade das informações inseridas no Sistema ELO.

Art. 36. O usuário que inserir documento digitalizado no Sistema ELO deverá zelar pela sua qualidade, especialmente quanto à sua legibilidade.

Art. 37. O uso inadequado do sistema poderá ensejar o bloqueio parcial ou total do usuário, sem prejuízo da responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se uso inadequado do sistema, para fins do caput, as atividades que evidenciem ataque ou uso abusivo dos recursos tecnológicos, bem como aquelas que possam causar prejuízo às partes ou à atividade do CNMP.



Seção V
Do Sigilo
Art. 38. O Sistema ELO poderá ser configurado de modo a conferir automaticamente sigilo a determinadas classes processuais e assuntos.

Art. 39. O usuário externo, ao apresentar petição ou documento, poderá requerer, por meio de indicação em campo próprio, sigilo em relação à sua identidade ou ao processo.

§ 1º Na hipótese do caput, a petição ou documento tramitará em sigilo até que o requerimento seja apreciado pelo conselheiro relator, que decidirá sobre o seu cabimento.

§ 2º Deferido o pedido de sigilo da identidade da parte, a visualização de seu nome será tornada indisponível no sistema, devendo o Gabinete do conselheiro relator adotar as providências necessárias para o adequado tratamento dos documentos e informações de forma a assegurar o sigilo conferido.

§ 3º Na hipótese de decretação de sigilo parcial de autos digitais, enquanto não disponibilizada no sistema funcionalidade específica, deverá o Gabinete do conselheiro relator adotar as providências necessárias para o adequado tratamento dos documentos e informações sigilosos.

Art. 40. Os documentos recebidos pela COPAD em envelope lacrado, com anotação de sigilo ou confidencialidade, serão imediatamente encaminhados, na mesma condição, ao destinatário, e, após a análise de conteúdo, tratando-se de documento afeto à atividade finalística, serão devolvidos à referida Coordenadoria para inserção no Sistema ELO.

Seção VI
Da Conservação e da Segurança
Art. 41. O armazenamento dos autos digitais será efetuado, total ou parcialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os meios eletrônicos de armazenamento protegerão os documentos de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 42. Os documentos extraídos do Sistema ELO conterão elementos que permitam verificar sua autenticidade por meio da página oficial do CNMP na internet.

Art. 43. Os livros cartorários e demais repositórios do CNMP poderão ser gerados e armazenados em meio eletrônico.

Art. 44. Os autos dos processos eletrônicos serão protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, dispensada a formação de autos físicos.

Seção VII
Da Administração do Sistema
Art. 45. Caberá à Secretaria-Geral, por meio de suas unidades, a administração do Sistema ELO, devendo, entre outras providências:

I - assegurar a qualidade da informação produzida pelo sistema;

II - adotar as medidas necessárias para o adequado funcionamento do sistema e seu aperfeiçoamento, definindo regras de negócio e padrões de utilização;

III - disponibilizar aos usuários atendimento em processos de negócio;

IV - manter programa permanente de treinamento para a utilização do sistema;

V - desenvolver, implementar, manter e atualizar o sistema; e

VI - disponibilizar aos usuários atendimento técnico, por meio do endereço eletrônico elo@cnmp.mp.br, para solução de incidentes relacionados a erros da aplicação e de tecnologia que não puderem ser solucionados pela SPR.

§ 1º As atribuições previstas nos incisos I, II e III serão exercidas pela SPR, com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informatização - STI.

§ 2º A atribuição prevista no inciso IV será exercida pela COGP com o acompanhamento da SPR.

§ 3º As atribuições previstas no inciso V e VI serão exercidas pela STI, com o acompanhamento da SPR.

Seção VIII
Do Comitê de Governança
Art. 46. O Comitê de Governança do Sistema ELO, órgão de natureza consultiva, tem por função assessorar a Presidência e a Secretaria-Geral nas questões afetas à gestão do sistema, competindo-lhe:

I - supervisionar a implantação, o desenvolvimento, o gerenciamento, o suporte e a manutenção preventiva e corretiva do sistema, propondo a adoção de medidas para a sua melhoria;

II - zelar pela adequação do sistema aos requisitos legais e às necessidades do CNMP;

III - propor a definição de requisitos funcionais e não funcionais do sistema, conciliando as necessidades dos usuários externos e internos;

IV - propor normas regulamentares adicionais do sistema;

V - propor e manifestar-se sobre a implementação de mudanças, inclusive de cronograma;

VI - aprovar o plano de gerência de configuração e o cronograma de liberação de versões a serem elaborados pela STI, submetendo-os à apreciação da Secretaria-Geral;

VII - supervisionar a concessão de certificados digitais aos usuários internos; e

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. As funções do Comitê de Governança do Sistema ELO serão exercidas pelo Subcomitê Estratégico de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47. A implantação do Sistema ELO dar-se-á de forma gradual e modular, não estando incluídas na primeira fase, de que trata esta Portaria, as seguintes funcionalidades:

I - tramitação eletrônica dos expedientes e processos afetos às atividades da Corregedoria Nacional, inclusive respectivos recursos internos, e das Comissões;

II - peticionamento eletrônico e inserção de documentos no sistema diretamente pelo usuário externo;

III - realização de citações, intimações, notificações e demais atos de comunicação externa;

IV - atribuição de sigilo parcial de autos digitais;

V - inserção de arquivos de áudio e vídeo no sistema;

VI - ferramenta de acompanhamento automático do processo eletrônico, denominada push; e

VII - tramitação eletrônica dos documentos afetos à área administrativa do CNMP.

Parágrafo único. A funcionalidade prevista no inciso III será regulamentada e implementada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 48. O apensamento de autos digitais a autos físicos, e vice-versa, dar-se-á mediante certificação em ambos.

Parágrafo único. Nas hipóteses de apensamento de processos físicos arquivados, poderão os respectivos autos, a critério do conselheiro relator, ser digitalizados e juntados como peça informativa nos autos digitais.

Art. 49. Os documentos afetos à atividade finalística, autuados até o dia anterior à data de início da operação do Sistema ELO, tramitarão exclusivamente em meio físico até o seu arquivamento.

Parágrafo único. Os registros e dados dos processos cadastrados nos sistemas atualmente existentes permanecerão válidos para consulta.

Art. 50. Aos processos eletrônicos aplicam-se, subsidiariamente, no que for cabível, as normas do Regimento Interno previstas para os processos físicos, dos Códigos de Processo Civil e Processo Penal e das Leis nº 11.419, de 2006, nº 12.682, de 2012, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 51. A presente Portaria será publicada no Diário Oficial da União e na página oficial do CNMP na internet.

Parágrafo único. Cópia da presente Portaria será encaminhada às unidades e ramos do Ministério Público e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento.

Art. 52. O Sistema ELO entrará em funcionamento no dia 1º de junho de 2015.

Art. 53. As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pelo presidente do CNMP ou, nas questões afetas a processo específico, pelo respectivo conselheiro relator.

Art. 54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1725 Data da Sessão: 19/05/2015

Processo: 0.00.000.000495/2015-61
Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
DistribuiçãoFábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000496/2015-14
Classe: Procedimento Interno de Comissão
DistribuiçãoComissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Sessão: 1726 Data da Sessão: 20/05/2015

Processo: 0.00.000.000498/2015-03
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoJeferson Luiz Pereira Coelho

Processo: 0.00.000.000499/2015-40
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoEsdras Dantas de Souza

Sessão: 1727 Data da Sessão: 21/05/2015

Processo: 0.00.000.000501/2015-81
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoMarcelo Ferra de Carvalho

Processo: 0.00.000.000502/2015-25
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoFábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000503/2015-70
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoLeonardo de Farias Duarte

Processo: 0.00.000.000504/2015-14
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000505/2015-69
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000506/2015-11
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000507/2015-58
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000508/2015-01
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000509/2015-47
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000510/2015-71
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoCláudio Henrique Portela do Rego

Processo: 0.00.000.000511/2015-16
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoLeonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Processo: 0.00.000.000512/2015-61
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAntônio Pereira Duarte

Sessão: 1728 Data da Sessão: 22/05/2015

Processo: 0.00.000.000513/2015-13
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000514/2015-50
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000515/2015-02
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000516/2015-49
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoCorregedoria

Processo: 0.00.000.000517/2015-93
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000518/2015-38
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoCláudio Henrique Portela do Rego

Processo: 0.00.000.000519/2015-82
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000520/2015-15
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000521/2015-51
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoWalter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.000523/2015-41
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Sessão: 1729 Data da Sessão: 25/05/2015

Processo: 0.00.000.000309/2015-94
Classe: Reclamação Disciplinar
DistribuiçãoMarcelo Ferra de Carvalho

Processo: 0.00.000.000524/2015-95
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000525/2015-30
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoAlexandre Berzosa Saliba

Processo: 0.00.000.000526/2015-84
Classe: Pedido de Providências
DistribuiçãoJarbas Soares Júnior

Processo: 0.00.000.000527/2015-29
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
DistribuiçãoEsdras Dantas de Souza

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÕES DE 22 DE MAIO DE 2015

PROCESSO Nº 0.00.000.000430/2015-16
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERENTE: FLÁVIA HELENA SOUSA MATOS GONÇALVES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
DECISÃO

(...) Portanto, como os documentos foram juntados de forma intempestiva, não há como reconsiderar/tornar sem efeito a decisão de fl. 10. Todavia, como já foram acostados aos autos, determino que os documentos de fls. 16/33 sejam desentranhados, autuados e encaminhados à Corregedoria Nacional do Ministério Público. Após o trânsito em julgado da decisão de fl. 10, archive-se.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Relator

PROCESSO N.º 0.00.000.001353/2013-50
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO - PIC - SUGESTÃO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE NOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS.
DECISÃO

(...) Assim sendo, estando a presente sugestão intrínseca nas normas de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mormente as Resoluções de Acessibilidade do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento, com a respectiva baixa no sistema de controle processual da Casa.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Presidente da Comissão de Direitos Fundamentais/NEACE

DECISÃO DE 25 DE MAIO DE 2015

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000374.2015-10
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 228 e 229, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude
Conselheiro Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2015

PROCESSO: 0.00.000.000511/2015-16
RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Fabiola Moran Faloppa
REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo
DECISÃO LIMINAR

(...) Por estas razões, não vislumbrando plausibilidade jurídica que dê guarida à pretensão do autor, e também ausente o periculum in mora, indefiro a liminar requestada em exordial.

Diante do exposto, notifique-se o Exmo. Procurador-Geral de Justiça do MP/SP e o Promotor de Justiça Eduardo Dias de Souza Ferreira, na forma do art. 41, §1º, III do RICNMP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem as informações que entenderem pertinentes quanto aos fatos noticiados, conforme art. 126 do RICNMP.

Intime-se a requerente para que junte o documento de procuração original assinado.

LEONARDO CARVALHO
Relator

PROCESSO: 0.00.000.000459/2015-06
RELATOR: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Alexandre Monteiro Venditte
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará
Decisão Liminar

(...) Por tais motivos, indefiro o pedido liminar.

Diante do exposto, notifique-se o Exmo. Procurador-Geral de Justiça do MP/PA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as informações que entender pertinentes quanto aos fatos noticiados, conforme art. 126 do RICNMP.

LEONARDO CARVALHO
Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 217, DE 7 DE MAIO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000519.2015.20.000/8
REPRESENTADO: CLASSE A SERVIÇOS LTDA
TEMA(S): TEMAS: 04.08. - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS, Temas complementares: 09.09.01. - Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias, 09.10. - FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 04.08. - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS, Temas complementares: 09.09.01. - Atraso ou não Pagamento das Verbas Rescisórias, 09.10. - FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS B. DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE MAIO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000613.2015.20.000/8
REPRESENTANTE: SOB SIGILO
REPRESENTADO: CONDOMÍNIO PONTAL DO LESTE
TEMA(S): TEMAS: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS B. DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MAIO DE 2015

INQUÉRITO CIVIL n.º 000608.2015.20.000/2
REPRESENTANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - BA/SE
REPRESENTADO: HL-FITNESS EIRELI - ME
TEMA(S): TEMAS: 03.01.05. - Desvirtuamento de Estágio, 09.08.02. - Outras Irregularidades Relacionadas com Estágio (campo de especificação obrigatória), Especificação: Falta de supervisão por profissional habilitado e de contrato de estágio.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 03.01.05. - Desvirtuamento de Estágio, 09.08.02. - Outras Irregularidades Relacionadas com Estágio (campo de especificação obrigatória), Especificação: Falta de supervisão por profissional habilitado e de contrato de estágio, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

ALEXANDRE MAGNO MORAIS B. DE ALVARENGA

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 358ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quinze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Membros). Aberta a Reunião às 16h.

1. MANIFESTAÇÕES:

- | | | |
|-----|-----------|---|
| 1.1 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000225-56.2014.1105. (MPM 3986/2014). |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Condutas delituosas previstas no Código Penal Militar - Artigos 177, 301 e 302 (resistência, desobediência e |

- | | | |
|-----|-----------|--|
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. |
| 1.2 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000234-97.2014.116. (MPM 3981/2014). |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro- 1º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Conduta delituosa prevista no Código Penal Militar - Artigo 299 (desacato). Força de Pacificação Maré. Emprego das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 2ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000294-26.2014.7.03.0201). Arquivamento homologado. |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. |
| 1.3 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000021-31.2015.1106. (MPM 0240/2015). |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Condutas delituosas previstas no código Penal Militar - Artigos 177, 209, 259 e 341 - resistência, lesão corporal e desacato). Força de Pacificação Maré. Emprego das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 3ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000282-21.2014.7.03.0101). Arquivamento homologado. |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. |
| 1.4 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000232.04.2014.1105. (MPM 0092/2015). |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa prevista no Código Penal Militar - Artigo 290 (posse de entorpecente proibido). Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 4ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000301-97.2014.7.03.0401). Arquivamento homologado. |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. |
| 1.5 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000018-84.2015.1105. (MPM 0403/2015). |
| | Origem: | 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa prevista no Código Penal Militar - Artigo 248 - apropriação indevida. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 4ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000014-03.2014.7.03.0401). Arquivamento homologado. |
| | Decisão: | A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento. |
| 1.6 | Processo: | Procedimento Administrativo 0000010-85.2015.1106. (MPM 0414/2015). |
| | Origem: | 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado. |
| | Relator: | Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz. |
| | Ementa: | Notícia de Fato, Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Condutas delituosas previstas no Código Penal Militar - Artigos 177, 223 e 299 (resistência, ameaça e desacato). Força de Pacificação Maré. Emprego das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000282-21.2014.7.03.0101). Arquivamento homologado. |



	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.	1.12.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000011-39.2015.1105. (MPM 0377/2015).	1.17.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000229-51.2014.1106. (MPM 3857/2014).
1.7.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000060-90.2014.1105. (MPM 0116/2015).		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Relator:	Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Crime de corrupção ativa, Artigo 333 do Código Penal. Atuação da Polícia Judiciária militar. Controle externo da atividade de		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante lavrada contra civil. Crime de homicídio tentado - Artigo 205 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa
1.8.	Decisão:	Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.						das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO, em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª
	Processo:	Procedimento Administrativo 0000154-40.2014.1106. (MPM 0214/2015).						Circunscrição Judiciária Militar 0000282-12.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.						homologado.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crimes de resistência e desobediência - Artigos 177 e 301 do Código Penal Militar. Força de Pacificação						
		Maré. Emprego das Forças Armadas em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do	1.13.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000036-75.2015.1105. (MPM 0742/2015).		Processo:	Procedimento Administrativo 0000254-87.2014.1106. (MPM 0217/2015).
		procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000203-42.2014.7.01.0101). Arquivamento homologado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.	1.18.	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
1.9.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000010-88.2015.1105. (MPM 0232/2015).		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Desobediência e resistência, Artigos 301 e 177 do Código Penal Militar. Atuação da Polícia Judiciária Militar na Força de		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Suposta prática do crime previsto no Artigo 290 do Código Penal Militar, ao ser surpreendido com substância entorpecente
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.			Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Controle externo da atividade de polícia judiciária			maconha. Atuação da polícia judiciária militar. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000294-35.2014.7.01.0101). Controle externo da
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.			castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 3ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000044-47.2015.7.01.0301). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões			atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militares. Posse e uso de substância entorpecente (maconha) proibida em local sob administração militar - Artigo 290 do		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
		Código Penal Militar. Atuação da Polícia Judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª	1.14.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000027-28.2015.1106. (MPM 0515/2015).	1.19.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000225-53.2014.1106. (MPM 0242/2015).
		CJM (APF 0000010-90.2015.7.01.0101). Legalidade e regularidade do ato. Arquivamento homologado.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
1.10.	Processo:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa - Artigo 298 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar do Comando Militar do Leste.		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa - Artigo 298 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar do Comando Militar do Leste.		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Posse de entorpecente (maconha) em quartel - Artigo 290 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária
	Origem:	6 PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.			Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 4ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000032-24.2015.7.01.0401). Legalidade,			militar. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000278-72.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.			regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.			Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Tentativa de homicídio contra militar em serviço. Atuação da Polícia Judiciária Militar na Força de Pacificação Maré. Tropa		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
		das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do	1.15.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000231-50.2014.1106. (MPM 3974/2014).	1.20.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000024-81.2015.1105. (MPM 0509/2015).
		procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 2ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000014-21.2015.7.01.0201). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
1.11.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000022-82.2015.1105. (MPM 0374/2015).		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Ingresso clandestino em área castrense - Artigo 302 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar.		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de resistência contra militares do Exército. Artigo 177 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar na
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.			Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000307-16.2014.7.01.0301). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar.			Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO, em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.			Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.			legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 0000030-72.2015.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Desobediência à ordem de militar investido em atividade de patrulhamento de área urbana. Atuação da Polícia Judiciária		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			informativa policial. Arquivamento homologado.
		Militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO em comunidades do Rio de Janeiro. Controle externo da atividade de polícia	1.16.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000216-12.2014.1105. (MPM 3854/2014).		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
		judiciária castrense, APF presidido por 2º Tenente. Designação de 1º Tenente para a função de Escrivão, sendo o indiciado civil. Inversão hierárquica não admitida: Oficial de posto superior (1º Tenente) subordinado		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.	1.21.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000231-53.2014.1105. (MPM 0091/2015).
		à Oficial de posto inferior (2º Tenente). Falta de observância do contido no artigo 11 do Código de Processo Penal Militar: "A designação de escrivão para o Inquérito caberá ao respectivo encarregado, se não		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
		tiver sido feita pela autoridade que lhe deu delegação para aquele fim, recaindo em segundo ou primeiro-tenente, se o indiciado for oficial, e em sargento, subtenente ou suboficial, nos demais casos". Remessa do		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de desacato - Artigo 299 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Tropa das		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
		procedimento à Justiça Militar e distribuição à 3ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000025-41.2015.7.01.0301). Recomendação à autoridade militar que delegou as atribuições de polícia judiciária.			Forças Armadas empregada em operações de Garantia da Lei e da Ordem - GLO, em comunidades do Rio de Janeiro. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição		Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de Desobediência - Artigo 301 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Remessa do procedimento à Justiça
		Arquivamento homologado.			Judiciária Militar 0000286-79.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento			Militar no prazo legal (2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 000298-63.2014.7.01.0201). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.22.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000237-47.2014.1106. (MPM 0097/2015).	1.30.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000041-08.2012.1105. (MPM 2329/2014 e 3731/2014).	1.38.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000209-64.2014.1105. (MPM 0117/2015).
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de lesão corporal - Artigo 209 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Remessa do procedimento à Justiça Militar no prazo legal (1ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar 000288-28.2014.7.01.0101). Controle externo da atividade de polícia judiciária militar. Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.		Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Suposta fraude em licitação promovida por hospital militar. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Correspondência eletrônica enviada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do MPM. Aplicação irregular de sanção disciplinar. Diligências do MPM.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	Improcedência dos fatos. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.
1.23.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000227-55.2014.1105. (MPM 0212/2015).	1.31.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000027-46.2014.1303. (MPM 3671/2014).			A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Origem:	PJM Santa Maria/RS.	1.39.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000240-94.2014.1106. (MPM 0534/2015).
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Crime de associação para tráfico de droga - Artigo 33 da Lei 11.343/06. Remessa do procedimento diretamente à 2ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias-RJ (nº 0074642-85.2014.8.19.0021). Regularidade e legalidade da peça informativa policial. Arquivamento homologado.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Emprego irregular de verba pública. Decisão administrativa originária de Comando exercido por Oficial-General. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral da Justiça Militar. Declínio homologado.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral da Justiça Militar.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia apresentada por Sargento da Marinha. Suposta inobservância do Artigo 5º, LXII da CF/88. Diligências do MPM. O ato foi de natureza disciplinar e a comunicação à família do preso foi efetivada. Inexistência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
1.24.	Processo:	Peça de Informação (PAVPM) 0000004-06.2015.1101. (MPM 0629/2015).	1.32.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000003-43.2015.1105. (MPM 0243/2015).		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	1ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Geral.		Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.	1.40.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000067-11.2012.2102. (MPM 3307/2014).
	Relator:	Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.		Relator:	Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.		Origem:	PJM Brasília - 2º Ofício.
	Ementa:	Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar. Atividade extrajudicial conduzida por Membro da 1ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. Inspeção das dependências carcerárias do 1º Batalhão de Polícia do Exército, organização militar sediada naquela capital. Adequação da carceragem, cumprimento dos preceitos legais e observância das normas regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.		Ementa:	Notícia de Fato. Denúncia anônima. Suposta prática de abuso atribuído a superior hierárquico. Diligências do MPM. Improcedência da notícia. Arquivamento homologado.		Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Termo de Declaração prestado por civil. Relato de corrupção passiva, peculato e favorecimento à empresa por militar da Aeronáutica. Diligências do MPM. Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.
1.25.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 000012-68.2012.1106. (MPM 3213/2014).	1.33.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000057-40.2014.1106. (MPM 3640/2014).		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
	Origem:	PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.			
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			
	Decisão:	Retirado de Pauta, por Decisão da Relatora.		Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Representação de Soldado do Exército. Saques indevidos em conta-corrente de estabelecimento bancário. Diligências do MPM. Falta de interesse do suposto ofendido. Impossibilidade do prosseguimento da apuração. Arquivamento homologado.			
1.26.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000023-06.2013.2102. (MPM 3087/2014).		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			
	Origem:	PJM Brasília - 2º Ofício.						
	Relator:	Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.	1.34.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000007-65.2014.1106. (MPM 3629/2014).			
	Decisão:	Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.		Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.			
1.27.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000045-06.2012.1105. (MPM 2121/2014 e 3730/2014).		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Reclamação de interno do Presídio da Marinha. Não atendimento de pedido administrativo (acesso à computador). Diligências do MPM. Inexistência de crime militar. Arquivamento homologado.			
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Denúncia de fraude em licitação, Matéria objeto de IPM. Arquivamento homologado.	1.35.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000177-80.2014.1105. (MPM 3485/2014).			
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Rio de Janeiro - 5º Ofício.			
1.28.	Processo:	Procedimento Administrativo 0000168-33.2014.1106. (MPM 0410/2015).		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia anônima. Exercício ilegal de atividade remunerada civil por militar. Diligência do MPM. Improcedência dos fatos. Militar transferido para a reserva remunerada. Ausência de ilícito ou irregularidade administrativa. Arquivamento homologado.			
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			
	Ementa:	Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Delito de insubordinação - Artigo 163 do Código Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 2ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000213-77.2014.7.01.0201). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.	1.36.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 00000016-03.2014.1303. (MPM 3533/2014).			
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	PJM Santa Maria/RS.			
1.29.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000028-25.2014.2102. (MPM 3863/2014).		Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			
	Origem:	2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.		Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Denúncia anônima. Exercício ilegal de atividade remunerada civil por militar. Diligência do MPM. Improcedência dos fatos. Militar transferido para a reserva remunerada. Ausência de ilícito ou irregularidade administrativa. Arquivamento homologado.			
	Relator:	Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.		Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.			
	Ementa:	Notícia de Fato. Representação de civil. Impugnação de questão administrativa no âmbito previdenciário do Exército. Matéria estranha às atribuições do Ministério Público Militar. Arquivamento homologado.	1.37.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000003-46.2015.1201. (MPM 2672/2014 e 0538/2015).			
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.		Origem:	1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.			
				Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.			
				Ementa:	Notícia de Fato. Denúncia anônima de fatos que, em tese configuram crime militar. Organização Militar da Aeronáutica situada no Estado de São Paulo. Declínio de atribuições do 3º Ofício da PJM/RJ. Homologado o declínio de atribuições. Autos remetidos à PJM de São Paulo. Diligências do MPM. Matéria contida na Notícia de Fato 60-93.2014.1201. Fato da atribuição originária do Procurador-Geral da Justiça Militar. Homologado o declínio de atribuições.			
				Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar por incidir matéria da sua atribuição originária.			

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 17h30. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

Subprocurador-Geral PÉRICLES AURÉLIO
L. DE QUEIROZ
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 1ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108815/15-81, que tem como interessados a Terracap, Sigma Agropecuária Ltda., Wigherto Ferreira Tartuce, Flávia Velos Tartuce, Luiza Helena Veloso Tartuce e Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF, para apurar prática de improbidade administrativa por lesão ao erário.

ROBERTO CARLOS SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MAIO DE 2015

Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 4.147/2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2015, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI



UNIAO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2014 A ABRIL 2015			ANEXO	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			200.111.874,27	4.870.182,42
Pessoal Ativo			155.586.908,65	4.657.682,42
Pessoal Inativo e Pensionistas			44.524.965,62	212.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			43.315.839,48	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			156.935,05	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			2.602.937,65	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			40.555.966,78	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			156.796.034,79	4.870.182,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642 . 507 . 278 . 000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)			161.666.217,21	0,02 5162
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)			281.977.169,10	0,043887
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			267.880.559,42	0,041693
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			253.777.524,66	0,039498
FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 20/mai/2015 e hora de emissão 11h.				
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Notas:				
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.				
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.				

LEDA BANDEIRA
Diretora-Geral

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Secretária de Administração

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Min. DIAS TOFFOLI
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 298, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo TST nº 501.706/2015-8, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº101/2000.

Min. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXO

UNIAO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015			RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
			(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			668.653.207,30	12.502.772,38	681.155.979,68
Pessoal Ativo			477.655.027,44	12.074.627,25	489.729.654,69
Pessoal Inativo e Pensionistas			190.998.179,86	428.145,13	191.426.324,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			170.411.848,15	63.870,31	170.475.718,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			201.689,77	0,00	201.689,77
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores			4.147.701,32	0,00	4.147.701,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			166.062.457,06	63.870,31	166.126.327,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			498.241.359,15	12.438.902,07	510.680.261,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100			0,077546%	0,001936%	0,079482%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,181764%				1.167.846.928,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,172675%				1.109.449.442,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,163588%				1.051.064.805,93
FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 14/mai/2015 às 12:00.					
Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e § 1º, e o art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE MAIO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2015, na forma do Anexo I, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CÂNDIDO RIBEIRO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.986.389.510,41	27.833.581,25	2.014.223.091,66
Pessoal Ativo	1.702.850.422,14	15.868.598,41	1.718.719.020,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	283.539.088,27	11.964.982,84	295.504.071,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.468.015,19	25.286.920,48	307.754.935,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	2.414.453,72	31.068,34	2.445.522,06
Despesas de Exercícios Anteriores	17.506.263,43	23.701.166,19	41.207.429,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	262.547.298,04	1.554.685,95	264.101.983,99
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.703.921.495,22	2.546.660,77	1.706.468.155,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.277.656,93
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,265199%	0,000396%	0,231447%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,457394%		2.938.789.737,57
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,434524%		2.791.850.250,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,411655%		2.644.910.763,81

Fonte: Siafi Gerencial, Tesouro Gerencial, Resolução CJF 250/2013 e Portaria STN 260/2015.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

ADELSON VIEIRA TORRES
Diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro
Em exercício

WÂNIA MARÍTIÇA ARAÚJO VIEIRA
Diretora-Geral
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 507, DE 25 DE MAIO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum", CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e art. 1º da Resolução nº 250, de 19/8/2013, do Conselho da Justiça Federal, resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2015, na forma do anexo, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PRIETO DE SOUZA



ANEXO I

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 3ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00 DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.591.276.025,66	28.833.290,15	1.620.109.315,81
Pessoal Ativo	1.377.171.783,93	19.997.263,50	1.397.169.047,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	214.104.241,73	8.836.026,65	222.940.268,38
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	194.057.651,28	27.044.120,31	221.101.771,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.202,44	0,00	208.202,44
Decorrentes de Decisão Judicial	219.069,61	0,00	219.069,61
Despesas de Exercícios Anteriores	10.945.980,27	27.044.120,31	37.990.100,58
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	182.684.398,96	0,00	182.684.398,96
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.397.218.374,38	1.789.169,84	1.399.007.544,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,217463%	0,000278%	0,217742%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,355468 %		2.283.907.770,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,337695 %		2.169.712.382,41
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,319921%		2.055.516.993,86

Fonte: SIAFI Gerencial e Tesouro Gerencial

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
- c) O valor de R\$ 771.453,14 não foi deduzido, no item II, linha "despesas de exercícios anteriores", por se tratar de despesa pertencente ao período de apuração, conforme orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais, válido para o exercício de 2015, do Ministério da Fazenda/STN, 6ª edição, página 517. O valor de R\$ 146.610,00, referente às despesas de exercícios anteriores (fontes 156 e 169), está computado no valor, no item II, linha "inativos e pensionistas com recursos vinculados".
- d) Integram o total de despesas com pessoal ativo, os registros da conta contábil 11.311.01.02 - 1/3 de Férias - Adiantamento.

MARIA APARECIDA MARTINEZ CILIANO
Diretora da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANDREA BUGANO PASSANEZI
Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, na forma do anexo a presente Portaria, relativo ao 1º quadrimestre do exercício 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente

ANEXO

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2014 A ABRIL/2015		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA Nota 1 Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Nota 2	74 . 895 . 310,51	489 . 366,95
Pessoal Ativo	66.750.272,77	489.366,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.145.037,74	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6. 964.706,57	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	22.807,16	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.941.899,41	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.930.603,94	489 . 366,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I V) Nota 3	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IIIa + IIIfb)	68.419.970,89	0,010649 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) (VI) Nota 4	106. 874.660,62	0,0166 34 %
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) (VII) = (0,95 x VI)	101. 529.000,07	0,0158 02 %
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) (VIII) = (0,90 x VI)	96. 189.764,59	0,01 4971 %

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - As despesas com auxílios natalidade e funeral não foram consideradas, conforme recomendação do Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF.

3 - Valor referente à Portaria STN nº 260 de 19/05/2015 (DOU de 20/05/2015).

4 - Limite Máximo estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE - SCON/COFIN/TRE-AL - Emitido em 20/mai/2015 às 16:00 horas.

ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES
Gestor Financeiro

GIANE DUARTE COELHO MOURA
Coordenador de Controle Interno
De acordo.

MARIA CELINA BRAVO
Diretora-Geral

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art.1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2015, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS		
		(Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹	
		(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		36.700.120,74	72.553,85	
Pessoal Ativo		35.740.384,27	72.553,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas		959.736,47	-	
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.567.851,69	8.660,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	241.815,06	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.466.870,43	8.660,96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	859.166,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.132.269,05	63.892,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	#####	
#DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	29.196.161,94	0,004544
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	50.244.069,14	0,007820
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	47.731.865,68	0,007429
LIMITE DE ALERTA	45.219.662,23	0,007038

FONTE: SIAFI/COFIC/SOF/TSE - COF/TRE-AP, Emitido em 20/mai/2015, às 14h e 53 min
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTAS:
1.Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

Des. CARLOS TORK
Presidente do Tribunal

VERIDIANO FERREIRA COLARES
Diretora-Geral

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA
Gestor Financeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 600, DE 20 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2015, constante do anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.822.626,96	1.126.049,82	
Pessoal Ativo	127.478.502,08	711.338,90	
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.344.124,88	414.710,92	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.815.917,11	401.678,09	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.659.961,93	28.056,47	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.155.955,18	373.621,62	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.006.709,85	724.371,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	126.731.081,58	0,019724
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	295.077.892,49	0,045926
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 X VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	280.325.925,39	0,043630

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 265.567.533,22 0,041333
FONTE: SIAFI, CCOFI/SOF/TRE-CE E COFIC/SOF/TSE, Emitido em 20/MAI/2015 às 16h e 55min
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

IBERÊ COMIN NUNES
Secretário de Orçamento e Finanças

HUGO PEREIRA FILHO
Secretária de Controle Interno

JOSÉ HUMBERTO MOTA CAVALCANTI
Diretor - Geral

Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TRE/GO, resolve:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), artigos 54, inciso III, e 55, inciso I, alíneas "a" e § 2º, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Des. WALTER CARLOS LEMES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.400.781,47	775.729,15
Pessoal Ativo	107.729.257,00	592.023,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.671.524,47	183.706,11
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.839.210,95	570.914,43
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	289.858,59	568.579,21
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.549.352,36	2.335,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.561.570,52	204.814,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	108.766.385,24	0,016928
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	150.076.850,00	0,023358
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	142.572.364,99	0,022190
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	135.067.879,98	0,021022

FONTE: SIAFI, SOF/TSE E COFI/TRE-GO, 20/05/2015.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

CHRISTINE FERREIRA RESPLANDE
Coordenadora de Orçamento e Finanças

TATIANA ZANINE ARANTES
Coordenadora de Controle Interno

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 54, caput e inciso III c/c o inciso I, alínea a do art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º Tornar público o anexo Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão referente ao 1º quadrimestre de 2015 - período de apuração maio de 2014 a abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RES- TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.914.608,90	-
Pessoal Ativo	97.811.099,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.103.509,62	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.907.217,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	803.708,18	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.103.509,62	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.007.391,10	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	97.007.391,10	0,015098
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	178.874.026,20	0,027840
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	169.930.324,89	0,026448
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	160.986.623,58	0,025056

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 20/MAI/2015 15h07min.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE MAIO DE 2015

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de maio de 2014 a abril de 2015, na forma do anexo à presente Portaria.

Desª MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não-proces- sados ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76 . 997 . 466,4 0	771.893,80
Pessoal Ativo	66.484.535,29	771.893,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.512.931,11	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9 . 616 . 349 , 69	274 . 438,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	44.590,10	274.438,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.571.759,59	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67 . 381 . 116,71	497 . 455,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I V)	64 2 . 5 07 . 278 . 000 ,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (I II a / III b)	67.878.571,99	0,010565
LIMITE MAXIMO (VI) (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	118. 234 . 189 , 30	0,018402



LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	112. 323 . 122 . 34	0,017482
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	106. 412 . 055 . 38	0,016562

FONTE: SIAFI, SOF/TSE E COF/SAO/TRE-MT. Emitido em 25/mai/2015 às 08h e 10m.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

Desª. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal

FELIPE OLIVEIRA BIATO
Diretor-Geral

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

DANIEL RIBEIRO TAURINES
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2015

O DESEMBARGADOR DIVONCIR SCHREINER MARAN, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao primeiro quadrimestre de 2015, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.772.562,67	312.084,89
Pessoal Ativo	60.838.423,50	312.084,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.934.139,17	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.828.053,08	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	177.671,91	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.650.381,17	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.944.509,59	312.084,89
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		63.256.594,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		642.507.278.000,00
% da DESP. TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100		0,009845
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) -	0,016168%	103.880.576,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) -	0,015360%	98.689.117,90
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	0,014551%	93.491.234,02

Fonte: Sistema Siafi, Unidade Responsável SAC/COFIC/SAF/TRE-MS, data de emissão 20/05/2015 e hora da emissão 17h e 34m.

Nota 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota 2: Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

Nota 3: Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

ESTÊNIO PREZA DE MATTOS
Secretário de Administração e Finanças

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO
Diretora-Geral

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e parágrafo único do art.54 combinado com os parágrafos 2.º e 4.º do art.55, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1.º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 1.º Quadrimestre de 2015 desta Corte, em anexo.

Des. FAUSTO DE CASTRO CAMPOS



ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	177.804.328,35	301.230,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.675.588,21	301.230,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1.º do art.18 da LRF)	29.128.740,14	-
	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1.º do art. 19 da LRF) (II)	28.536.487,02	115.485,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	5.767,64
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	38.193,88	109.717,50
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.498.293,14	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	149.267.841,33	185.744,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	149.453.586,28	0,023261
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	281.231.860,65	0,043771
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	267.167.376,34	0,041582
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1.º do art.59 da LRF)	253.109.317,10	0,039394

FONTE: SIAFI, COFIN/SOF/TRE-PE, Data de emissão 22/maio/2015 às 08h e 23m.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2.Valor da RCL referente à portaria STN nº 260, de 19/05/2015

DARIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

MÔNICA PESSOA SOARES SPREAFICO MONTEIRO
Secretária de Controle Interno

Des. FAUSTO DE CASTRO CAMPOS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aprova o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2015, anexo a esta Portaria, cujos dados são extraídos do período de maio de 2014 a abril de 2015.

MAURO CAMPELLO

ANEXO

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, I, "a")

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados¹
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.299.167,28	238.940,96
Pessoal Ativo	32.460.390,06	238.940,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.838.777,22	-
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF)(II)	1.537.585,78	-
Indenizações por: Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	115.070,16	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	31.225,68	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.391.289,94	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	32.761.581,50	238.940,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	33.000.522,46	0,005136

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e II do art. 20 da LRF)	47.462.012,63	0,007387
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§único do art. 22 da LRF)	45.091.160,77	0,007018
LIMITE DE ALERTA (VI) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.713.883,84	0,006648

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE, 20/mai/2015, 14:27

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE n.º 385/2013.

2. Valor da RCL referente a Portaria STN n.º 260, de 19/05/2015.

ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
Gestor Financeiro

JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Controle Interno
Substituto

VICK MATURE AGLANTZAKIS
Diretor-Geral

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Des. Cezário Siqueira Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV, do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único c/c 55, I, "a", § 1º e § 2º da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00 e o teor das Portarias 553, de 22/09/14 e 10, de 7/1/15, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRILDE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.959.052,38	255.545,43
Pessoal Ativo	49.905.886,57	255.545,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.053.165,81	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	9.084.183,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	183.214,12	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.900.969,43	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	50.874.868,83	255.545,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	51.130.414,26	0,007958
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	90.863.379,25	0,014142
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.320.852,80	0,013435
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	81.778.326,34	0,012728

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COFIN/SAO/TRE-SE, Data de emissão: 21/mai/2015, hora da emissão: 08h e 30m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

- 1) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
- 2) Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA
Secretária de Administração e Orçamento

ALLAN AUGUSTO BATISTA SANTOS
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

PEDRO VIEIRA SANTOS
Diretor -Geral

Des. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.759, DE 25 DE MAIO DE 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL constante no Processo Administrativo Eletrônico TRT 4ª nº 0001033-43.2010.5.04.0000.

CLEUSA REGINA HALFEN



ANEXO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)			R\$ 1,00
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.126.161.554,00	1.651.350,18	1.127.812.904,18	
Pessoal Ativo	771.080.516,20	1.456.248,01	772.536.764,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	355.081.037,80	195.102,17	355.276.139,97	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	303.101.485,94	742.395,51	303.843.881,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	5.730.547,97	742.395,51	6.472.943,48	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	297.370.937,97	-	297.370.937,97	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	823.060.068,06	908.954,67	823.969.022,73	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/IV) * 100	0,128101%	0,000141%	0,128243%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,238692%	0,238692%		1.533.613.472,00	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,226757%	0,226757%		1.456.932.798,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,214823%	0,214823%		1.380.252.124,80	

FONTE: SIAFI Operacional(despesas executadas de 2014) e Tesouro Gerencial(despesas executadas de 2015) COFIN/SECOF/TRT 4ª Região-21/MAI/2015 - 14hs.

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
- 2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque):despesa liquidada R\$ 5.998.812,39.
- 3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 4.511.328,40.
- 4) Despesa Líquida de Precatórios da Administração Indireta: R\$ 49.661.385,02.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do Tribunal

DANIELA VAZ DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas

ROBERTO DA GAMA MÓR
Coordenador de Orçamento e Finanças

TANIA MARA DE ARAUJO BORGES
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 258, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, anexo I, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao período de maio/2014 a abril/2015, para divulgação e conhecimento público.

Des. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)			R\$ 1,00
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	284.009.482,83	1.044.325,20	285.053.808,03	
Pessoal Ativo	211.938.617,25	726.309,11	212.664.926,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.070.865,58	318.016,09	72.388.881,67	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.112.360,82	778.815,67	67.891.176,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	316.203,24		316.203,24	
Despesas de Exercícios Anteriores	732.225,87	778.815,67	1.511.041,54	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.063.931,71		66.063.931,71	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	216.897.122,01	265.509,53	217.162.631,54	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV) x 100	0,033758%	0,000041%	0,033799%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,076785	493.349.213,41	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único, art. 22 da LRF)		0,072946	468.681.752,74	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,069107	444.014.292,07	
FONTE: SIAFI e DIVISÃO DE CONTABILIDADE/SAOF/TRT 7ª Região - 12/MAIO/2015 - 10h				

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 2) Nas despesas com Pessoal não estão computadas àquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011 - Plenário, quais sejam:
- a) Precatórios da Adm.Direta - R\$ 41.725,56 e Requisições de Pequeno Valor (RPV) - R\$ 9.039,36.
- 3) As despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC nº 101/2000

Des. FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Presidente do Tribunal

ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
Diretora Geral-Ordenadora de Despesas

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças

SONILDES DANTAS DE LACERDA
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 197, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, "a" e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, e na Portaria STN nº 553/2014; resolve:

Tornar Público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2015, conforme o Anexo deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Des. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	416.942.426,61	12.439.025,40	429.381.452,01
Pessoal Ativo	303.852.312,51	10.751.410,55	314.603.723,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.090.114,10	1.687.614,85	114.777.728,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	123.701.148,02	11.635.054,42	135.336.202,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	97.394,35	0,00	97.394,35
Despesas de Exercícios Anteriores	16.468.823,25	11.602.379,38	28.071.202,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	107.134.930,42	32.675,04	107.167.605,46
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	293.241.278,59	803.970,98	294.045.249,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/ IV)*100	0,045640%	0,000125%	0,045765%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	0,101200%		650.217.365,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -<%>	0,096140%		617.706.497,07
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 LRF) -<%>	0,091080%		585.195.628,80

Fonte: SIAFI - COAUD/TRT8ª REGIÃO, 22/05/2015, às 17:30h

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 1) Despesas com Outros Precatórios Judiciais:
- a) Despesas Liquidadas: R\$ 34.549.427,80;
- b) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: R\$ 1.410.651,00;
- 2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV):
- a) Despesas Liquidadas: R\$ 575.287,16;
- b) Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados: não houve.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente do Tribunal

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesas

VALDENOR MONTEIRO DE BRITO
Coordenador de Orçamento e Finanças

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE MAIO DE 2015

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 54, III, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, resolve:

Art. 1º. Emitir o Relatório de Gestão Fiscal, com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, será publicado na forma do disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA



ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		Despesas Executadas (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	504.775.059,62	4.693.997,08	509.469.056,70
Pessoal Ativo	376.428.689,44	1.500.740,99	377.929.430,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	128.346.370,18	3.193.256,09	131.539.626,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	119.473.142,54	4.065.517,09	123.538.659,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	42.317,31	0,00	42.317,31
Despesas de Exercícios Anteriores	1.078.113,20	4.065.517,09	5.143.630,29
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	118.352.712,03	0,00	118.352.712,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	385.301.917,08	628.479,99	385.930.397,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100		0,059968%	0,000098%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,124872%		802.311.688,18
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,118628%		762.196.103,77
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,112385%		722.080.519,37
FONTE: SIAFI 2014 e 2015 e Serviço de Orçamento e Finanças - 21-05-2015 15h28min. Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. 2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 56.303.094,63; 3) Despesa Liquidada com Precatórios da Administração Indireta R\$ 64.441,00 e 4) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 65.335.341,26.			

Des. EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CÉSAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE MAIO DE 2015

Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 a ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.069.889.871,21	12.964.558,51	1.082.854.429,72
Pessoal Ativo	854.300.982,95	12.640.200,58	866.941.183,53
Pessoal Inativo e Pensionistas	215.588.888,26	324.357,93	215.913.246,19
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	193.306.289,64	12.226.615,16	205.532.904,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.459,96	0,00	13.459,96
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.781.621,49	12.226.615,16	23.008.236,65
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	182.511.208,19	0,00	182.511.208,19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	876.583.581,57	737.943,35	877.321.524,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100		0,136432%	0,000115%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,218952%	1.406.782.535,33



LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,208004%	1.336.443.408,56
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,197057%	1.266.104.281,79
FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e CCIN/TRT 15ª Região		
22/maio/2015 15:42		

Notas:

1.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2.Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a)Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R\$ 18.231.862,52.

b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R\$ 8.384.218,66.

3.Conforme determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário, não foi incluído o valor de R\$ 78.848,80 referente a "Precatórios da Administração Indireta".

GUSTAVO FACHIM
Ordenador de Despesas com Pessoal

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

MARCO ANTONIO FERNANDES
Resp. p/Controle Interno

Des. Lorival Ferreira dos Santos
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 506, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Maranhão do Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a" e inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativo ao período de maio de 2014 a abril de 2015, na forma do quadro anexo.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.776.989,77	69.981,45	138.846.971,22
Pessoal Ativo	124.154.633,50	63.302,64	124.217.936,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.622.356,27	6.678,81	14.629.035,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do Art. 19 da LRF) (II)	12.723.251,94	44.903,66	12.768.155,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	155.898,67	38.224,85	194.123,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.567.353,27	6.678,81	12.574.032,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.053.737,83	25.077,79	126.078.815,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IIIc / IV) * 100	0,019619%	0,000004%	0,019623%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,026304%		169.005.114,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,024989%		160.554.858,68
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,023674%		152.104.602,96

FONTE: SIAFI - TRT16/SOF, 21/mai/2015 às 16h 53min

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R\$ 58.587,07, foram excluídas, em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto Nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF e no Acórdão 894/2012 - TCU - Plenário.

Nota 3: As despesas decorrentes de decisão judicial (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) totalizaram o montante de R\$ 11.361.173,24.

Des. LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Tribunal

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral
Substituta

FLÁVIA REGINA RÊGO CORDEIRO
Secretária de Orçamento e Finanças

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Coordenador de Controle Interno

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica
Substituto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 91, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 c/c 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)			Total (c)=(a) + (b)
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.836.278,00	258.160,25		118.094.438,25
Pessoal Ativo	103.662.349,15	258.160,25		103.920.509,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.173.928,85	-		14.173.928,85
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)	13.120.739,99	-		13.120.739,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores	229.863,13	-		229.863,13
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.890.876,86	-		12.890.876,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.715.538,01	258.160,25		104.973.698,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				642.507.278.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c/IV) *100	0,016298%	0,000040%		0,016338%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,026839%			172.442.528,34
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,025497%			163.820.401,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,024155%			155.198.275,51

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE - 11/maio/2015 - 14h29

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, do inciso II da lei 4.320/64.
- 2) Despesas com Precatórios da Administração direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 773.259,16.
- 3) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 275.378,70.
- 4) Despesas com Precatórios da Administração indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 66.972,34.
- 5) No campo "Pessoal Ativo" está incluída a importância de R\$ 16.004.612,93 relativa à CPSSS patronal.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

JOSÉ FERNANDO ARAGÃO
Secretário de Controle Interno
Substituto

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento, Finanças e Pagamento de Pessoal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 291, DE 26 DE MAIO DE 2015

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2014 a abril/2015, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)			TOTAL (c) = (a) + (b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.287.459,44	83.092,32		182.370.551,76
Pessoal Ativo	156.133.593,37	83.092,32		156.216.685,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.153.866,07	0,00		26.153.866,07
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.839.277,79	0,00		22.839.277,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	942.458,97	0,00		942.458,97
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.896.818,82	0,00		21.896.818,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	159.448.181,65	83.092,32		159.531.273,97
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)* 100	0,024817%	0,000013%		0,024829%



LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,038730%	248.843.068,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,036794%	236.400.915,33
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,034857%	223.958.761,89

FONTE: TESOIRO GERENCIAL - SECAN/SOF/TRT21 - 21/mai/2015 - 10h e 29m

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
- 2) Despesas Liquidadas com Precatórios, executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R\$ 4.796.871,64
- 3) Despesas Liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque): R\$ 5.036.619,63
- 4) Do total das Despesas com Pessoal Ativo, R\$ 24.904.556,10 referem-se à Contribuição Patronal.
- 5) Foi efetuado cancelamento de Restos a Pagar não Processados de Despesas de Exercícios Anteriores, inscritos no exercício de 2014, no valor de R\$ 56.824,00. Portanto, o valor da coluna das despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados (b) está diferente do Demonstrativo do RGF do 3º Quadri-mestre de 2014.

Desª. JOSEANE DANTAS DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

MÁRCIO DE MEDEIROS DANTAS
Ordenador de Despesas

JAIRO DE LIMA DANTAS
Diretor da Secretaria de Controle Interno

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

ATA DE ACOMPANHAMENTO DE RECICLAGEM
DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Em 19 de maio de 2015, às 10:00 horas, partindo da sede do TRT da 23ª Região o caminhão deste Regional seguiu até a sede da empresa PAIXÃO E LISSONI LTDA. - RECIMAT, CNPJ 74079.351/0001-76, localizada na rua Mariano Campos Maia, nº 116, Bairro Ponte Nova, em Várzea Grande, levando para reciclagem dos documentos administrativos descartados, conforme autorizado nos Memorandos 24 e 38/2015-GJAP; processos administrativos 4110/2015 e 7388/2015, respectivamente. O acompanhamento da reciclagem foi realizado pelo servidor do Arquivo Geral Luiz Henrique Caparelli e o estagiário Jonas Fernandes Nunes. Chegando à referida empresa acompanharam a retirada dos documentos, pesagem, e destruição mecânica pela máquina picadora, tendo inclusive fotografado o ato de a destruição e prensagem pelas máquinas da empresa. O material pesou 1.414 quilogramas, resultando na apuração do valor de R\$ 113,10 (Cento e treze reais e dez centavos), que será destinado às entidades de catadores conveniadas com este Tribunal. Para que fique registrado, Luiz Henrique Caparelli, servidor requisitado, digitou e assinou a presente Ata, em conjunto com o estagiário Jonas Fernandes Nunes. A Ata vai também assinada pelo chefe da Seção de Gestão Documental, Ademar Adams, em conformidade com as normas deste Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

LUIZ HENRIQUE CAPARELLI JONAS FERNANDES NUNES
Servidor Requisitado

JONAS FERNANDES NUNES
Estagiário

ADEMAR ADAMS
Chefe da Seção de Gestão Documental

PORTARIA Nº 1.338, DE 25 DE MAIO DE 2015

Publica Relatório de Gestão Fiscal.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO EDSON BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observado o disposto no art. 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o constante da Portaria n.º 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, resolve:

Publicar o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio/2014 a abril/2015, na forma do anexo I - Demonstrativo da despesa com pessoal.

Des. EDSON BUENO DE SOUZA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		202.540.706,01	209.916,58	202.750.622,59
Pessoal Ativo		185.926.780,96	135.658,83	186.062.439,79
Pessoal Inativo e Pensionistas		16.613.925,05	74.257,75	16.688.182,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		16.780.552,35	0,00	16.780.552,35
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		595,70	0,00	595,70
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		784.200,42	0,00	784.200,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		15.995.756,23	0,00	15.995.756,23
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		185.760.153,66	209.916,58	185.970.070,24



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,028912%	0,028944%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,034248%		220.045.892,57
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,032536%		209.043.597,94
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,030823%		198.041.303,31

FONTE: SIAFI Gerencial 2014 e Tesouro Gerencial 2015 - TRT 23ª Região - 22/5/2015 - 9h11 - 13h13.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - Em 2015 houve o cancelamento de Restos a pagar não processados no valor de R\$ 1.870,73, relativo a pessoal ativo.

3 - As sentenças judiciais, no período a que se refere o relatório, totalizaram R\$ 1.740.555,17, assim compostas: sentenças de pequeno valor da Administração Direta: R\$ 991.350,50; precatórios da Administração Direta: R\$ 521.467,06; e precatórios da Administração Indireta: R\$ 227.737,81.

SELMA NAARA SCHINELLO NONNENMACHER
Contadora CRC-MT 008615/O-5

MARISANDRA RONDON MARQUES DA SILVA
Secretária de Orçamento e Finanças em substituição

CARLA KOHLHASE RODA TIMOTHEO
Secretária de Auditoria e Controle Interno

JOSÉ SILVA BARBOSA
Ordenador de Despesas

Des. EDSON BUENO DE SOUZA
Presidente do Tribunal

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Altera o art. 1º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 350/2013.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei n.º 1.040, de 21 de outubro de 1969, com redação dada pela Lei nº 12.932, de 26 de dezembro de 2013; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 350, de 22 de novembro de 2013, que passa a apresentar a seguinte redação: Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais, e o seu Plenário é constituído por 36 (trinta e seis) Conselheiros Efetivos, com igual número de Conselheiros Suplentes, eleitos na forma da legislação vigente. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se. Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida, Presidente. Aprovada na 4ª Reunião Plenária de 2015, realizada em 17 de abril de 2015. Homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme Deliberação CFC n.º 040/2015.

MARCO AURÉLIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 22 DE MAIO DE 2015

Aprova, em caráter excepcional, o pagamento de diárias aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a realização das reuniões regimentais na cidade de Uberlândia-MG, nos dias 17 e 18/6/2015; Considerando a realização da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, na referida cidade, no período de 17 a 19/6/2015; Considerando tratar-se de uma situação excepcional; resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias aos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, em caráter excepcional, para apoio durante as reuniões regimentais, bem como durante a 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a serem realizadas na cidade de Uberlândia-MG, no período de 17 a 19 de junho de 2015. Art. 2º O pagamento das diárias deverá ocorrer em conformidade com os critérios definidos na Resolução CRCMG n.º 355/2014, adotando-se o mesmo valor praticado para conselheiros dentro do estado de Minas Gerais. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até a realização das reuniões regimentais de

junho de 2015 e da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se. Aprovada na 5ª Reunião Plenária de 2015, de 22 de maio de 2015.

MARCO AURÉLIO CUNHA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
CONSELHO PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Extraordinária destinada à discussão e votação do novo Código de Ética e Disciplina da OAB, a ser realizada no dia quatorze de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, com prosseguimento no período vespertino, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando será apreciado o seguinte processo, incluído em pauta: 01 - PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2015.000250-3/COP. Origem: Comissão Especial para Estudo da Atualização do Código de Ética e Disciplina da OAB. Memorando n.º 001/2015-GAC. Assunto: Proposta de redação do Novo Código de Ética e Disciplina da OAB. Relator: Conselheiro Federal Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo (RN).

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia quinze de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO
Presidente do Conselho

1ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

RECURSO N. 49.0000.2012.007097-3/PCA. Reqte: Conselho Seccional da OAB/Ceará "Ex Officio". Reqda: Revista Istoé (Editora Três). Interessado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho OAB/DF 19740. Relator: Conselheiro Federal André Luiz Barbosa Melo (TO). EMENTA N. 035/2015/PCA. Pedido de desagravo. Grave ofensa às prerrogativas profissionais. Repercussão Nacional. Competência do Conselho Federal e, nele, do Conselho Pleno. Inteligência dos Arts. 18, §§ 4º e 5º, 19 e 75 do Regulamento Geral c/c Art. 44, II e 54, III do Estatuto da Advocacia e da OAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte in-

tegrante deste, declarando a incompetência da Primeira Câmara para reconhecer do pedido, bem como determinando a sua remessa ao Conselho Pleno deste Conselho Federal, que possui legitimidade e representatividade para promover o Desagravo solicitado. Impedido de votar o Representante da OAB/Ceará. Brasília, 17 de março de 2015. Cléa Carpi da Rocha, Presidente em exercício. André Luiz Barbosa Melo, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.003386-9/PCA. Recte: A.P.G.S. (Adv: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16503). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Djalma Frasson (ES). Relator para o acórdão: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). EMENTA N. 036/2015/PCA. Incompetência da Primeira Câmara para conhecer de recurso relativo à avaliação de idoneidade em momento posterior à inscrição, eis que tal competência pertence à Segunda Câmara deste Conselho Federal. Comprovação em processo judicial de fraude no exame de ordem por parte da candidata. Inscrição cancelada. Recurso provido parcialmente, apenas para reconhecer a impossibilidade desta Câmara de conhecer pedido referente à avaliação posterior de perda de idoneidade, mas mantendo o cancelamento da inscrição em razão de ausência do requisito previsto no art. 8º IV do EAOAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 8º, § 3º, da Lei 8.906/94, por unanimidade, em acolher o voto divergente do Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), parte integrante deste, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso, apenas para reconhecer a impossibilidade desta Câmara de conhecer do pedido referente à avaliação posterior de perda de idoneidade, mas mantendo o cancelamento da inscrição em razão da apuração de fraude no exame de ordem. Impedido de votar o Representante da OAB/Goiás. Brasília, 17 de março de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Leonardo Accioly da Silva, Relator para o acórdão. RECURSO N. 49.0000.2014.006896-7/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Goiás. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessada: Ludimila da Costa Barcellos Merhi OAB/GO 24152. (Advs: Habib Tamer Badião OAB/GO 6827 e Edson José de Barcellos OAB/GO 2241). Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). Relator para o acórdão: Conselheiro Federal Nilton da Silva Correia (DF). EMENTA N. 037/2015/PCA. Cancelamento de inscrição quando decorridos mais de 09 anos. A teoria do fato consumado deve ser considerada, mas não isolada e abstratamente. O caso concreto é especialíssimo ante suas especificidades, no qual não há apenas o mero decurso de prazo, mas a presença concreta da teoria da aparência e da regra "venire contra factum proprium", com o efetivo reconhecimento do exercício hábil da advocacia, pois a própria OAB acolheu a advogada em seus quadros, incorporando-a em importante comissão na condição de Secretária do Órgão, fato que atrai a aplicação dos princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em acolher o voto divergente do Conselheiro Federal Nilton da Silva Correia (DF), parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Brasília, 17 de março de 2015. José Danilo Correia Mota, Presidente em exercício. Nilton da Silva Correia, Relator para o acórdão. RECURSO N. 49.0000.2014.013638-4/PCA. Recte: Joemar Dessaune. (Adv: Glauber José Lopes OAB/ES 12049). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Federal Felix Angelo Palazzo (DF). EMENTA N. 038/2015/PCA. 1. Recurso contra decisão unânime do Conselho Seccional. Ausência dos pressupostos legais do art. 75 do EAOAB. 2. Pedido de inscrição nos quadros da OAB, com fundamento no art. 1º da lei 5960/79. Bacharel formado em 1971. Requerimento formulado em 2011, quando a referida lei já havia sido revogada pela Lei 8.906/94. Inscrição indeferida. Recurso não conhecido. Acórdão: Vis-

tos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, não conhecendo do recurso. Brasília, 14 de abril de 2015. José Danilo Correia Mota, Presidente em exercício, Felix Ângelo Palazzo, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.000977-0/PCA. Recte: A.D.B.B. (Adv.: Álvaro Francisco do Nascimento OAB/GO 8406 e Hélio Francisco de Miranda OAB/GO 9512). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Gaspare Saraceno (BA). EMENTA N. 039/2015/PCA. Recurso ao Conselho Federal. Inexistência da incorrência de coisa julgada. Inconsistência da arguição da ocorrência da prescrição. Fraude manifesta em Exame de Ordem, a teor da largueza e robustez do acervo probatório demonstrado. Operação "Passando a Limpo" a cargo da Polícia Federal. Prova emprestada robusta produzida de maneira idônea. Comprovada, conforme se deu, a participação da Recorrente em fraude no Exame de Ordem, na origem, que resultou na outorga da sua certificação para fins de habilitação profissional em processo de inscrição, impõe-se a superveniência da declaração de nulidade do ato respectivo, tendo em vista a ausência, na época, do requisito a que se refere o Art. 8º, VI, da Lei 8.906/94. Da manifesta e factual existência de inidoneidade moral. Fato temporalmente precedente à obtenção da correspondente inscrição. Ato declaratório de nulidade que deve ser proclamado diante do vício genético que se apodera para macular a inscrição, em tempo pretérito, da Recorrente, cuja imprestabilidade é manifesta, porquanto írrito o seu ato de ingresso. Contemporaneidade da fraude à época em que se deu o processo de inscrição. Necessidade de ser declarada a desconstituição do ato. Inidoneidade que se torna evidente ao fundamento dos motivos que em relação a ela se tornam determinantes. Consequência que importa no cancelamento de sua inscrição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 8º, § 3º, da Lei 8.906/94, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Gaspare Saraceno, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.005103-0/PCA. Recte: Eluciana Carla Ody OAB/RS 43325. (Adv.: Cesi Cristiani Ody OAB/RS 64779). Recdo: Dr. Juliano Brasil Ferreira (Delegado de Polícia - Delegacia de Repressão ao Roubo de Veículos/DEIC). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Teixeira dos Santos (RN). EMENTA N. 040/2015/PCA. Recurso em face de decisão unânime do Conselho Seccional da OAB/RS que indeferiu pedido de desagravo público contra delegado de polícia que obteve escuta telefônica por decisão judicial de número pertencente a uma advogada. Escuta que não decorreu do exercício da advocacia. Decisão unânime suficientemente fundamentada. Recurso ao Conselho Federal que não cumpre os requisitos do art. 75, da Lei 8.906/94. Recurso não conhecido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, não conhecendo do recurso. Impedida de votar a Representante da OAB/Rio Grande do Sul. Brasília, 19 de maio de 2015. Gaspare Saraceno, Presidente em exercício. Lúcio Teixeira dos Santos, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.008205-3/PCA. Recte: S.A.S. (Adv.: Álvaro Francisco do Nascimento OAB/GO 8406). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Manoel Caetano Ferreira Filho (PR). EMENTA N. 041/2015/PCA. Inidoneidade Moral - Participação em fraude ao Exame de Ordem - Inidoneidade caracterizada - Prova emprestada de processo criminal - Possibilidade. A participação em fraude ao Exame de Ordem é fato cuja gravidade caracteriza inidoneidade moral. A prova produzida em processo criminal, mesmo antes do trânsito em julgado da sentença, pode ser emprestada e aproveitada no processo administrativo de averiguação da idoneidade moral e, juntamente com a prova neste produzida, serve para fundamentar a decisão. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 8º, § 3º, da Lei 8.906/94, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Manoel Caetano Ferreira Filho, Relator. REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.011138-7/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv.: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Michel Stamatopoulos OAB/AC 2878. (Adv.: Rafael Felipe Dias OAB/SP 286309 e Álvaro Francisco do Nascimento OAB/GO 8406). Relator: Conselheiro Federal Manoel Caetano Ferreira Filho (PR). EMENTA N. 042/2015/PCA. PEDIDO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR - EXAME DE ORDEM PRESTADO EM SECCIONAL DIVERSA DAQUELA EM QUE FOI CONCLUÍDO O CURSO - INDEFERIMENTO NA ORIGEM POR FALTA DE PROVA DO DOMICÍLIO CIVIL NO LOCAL EM QUE FOI REALIZADO O EXAME - REPRESENTAÇÃO VISANDO À ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA - VIGÊNCIA NA ÉPOCA DO PROVIMENTO 81/96 - PROVA INEQUÍVOCA DO DOMICÍLIO ELEITORAL, SUFICIENTE À CARACTERIZAÇÃO DO DOMICÍLIO CIVIL - PRECEDENTES DESTA PRIMEIRA CÂMARA - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO PELO REPRESENTADO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. Mesmo na vigência do Provimento 81/96, a prova do domicílio eleitoral já era suficiente à comprovação do domicílio civil, como veio a ser previsto no Provimento 109/2005, que o revogou. Improcedente a reclamação, fica prejudicado o recurso interposto contra a decisão que

indeferiu o pedido de inscrição suplementar fundada exclusivamente na falta de prova do domicílio civil. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, julgando improcedente a representação, determinando o retorno dos autos à origem, para que o pedido de inscrição suplementar retome seu regular procedimento, ficando prejudicado o recurso interposto pelo representado. Impedido de votar o Representante da OAB/Acre. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Manoel Caetano Ferreira Filho, Relator. REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.011323-1/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv.: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Interessado: Eduardo da Silva Araújo OAB/TO 2878. (Adv.: Bruno Miranda de Carvalho OAB/SP 326900). Relator: Conselheiro Federal Fernando Carlos Araújo de Paiva (AL). EMENTA N. 043/2015/PCA. REPRESENTAÇÃO. VÍCIO NA INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA, PROVAS INCAPAZES DE COMPROVAR DOMICÍLIO CIVIL À ÉPOCA EM QUE REALIZADO O EXAME DE ORDEM. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO PRINCIPAL. Viciada a inscrição originária quando o bacharel, reprovado em exame de ordem na Seccional em que se graduou e possui domicílio eleitoral, à outra se dirige e, alcançando êxito, pleiteia, posteriormente, inscrição suplementar naquela em que pretendeu inscrever-se inicialmente. Procedência da representação para cancelar a inscrição originária do interessado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, julgando procedente a representação, para cancelar a inscrição originária do Interessado. Impedido de votar o Representante da OAB/Tocantins. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Fernando Carlos Araújo de Paiva, Relator. REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.011329-9/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv.: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: José Amadeu Ferreira da Silva OAB/AC 1408. (Adv.: José Bonifácio dos Santos OAB/SP 104382). Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE). EMENTA N. 044/2015/PCA. Representação para cancelamento de inscrição. Vigência do provimento 74/92. Juntada de documentos confirmando domicílio eleitoral à época da realização do exame de ordem. Caráter subjetivo da intenção de sediar o domicílio profissional, na Seccional onde prestado o exame. Averiguação dos requisitos à época da realização do exame. Não razoável exigir comprovantes de residência e exercício da advocacia ao tempo do Exame, após vinte e dois anos de ocorrida a inscrição. Inviabilidade. Peculiaridades a serem consideradas no caso. Representação não provida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, julgando improcedente a representação, mantendo a inscrição originária do Interessado, bem como determinando o retorno dos autos para efetivação da transferência definitiva. Impedido de votar o Representante da OAB/Acre. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Leonardo Accioly da Silva, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.012299-5/PCA. Recte: Luciano Macedo. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Clea Carpi da Rocha (RS). EMENTA N. 045/2015/PCA. Preliminar rejeitada. Ocupante de cargo de Fiscal de Obras enquadrado como Fiscal de Urbanismo do Poder Executivo Municipal. Incompatibilidade com o exercício da advocacia. Função fiscalizadora com poder de polícia administrativa, como verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuem a documentação exigida; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos. Função com poder de decisão relevante sobre interesse de terceiros. Inteligência do art.28, V e VII, e § 2º da Lei nº 8.906/94. Inscrição originária indeferida. Mantida a decisão do Conselho Pleno da OAB/RJ. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por maioria, em acolher o voto da Relatora, parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 19 de maio de 2015. Gaspare Saraceno, Presidente em exercício. Clea Carpi da Rocha, Relatora. RECURSO N. 49.0000.2014.014145-0/PCA. Recte: César Lourenço Soares Neto OAB/PR 29201. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessados: Alexandre Gaio - Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual do Paraná e Antônia Lelia Sanches - Procuradora da República do Ministério Público Federal do Paraná. Relator: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). EMENTA N. 046/2015/PCA. Recurso interposto em face do indeferimento, pela Câmara de Prerrogativas da OAB/PR, de formalização de representação em face de membros do Ministério Público por violação de prerrogativas profissionais da advocacia. Superveniente homologação de pedido de desistência formulado pelo recorrente. Recurso extinto pela perda de objeto. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos

do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, reconhecendo a perda de objeto do recurso interposto e determinando a remessa dos autos à seccional de origem para arquivamento. Impedido de votar o Representante da OAB/Paraná. Brasília, 19 de maio de 2015. Cláudio Pereira de Souza Neto, Presidente. Mauricio Gentil Monteiro, Relator. RECURSO N. 49.0000.2015.000397-0/PCA. Recte: Pier Gustavo Berri OAB/SC 29055. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Lúcio Teixeira dos Santos (RN). EMENTA N. 047/2015/PCA. Recurso de advogado contra decisão do Conselho Pleno da Seccional Catarinense. Advogado eleito vereador e que não ocupa cargo em mesa diretora. Impedimento para atuar apenas contra a Fazenda Pública que o remunera. Entendimento pacificado no CFOAB. Recurso conhecido e parcialmente provido, com base no inciso I, art. 30, do EAOAB. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, conhecendo e dando parcial provimento ao recurso, no sentido de reformar a decisão da 1ª Turma do Conselho Seccional da OAB/SC para permitir o exercício da advocacia, sendo, apenas, impedido de advogar contra a Fazenda Pública que o remunera. Brasília, 19 de maio de 2015. Gaspare Saraceno, Presidente em exercício. Lúcio Teixeira dos Santos, Relator.

Brasília, 25 de maio de 2015.
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2014.005931-0/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. (Adv.: Francisco Carlos Pio de Oliveira OAB/ES 5285). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: J.G.S. (Adv.: Josué Guimarães Soares OAB/RJ 184453). Relator: Conselheiro Federal Antônio Osman de Sá (RO). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.011385-6/PCA. Recte: Irene Romeiro Lara OAB/SP 57376. Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Banco Santander (Brasil) S.A. Relator: Conselheiro Federal Pedro Paulo Guerra de Medeiros (GO). 03-RECURSO N. 49.0000.2014.015096-2/PCA. Recte: C.R.A. (Adv.: Cláudio Albuquerque OAB/GO 16503). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.015099-7/PCA. Recte: R.D.B. (Adv.: Edgar Antônio Garcia Neves OAB/GO 12219). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Erick Venancio Lima do Nascimento (AC). Redistribuído: José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.015101-8/PCA. Recte: D.L.F.F. (Adv.: Vera Lúcia Rodrigues Batista OAB/GO 31096 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Antônio Osman de Sá (RO). 06-REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2015.000807-7/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Repdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Atanásio Sávio OAB/SP 317677. (Adv.: Thayná Dávila Sávio OAB/PR 65295). Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.001798-8/PCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2013/2016. Recdos: Conselho Seccional da OAB/Pará e Orlando Gilson Ferreira Barros. Relator: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.001853-6/PCA. Recte: Alessandra Pereira Eler OAB/MG 70040. (Adv.: Iara Parreiras Cândido OAB/MG 102959, Luís Carlos Parreiras Abritta OAB/MG 58400 e Marcelo Miranda Parreiras OAB/MG 70316). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Eid Badr (AM). 09-REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2015.002120-6/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Adv.: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202). Repdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Interessada: Tatiana Aparecida Mendes Mangili OAB/MG 149201. Relator: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.002291-8/PCA. Recte: G.O.G. (Adv.: Rodrigo Frattari Gomes Silva OAB/DF 25816, Ana Paula Capazzo Franca OAB/SP 110178 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.002292-6/PCA. Recte: E.S.P.V. (Adv.: Davyd César Santos OAB/SP 214107). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gaspare Saraceno (BA). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.002312-6/PCA. Recte: Edson Luiz Vieira de Souza. (Adv.: Cleber Demétrio Oliveira da Silva OAB/RS 56211, João Manoel Fonseca da Silva OAB/RS 88002, Lucas Luiz Ramos OAB/RS 93042 e Outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Mário Lúcio Quintão Soares (MG). Redistribuído: Conselheiro Federal Manoel Caetano Ferreira Filho (PR). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.002366-1/PCA. Recte: Orlando Moraes Junior OAB/PE 13412. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator:



Conselheiro Federal Fernando Carlos Araújo de Paiva (AL). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.002539-7/PCA. Recte: Bruno Régio Pegoraro - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. (Adv: Hellen Carla Prohman OAB/PR 32913). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessados: Rogério Bueno Elias OAB/PR 38927, Rogério Resina Molez OAB/PR 26994, Luana Cervantes Maluf OAB/PR 44295 e Priscila Bovolín Pelanda OAB/PR 50343. Relator: Conselheiro Federal Pedro Paulo Guerra de Medeiros (GO). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.002541-9/PCA. Recte: M.M.F. (Adv: Clayton Eduardo Gomes OAB/PR 47546). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Leonardo Accioli da Silva (PE). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.002854-8/PCA. Recte: Vânia Bonora Prado. (Adv: Luís Roberto Mariano OAB/SP 219450 e Sérgio Saraiva Ridel OAB/SP 52024). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.003255-7/PCA. Recte: R.C.M.S. (Adv: Alonson Gomes Campos Filho OAB/SE 7738 e Luiz Marcelo da Fonseca Filho OAB/SE 4010). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Relator: Conselheiro Federal Márcio Kayatt (SP). 18-RECURSO N. 49.0000.2015.003341-3/PCA. Recte: Thiago Trivilin OAB/RS 75406. (Adv: André Bernardo dos Santos OAB/RS 51195, Gustavo Baldasso Schramm OAB/RS 64960 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Fernando Carlos Araújo de Paiva (AL). 19-RECURSO N. 49.0000.2015.003343-0/PCA. Recte: Patrícia Aparecida de Moraes OAB/RS 63743. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Eid Badr (AM). 20-RECURSO N. 49.0000.2015.003423-3/PCA. Recte: J.V.D. (Adv: Márcio da Maia Vicente OAB/SC 18176 e Otávio Souza Vieira OAB/SC 38033). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Felix Angelo Palazzo (DF). 21-RECURSO N. 49.0000.2015.003424-1/PCA. Recte: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro - Gestão 2013/2016. Recdo: Milton Silva. (Adv: Anselmo Cima de Holanda OAB/RJ 105098, Heleno Augusto de Lima OAB/RJ 32290 e Outro). Relator: Conselheiro Federal José Mario Porto Junior (PB). 22-RECURSO N. 49.0000.2015.003520-3/PCA. Recte: Raísa Carolina Sena de Oliveira. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Amapá. Relator: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 23-RECURSO N. 49.0000.2015.003571-4/PCA. Recte: Márcia Lopes da Silva. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Antônio Osman de Sá (RO). 24-RECURSO N. 49.0000.2015.003777-4/PCA. Recte: Mateus Balbinot OAB/RS 82610. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Gaspare Saraceno (BA). 25-RECURSO N. 49.0000.2015.004019-3/PCA. Recte: Josué Luis Zaar OAB/PR 17966. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado: Silvío Cláudio Bueno - Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Relator: Conselheiro Federal Francisco Eduardo Torres Esgaib (MT). 26-RECURSO N. 49.0000.2015.004021-7/PCA. Recte: Daniela Vanessa Tomelin Flenik OAB/PR 31343. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2013.014559-1/SCA. Recte: N.J.O.N. (Adv: Joel E. Domingues OAB/SP 80702). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 02-RECURSO N. 10.0000.2014.004869-4/SCA. Recte: M.S.P.A.A. Reptes. Legais: H.M.S. e H.P.P. (Adv: Heleno Mota e Silva OAB/MA 5692). Recdos: Conselho Seccional OAB/Maranhão e DJane Luciazia Carvalho Silva. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Santos Sette Câmara (MG). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
Presidente da Câmara

1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul

(SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2013.002038-9/SCA-PTU. Recte: J.P.R. (Adv: José Petrin Rodrigues OAB/SP 103795). Recdos: Despacho de fls. 216 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e W.B.C. Repte. Legal: Jussara Bianchi Casteli. Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 02-RECURSO N. 49.0000.2013.007221-2/SCA-PTU. Recte: M.D.S. (Adv: Manoel Dantas da Silva OAB/SP 119488). Recdos: Despacho de fls. 180 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Francisco Luiz Moraes Pereira. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 03-RECURSO N. 49.0000.2013.008340-5/SCA-PTU. Recte: E.S. (Adv: Edson da Silva OAB/SP 93496). Recdos: Despacho de fls. 181 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e C.P.C. (Adv: Patrícia Cristina Fratelli OAB/SP 233531). Relator: Conselheiro Federal Wilson Sales Belchior (PB). 04-RECURSO N. 49.0000.2013.012261-0/SCA-PTU. Recte: L.S. (Adv: Leônicio Silveira OAB/SP 89705). Recdos: Despacho de fls. 126 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Maria Helena Soares Martins. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.008744-2/SCA-PTU. Recte: O.R.J. (Adv: Orlando Rasia Neto OAB/SP 216239). Recdos: Despacho de fls. 179 do Presidente da PTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Cláudio Roberto Alves. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). 06-RECURSO N. 49.0000.2014.010710-8/SCA-PTU. Recte: E.M.J. (Adv: Edu Monteiro Júnior OAB/SP 98688 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Julio César Silva Araújo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 07-RECURSO N. 49.0000.2014.010725-4/SCA-PTU. Recte: C.T.X. (Adv: Cristiano Trench Xocaia OAB/SP 147401). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e José Renato Gomes Correia. Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). 08-RECURSO N. 49.0000.2014.012276-6/SCA-PTU. Recte: M.J.F. (Adv: Marcelo Jorge Ferreira OAB/SP 218968). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Robison Lourenço da Silva. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 09-RECURSO N. 49.0000.2014.012277-4/SCA-PTU. Recte: N.C.O.T. (Adv: Nilton Cezar de Oliveira Terra OAB/SP 189946). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.B.S. (Adv: Joaquim Dias Sales Filho OAB/SP 56387 e Outro). Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 10-RECURSO N. 49.0000.2014.014198-0/SCA-PTU. Recte: M.A.M.G. (Adv: Marília dos Anjos Maçaira Guicho OAB/SP 44719). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Tocantins e W.D.G.S. (Adv: Wellington Daniel Gregório dos Santos OAB/SP 193496, OAB/DF 32187 e OAB/TO 2392-A). Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.000270-6/SCA-PTU. Recte: C.S. (Adv: Clever Schossler OAB/PR 51999). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Samuel Cabanha. Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Wilson Sales Belchior (PB). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.000943-0/SCA-PTU. Recte: M.P.E. (Adv: Maurício da Silva OAB/RJ 33957). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Luciano José Trindade (AC). Redistribuído: Conselheiro Federal Wanderley Cesário Rosa (AC). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.0002870-8/SCA-PTU. Recte: A.T.R. (Adv: Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro OAB/MG 88410). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Renata Carrascosa Yon Glehn. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.003174-7/SCA-PTU. Recte: D.D. (Adv: Helena de Toledo Coelho Gonçalves OAB/PR 24661). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Válder João Della Flora, Rafael de Souza David e Hugo Guilherme Meyer. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.003181-0/SCA-PTU. Recte: C.M. (Adv: Clodoaldo Mazurana OAB/PR 26121). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, Mario Gesser Mattei e Inez Maria Cagnini Mattei. Relator: Conselheiro Federal Wilson Sales Belchior (PB). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.003241-9/SCA-PTU. Recte: L.C.P. (Adv: Luiz Carlos Peres OAB/SC 25185). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e B.Z.Z. (Adv: Belonir Zata Zili OAB/SC 16525). Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.003312-1/SCA-PTU. Recte: D.O.R. (Adv: Druller de Oliveira Rosa OAB/MG 53228). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e Luciana da Silva França. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 18-RECURSO N. 49.0000.2015.003318-9/SCA-PTU. Recte: E.A.V. (Adv: Sérgio Luiz Coelho OAB/SC 25383 e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e Rolf Klug. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 19-RECURSO N. 49.0000.2015.003340-5/SCA-PTU. Rectes: J.A.A.A.A. e G.D.C. (Adv: Jamil Abdo OAB/RS 22830, Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63407 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 20-RECURSO N. 49.0000.2015.003404-7/SCA-PTU. Recte: A.A.L. (Adv: Angelita de Almeida Lara OAB/RS 27131 e Luis Antonio Zamboni OAB/RS 72528). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal César Augusto Moreno (PR). 21-RECURSO N. 49.0000.2015.003416-9/SCA-PTU. Recte: J.C.C. (Adv: João Carlos Casara OAB/RS 26130). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 22-RECURSO N. 49.0000.2015.003420-9/SCA-PTU. Recte: J.C.S. (Adv: Jandira da Conceição Sardinha OAB/RJ 65360). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Valmir Pontes Filho (CE). 23-RECURSO N. 49.0000.2015.003595-0/SCA-PTU. Recte: J.L.K. (Adv: Waldir Caldas Rodrigues OAB/MT 6591 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e D.I.E.D.M.E.Ltda. Repte. Legal: E.S.G. (Adv: Daniele Yulkie Fukui OAB/MT 13589/O). Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
Presidente da Turma

2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS CONVOCAÇÃO

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. 01-RECURSO N. 49.0000.2013.002130-1/SCA-STU. Recte: A.F.F. (Adv: Antonio Francisco Furtado OAB/SP 38497, Isaque dos Santos OAB/SP 163686 e Jeferson Pereira Sanches Furtado OAB/SP 176473). Recdos: Despacho de fls. 423 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e José Arimatéia Bezerra da Silva. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 02-RECURSO N. 49.0000.2013.008355-1/SCA-STU. Recte: V.P. (Adv: Vinicius do Prado OAB/SP 102990). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e José Pereira. Relatora: Conselheira Federal Elisa Helena Lesques Galante (ES). Redistribuído: Conselheiro Federal Luiz Cláudio Allemand (ES). 03-RECURSO N. 49.0000.2013.014140-0/SCA-STU. Recte: O.C.A.F. (Adv: Olimpio Carlos Alves de Freitas OAB/SP 55737). Recdos: Despacho de fls. 274 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Rubens Borges Cesar. Repte. Legal: Rubens da Silva Borges. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho. (BA). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.012274-1/SCA-STU. Recte: A.A.V. (Adv: Edevard de Souza Pereira OAB/SP 25683 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, C.R.A.B.V.M. e C.R.P.B. Reptes. Legais: J.E.J. e S.M.P.L. (Adv: Marliu Gavioli Costa OAB/SP 216305 e Matheus Couto Benedetti OAB/SP 232262). Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). 05-RECURSO N. 49.0000.2015.002435-0/SCA-STU. Recte: I.A.C.O. (Adv: Fernando Augusto Braga Oliveira OAB/PA 5555, Ione Arrais de Castro Oliveira OAB/PA 3609, Rodrigo Neiva Pinheiro OAB/DF 18251 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Pará, Y.C.B.-ME. Repte. Legal: Y.M.C.B. (Adv: Yete Maria Costa Braga OAB/PA 2005). Relator: Conselheiro Federal Jaime José dos Santos (GO). 06-RECURSO N. 49.0000.2015.003179-6/SCA-STU. Recte: F.S.G.T. (Adv: Luis Eduardo Bittencourt dos Reis OAB/SP 149212). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná, A.A. e F.F.N.B. (Adv: Patrícia Alves Costa OAB/PR 56980, Carlos Frederico Viana Reis OAB/PR 22975 e Miguel Angelo Aranega Garcia OAB/PR 24093). Relator: Conselheiro Federal Jaime José dos Santos (GO). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.003180-1/SCA-STU. Recte: R.A.C. (Adv: Rafael Almeida Callegari OAB/PR 41470). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e Rosangela Aparecida de Lima. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.003240-0/SCA-STU. Recte: L.C.F. (Adv: Luís C. Fritzen OAB/SC 4443, Ronaldo Marques de Araujo OAB/SC 5160 e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina e L.A.C. (Adv: Aline Dalmarco OAB/SC 21277 e Outros). Relator: Conselheiro Federal José Norberto Lopes Campelo (PI). 09-RECURSO N. 49.0000.2015.003310-5/SCA-STU. Recte: E.C.C.F. (Adv: Eduardo Castanheira Condé Fernandes OAB/MG 109069 e Moacyr Fialho Aguiar OAB/MG 107694). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.003316-2/SCA-STU. Recte: M.L.M. (Adv: Leila Maria Vieira de Paula OAB/MG 120355-A, Maura Lilia Monteiro OAB/MG 56334 e Outro). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e H.R.S. (Adv: Helio Ramos da Silva OAB/MG 69717). Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.003402-0/SCA-STU. Recte: A.A.L. (Adv: Angelita de Almeida Lara OAB/RS 27131 e Luis Antonio Zamboni OAB/RS 72528). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.003408-8/SCA-STU. Recte: E.M.N. (Adv: Luiz Augusto Coutinho OAB/BA 14129 e Outra). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Espólio de A.M.A. Repte. Legal: Ivonildes Barbosa Santos. Relatora: Conselheira Federal Lenora Viana de Assis (SE). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.003409-6/SCA-STU. Recte: E.B.S. (Adv: Edvaldo Bomfim dos Santos OAB/BA 6995). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e José Carlos Silva de Jesus. Relator: Conselheiro Federal Luiz Cláudio Allemand (ES). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.003419-3/SCA-STU. Rectes: M.B.V.B. e S.N. (Adv: Mário Barbosa Villas Boas OAB/RJ 117369 e Saulo Nunes OAB/RJ 136120). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro e C.A.T. (Adv: Diego Justiniano Capistrano Pinho OAB/RJ 147500, Leonardo Ferreira Loffler OAB/RJ 148445 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Sérgio Santos Sette Câmara (MG). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.003594-3/SCA-STU. Recte: E.L.S. (Adv: Vania Regina Melo Fort OAB/MT 4378/O). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso e Manoel Gomes de Oliveira. Relator: Conselheiro Federal Luciano Demaria (SC). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.003703-6/SCA-STU. Rectes: Espólio de F.M.D.R. Reptes. Legais: A.M.R.E. e A.J.D.R. (Adv: Anita Madalena Rigodanzo Egger OAB/PR 22617 e Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira OAB/PR 25731). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Paraná e F.R.B. (Adv: Eduardo Pereira Leal OAB/PR 65155 e Outra). Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
LUIZ CLÁUDIO ALLEMAND
Presidente da Turma

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2014.009315-0/SCA-TTU. Recte: I.V.S. (Def. Dat: Sheylla Lima da Costa e Silva OAB/PE 31936). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.010611-0/SCA-TTU. Recte: F.L.M. (Def. Dat: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). 03-RECURSO N. 49.0000.2014.010711-6/SCA-TTU. Recte: R.C.S.G.C. (Adv: Roberto Correia da Silva Gomes Caldas OAB/SP 128336). Recdos: Despacho de fls. 952 do Presidente da TTU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e R.R.G. (Adv: Willy Carlos Verhalen Lima OAB/SP 150497). Relator: Conselheiro Federal Cícero Borges Bordalo Junior (AP). 04-RECURSO N. 49.0000.2014.010727-0/SCA-TTU. Recte: R.A.R.C. (Advs: Rauph Aparecido Ramos Costa OAB/SP 139204 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). 05-RECURSO N. 49.0000.2014.012280-6/SCA-TTU. Recte: J.V.P.B. (Advs: Jeann Vincler Pereira de Barros OAB/MA 3114 e Paulo de Moraes Ferrarini OAB/SP 99293). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e M.A.G. (Adv: Afonso Luiz do Nascimento OAB/SP 111970). Relator: Conselheiro Federal Aldemario Araujo Castro (DF). 06-RECURSO N. 49.0000.2014.015232-4/SCA-TTU. Recte: E.S. (Adv: Eurides dos Santos OAB/SC 9493). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.003317-0/SCA-TTU. Recte: W.R.A. (Adv: Leonardo Felipe Sarsur OAB/MG 56557). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais e C.J.F.L. (Advs: Geraldo Flávio de Macedo Soares OAB/MG 92280 e Outra). Relator: Conselheiro Federal Iraclides Holanda de Castro (PA). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.003346-2/SCA-TTU. Recte: A.T.P. (Adv: José Luís Corrêa Menezes OAB/SP 168288 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pelópidas Soares Neto (PE). 09-RECURSO N. 49.0000.2015.003406-1/SCA-TTU. Recte: B.D.M. (Advs: Gilmar Eloi Dourado OAB/BA 12761 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Bahia e Galdino Varjão de Jesus. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.003412-8/SCA-TTU. Recte: M.A.B. (Adv: Marco Aurélio Beirão OAB/RS 11406). Recdos: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul e M.D.S.L. (Advs: Newton Ribas Martins OAB/RS 21923 e Outra). Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.003418-5/SCA-TTU. Recte: L.C.S.F. (Advs: Giancarlo Castelan OAB/SC 7082 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.003704-4/SCA-TTU. Recte: A.A.L. (Advs: Angelita de Almeida Lara OAB/RS 27131 e Luís Antônio Zamboni OAB/RS 72528). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Valéria Lauande Carvalho Costa (MA). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.003722-2/SCA-TTU. Recte: S.S.L. (Advs: Wedner Costódio Lima OAB/RS 84271 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Kaleb Campos Freire (RN). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
RENATO DA COSTA FIGUEIRA
Presidente da Turma

3ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das quatorze horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando será julgado o processo abaixo especificado, incluído em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 04.0000.2014.000801-9/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amazonas. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amazonas. (Gestão 2013/2015. Presidente: Alberto Simonetti Cabral Neto OAB/AM 2599; Vice-Presidente: Marco Aurélio de Lima Choy OAB/AM 4271; Secretária-Geral: Ida Márcia Benayon de Carvalho OAB/AM 1772; Secretária-Geral Adjunta: Karina Lima Moreno OAB/AM 3932 e Diretor Tesoureiro: José Carlos Valim OAB/AM 2095). Relator: Conselheiro Federal Elton Jose Assis (RO). 02- PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.004870-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Roraima. Exercício: 2013. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Roraima. (Gestão 2013/2015. Presidente: Jorge da Silva Fraxe OAB/RR 78; Vice-Presidente: Rodolpho Cesar Maia de Moraes OAB/RR 269; Secretário-Geral: Claudio Belmino Rabelo Evangelista OAB/RR

314-B; Secretário-Geral Adjunto: Almir Rocha de Castro Júnior OAB/RR 385 e Diretora Tesoureira: Terezinha Muniz de Souza Cruz OAB/RR 257). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). 03- RECURSO N. 49.0000.2015.003892-4/TCA. Assunto: Recurso. Pedido de Alteração Contratual em Sociedade de Advogados. Recte: Pabst & Hadlich Advogados Associados. Repte Legal: Vanessa Pabst Metzler. (Advs: Adélcio Salvalágio OAB/SC 9585, Denilson Donizete Lourenço de Paula OAB/SC 9593 e OAB/SP 233954, Julio Cesar Krepsky OAB/SC 9589 e Maro Marcos Hadlich Filho OAB/SC 5966 e OAB/SP 245689). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Jorge Luiz Borba Costa (PA). 04- RECURSO N. 49.0000.2015.004022-5/TCA. Assunto: Recurso. Pedido de Auxílio Financeiro. Recte: Julio Cesar Ribas Boeng OAB/PR 14430. (Adv: Julio Cesar Ribas Boeng OAB/PR 14430). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Afeife Mohamad Hajj (MS). 05- RECURSO N. 49.0000.2015.004302-8/TCA. Assunto: Recurso. Pedido de Anistia. Recte: Gerson Luiz Moreira Rosa OAB/PR 05194. (Adv: Gerson Luiz Moreira Rosa OAB/PR 05194). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Márcia Machado Melaré (SP). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da Câmara

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO

PROTOCOLO N. 49.0000.2015.004250-1 (Ref: RECURSO N. 49.0000.2012.004696-5/OEP - ED. Embgte: M.I.G (Advs: Gabriel Huberman Tyles OAB/SP 310842, Cristiane Lourenço OAB/SP 180129 e Maria Izabel Garcia OAB/SP 106123). Embgdo: Acórdão de fls. 336/344. Recte: M.I.G. (Adv: Cristiane Lourenço OAB/SP 180129). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). DESPACHO: "Trata-se de petição formulada pelo advogado Gabriel Huberman Tyles OAB/SP 310842, por meio da qual apresenta renúncia aos poderes que lhe haviam sido outorgados, por motivo de foro íntimo. Na oportunidade, requer a intimação da advogada M.I.G. (Representada) para constituir outro advogado, se for o caso. Ocorre que, conforme disposto no art. 6º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, compete ao advogado proceder à notificação de renúncia ao cliente e, posteriormente, informar ao juízo. Vejamos: 'Art. 6º O advogado deve notificar o cliente da renúncia ao mandato (art. 5º, § 3º, do Estatuto), preferencialmente mediante carta com aviso de recepção, comunicando, após, o Juízo.'. Ademais, após a devida notificação ao cliente, o advogado renunciante permanece durante os dez dias seguintes à notificação, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término do prazo, segundo preceitua o art. 5º, § 3º, do EAOAB. Por fim, considerando a hipótese do art. 34, XI, do EAOAB, determino seja o advogado notificado do presente despacho, para que tome as providências cabíveis."

Brasília, 18 de maio de 2015.
JOSÉ LÚCIO GLOMB
Relator

AUTOS COM VISTA

RECURSO N. 49.0000.2013.002481-0/OEP - ED. Embgte: E.L.J. (Adv: Eraldo Lacerda Júnior OAB/PR 30437). Embgdo: Acórdão de fls. 396/400. Rectes: E.L.J. e R.C.M. (Advs: Eraldo Lacerda Junior OAB/PR 30437 e Ricardo Costa Maguetas OAB/PR 28275). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Mário Roberto Pereira de Araújo (PI). DESPACHO: "Chamo o feito à ordem. Após nova análise minuciosa dos autos, verifica-se que às fls. 346 foi juntado o Ofício n. 00580-2014 da OAB/Paraná, por meio do qual encaminha os protocolos 20420/2014, 59593/2013 e 8036/2014. Contudo, constata-se que houve um equívoco, tendo em vista que os protocolos acima citados referem-se a processos distintos. Assim, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 358/386 para que, acompanhados de cópia do referido ofício, sejam protocolados em apartado e juntados aos respectivos processos. Com relação aos novos Embargos de Declaração opostos por E.L.J. em face do acórdão de fls. 396/400, face às teses recursais e à eventual atribuição de efeitos infringentes, determino seja notificada a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Brasília, 19 de maio de 2015. Mário Roberto Pereira de Araújo, Relator." RECURSO N. 49.0000.2013.002801-7/OEP - ED. Embgte: E.G.O.N. (Adv: Rodolfo Luiz de Souza Carvalho Domingues OAB/GO 26394). Embgdo: Acórdão de fls. 812/821. Recte: E.G.O.N. (Adv: Diógenes de Oliveira Frazao OAB/GO 1677). Recorridos: M.M.L. e W.N.L.R. (Adv: Sergio Ferraz OAB/RJ 10217, OAB/SP 127336, OAB/AC 1570 e OAB/PA 4099 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). DESPACHO: "Retire-se da pauta e informem-se as partes. Diante da pretensão de efeitos modificativos nos Embargos de De-

claração, intinem-se os recorridos para que apresentem suas contrarrazões, querendo, no prazo legal. Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação. Brasília, 18 de maio de 2015. José Lúcio Glomb, Relator."

Brasília, 25 de maio de 2015.
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Órgão Especial

PAUTA DE JULGAMENTOS
CONVOCAÇÃO

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e quinze, a partir das nove horas, no Salão Nobre do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 7º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2011.001046-2/OEP - ED. Embgte: Dener Amaral Brum OAB/AC 2146 (Advs: Flavio Jose Gonçalves da Luz OAB/AC 1291 e outra). Embgdo: Acórdão de fls. 423/429. Recte: Dener Amaral Brum OAB/AC 2146 (Adv: Flavio Jose Gonçalves da Luz OAB/AC 1291). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Acre. Relator: Conselheiro Federal Walter Cândido dos Santos (MG). 02. RECURSO N. 49.0000.2011.005602-7/OEP - ED. Embgte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Embgdo: Acórdão de fls. 202/206. Recte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Recdo: Carlos Alberto dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). 03. RECURSO N. 49.0000.2011.006948-2/OEP - ED. Embgte: O.C.A.F. (Adv: Olimpio Carlos Alves de Freitas OAB/SP 55737). Embgdo: Acórdão de fls. 319/323. Recte: O.C.A.F. (Adv: Olimpio Carlos Alves de Freitas OAB/SP 55737). Recdo: João Laurentino do Nascimento (Adv. Assistente: Amanda Giglioli de Oliveira Remesso OAB/SP 222445). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Reginaldo Martins Costa (GO). Redistribuído: Conselheiro Federal Edilson Oliveira e Silva (PA). 04. RECURSO N. 49.0000.2012.002209-7/OEP - ED. Embgte: R.W.M.A. (Adv: Vinicius Marcus Nonato da Silva OAB/MG 85451). Embgdo: Acórdão de fls. 267/278. Recte: R.W.M.A. (Adv: Vinicius Marcus Nonato da Silva OAB/MG 85451). Recdo: J.A.J. (Adv: José Arlim de Jesus OAB/MG 56391). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 05. RECURSO N. 49.0000.2012.003356-7/OEP - ED. Embgte: N.A.T. (Adv: Nickson Alves Torres OAB/MG 53807). Embgdo: Acórdão de fls. 401/403. Recte: N.A.T. (Adv: Nickson Alves Torres OAB/MG 53807). Recdo: A.C. Ltda. (Representante Legal: Elisa Rodrigues Atheniense). (Advs: Luciana Rodrigues Atheniense OAB/MG 71941, Valéria Veloso Tribuzi OAB/MG 48904 e Renata Fernandes Couri OAB/MG 102298). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). 06. RECURSO N. 49.0000.2012.003980-4/OEP - ED. Embgtes: F.A.F. e G.P.M. (Advs: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001, Fábio Aparecido Franz OAB/PR 24209 e Giovanni Pires de Macedo OAB/PR 22675). Embgdo: Acórdão de fls. 965/967. Recorrentes: F.A.F. e G.P.M. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Guilherme Carvalho Zagallo (MA). 07. RECURSO N. 49.0000.2012.004239-8/OEP - ED. Embgte: L.F.C.M. (Adv: Luiz Antônio de Oliveira Mello OAB/SP 145142). Embgdo: Acórdão de fls. 410/413. Recte: L.F.C.M. (Adv: Luiz Antônio de Oliveira Mello OAB/SP 145142). Recorridos: Arneiz Wagner e Ignez Wagner (Adv: Paulo Ricardo de Divitis OAB/SP 84813). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Cançado (GO). 08. RECURSO N. 49.0000.2012.004364-3/OEP - ED. Embgte: L.C.S. (Adv: Jose Ratto Filho OAB/SP 38627). Embgdo: Acórdão de fls. 480/486. Recte: L.C.S. (Adv: Jose Ratto Filho OAB/SP 38627). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Miguel Ângelo Cançado (GO). 09. RECURSO N. 49.0000.2012.005331-4/OEP - ED. Embgte: E.M.J. (Adv: Edu Monteiro Junior OAB/SP 98688). Embgdo: Acórdão de fls. 485/488. Recte: E.M.J. (Adv: Edu Monteiro Junior OAB/SP 98688 e Daniel Wagner da Silva OAB/SP 324870). Recdo: Joacir Herachio Alvarenga. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 10. RECURSO N. 49.0000.2012.005336-3/OEP - ED. Embgte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Embgdo: Acórdão de fls. 205/211. Recte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmiento Cordeiro (AL). 11. RECURSO N. 49.0000.2012.005337-1/OEP - ED. Embgte: A.D. (Advs: José Antonio Carvalho OAB/SP 53981). Embgdo: Acórdão de fls. 181/185. Recte: A.D. (Advs: José Antonio Carvalho OAB/SP 53981 e Daniela Redígolo Donato OAB/SP 172880). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 12. RECURSO N. 49.0000.2012.007509-6/OEP - ED. Embgte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Embgdo: Acórdão de fls. 258/263. Recte: P.H.F.B. (Adv: Paulo Henrique Ferreira Bibries OAB/SP 149025). Recdo: Conceição Aparecida Moreira Lopes (Advs: Antonio Jose Savatin OAB/SP 227121 e José Eduardo de Almeida Luiz OAB/SP 218089). Interessado: Conselho Seccional da



OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Frederico Nóbrega Farias (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO). 13. RECURSO N. 49.0000.2012.007884-9/OEP - ED. Embgte: A.N.P. (Advs: Aldenir Nilda Pucca OAB/SP 31770 e Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49482). Embgdo: Acórdão de fls. 718/724. Recte: A.N.P. (Adv: Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49482). Recdo: Francisca Simões da Silva (Adv.: Jose Augusto Senatore OAB/SP 43572). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (CE). 14. RECURSO N. 49.0000.2012.008637-1/OEP - ED. Embgte: G.C. (Adv: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203670 e outro). Embgdo: Acórdão de fls. 295/299. Recte: G.C. (Adv: Cássio Luiz de Almeida OAB/SP 212911 e Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27957). Recdo: João Manoel Ferreira. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). 15. RECURSO N. 49.0000.2012.010566-5/OEP - ED. Embgte: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Embgdo: Acórdão de fls. 418/422. Recte: J.B.S.J. (Adv: João Benedito da Silva Júnior OAB/SP 175292). Recdo: A.J.F. (Adv: Afrânio de Jesus Ferreira OAB/SP 223254). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Frederico Nóbrega Farias (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Robinson Conti Kraemer (SC). 16. RECURSO N. 49.0000.2012.011754-1/OEP - ED. Embgte: A.R.C. (Adv: Aldo Raimundo Canônico OAB/SP 49676). Embgdo: Acórdão de fls. 271/276. Recte: A.R.C. (Adv: Aldo Raimundo Canônico OAB/SP 49676). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves Mariano (PE). 17. RECURSO N. 49.0000.2012.013138-4/OEP - ED. Embgte: S.G.F. (Adv: Sergio Gomes de Freitas OAB/RJ 91667). Embgdo: Acórdão de fls. 246/248. Recte: S.G.F. (Adv: Sergio Gomes de Freitas OAB/RJ 91667). Recdo: Dimas da Paixão. (Repte. Legal: Beatriz Sônia de Souza). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Henri Clay Santos Andrade (SE). 18. RECURSO N. 49.0000.2013.003534-1/OEP - ED. Embgte: A.N.P. (Advs: Aldenir Nilda Pucca OAB/SP 31770-B e Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49482). Embgdo: Acórdão de fls. 534/540. Recte: A.N.P. (Advs: Aldenir Nilda Pucca OAB/SP 31770-B, Moacyr Jacintho Ferreira OAB/SP 49482 e Maria do Rosário Ferreira Mateus OAB/SP 79324). Recdo: Edvaldo Vanceslau de Farias. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Maurício Vasconcelos Coqueiro (BA). Redistribuído: Conselheiro Federal Daniel Victor da Silva Ferreira (RN). Redistribuído: Conselheiro Federal Mário Roberto Pereira de Araújo (PI). 19. RECURSO N. 49.0000.2013.004735-4/OEP - ED. Embgtes: C.D.F. e R.T.S. (Advs: Carlos Demetrio Francisco OAB/SP 58701 e Ricardo Tadeu Sauaia OAB/SP 124288). Embgdo: Acórdão de fls. 1651/1660. Recorrentes: C.D.F. e R.T.S. (Advs: Carlos Demetrio Francisco OAB/SP 58701, Ricardo Tadeu Sauaia OAB/SP 124288 e outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nilton da Silva Correia (DF). Redistribuído: Conselheiro Federal Humberto Henrique Costa Fernandes do Rêgo (RN). 20. RECURSO N. 49.0000.2011.005218-0/OEP. Recte: E.F.F.M. (Advs: Vicente Magela de Faria OAB/MG 57442 e outras). Recorridos: Acórdão de fls. 362/367, do Órgão Especial e Maria Sueli dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 21. RECURSO N. 49.0000.2012.001950-5/OEP. Recte: Aldo Galvão de Araújo OAB/RJ 101836 (Adv: Marco Antônio Nossar OAB/RJ 65529). Recdo: Despacho de fls. 334/339, do Presidente do Órgão Especial. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 22. RECURSO N. 49.0000.2012.004199-1/OEP. Recte: D.N.Z.T. (Adv: Dulcineia Nascimento Zanon Terêncio OAB/SP 199272). Recdo: Acórdão de fls. 210/215, do Órgão Especial. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves Mariano (PE). 23. RECURSO N. 49.0000.2013.003757-0/OEP - ED. Embgte: A.D. (Adv: Jose Antonio Carvalho OAB/SP 53981). Embgdo: Acórdão de fls. 112/116. Recte: A.D. (Adv: Jose Antonio Carvalho OAB/SP 53981). Interessado: Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal Mário Roberto Pereira de Araújo (PI). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 25 de maio de 2015.

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente do Órgão Especial

Imprensa Nacional

207 anos de informações oficiais

Tradição, confiabilidade e tecnologia
a serviço do cidadão





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Imprensa Nacional

*Divulgando e preservando
a história oficial brasileira*

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

